Número do Processo
020088/2019

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ASSUNTO
ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO NO INTERIOR DO ESTADO

INTERESSADOS
COELE - COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

PROCESSOS ANEXADOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 99/2019
ORIGEM	COORDENADORIA DE ELEIÇÕES - COELE	STI
DESTINO	SEOPE	
DATA	30/10/2019	

Assunto: Elaboração de termo de referência para distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação do interior do estado

Senhor (a) Gestor (a),

Em sequência às ações de planejamento e preparação das eleições municipais de 2020 e em razão da publicação da portaria nº. 835/2019, que o(a) designa como gestor(a) do contrato destinado à contratação de empresa para **transporte (distribuição e recolhimento) das urnas eletrônicas e cabinas de votação do interior do estado**, iniciamos o presente expediente para que nele se dê a elaboração do devido termo de referência, a ser submetido à análise da ASDIR.

Por oportuno, encaminhamos, para subsidiar a elaboração, o relatório de avaliação produzido pela gestão anterior, como também o modelo do termo de referência adotado em 2018, advertindo contudo, sobre a **obrigatoriedade de revisão e adequação do modelo fornecido à legislação vigente e ao Planejamento Integrado de Eleições – PIE 2020**.

Lembramos a necessidade de observar as normas legais recentemente alteradas, conforme informações contidas no PAD nº 19316/2019, cujo teor e aplicação podem ser esclarecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC.

Atenciosamente,

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/10/2019 18:45:31
Por: EDNA FERNANDES SABOIA e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 174268/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 30/10/2019 18:45:31* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	LORENA DE ALMEIDA MORAIS BELO *Assinado eletronicamente em 30/10/2019 19:02:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Eleições

TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará nas Eleições 2018

Abril, 2018

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro

TRE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 6 de outubro de 2018, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 7 de outubro de 2018, ao final da votação. Havendo 2º turno, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 27 de outubro de 2018 e recolhidas no dia 28 de outubro de 2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.555/17-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2018, estabelece que, no dia 07 de outubro de 2018 e, havendo 2º turno, no dia 28 de outubro de 2018 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2018 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídos aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2018, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **822** (oitocentos e vinte e dois) **veículos** que percorrerão **144.121,54 km** (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e um quilômetros e quinhentos e quarenta metros) para entregar e recolher **12.067** (doze mil e sessenta e sete) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/);

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 6 de outubro de 2018, véspera do pleito. Havendo 2º turno, de igual modo no dia 27 de outubro de 2018;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de pára-brisa, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como oportuniza-se a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultuosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria, em data anterior ao período contratado, previamente ajustada com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato até 10 dias antes do pleito;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 05 a 08 de outubro de 2018, bem como de 26 a 29 de outubro 2018, em caso de 2º turno, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 6 de outubro de 2018, e, havendo 2º turno, no dia 27 de outubro de 2018, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 7 de outubro de 2018, e, havendo 2º turno, no dia 28 de outubro de 2018, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. No caso de perda ou dano irreparável da urna eletrônica, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 8.000,00 (oito mil reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

12.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo e Aline Melo Fernandes, através da Portaria TRE/CE n.º 173/2018;

12.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

12.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro

TRE

13. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 20 de abril de 2018.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2018 12:06:47
Por: ALINE MELO FERNANDES e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 102684/2018, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 06/07/2018 12:06:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:34:55* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELATÓRIO DE GESTÃO DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO INTERIOR DO ESTADO – Eleições 2018

1. Sobre as empresas:

Após os procedimentos licitatórios, os quais tramitaram no PAD n.º 6.333/2018, duas empresas restaram vencedoras das licitações dos 09 (nove) lotes de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação no interior no estado para as Eleições 2018, a CINCO ESTRELAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, de Brasília/DF, e a J L M DE ALMEIDA, de Teresina/PI, conforme tabela a seguir:

DISTRIBUIÇÃO LOTES x EMPRESAS – 2018		
LOTE	**EMPRESA**	**VALOR**
LOTE 1	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	181.991,82
ZONAS 17 - 23 - 36 - 37 - 41 - 50 - 89 - 97 – 109 - 120 - 123		
LOTE 2	J L M DE ALMEIDA	135.992,64
ZONAS 4 - 5 - 33 - 52 - 57 - 67 - 105 - 111 - 122		
LOTE 3	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	152.997,24
ZONAS 22 - 25 - 30 - 32 - 35 – 64 - 73 - 74 - 81 - 96 - 98 - 108		
LOTE 4	J L M DE ALMEIDA	89.988,18
ZONAS 21 - 24 - 40 - 44 - 45 - 54 - 65 - 79 - 121		
LOTE 5	J L M DE ALMEIDA	256.974,04
ZONAS 7 - 8 - 9 - 29 - 47 - 49 - 66 - 72 - 75 - 78 - 84 - 86 - 88 – 91		
LOTE 6	J L M DE ALMEIDA	91.182,90
ZONAS 19 - 20 - 39 - 48 - 61 - 63 - 99 - 101		
LOTE 7	J L M DE ALMEIDA	319.977,48
ZONAS 6 - 11 - 12 - 13 - 43 - 46 - 55 - 59 - 60 – 62		
LOTE 8	J L M DE ALMEIDA	94.999,99
ZONAS 10 - 14 - 15 - 26 - 69 - 70 - 76 – 92		
LOTE 9	J L M DE ALMEIDA	157.999,98
ZONAS 16 - 18 - 27 - 28 - 31 - 38 – 53 - 68 - 71 - 119		

A Cinco Estrelas Transportes e Logísticas LTDA celebrou o Contrato TRE/CE n.º 237/2018, o qual foi aditivado por 06 (seis) urnas eletrônicas. Já a J L M DE ALMEIDA celebrou os Contratos TRE/CE n.º 238/2018 e n.º 304/2018, os quais tiveram 53 (cinquenta e três) urnas suprimidas e 22 (vinte duas) urnas acrescidas, respectivamente.

O valor das urnas, por lote, ficou por:

LOTE	VALOR DA URNA
01	R$: 102,58
02	R$: 99,12
03	R$: 113,75

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:34:24
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outro
TRE

04	R$: 146,68
05	R$: 138,68
06	R$: 96,90
07	R$: 227,58
08	R$: 109,69
09	R$: 123,14

Quanto aos gastos com as empresas contratadas, tem-se que, no 1º turno, a empresa J L M DE ALMEIDA entregou efetivamente 8.642 urnas eletrônicas, o que gerou um gasto de R$: 597.034,01 reais. No 2º turno, ela entregou 8.710 urnas eletrônicas, ao gasto de R$: 601.749,13 reais. Assim, o valor efetivamente pago à empresa, somando-se os dois turnos, foi de R$: 1.198.783,14 reais.

Já a CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA entregou 3.075 urnas eletrônicas, ao custo de R$: 165.262,09 reais, no 1º turno. No 2º turno, a empresa entregou a mesma quantidade de urnas eletrônicas do 1º turno. Assim, o valor efetivamente pago à CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, pelos dois turnos, foi de R$: 330.524,17.

Ao somar os valores pagos às empresas, nos dois turnos das eleições 2018, conclui-se que foram gastos o valor de **R$: 1.529.307,31** (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil trezentos e sete reais e trinta e um centavos) com a distribuição e o recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação no interior do estado nas eleições 2018.

2. Principais problemas apontados pelas Zonas Eleitorais:

As Zonas Eleitorais comunicaram as irregularidades cometidas pelas empresas, após o 1º e o 2º turnos das eleições, por meio do PAD n.º 17.835/2018 e n.º 19.617/2018, respectivamente. Dentre os problemas apontados, destacam-se os seguintes:

a) Dificuldades em contactar os prepostos locais designados pelas empresas, apesar das especificações do Termo de Referência neste sentido:

1.1.1. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

1.1.1.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato até 10 dias antes do pleito;

1.1.1.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

b) Apresentação do preposto local aos Chefes de Cartório apenas via telefone.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:34:24
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outro
TRE

c) Rotas com mais de cinco urnas não tiveram auxiliares em 07 (sete) Zonas Eleitorais (21ª, 40ª, 48ª, 66ª, 78ª, 89ª e 91ª), no 1º turno, e 02 (duas) Zonas Eleitorais (36ª e 66ª) no 2º turno.

d) Atraso na entrega/recolhimento das urnas eletrônicas.

e) Não comparecimento dos veículos para entrega/recolhimento das urnas eletrônicas no 1º turno das eleições nas 88ª ZE – Eusébio e 78ª ZE – Horizonte.

f) Não apresentação de veículos para vistoria.

g) Veículos antigos e não adequados para o transporte da quantidade de urnas eletrônicas por rota.

3. Penalidades:

Foram abertos quatro PAD's para apuração das irregularidades das duas empresas nos dois turnos das eleições 2018, conforme tabela abaixo:

PENALIDADES		
	JLM DE ALMEIDA	**CINCO ESTRELAS**
1º T	18.854/2018	18.835/2018
2º T	20.325/2018	20.550/2018

4. Sugestões para o(s) próximo(s) contrato(s):

- Exigir que os prepostos locais apresentem-se pessoalmente aos Chefes de Cartório, mediante carta de apresentação da empresa contratada, a fim de garantir a autenticidade da indicação, até 10 dias antes do pleito;

- Estabelecer prazo máximo de 03 (três) dias antes da data do pleito (quinta-feira da semana da eleição) para apresentação dos veículos para vistoria dos Cartórios Eleitorais, mantendo-se a penalidade de multa em caso de inexecução parcial do contrato ou multa "x" para esse caso específico.

- Exigência de carros utilitários e/ou vans para o transporte de urnas em rotas com mais de 05 urnas.

- Realizar novos estudos acerca das rotas existentes nas Zonas Eleitorais, como o solicitado pela 13ª ZE acerca dos municípios de Quixelô e Cedro.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:34:24
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outro
TRE

- Atrasos na distribuição/recolhimento: lembrar de ressaltar nas reuniões com as empresas a necessidade de contratarem motoristas que conheçam as rotas as quais percorrerão na distribuição/recolhimento de urnas, bem como a obrigatoriedade de serem pontuais no sábado e no domingo da eleição.

Aline Melo Fernandes e Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestoras de Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/01/2019 14:34:24
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 013529/2019, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 31/01/2019 14:34:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 11/02/2019 14:10:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação, incluindo veículos e pessoal contratado, nos municípios do interior do Estado do Ceará.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	COELE	**Data**	**19/02/2020**
Responsável pela Demanda	Edna Fernandes Saboia		

2 Contexto

2.1 Motivação

A Resolução TSE n.º 23.611/2019 determina que a votação e a totalização dos votos sejam feitas por sistema eletrônico, que a seção eleitoral esteja instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos votos terão início após as 17 horas do dia da eleição.

Para tanto, faz-se necessário que as urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação sejam distribuídas aos locais de votação no sábado antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível.

Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração.

Trata-se, inclusive, de uma atividade prevista no Planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/02/2020 15:14:13
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outros
TRE

2.2 Resultados Esperados

Com a contratação, espera-se que as urnas eletrônicas e as cabinas cheguem nos locais de votação no sábado, véspera de eleição, em bom funcionamento, e que retornem aos cartórios eleitorais no domingo, após a votação, com segurança e tranquilidade, permitindo que a apuração e a totalização dos votos ocorram no menor tempo possível.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	• Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.
PLS	• Não se aplica.
Objetivos Organizacionais	• Fortalecer a governança na área de aquisições e contratações.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[x] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [ ] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso do objeto da demanda ou serão beneficiadas

[ ] Uma Unidade [ ] Duas unidades [ ] Três unidades [x] Mais de Três unidades

Todas as 92 zonas eleitorais do interior do estado serão contempladas com o serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação.

2.6 Expectativa de entrega

O objeto do contrato, ou seja, a entrega e o recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação, possui data exata para sua execução, ou seja, dia 03/10/2020 (sábado, véspera de eleição) para a entrega e dia 04/10/2020 (domingo de eleição) para o recolhimento.

Caso haja segundo turno de votação em Caucaia, da mesma forma, a entrega

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/02/2020 15:14:13
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outros
TRE

ocorre no dia 24/10/2020 (sábado) e o recolhimento no dia 25/10/2020 (domingo).

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	**Edna Fernandes Saboia**
Telefone	**3453-3812**
E-mail	***coele@tre-ce.jus.br***
Nome do servidor (substituto)	**Themis Maria Correia Carmo**
Telefone	**3453-3812**
E-mail	***coele@tre-ce.jus.br***

4 Integrante Técnico na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	**Aline Melo Fernandes e Mariana Gonçalves Martins Araújo**
Telefone	**3453-3813 e 3453-3814**
E-mail	***alinemelo@tre-ce.jus.br* e *marianagm@tre-ce.jus.br***
Nome do servidor (substituto)	**Anastácia Rebouças de Maria**
Telefone	**3453-3813**
E-mail	***anastacia@tre-ce.jus.br***

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/02/2020 15:14:13
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 026281/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 20/02/2020 15:14:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 20/02/2020 15:14:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	FRANCISCO GLADSON MURITIBA FERNANDES *Assinado eletronicamente em 20/02/2020 15:23:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 20/02/2020 16:29:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2020.

À
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Para assinatura da COELE e da STI e, se aprovado, envio à SAD.

Att.,

MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/02/2020 15:17:27
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 026303/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 20/02/2020 15:17:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Fevereiro de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para indicação do integrante administrativo da equipe de planejamento da contratação.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/02/2020 17:39:37
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 026559/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 20/02/2020 17:39:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Fevereiro de 2020.

À
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ref. PAD 20.088/2019.

Indico a assessora-chefe da ASDIR, Roberta Martins de Castro, como representante administrativo.

Para dar prosseguimento à contratação.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/02/2020 15:24:16
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 027860/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 27/02/2020 15:24:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2020.

À
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Para adoção das providências necessárias ao prosseguimento da contratação.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 28/02/2020 09:23:23
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 028568/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 28/02/2020 09:23:23* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação, incluindo veículos e pessoal contratado, nos municípios do interior do Estado do Ceará.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

Para realizar a Eleição 2020, o TRE-CE precisa garantir que todas as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas saiam dos locais de armazenamento dos Cartórios Eleitorais do interior, que podem ser na cidade sede do município ou em município-termo, e estejam nos locais de votação no sábado, véspera de eleição, e retornem aos Cartórios Eleitorais, ou aos municípios-termo, ao final dos trabalhos, para a apuração e a totalização dos votos.

O objeto dessa futura contratação contempla 91 (noventa e uma) zonas do interior do estado que possuem mais de 6 mil locais de votação. Como o TRE-CE não possui frota de veículos nem pessoal suficiente para a realização do serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas, faz-se imprescindível a contratação de empresa(s) para tal fim.

As zonas eleitorais, com bastante empenho, conseguem assumir a entrega de algumas urnas eletrônicas e cabinas utilizando de carros requisitados e/ou contratados pelo TRE, com o intuito de diminuir o valor gasto no objeto da contratação mencionada.

Em 2018, foram entregues pelas empresas contratadas a seguinte quantidade de rotas, urnas e cabinas de votação, bem como percorridas as seguintes distâncias:

ELEIÇÕES 2018			
LOTES	QTDE DE ROTAS	QTDE DE URNAS	TOTAL KM
1	81	1.774	12.731,80
2	91	1.372	13.771,20
3	89	1.345	13.622,68
4	74	1.227	15.349,60
5	133	1.853	19.090,50
6	86	941	21.891,60
7	108	1.406	24.537,36
8	80	866	12.799,44
9	80	1.283	10.327,36
	822	**12.067**	**144.121,54**

Os Cartórios eleitorais do interior do Ceará entregaram a seguinte quantidade:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

ELEIÇÕES 2018			
NAT´S	QTDE DE ROTAS	QTDE DE URNAS	TOTAL KM
2	15	269	2.028,40
3	13	425	615,20
4	16	468	1.251,80
5	9	193	648,60
6	12	335	1.064,92
7	6	179	266,90
8	7	272	144,40
9	8	201	696,60
10	14	235	1.004,38
11	14	378	1.525,12
12	6	146	446,16
13	7	231	479,60
14	9	236	339,34
15	8	238	347,74
16	7	211	538,00
17	6	260	311,00
18	8	188	453,40
19	9	310	398,20
	100	**2.577**	**7.721,20**

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Edna Fernandes Saboia
Integrante Técnico	Aline Melo Fernandes, Anastácia Rebouças de Maria e Mariana Gonçalves Martins Araújo
Integrante Administrativo	Roberta Martins de Castro

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

O objeto desse estudo preliminar é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se veículos e pessoal contratados, para as Eleições Municipais 2020.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

As zonas eleitorais do interior são agrupadas em 09 (nove) lotes de acordo com a localização geográfica. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento. A divisão em lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, a fim de possibilitar o aumento da concorrência e uma consequente redução no preço final.

Cada zona eleitoral organiza seus locais de votação em rotas de entrega, sendo que cada rota corresponderá, obrigatoriamente, a um carro. É imprescindível, assim, que no carro destinado caiba todas as urnas e cabinas de votação de sua rota, além do motorista, do capataz e de funcionário do TRE, o qual realizará uma verificação do estado das urnas.

Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote adquirido em licitação.

1.3.1 Requisitos Funcionais

A(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) empregar veículos próprios, permitida a sublocação parcial, com motorista, em bom estado de conservação, em igual número ao das rotas previstas, pois, para cada rota, deve existir um carro.

É imprescindível, também, a presença de um capataz para auxiliar no carregamento e descarregamento das urnas e cabinas nas rotas com mais de cinco urnas.

Os veículos deverão possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas descritas em seu roteiro.

O(s) veículo(s) da(s) empresa(s) contratada(s) deve(m) estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, como cinto de segurança, limpadores de para-brisa, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus, de forma a permitir entregas tranquilas e seguras das urnas eletrônicas e cabinas de votação, tanto para os equipamentos, como para os servidores e para o pessoal contratado pela própria empresa.

Para os veículos do tipo utilitário, será exigida capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries.

1.3.2 Requisitos Não Funcionais

Espera-se, ainda, que o pessoal contratado pela empresa deve, também, ter a qualificação necessária para realizar a condução dos carros e a capatazia exigidas com cortesia e presteza.

1.3.3 Requisitos Externos

É necessário que os veículos da(s) empresa(s), assim como os veículos contratados por ela, possuam documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Da mesma maneira, os motoristas contratados devem possuir habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que conduzirão, de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Não se aplica, diante da especificidade do objeto (transporte de urnas eletrônicas e cabinas de votação, com exigências singulares para atender as demandas de uma eleição, como a vistoria prévia no veículo a ser utilizado, a necessidade do veículo aguardar a conferência das urnas após a entrega no sábado, etc..).

1.5 Contratações Públicas Similares

Serviço	Distribuição e Recolhimento de Urnas e Cabinas nas Eleições 2018
Instituição Pública	TRE-CE
Fornecedor	Cinco Estrelas Transportes e Logística Ltda, CNPJ nº 03.557.213/0001-99
Descrição	Entrega e Recolhimento das Urnas do Lote 01 e Lote 3 nas Eleições 2018
Valor Estimado	R$: 334.989,06
Observações	Ct. nº 237/2018 - Valor médio por urna de R$102,58 no lote 01 e de R$ 113,75 no Lote 03.

Serviço	Transporte de urnas eletrônicas – Eleições Gerais de 2018
Instituição Pública	TRE-AL
Fornecedor	RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.605.506/0001-73
Descrição	Transporte de caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação para as Eleições 2018
Valor Estimado	R$: 1.379.997,54, sendo R$$ 689.998,77, para o primeiro turno e R$$ 689.998,77, para o segundo turno
Observações	Ct. nº 31/2018 - Processo SEI nº 00010288-10.2017.6.02.8000

1.6 Custos Totais da Demanda:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Planejamento Integrado de Eleições – 2020		
SERVIÇO	**TURNO**	**TOTAL**
Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação para as eleições Municipais 2020 no interior do Ceará	**1º TURNO**	**859.620,48**
	2º TURNO	**44.333,21**
TOTAL		**903.953,68**

1.7 Escolha e Justificativa do Objeto

Para garantir o voto eletrônico nas Eleições Municipais 2020 no interior do Ceará, faz-se necessário que as urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação sejam distribuídas a todos os locais de votação, no sábado antes do pleito, e recolhidas ao final deste.

Uma vez que o TRE-CE não dispõe de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação, por meio de licitação, torna-se imprescindível, a fim de se conferir segurança ao pleito e de se permitir celeridade na apuração da eleição, nos casos em que se faz necessária a presença da urna eletrônica diante da junta eleitoral.

1.8 Parcelamento do Objeto

Com base em estudos do TRE-CE, as zonas eleitorais do interior são divididas em 09 (nove) lotes, de acordo com a localização geográfica de cada uma.

Os lotes passam por processos licitatórios independentes, o que permite que cada lote poderá ter uma empresa vencedora diferente ou, ainda, uma mesma empresa poderá vencer mais de um lote.

1.9 Adjudicação do Objeto

Como explicitado acima, o serviço de distribuição das urnas eletrônicas e cabinas é dividido em 09 lotes independentes de zonas eleitorais, agrupadas de acordo com a localização geográfica de cada uma.

1.9.1 Descrição do Objeto

O objeto dos estudos preliminares é a contratação, para as Eleições Municipais 2020, do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação, dos locais de armazenamento dos Cartórios Eleitorais do interior do estado, que podem ser na cidade sede do município ou em município-termo, aos locais de votação, na véspera da eleição, e seus retornos, após a conclusão dos trabalhos, aos Cartórios Eleitorais ou municípios-termo, incluindo veículos e pessoal contratado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

1.9.2 Alinhamento do Objeto

A contratação do serviço de distribuição de urnas eletrônicas e cabinas de votação é imprescindível para a realização do pleito, pois garante que as urnas estejam em seus locais de votação desde a véspera da eleição, pois o TRE não possui frota de veículos próprios para atividade de tamanha magnitude.

1.9.3 Benefícios Esperados

Um dos benefícios esperados pela contratação do objeto desse estudo é a rápida entrega e o eficiente recolhimento das urnas e cabinas de votação, nas eleições municipais 2020, haja vista a falta de estrutura para tal (veículos e pessoal), proporcionando segurança no início da votação e agilidade na apuração dos votos.

Outro benefício é a padronização do serviço de entrega e recolhimento de urnas em todo o interior do estado do Ceará, aumentando o controle e a segurança em sua movimentação e transporte.

Pode-se citar, ainda, a administração centralizada de todos os contratos por equipe de gestores na sede do TRE-CE e descentralizada por subgestores, nos Cartórios Eleitorais do interior do Estado, o que garante um acompanhamento fidedigno e eficiente da execução do(s) contrato(s).

1.9.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Para se definir a quantidade de veículos a serem contratados para entrega e recolhimento das urnas e cabinas de votação, será utilizada, como parâmetro, a quantidade de rotas estabelecidas pelas zonas eleitorais após a conclusão das vistorias dos locais de votação.

O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar após a lavratura contratual, uma vez que há ajustes decorrentes das agregações de seções eleitorais e dos impactos da movimentação do cadastro eleitoral em virtude do seu encerramento, situação prevista no art. 91 da Lei nº 9.504/97.

Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

1.9.5. Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

Como condição de habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) certame(s) licitatório(s) deverá(ão) apresentar: contrato social que comprove a sua especialidade, atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

transporte de bens e/ou equipamentos; comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação; balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

1.10 Adequação do Ambiente

Meses antes das eleições, os Cartórios Eleitorais do interior do Ceará recebem as urnas eletrônicas e cabinas de votação dos seus respectivos Centros de Armazenamento de Urnas – CAMU´s e as guardam em locais previamente definidos, que podem ser na cidade sede da zona eleitoral ou no município-termo. Assim, quando dos dias das distribuições de urnas e dos seus recolhimentos, os ambientes estarão preparados para tais.

1.11 Orçamento Estimado

Para estimar o orçamento da distribuição de urnas de 2020, foram utilizados valores da Eleição 2018 como referência.

Para tanto, foi considerado o valor do lote no 1º turno de 2018, atualizado pelo percentual de 16% (6% referente a variação do óleo diesel e 10% referente a variação dos demais fatores que impactam nos custos dos serviços), conforme tabela abaixo:

LOTE	VALOR LOTE 2018 (1T)	ESTIMATIVA 1º T – 2020	ESTIMATIVA 2º T – 2020
1	R$ 90.995,91	R$ 105.555,26	R$ 44.333,21
2	R$ 67.996,32	R$ 78.875,73	
3	R$ 76.498,62	R$ 88.738,40	
4	R$ 44.994,09	R$ 52.193,14	
5	R$ 128.487,02	R$ 149.044,94	
6	R$ 45.591,45	R$ 52.886,08	
7	R$ 159.988,74	R$ 185.586,94	
8	R$ 47.500,00	R$ 55.099,99	
9	R$ 78.999,99	R$ 91.639,99	
TOTAL		R$ 859.620,48	R$ 44.333,21

Faz-se necessário ressaltar que os valores acima são mera estimativa orçamentária, sendo essencial, portanto, a cotação de preços para obtenção dos valores mais vantajosos à administração.

2 Sustentação de Contrato

2.1 Recursos Materiais e Humanos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

A(s) empresa(s) contratadas devem fornecer veículos e pessoal para a distribuição de urnas e cabinas. A quantidade de veículos deve ser necessariamente a mesma das rotas cadastradas em sistema próprio desta Justiça Especializada.

2.2 Continuidade do Fornecimento

Em caso de interrupção na prestação do serviço, deverá ser realizada nova contratação, por dispensa de licitação, em virtude do dinamismo da atividade objeto deste estudo, indispensável à realização a contento da eleição 2020.

2.3 Transição Contratual

Não haverá necessidade de transição contratual, pois não se trata de um serviço de prestação continuada.

3 Estratégia para Contratação

3.1 Natureza do Objeto

Como o objeto da contratação é o serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação, incluindo veículos e pessoal contratado, nos municípios do interior do Estado do Ceará, para as Eleições municipais 2020, no sábado véspera da eleição (entrega) e no domingo dia do pleito (recolhimento), observa-se se tratar de serviço comum e usual encontrado no mercado.

Espera-se, dessa forma, que diversos fornecedores possam atender às demandas contratuais, apesar de ser um serviço de grande vulto quando olhado em conjunto.

3.2 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se, como modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico. Já como tipo de licitação, sugere-se o menor preço.

3.3 Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Distribuição de urnas do interior 1º turno	167864 - Pleitos Eleitorais	339039	R$ 859.620,48
Distribuição de urnas do interior 2º turno	167864 - Pleitos Eleitorais	339039	R$ 44.333,21
		Total	**R$ 903.953,68**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

3.4 Vigência da Prestação de Serviço

O contrato poderá ter vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, excluindo-se este e incluindo-se o dia do vencimento.

Poderá ser exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à(s) empresa(s) contratada(s) cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; seguro-garantia; e fiança bancária.

A garantia em dinheiro ou título da dívida pública poderá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil.

A garantia poderá equivaler a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

A garantia poderá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a(s) contratada(s) cumpriu(ram) as obrigações contratuais.

A garantia poderá ser emitida em real e poderá ter seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do(s) Contrato(s). A liberação poderá ser feita pelo(s) Gestor(es) do Contrato(s) em até 10(dez) dias após o término da garantia.

4 Análise de Riscos

(X) Planejamento do Contrato e Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Risco 01 – LICITAÇÃO DESERTA	
Probabilidade:	(X) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Muito Baixo (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
Dano	
Contratação não realizada conforme programação, necessidade de novo certame licitatório.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar cotação adequada e dar ampla divulgação ao certame licitatório para maximizar a quantidade de empresas interessadas	Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC
Ação de Contingência	Responsável
Avaliar a retirada, do Termo de Referência, dos eventuais dispositivos que estejam	Gestoras do Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

inviabilizando a contratação	

( ) Planejamento do Contrato e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Risco 02 – AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO POR LOTE	
Probabilidade:	(X) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Muito Baixo (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
Dano	
A comunicação com a empresa para uma rápida solução de problemas pode ficar comprometida	

Ação Preventiva	Responsável
Reforçar, em reunião presencial com a empresa, a importância de um preposto por lote.	Gestoras do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Se comunicar com a empresa utilizando os contatos com os proprietários e/ou sócios.	Gestoras do Contrato

( ) Planejamento do Contrato e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Risco 03 – VEÍCULO NÃO COMPARECER PARA VISTORIA PRÉVIA	
Probabilidade:	( ) Muito Baixa ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	(X) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
Dano	
O cartório não sabe, previamente, o estado geral do veículo que será utilizado, impossibilitando eventuais trocas e/ou consertos, se necessário.	

Ação Preventiva	Responsável
Reforçar, em reunião presencial com a empresa, a importância do comparecimento do veículo para vistoria prévia.	Gestoras do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Utilizar o carro à disposição do cartório para	Chefes de Cartório e Gestoras do Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

substituir o veículo que não tiver condições de fazer a entrega das urnas no sábado, e solicitar ao preposto a troca do carro para fazer o recolhimento no domingo.	

( ) Planejamento do Contrato e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Risco 04 – AUSÊNCIA DE CAPATAZ NAS ROTAS COM MAIS DE CINCO URNAS	
Probabilidade:	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	(X) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto
Dano	
Atraso na entrega das urnas em rotas maiores.	

Ação Preventiva	Responsável
Reforçar, em reunião presencial com a empresa, a importância da presença do capataz nas rotas com mais de cinco urnas.	Gestoras do Contrato
Ação de Contingência	Responsável
Substituir o capaz ausente por algum funcionário do cartório, se disponível.	Chefe de Cartório

( ) Planejamento do Contrato e Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Risco 05 – DESCUMPRIMENTO PARCIAL NA ENTREGA OU RECOLHIMENTO	
Probabilidade:	( ) Muito Baixa (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
Impacto:	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto ( ) Muito Alto
Dano	
Em um caso de descumprimento parcial, algumas urnas eletrônicas podem não chegar nos locais de votação no sábado pela manhã, ou não serem recolhidas logo após o término da votação.	

Ação Preventiva	Responsável
Reforçar, em reunião presencial com a empresa, a importância do comparecimento	Gestoras do Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

de todos os carros para adequado cumprimento contratual	
Previsão contratual de multa em caso de descumprimento parcial.	Gestoras do Contrato
Vistoria prévia dos veículos para se verificar o estado geral do carro e se ele comporta todas as urnas da rota (previsto no contrato)	Chefe de Cartório
Ação de Contingência	Responsável
Utilizar o carro à disposição do cartório para substituir o veículo que não tiver condições de fazer a entrega das urnas no sábado e/ou recolhimento no domingo.	Chefe de Cartório

5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação mostra-se tecnicamente possível e se faz necessária para possibilitar às zonas eleitorais cumprirem a tarefa de entregar, nos locais de votação, as urnas e as cabinas, na véspera da eleição, e as recolherem, imediatamente após o término do pleito.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	**Nome:** JLM de Almeida (Cts. nº 238/2018 e nº 304/2018) **Site na web:** www.4x4rentacar.com.br **Telefone:** (86) 3214-3127 / (86) 99981-3948 / (86) 3215-1153 **Email:** 4x4@4x4rentacar.com.br **Contato:** Sr. Lael Marques
2	**Nome:** Cinco Estrelas Transportes e Logísticas LTDA (Cts. nº 237/2018) **Site na web:** www.5estrelas.com **Telefone:** (61) 2192-4700 **Email:** log@cincoestrelasmudancas.com.br ou licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br **Contato:** Sras. Perla Martins e Fernanda Portugal
3	**Nome:** Portela Logística e Construções Eireli – ME (Ct. nº 242/2016) **Site na web:** - **Telefone:** (41) 3014-6451 / (41) 3010-6451 **Email:** portela@grupoportela.com.br e cristiano@grupoportela.com.br **Contato:** Sr. João Arnaldo Portela
4	**Nome:** Vitor Alves Cardoso Neto Eireli (Ct. nº 241/2016) **Site na web:** - **Telefone:** (86) 3305-6263 / (86) 99981-4640 **Email:** vitor@nacionalservicos.com.br **Contato:** Sr. Vitor Alves

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Anexo B - Contratações Públicas Similares

TRE-AL - Contrato nº 31/2018
Diário Oficial da União: 21/09/2018 | Edição: 183 | Seção: 3 | Página: 121
EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI nº 00010288-10.2017.6.02.8000;
Fund. Legal: Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações, e no Decreto nº 5.450/2005; Partes: União, através do TRE/AL e a empresa RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 07.605.506/0001-73; Objeto: transporte de caixas de urnas eletrônicas, mídias de resultado, materiais de apuração e cabinas de votação, bem como o fornecimento de envelopes para transporte das mídias de resultado e material de apuração para as Eleições 2018. Valor do contrato: R$1.379.997,54, sendo R$$ 689.998,77, para o primeiro turno e R$$ 689.998,77, para o segundo turno, se houver. Assinatura: 19/09/2018.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Anexo C - Memórias de Cálculos

Custo Total Estimado:

Planejamento Integrado de Eleições – 2020		
SERVIÇO	TURNO	TOTAL
Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação para as eleições Municipais 2020 no interior do Ceará	1º TURNO	859.620,48
	2º TURNO	44.333,21
TOTAL		903.953,68

Custo Total Estimado por Lote:

LOTE	VALOR LOTE 2018 (1T)	ESTIMATIVA 1º T – 2020 *	ESTIMATIVA 2º T – 2020
1	R$ 90.995,91	R$ 105.555,26	R$ 44.333,21
2	R$ 67.996,32	R$ 78.875,73	
3	R$ 76.498,62	R$ 88.738,40	
4	R$ 44.994,09	R$ 52.193,14	
5	R$ 128.487,02	R$ 149.044,94	
6	R$ 45.591,45	R$ 52.886,08	
7	R$ 159.988,74	R$ 185.586,94	
8	R$ 47.500,00	R$ 55.099,99	
9	R$ 78.999,99	R$ 91.639,99	
TOTAL		R$ 859.620,48	R$ 44.333,21

*Memória: Considerado o valor do lote no 1º turno de 2018, atualizado pelo percentual de 16% (6% referente a variação do óleo diesel e 10% referente a variação dos demais fatores que impactam nos custos dos serviços.

Composição de cada lote por zona:

COMPOSIÇÃO DE CADA LOTE POR ZONA	
	ZONAS
LOTE 01	17 - 23 - 36 - 37 - 41 - 50 - 89 - 97 – 109 - 120 - 123
LOTE 02	4 - 5 - 33 - 52 - 57 - 67 - 105 - 111 - 122
LOTE 03	22 - 25 - 30 - 32 - 35 – 64 - 73 - 74 - 81 - 96 - 98 - 108
LOTE 04	21 - 24 - 40 - 44 - 45 - 54 - 65 - 79 - 121
LOTE 05	7 - 8 - 9 - 29 - 47 - 49 - 66 - 72 - 75 - 78 - 84 - 86 - 88 – 91
LOTE 06	19 - 20 - 39 - 48 - 61 - 63 - 99 - 101
LOTE 07	6 - 11 - 12 - 13 - 43 - 46 - 55 - 59 - 60 – 62
LOTE 08	10 - 14 - 15 - 26 - 69 - 70 - 76 – 92
LOTE 09	16 - 18 - 27 - 28 - 31 - 38 – 53 - 68 - 71 - 119

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:46:06
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 062923/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 15:46:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	FRANCISCO GLADSON MURITIBA FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:26:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:38:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ANASTACIA REBOUCAS DE MARIA *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:57:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 14:45:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Eleições

TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará nas Eleições 2020

Abril, 2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros

TRE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.3.12.1. No caso de perda ou dano irreparável da urna eletrônica, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32;

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 8.000,00 (oito mil reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

12.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

12.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros

TRE

13. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 15 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 15:53:25
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 062936/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 15:53:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	FRANCISCO GLADSON MURITIBA FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:27:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:37:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ANASTACIA REBOUCAS DE MARIA *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:59:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 14:47:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do estado nas Eleições de 2020

ANEXO 1 – Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120
1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200
1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1						**80**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1						**1.748**	
SUBTOTAL KM LOTE 1						**6.107,87**	
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.215,74**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	
SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3							**92**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3							**1.422**
SUBTOTAL KM LOTE 3							**7.053,34**
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**14.106,68**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180
4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	
SUBTOTAL KM LOTE 4						**7.343,66**	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.687,33**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140
5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60
6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90
6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						**86**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 6						**10.963,75**	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**21.927,50**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80
7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100
7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510
8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60
8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160
9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9							83
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9							1.312
SUBTOTAL KM LOTE 9							5.238,89
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							10.477,78
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	837
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	12.045
SUBTOTAL KM	70.848,00
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	141.696,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:12:49
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 062981/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:12:49* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	FRANCISCO GLADSON MURITIBA FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:28:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:38:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ANASTACIA REBOUCAS DE MARIA *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 17:01:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 22/04/2020 15:15:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 15 de Abril de 2020.

À
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Para conferência, assinatura e encaminhamento.

ALINE MELO FERNANDES
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 16:27:00
Por: ALINE MELO FERNANDES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063007/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 16:27:00* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 15 de Abril de 2020.

À
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Para providenciar as seguintes alterações no termo de referência:

- Item 8.3.12.1: deixar claro que o valor apresentado refere-se a cada urna extraviada ou com dano irreparável;

- Item 10.1: alterar o valor a ser pago em até cinco dia úteis para R$ 17.600,00, conforme legislação vigente.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 17:38:06
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063165/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 17:38:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Eleições

TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará nas Eleições 2020

Abril, 2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros

TRE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

12.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

12.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros

TRE

13. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 15 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/04/2020 20:25:05
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063348/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 20:25:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	FRANCISCO GLADSON MURITIBA FERNANDES *Assinado eletronicamente em 15/04/2020 20:58:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 16/04/2020 09:00:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ANASTACIA REBOUCAS DE MARIA *Assinado eletronicamente em 16/04/2020 09:27:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 16/04/2020 13:42:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 22/04/2020 15:15:08* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 16 de Abril de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do termo de referência.

CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/04/2020 14:17:30
Por: CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 063923/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 16/04/2020 14:17:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame jurídico do Termo de Referência, objeto do PAD nº 20088/2019, sobre a Contratação de prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	DOC. PAD.	OBSERVAÇÃO
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD 20088/2019	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	26281/2019	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	62923/2020 (itens 1.3,1.4, 1.5 e 1.6)	ESTUDOS PRELIMINARES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/04/2020 17:21:20
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO
TRE

4. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	62923/2020 (item 1.7)	
ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA	**SIM/ NÃO**	**DOC. PAD.**	**OBSERVAÇÃO**
5. Objeto descrito de forma sucinta e clara?	SIM	62936/2020 Item 1	
6. Finalidade e justificativa da contratação?	SIM	62936/2020 Item 2	
7. Especificação dos elementos que caracterizam o objeto?	SIM	62936/2020 Item 3	
8. Obrigações da Contratada?	SIM	62936/2020 Item 8	
9. Prazos, condições e local de entrega e/ou instalação do serviço?	SIM	62936/2020 Item 8.3	
10. Obrigações da Contratante?	SIM	62936/2020 Item 7	
11. Critério de escolha?	SIM	62936/2020 Item 6	
12. Das condições do pagamento?	SIM	62936/2020 Item 10	
13. Penalidades?	SIM	62936/2020 Item 9	
14. Vigência do contrato?	SIM	62936/2020 Item 11	
15. Fiscalização do Contrato e indicação dos Gestores	SIM	62936/2020 Item 12	
16. Assinaturas do Termo de Referência pelo Gestor e Secretário?	NÃO	62936/2020	**SECRETÁRIO ASSINAR ELETRONICAMENTE**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/04/2020 17:21:20
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO
TRE

17. Catálogo de Materiais (CATMAT)/ Catálogo se Serviços (CATSER)?	NÃO	62936/2020	**FAZER CONSTAR CATSER**

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende parcialmente às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a aprovação do Termo de Referência, desde que atendidas as ressalvas apontadas nos tópicos 16 e 17 da presente lista de verificação**.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da ASDIR
Mart, 77056

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/04/2020 17:21:20
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064309/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 16/04/2020 17:21:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 20088/2019

DESPACHO

Acolho a sugestão da ASDIR e, atendidas as ressalvas apontadas, **aprovo** o termo de referência contido no doc. n.º 63.348/2020, conforme art. 7º, §2º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

À SEPEL, para efetuar as correções sugeridas e **atualizar minuta, sempre que houver alterações no termo de referência principal.**

Em seguida, à COLIC, para providências relativas à contratação.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [ASSINATURA NO SISTEMA]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 16/04/2020 17:40:01
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064358/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 16/04/2020 17:40:01* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 17 de Abril de 2020.

À
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Para correção do TR conforme proposto pela ASDIR.

EDNA FERNANDES SABOIA
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 08:01:31
Por: EDNA FERNANDES SABOIA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064558/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 08:01:31* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Tecnologia da Informação

Coordenadoria de Eleições

TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará nas Eleições 2020

Abril, 2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros

TRE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros

TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:20:37
Por: ALINE MELO FERNANDES e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064911/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 12:20:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	EDNA FERNANDES SABOIA *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 12:49:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ANASTACIA REBOUCAS DE MARIA *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 12:49:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	CARLOS ANTONIO SAMPAIO DE MELO *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 13:16:50* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 22/04/2020 15:14:10* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 17 de Abril de 2020.

À
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Em atendimento às modificações solicitadas pela DIGER, no documento n.º **064.358/2020**, encaminhamos nova versão do Termo de Referência de contratação da distribuição e do recolhimento das urnas eletrônicas do interior do Estado.

Em seguida, solicita-se o encaminhamento do presente processo à STI, a fim de que seja atendida a demanda da DIGER de assinatura do Secretário de TI no doc. n.º **62.936/2020** e de que seja analisada e assinada a última versão do Termo de Referência, doc. n.º 64.911/2020.

ALINE MELO FERNANDES
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/04/2020 12:38:39
Por: ALINE MELO FERNANDES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 064938/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINE MELO FERNANDES *Assinado eletronicamente em 17/04/2020 12:38:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Abril de 2020.

À
SEÇÃO DE COMPRAS

Para cotação de preços.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/04/2020 15:14:24
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 065992/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 20/04/2020 15:14:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5 ESTRELAS
MUDANÇAS • TRANSPORTES • SELF STORAGE

• Brasília
(61) 2192•4700

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – STI
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES – COELE

Estimativa de preço

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta estimativa de preço para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

Descrição	UN.	vlr unitário	valor total
Quantidade de urnas lote 1	1748	R$ 500,00	R$ 874.000,00
Quantidade de urnas lote 2	1389	R$ 500,00	R$ 694.500,00
Quantidade de urnas lote 3	1422	R$ 500,00	R$ 711.000,00
Quantidade de urnas lote 4	1290	R$ 500,00	R$ 645.000,00
Quantidade de urnas lote 5	1847	R$ 500,00	R$ 923.500,00
Quantidade de urnas lote 6	860	R$ 500,00	R$ 430.000,00
Quantidade de urnas lote 7	1317	R$ 500,00	R$ 658.500,00
Quantidade de urnas lote 8	860	R$ 500,00	R$ 430.000,00
Quantidade de urnas lote 9	1312	R$ 500,00	R$ 656.000,00
	12045		R$ 6.022.500,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
No preço proposto estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento do objeto.

Dados da empresa:
Razão Social: 5 Estrelas Comercial e Serviços de Mudanças Eireli
CNPJ: 11.292.432/0001-30 Inscrição Estadual: 07.530.232/001-84
Endereço: STRC, Trecho 03, Conjunto A, Lote 2, Parte I – Brasília/DF
Telefone/fax: (61) 2192.4700
E-mail: licitacao@5estrelas.co
Dados bancários: Banco do Brasil - 001 / Agência: 1231-9 / Conta-Corrente: 1000-6

Brasília/DF, 13 de maio de 2020.

Suelen Lívia Inatomi da Silva
Setor de Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

PROPOSTA LOSUNG & TRE

A empresa **LOSUNG CARGAS E ECNOMENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.701.387/0001-37, em atenção à solicitação de orçamento para distribuição de urnas eletrônicas na ocasião das eleições municipais de 2020, vem respeitosamente apresentar a seguinte proposta:

- **Capital**: R$ 4.000 (quatro mil reais) por veículo. Sendo entrega e coleta, R$ 8.000 (oito mil reais). Sendo 125 (cento e vinte e cinco) veículos, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) o serviço já incluindo todas as despesas com capatazia (carga e descarga).

- **Interior**: R$ 200,00 (duzentos reais) / urna, considerando uma média total de 12.045 urnas os 9 lotes para entrega e coleta em todo o Estado e já incluindo toda a capatazia, totalizando R$ 2.409.000 (dois milhões, quatrocentos e nove mil reais).

Pedimos apenas considerar, também, a complexidade e nível de exigência da licitação, tendo em vista a quantidade de veículos simultâneos e a rigorosidade com horário.

Saudações,

EQUIPE COMERCIAL

LOSUNG EXPRESS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

J. L. M DE ALMEIDA

CNPJ: 86.960.721/0001-69 C.M.C.064.639-3

AV. CENTENARIO 1712 sala a -Aeroporto
Fone: (86) 3214-3127 /9981-3948-3215-1153
4x4@4x4rentacar.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Secretaria de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Eleições

TERMO DE REFERÊNCIA

opos de preços

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	37	CAUCAIA	6	20	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	37	CAUCAIA	7	31	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120
1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200
1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60			
1	123	CAUCAIA	5	48			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1	80
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1	1.748
SUBTOTAL KM LOTE 1	6.107,87
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	12.215,74
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)	R$ 349.600,00

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12			
2	67	ARACOIABA	4	11			
2	67	ARACOIABA	5	13			
2	67	ARACOIABA	6	8			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2							**90**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2							**1.389**
SUBTOTAL KM LOTE 2							**6.502,51**
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**13.005,02**
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)							**R$ 277.800,00**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18			
3	25	GRANJA	3	9			
3	25	GRANJA	4	20			
3	25	GRANJA	5	20			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17			
3	98	ITAREMA	1	27			
3	98	ITAREMA	2	25			
3	98	ITAREMA	3	13			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3							**92**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3							**1.422**
SUBTOTAL KM LOTE 3							**7.053,34**
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)							**R$ 284.400,00**
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**14.106,68**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9			
4	65	CARIRÉ	3	9			
4	65	CARIRÉ	4	5			
4	65	CARIRÉ	5	6			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180
4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	
SUBTOTAL KM LOTE 4						**7.343,66**	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.687,33**	
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)						**R$ 258.000,00**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17			
5	9	RUSSAS	3	10			
5	9	RUSSAS	4	9			
5	9	RUSSAS	5	7			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140
5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29			
5	78	ITAITINGA	3	19			
5	84	BEBERIBE	2	14			
5	84	BEBERIBE	4	19			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**13**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**4 1.8 47**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)						**R$ 369.400,00**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60
6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27			
6	20	IPAPORANGA	1	3			
6	20	IPAPORANGA	2	13			
6	20	IPAPORANGA	3	6			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90
6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6							**86**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6							**860**
SUBTOTAL KM LOTE 6							**10.963,75**
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**21.927,50**
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)							**R$ 172.000,00**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19			
7	6	BANABUIÚ	2	8			
7	6	BANABUIÚ	3	7			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80
7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22			
7	43	JUCÁS	2	9			
7	43	JUCÁS	3	10			
7	43	SABOEIRO	1	27			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100
7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**11 2**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.3 17**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)						**R$ 263.400,00**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510
8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8			
8	15	ICÓ	7	7			
8	15	ICÓ	8	7			
8	15	ICÓ	9	20			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60
8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**86 0**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)						**R$ 172.000,00**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**			
9	16	MISSÃO VELHA	3	10			
9	16	MISSÃO VELHA	4	5			
9	16	MISSÃO VELHA	5	18			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160
9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33			
9	119	JARDIM	3	7			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9						**83**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9						**1.312**	
SUBTOTAL KM LOTE 9						**5.238,89**	
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**10.477,78**	
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)						**R$ 262.400,00**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**
VALOR URNA R$ 200,00(duzentos reais)	**R$ 2.409.000,00**

TERESINA (PI), 11 de Maio de 2020.

_____

J.L.M de Almeida
CNPJ –86.960.721/0001-69

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

NOME DA EMPRESA: ROTA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 05.366.444/0001-69

ENDEREÇO: RUA CORONEL ZACARIAS JOSÉ DE FRANÇA, Nº 141 – SALA 04 – CAJAZEIRAS – FORTALEZA – CE

60.864-460

FONE: (85) 3279-1067 FAX: (85) 3279-1067

E-MAIL: comercial.rotazul@veloxmail.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Lote	Quantidade rota	Quantidade de Urna por lote	Valor unitário	Valor unitario
1	80	1748	207	361.836,00
2	90	1389	299	415.311,00
3	92	1422	308	436.554,00
4	79	1290	399	514.710,00
5	134	1847	306	565.182,00
6	86	860	714	614.040,00
7	112	1317	463	608.454,00
8	81	860	448	384.420,00
9	83	1312	273	358.176,00
TOTAL SERVIÇO				***4.258.683,00***

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 24/04/2020 10:23

PRODUTO(S): TRANSPORTADORA DE CARGA

ASSUNTO: ORÇAMENTO DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO INTERIOR DO ESTADO TRE/CE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
LOKAL RENT A CAR LTDA EPP	(86) 3214-4050	(86) 3225-9863	-	cristianoalmeida@globo.com
A F DE MATOS - ME	(85) 3044-6933	-	WILTOR	a.f.dematos@hotmail.com
AEROFOR-TRANSPORTE DE CARGAS	(85) 3077-0707	-	CRISTIANE	contato@aerofor.com.br, vilani.melo@aerofor.com.br
ALDEOTA LOCACAO E TRANSPORTES LTDA	(85) 3281-1455	-	GADELHA	aldeota@aldeotalocacao.com.br, comercial@aldeotalocacao.com.br
ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES	(41) 3349-5500	(41) 3349-5500	ANTONIO BERNARDO	gerencia@paranatransportes.com.br, absmarques@hotmail.com
ART MUD MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA	(85) 3279-6123	85 32797202	SOCORRO MELO	granerofor@granero.com.br, for-cml2@granero.com.br
ASA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	(85) 3298-1296	85 96241348	IVANILDO FEITOSA	asa.log@hotmail.com
AVM EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	(81) 3487-2768	-	-	lucioflaviofragoso@hotmail.com
BICARGO - LOGISTICA E TRANSPORTE	(85) 3063-2210	-	-	bicargo@bicargo.com.br
CARSTEN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME	(14) 3262-4344	14 32624667	-	rennan@carsten.com.br
CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA - ME	(86) 3233-9133	-	-	felixneto29@hotmail.com
CENTER LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA ME	(85) 3062-6540	-	ANTONIA PRISCILA	centerlogistica@hotmail.com
CERAMA TRANSPORTES LTDA	(85) 4008-3500	-	-	cerama@cerama.com.br, trafego@cerama.com.br
CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP	(61) 2192-4700	-	-	licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
COLUMBIA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME	61 33991994	61 33996807	-	comercial@columbiatrans.com.br
COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME	86 32217481	-	-	eulaliofurtado@ig.com.br
CONFIANCA MUDANCAS E TRASNPORTES LTDA	85 32722211	-	STEFANI	comercial.for@confiancabr.com.br
CONSTRAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP	88 34271651	-	-	cons.tran@hotmail.com
CONSTROI - CONSTRUCOES E SERVICOS DE LOCACAO LTDA - ME	85 86343184	-	-	constroi.servicos@hotmail.com
CORREIOS	(85) 3255-7217	-	-	medina@correios.com.br
CRISNA CAROLINA DA SILVA SANTOS - ME	83 32531480	-	-	thaineeventos@yahoo.com.br
CSTRANS SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME	61 33864474	-	-	comercial@cstrans.com.br
DATA TRANPORTE E LOGISTICA	34724444	-	-	bruno@datatransporte.com.br
DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE - ME	85 3211-1421	85 3252.1120	-	dlix@hotmail.com
D.E REBOUCAS EIRELI - EPP	86 32148181	86 32148153	-	d.e.reboucas@bol.com.br
DMR PROJETOS E VIAGENS LTDA - EPP	41 30534981	-	-	comercial@dmrprojetos.com.br
ECO TRANSPORTES DE CARGA	32574228	-	-	contato@eccologistica.com.br
ECONOMICA TRANSPORT LTDA	32299666	-	-	beth@transeconomica.com.br
EXECUTIVA SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS LTDA - ME	71 30144557	-	-	executivalogistica@gmail.com, comercial@expansaologistica.com.br
FABIO DA SILVA AMARO EPP	(11) 2718-7740	-	ALINE SOARES	contato@mudancasamex.com.br, paulosergio@mudancasamex.com.br
FACILITA LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	85 34912900	-	-	facilitalocacao@hotmail.com
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO GOMES - ME	61 34614415	-	-	mauriston2009@hotmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
FRANCISCO E SILVA CAPIISTRANIO - ME	94 37873322	-	-	brunamota.pa@gmail.com
FRETLOG	30253131	-	-	norma@fretlog.com.br
GLORIA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME - ME	98 32434343	-	-	gloriatransportes@hotmail.com
H.A. INDUSTRIA, COMERCIO DE CONFECCOES E TRANSPORTES LTDA	75 33218800	-	-	financeiro@forcamisetas.com.br
HUGO PIRES TORRES JERONIMO LEITE - ME	83 32475444	-	-	eurolicit@gmail.com
INTERMODAL	11 26962230	-	-	moacir.peres@ibllogistica.com.br
ITAM TRANSPORTES LTDA ME	85 32750131	-	AMARAL CAVALCANTE	Amaral.cavalcante@uol.com.br
ITAPARICA EMPREENDIMENTOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	87 81181467	-	-	silvio_cootec@hotmail.com
JAGUAR TRANSPORTE	(85) 3289-2011	-	-	jacarga@jacargatransportes.com.br
JF-LOCADORA LTDA ME	87 30314014	-	-	jflocadoraltda@gmail.com
JL SERVICOS INTEGRADOS LTDA - ME	41 36069574	-	-	silvano_santos@ymail.com
JMB TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	81 32053650	-	BRUCE SILVA	brunolippo@terra.com.br
JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA - EPP	62 39210452	-	-	jovicgoiania@gmail.com
JUCELLY IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	11 44796077	11 49752326	MICHELLE CARDOSO	legalizacao@hscontabil.com.br
JUVENTUS TRANSPORTES LTDA	91 32732892	-	-	juventusexpress@uol.com.br
KLC TRANSPORTES, LOCACAO E COMERCIO LTDA - EPP	11 33842316	-	-	klclicitacoes@uol.com.br
L & B CONSULTORIA EIRELI - ME	85 32785443	-	-	elinebm@gmail.com
LITORAL TRANSPORTES LTDA ME	(79) 3241-1134	-	ADRIANA	litoraltransporte@bol.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
LOCADORA DE VEICULOS	30350466	99040020	MARCOS ANTÔNIO	pontualrentacar@gmail.com, pontualrentacar@hotmail.com
LOCAR SERVICOS LTDA ME	86 32320643	-	Vitor	locarservicos@hotmail.com
LOGCON LTDA - ME	88 34271000	-	-	logconltda@hotmail.com
MA LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME	87 38621016	-	-	ma_consult@hotmail.com
MACIEL CONSTRUTORA LTDA - ME	85 32761655	-	-	operacionalmaciel@gmail.com
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP	19 36614061	-	-	manupa@manupa.com.br
MCP TRANSPORTES	32769356	-	-	fernando.aguiar@mcptransportes.com.br
MIDIA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA - ME	(61) 3365-1598	61 3633337	-	contelb@gmail.com
MLM ALMEIDA TRANSPORTE RODO-FLUVIAL ME	(47) 3633-3161	81401303	-	rodolog@rodologtransportes.com.br
MONTE SINAI TURISMO E EVENTOS LTDA - ME	61 30363318	-	-	reservas@prismaturismo.com.br
MP DE FREITAS ASSUNCAO ME	85 33050050	-	MARIA PATRICIA	expedicao@galvaolog.com.br
NEW EQUIPADORA E PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME	84 34172151	-	-	topequipadora@hotmail.com
NS TELEINFORMATICA LTDA - ME	41 33775444	-	-	licita@nstelecom.com.br
OSWALDO SERGIO FERNANDES RODRIGUES - ME	85 32211493	85 87925017	-	marcas_locadora@hotmail.com
PETY TRANSPORTES LTDA	21 25841456	-	-	cargas@petytransportes.com.br
PORTENTO CONSTRUCOES LTDA - EPP	83 32233800	-	-	portento@terra.com.br, L1Natal@portentopb.com.br
PP RENT A CAR E TRANSPORTES LTDA - EPP	92 33611662	92 33614043	-	pprentacartransporte@yahoo.com.br, pplimpezaeconservacao@yahoo.com.br
PRISMA VIP SERVICE LOCADORA LTDA. - ME	61 33610999	-	-	prismaviplocadora@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
QUAGLIATO NOGUEIRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	85 32677000	-	-	davidanogueira@hotmail.com
R M DE SOUSA MENDONCA - ME	85 30327147	-	-	rm.servicos@hotmail.com
RAÇA TRANSPORTES	32756714	-	-	cotacao@racatransportes.com.br
RAFER TRANSPORE RODOVIARIO E DE CARGAS	71 34447940	-	erica	comercial2@recamonde.com.br
RAPIDAO COMETA	85 3274B1966	85 3276 4084	-	receitafdxbrasil@mail.fedex.com
RBR TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	(61) 8274.4999	-	-	licitacao@royalreceptivo.com.br
RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	61 34252525	-	-	ribal.comercial@gmail.com
RICARTE REBOUCAS LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP	85 31337608	-	-	ricarteloc@terra.com.br
RODOCYMAR TRANSPORTES LTDA - EPP	91 32501021	-	-	rodocymar@yahoo.com.br
RODRIGO MENEZES ARARIPE - ME	85 32197788	-	-	shoprentacar1@ig.com.br
ROMA CARGO LOGISTICA LTDA	51 33473500	-	-	comercial.poa@romacargo.com.br
ROTA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	(85) 3279-1067	-	-	eliaziane.rotazul@veloxmail.com.br, franze.rotazul@veloxmail.com.br, thiago.
RV CONSULT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	11 24047070	-	MARCO AURELIO, SERGION	licitacao@rvimola.com.br, evian.bononi@gruposigla.com.br, estanislau.
SAMIRA SEND PEREIRA DOS SANTOS E SILVA - ME	87 88478886	-	-	solange-fis@hotmail.com
SELCOI - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME	79 32177817	-	-	selcoi@ig.com.br
T Y JERONIMO E SILVA - EPP	86 99842661	-	-	tylocacoes@hotmail.com
TAXI-MUD DO BRASIL TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE VEICULOS E MUDANCAS LTDA	85 32766666	85 32766666	DANUSIO	taximudancas@taximuddobrasil.com.br
TCM EXPRESS	32116900	-	-	comercial1@.expresstcm.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
TECNOTRAFO COMERCIAL LTDA	85 3224 4668	85 3224 4668	JOSÉ CARLOS	nickborges@secrel.com.br
TERMACO-LOGISTICA	85 33885600	-	-	assistentecomercial2@termaco.com.br
TF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA	(61) 3363.3328	-	JOÃO	adm@tfengenharia.com
TMAR TRANSPORTES LTDA-ME	71 30127100	-	CAITANO JOAO	caitano@tmartransportes.com.br
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI - EPP	85 32391755	-	-	topdeassis@yahoo.com.br, mkcgomes@hotmail.com
TR - TRANSPORTE E LOGISTICA	85 34850200	-	FRED	rodomaiscomercial@hotmail.com
TRANSPORTADORA	61 35629337	-	-	transfiuza@yahoo.com.br
TRANSPORTADORA GONÇALVES LTDA ME	85 34916962	85-87178447	LÚCIA	mpcicero@mpcicero.com.br
TRANSRAPIDO LOGÍSTICA LTDA	(985) 32758706	-	KEILA	keila.viana@grupotransraapido.com.br
UNILOC - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME	87 38611499	-	-	uniloc.adm@gmail.com
UNIVANS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA EPP	85 32722211	-	ROSIANE	comercial.for@confiancabr.com.br, decad@confiancabr.com.br,
VIA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	11 55112189	-	-	orcamento@viaazulmudancas.com.br
VISAO EXPRESS	85 3289.1022	-	-	visaoexpress@gmail.com
VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI	89 34751167	-	CARDOSO	gerencialvalenca@gmail.com
VL HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - ME	85 32532730	-	-	assessoriajuridica@empresahorizonte.com.br
VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI - ME	48 36250881	-	-	vocarecentrum@gmail.com
3R VIDAL COMERCIO E SERVICO LTDA	(71) 3623-3665	(71) 3623-4208	ERICA 88098577	tresrvidal@yahoo.com.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Total Fornecedores:	103
Total Email Enviados:	120

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SAD/COLIC/Seção de Compras
SISCOMP - Sistema de Suporte a Compras

RELATÓRIO DE EMAILS ENVIADOS **DATA:** 24/04/2020 10:26

PRODUTO(S): TRANSPORTADORA DE CARGA

ASSUNTO: ORÇAMENTO DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO INTERIOR DO ESTADO TRE/CE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
TECNOTRAFO COMERCIAL LTDA	85 3224 4668	85 3224 4668	JOSÉ CARLOS	nickborges@secrel.com.br
TERMACO-LOGISTICA	85 33885600	-	-	assistentecomercial2@termaco.com.br
TF ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA	(61) 3363.3328	-	JOÃO	adm@tfengenharia.com
TMAR TRANSPORTES LTDA-ME	71 30127100	-	CAITANO JOAO	caitano@tmartransportes.com.br
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI - EPP	85 32391755	-	-	topdeassis@yahoo.com.br, mkcgomes@hotmail.com
TR - TRANSPORTE E LOGISTICA	85 34850200	-	FRED	rodomaiscomercial@hotmail.com
TRANSPORTADORA	61 35629337	-	-	transfiuza@yahoo.com.br
TRANSPORTADORA GONÇALVES LTDA ME	85 34916962	85-87178447	LÚCIA	mpcicero@mpcicero.com.br
TRANSRAPIDO LOGÍSTICA LTDA	(985) 32758706	-	KEILA	keila.viana@grupotransraapido.com.br
UNILOC - LOCACAO E TRANSPORTES LTDA - ME	87 38611499	-	-	uniloc.adm@gmail.com
UNIVANS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA EPP	85 32722211	-	ROSIANE	comercial.for@confiancabr.com.br, decad@confiancabr.com.br,
VIA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	11 55112189	-	-	orcamento@viaazulmudancas.com.br
VISAO EXPRESS	85 3289.1022	-	-	visaoexpress@gmail.com
VITOR ALVES CARDOSO NETO EIRELI	89 34751167	-	CARDOSO	gerencialvalenca@gmail.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAZÃO SOCIAL	TELEFONE1	FAX	CONTATO1	EMAIL
VL HORIZONTE TRANSPORTES LTDA - ME	85 32532730	-	-	assessoriajuridica@empresahorizonte.com.br
VOCARE CENTRUM TELEATENDIMENTO EIRELI - ME	48 36250881	-	-	vocarecentrum@gmail.com
3R VIDAL COMERCIO E SERVICO LTDA	(71) 3623-3665	(71) 3623-4208	ERICA 88098577	tresrvidal@yahoo.com.br

Total Fornecedores: 17

Total Email Enviados: 20

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoa

Raquel

Página inicial

Escrever

Entrada 284
Não lidos
Favoritos
Rascunhos
Enviados
Arquivo
Spam
Lixeira
Menos

Visualizações Ocultar
Fotos
Documentos

Pastas Ocultar
Nova pasta
Notes
VALE DOS REIS 1

Voltar | Arquivar | Mover | Apagar | Spam

ORÇAMENTO DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS NO INTERIOR DO ESTADO TRE/CE 2

Yahoo/Entrada

Cotação - Depto. Comercial - Raça Transportes Ltda. <cotacao@racatransportes.co
Para: SISCOMP TRE-CE

sex, 24 de abr às 13:35

Cotação - Depto. Comercial - Raça Transportes Ltda.
cotacao@racatransportes.com.br
+ Adicionar aos contatos

Prezada Raquel, bom dia.

Agradecemos o contato mas não fazemos esta operação.

att

RAÇA Mandou bem...
Raça Transportes Ltda
Rod. Anhanguera km 24.9
Telefone:11 2108-6639
www.racatransportes.com.br
Rosangela Silva
Comercial
rosangela.silva@racatranspo

Nossa empresa colabora com: Stella Demarco GRAACC AACD

Em 24/04/2020 10:23, SISCOMP TRE-CE escreveu:

> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
>
> CNPJ: 06.026.531/0001-30
>
> Solicitação de orçamento.
>
> Bom dia,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.292.432/0001-30**
Razão Social: **5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVICOS DE MUDANCAS EIRELI**
Nome Fantasia: **CINCO ESTRELAS MUDANCAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **013.452.941-31** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **SUELEN LIVIA INATOMI DA SILVA**
Carteira de Identidade: **2354850** Órgão Expedidor: **SSPDF**
Data de Expedição: **26/01/2010** Data de Nascimento: **03/02/1986**
Filiação Materna: **EMILIA MOREIRA DE ABREU**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **605.338.971-49**
Nome: **BENITEZ JOSE DA SILVA**
Carteira de Identidade: **1591856** Órgão Expedidor: **SSP/DF**
Data de Expedição: **09/09/2014**

CEP: **72.017-290**
Endereço: **QUADRA SQB QUADRA 01 BLOCO D APARTAMENTO, 201 - GUARA**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 00000000**
Email: **licitacao@cincoestrelasmudancas.com.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
357.575.313-[illegible]
Fornecedor não credenciado.

Consulta **Cadastro** **Segurança** **Sair**

Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

Critérios de Seleção

* Tipo de Consulta

( ) Quadro Societário / Administrativo de Fornecedor ( ) Participação de Sócio / Administrador PJ ( ) Participação de Sócio / Administrador PF

* CNPJ da Empresa

31.701.387/0001-37

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA **VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**

Brasília, 27 de Abril de 2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

Produção

SERPRO

Fornecedor não credenciado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.564.365/0001-65**
Razão Social:	**ROTA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**
Nome Fantasia:	**ROTA AZUL TRANSPORTES E LOGISTICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**358.805.973-34**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**EFIGENIA MARIA DA SILVA MIRANDA**		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	**07/09/1969**
Filiação Materna:	**LADENIRA DA SILVA MIRANDA**		
Estado Civil:			
CEP:	**60.822-720**		
Endereço:	**OUTROS PINHEIRO MAIA, 478 - CID FUNCIONARIOS**		
Município / UF:	**Fortaleza / Ceará**		
Telefone:	**(85) 00000000**		
Email:			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
357.575.313-

Fornecedor não possui quadro societário / administrativo.

Consulta **Cadastro** **Segurança** **Sair**

Consultar Quadro e Participação Societária / Administrativa

Critérios de Seleção

* Tipo de Consulta

( ) Quadro Societário / Administrativo de Fornecedor ( ) Participação de Sócio / Administrador PJ ( ) Participação de Sócio / Administrador PF

* CNPJ da Empresa

86.960.721/0001-69

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA **VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL**

Brasília, 14 de Maio de 2020

Produção

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
TRE

SERPRO

Fornecedor não possui quadro societário / administrativo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:47:57
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089216/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 29/05/2020 12:47:57* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 104/2020

ORIGEM:	SEÇÃO DE COMPRAS	
	Coordenadoria: COLIC	Secretaria: SAD
DESTINO:	COORD. LICITAÇÕES E CONTRATOS	
DATA:	29/05/2020	

protocolo

Sra. Coordenadora,

Esta pesquisa de preços refere-se ao **PAD 20088/2019**, relativo *serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação no interior do Estado – Eleições Municipais 2020*, em conformidade com o artigo 25, *caput,* da Lei nº 8666/93 e com a Instrução Normativa nº 5/2014, alterada pela IN nº 7/2014 e 3/2017, do SLTI/MPOG.

Após a análise das especificações do objeto, a cotação de preço teve início através da publicação do termo de referência/projeto básico na *homepage* deste Tribunal, buscando atender aos princípios da transparência e publicidade.

Buscando priorizar os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 2º da IN SLTI/MPOG 5/2014, quais sejam, "Painel de Preços" e "contratações similares de outros entes públicos", de acordo com orientação do TCU, por meio do Acórdão n.º 1445/2015 (TC 034.635/2014-9), foram pesquisadas contratações públicas similares, admitindo-se para análise somente as mais recentes, considerando-se o disposto no art. 2º, II, da Instrução Normativa: *"(...) em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da pesquisa de preços"*. Em virtude das peculiaridades do serviço a ser contratado, não foram encontradas contratações públicas semelhantes em execução ou concluídas dentro do prazo referido, no Estado do Ceará. O serviço a ser contratado é bastante restrito às ações do TRE/CE em época de eleição e contém especificidades tais como rotas de percurso, quantidades de urnas, quilômetros rodados, quantidade de veículos a serem utilizados por roteiro, além de seguir um calendário fixo e conter uma série de restrições.

Segue planilha demonstrativa dos preços contratados em 2018. Não foram utilizados os respectivos preços corrigidos em virtude de alteração em quantidade de urnas e de veículos em algumas rotas. Apesar de ter sido utilizado como parâmetro de análise, para o cálculo do preço de referência. Salientando-se que apenas o lote 07 ficou com preço de referência menor que o valor contratado em 2018.

Através do SISCOMP – Sistema de Suporte às Compras, desenvolvido por este Tribunal para a formação de banco de fornecedores, foi realizada pesquisa com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:49:17
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS e outro
TRE

fornecedores a nível nacional, sendo enviados 120 e-mails, resultando no envio de 04 orçamentos e 01 negativa formal.

Seguindo orientação do art. 2o, § 5º, da In nº 5/2014, do MPOG, não foram considerados no cálculo do preço de referência aqueles considerados "excessivamente elevados", aqueles que se destacam com uma certa diferença em relação aos demais. Nos mesmos termos, o Acórdão 2.943/2013-Plenário, orienta que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Am análise à planilha, pode-se observar a exclusão de 2 preços, sendo o preço de referência calculado considerando-se somente dois orçamentos de mesmo valor, com exceção do lote 01. Em face da coincidência dos mesmos valores para todos os lotes, foram analisados os endereços, telefones e pessoas de contato, não havendo coincidências que pudessem supor formação de grupo de empresa, por isso tais orçamentos foram considerados, s.m.j. como coincidências de cálculo.

Como destacado no Acórdão TCU n.º 1266/2011 - Plenário, o entendimento consolidado da Corte de Contas "é no sentido de que, no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos que antecederem os processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos (…).

Segue planilha de preços com a demonstração do valor de referência, sendo utilizada a média aritmética simples como metodologia de cálculo, conforme previsto no art. 2º, §2º, da IN nº 5/2014, do SLTI/MPOG, considerando os preços válidos.

Segue, ainda, planilha com informações dos fornecedores que enviaram orçamento, bem como os orçamentos fornecidos e os respectivos relatórios de quadros societários, consultados no SICAF com o objetivo de comprovar a inexistência de vínculos entre si, conforme orientação do Acórdão TCU nº 3195 – 2ª Câmara. A empresa J.L.M. de Almeida não possui quadro societário e a empresa Losung não está credenciada no SICAF.

Até o final da cotação de preços, o termo de referência sofreu 02 alterações, a partir do documento original anexado no dia 14/04 e até a finalização da cotação de preços.

Atenciosamente,

RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS
Chede da Seção de Compras
Matrícula 13050

De acordo:
GIOVANA LUNA ARAÚJO VINHAS
Coordenadora de Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:49:17
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS e outro
TRE

ANEXO

DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS E CABINAS NO INTERIOR- DISTRIBUIÇÃO DE 12.067 URNAS								
LOTE	**Qtde EST. URNAS**	**VALOR UNITÁRIO DA URNA**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO DA URNA**	**VALOR POR TURNO**	**VALOR TOTAL 1º E 2º TURNOS**	**Vr. Médio Global por Turno**	**Vr. Médio Global 1º e 2º Turnos**	**Empresa/Órgão**
1	1748	R$ 200,0000	R$ 202,3300	R$ 349.600,00	R$ 699.200,00	R$ 353.678,6700	R$ 707.357,3400	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 349.600,00	R$ 699.200,00			LOSUNG
		R$ 207,0000		R$ 361.836,00	R$ 723.672,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 874.000,00	R$ 1.748.000,00			5 ESTRELAS
2	1389	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 277.800,00	R$ 555.600,00	R$ 277.800,0000	R$ 555.600,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 277.800,00	R$ 555.600,00			LOSUNG
		R$ 299,0000		R$ 415.311,00	R$ 830.622,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 694.500,00	R$ 1.389.000,00			5 ESTRELAS
3	1422	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 284.400,00	R$ 568.800,00	R$ 284.400,0000	R$ 568.800,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 284.400,00	R$ 568.800,00			LOSUNG
		R$ 308,0000		R$ 437.976,00	R$ 875.952,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 711.000,00	R$ 1.422.000,00			5 ESTRELAS
4	1290	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 258.000,00	R$ 516.000,00	R$ 258.000,0000	R$ 516.000,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 258.000,00	R$ 516.000,00			LOSUNG
		R$ 399,0000		R$ 514.710,00	R$ 1.029.420,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 645.000,00	R$ 1.290.000,00			5 ESTRELAS
5	1847	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 369.400,00	R$ 738.800,00	R$ 369.400,0000	R$ 738.800,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 369.400,00	R$ 738.800,00			LOSUNG
		R$ 306,0000		R$ 565.182,00	R$ 1.130.364,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 923.500,00	R$ 1.847.000,00			5 ESTRELAS
6	860	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 172.000,00	R$ 344.000,00	R$ 172.000,0000	R$ 344.000,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 172.000,00	R$ 344.000,00			LOSUNG
		R$ 500,0000		R$ 430.000,00	R$ 860.000,00			5 ESTRELAS
		R$ 714,0000		R$ 614.040,00	R$ 1.228.080,00			ROTA AZUL
7	1317	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 263.400,00	R$ 526.800,00	R$ 263.400,0000	R$ 526.800,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 263.400,00	R$ 526.800,00			LOSUNG
		R$ 463,0000		R$ 609.771,00	R$ 1.219.542,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 658.500,00	R$ 1.317.000,00			5 ESTRELAS
8	860	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 172.000,00	R$ 344.000,00	R$ 172.000,0000	R$ 344.000,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 172.000,00	R$ 344.000,00			LOSUNG
		R$ 448,0000		R$ 385.280,00	R$ 770.560,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 430.000,00	R$ 860.000,00			5 ESTRELAS
9	1312	R$ 200,0000	R$ 200,0000	R$ 262.400,00	R$ 524.800,00	R$ 262.400,0000	R$ 524.800,0000	JLM DE ALMEIDA
		R$ 200,0000		R$ 262.400,00	R$ 524.800,00			LOSUNG
		R$ 273,0000		R$ 358.176,00	R$ 716.352,00			ROTA AZUL
		R$ 500,0000		R$ 656.000,00	R$ 1.312.000,00			5 ESTRELAS
TOTAL MÉDIO GLOBAL1º TURNO						**R$ 2.413.078,67**		
TOTAL MÉDIO GLOBAL 1º E 2º TURNOS						**R$ 4.826.157,34**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:49:17
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS e outro
TRE

EMPRESA	VALOR TOTAL por turno
JLM DE ALMEIDA	R$ 2.409.000,00
LOSUNG	R$ 2.409.000,00
ROTA AZUL	R$ 4.258.683,00
5 ESTRELAS	R$ 6.022.500,00

EMPRESAS QUE APRESENTARAM ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL	EMAIL	ENDEREÇO
ROTAZUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	11.564.365/0001-65	Rua coronel Zacarias de França, 141, sala 04, Cajazeiras, Fortaleza/CE / Tel: 3279-1067 / E-mail: comercial.rotazul@veloxmail.com.br
5 ESTRELAS COMERCIAL E SERVIÇOS DE MUDANÇAS EIRELI	11.292.432/0001-30	STRC, Trecho 03, Conjunto A, Lote 2, Parte I – Brasília/DF. TeL. (61) 2192.4700 licitacao@5estrelas.com.br
J. L. M. DE ALMEIDA	86.960.721/0001-69	Av. Centenário, 1712, Sl. A. Aeroporto. Tel. (86) 3214.3127/ 9981.3948/3215.1153 4X4@4X4RENTACAR.COM.BR
LOSUNG CARGAS E ENCOMENDAS LTDA	31.701.387/0001-37	Rua Joao Crispim, 1705 - PARQUE SANTA MARIA - FORTALEZA – CE - 60873-044 - Telefone: (85) 3025-3131 ou 9.9206.3138 - (Eloi Mendonça) - eloi@losungexpress.com.br

CONTRATAÇÃO 2018 TRE/CE – PAD 6333/2018

ROTA	QT URNA	VL. POR URNA	VL TOTAL	EMPRESA	CT
1	1774	R$ 102,58	R$ 181.991,82	5 ESTRELAS	237/2018
2	1372	R$ 99,18	R$ 135.992,64	JL DE ALMEIDA	238/2018
3	1345	R$ 113,75	R$ 152.997,24	5 ESTRELAS	237/2018
4	1227	R$ 73,34	R$ 89.988,18	JL DE ALMEIDA	304/2018
5	1853	R$ 138,68	R$ 256.974,04	JL DE ALMEIDA	238/2018
6	941	R$ 96,90	R$ 91.182,90	JL DE ALMEIDA	238/2018
7	1406	R$ 227,58	R$ 319.977,48	JL DE ALMEIDA	238/2018
8	866	R$ 109,69	R$ 94.999,99	JL DE ALMEIDA	238/2018
9	1283	R$ 123,14	R$ 157.999,98	JL DE ALMEIDA	238/2018

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:49:17
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS e outro
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 12:49:17
Por: RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089219/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RAQUEL CORDEIRO GADELHA SANTOS *Assinado eletronicamente em 29/05/2020 12:49:17* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 29/05/2020 13:15:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 29 de Maio de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar saldo orçamentário para abertura de certame licitatório.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/05/2020 13:16:58
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 089269/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 29/05/2020 13:16:58* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PAD nº 20.088/2019

Senhor Diretor-Geral,

A contratação referente ao transporte (distribuição e recolhimento) das Urnas Eletrônicas e de cabinas de votação nas zonas eleitorais do interior do Estado, nas eleições de 2018, ocorreu através do processo PAD nº 6.333/2018, mediante o Pregão Eletrônico nº 59/2018.

Dos valores adjudicados, tem-se a tabela abaixo:

CONTRATADA	ITEM	VALOR POR TURNO	VALOR GLOBAL
CINCO ESTRELAS	ITEM 1	90.995,91	181.991,82
JLM DE ALMEIDA	ITEM 2	67.996,32	135.992,64
CINCO ESTRELAS	ITEM 3	76.498,62	152.997,24
JLM DE ALMEIDA	ITEM 4	89.988,18	179.976,36
JLM DE ALMEIDA	ITEM 5	128.487,02	256.974,04
JLM DE ALMEIDA	ITEM 6	45.591,45	91.182,90
JLM DE ALMEIDA	ITEM 7	159.988,74	319.977,48
JLM DE ALMEIDA	ITEM 8	47.491,44	94.982,88
JLM DE ALMEIDA	ITEM 9	78.999,99	157.999,98
	TOTAL	**786.037,67**	**1.572.075,34**

Por se tratar de despesa de serviço onde o combustível mostra-se com valor de elevado impacto, esta SOF utilizou o índice de variação do preço médio de revenda de óleo Diesel, no estado do Ceará, no período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2020, podendo ser consultado em planilha de série histórica disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP a ser consultada no endereço eletrônico http://www.anp.gov.br/images/Precos/Mensal2013/MENSAL_ESTADOS-DESDE_Jan2013.xlsx .

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/06/2020 15:23:05
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

A escolha do referido período deve-se ao fato de, no mês de fevereiro do corrente, o mercado de combustíveis não encontrar-se ainda atingido pelos efeitos da variação cambial e de preços decorrentes da pandemia de COVID-19 que assola o mundo. Como aclaramento, por exemplo, o valor de preço de revenda em abril de 2018 chegou a R$ 3,610 e em abril de 2020 atingiu R$ 3,554, gerando, hoje, decréscimo de 1,55%. Dessa forma, como a variação momentânea, ocasiona temeridade quanto ao percentual a ser aplicado, optou-se por um período sem essa influência.

Assim, do valor extraído da mencionada planilha, tem-se o valor médio de revenda de R$ 3,566 por litro de óleo Diesel em fevereiro de 2018 e de R$ 3,887 em fevereiro de 2020, o que leva a um acréscimo de valor de cerca de 9,0017%.

Infligindo-se o referido percentual sobre o montante contratado em 2018, chega-se ao valor global a ser contratado de R$ 856.794,42.

A fim de se evitar riscos de uma licitação vazia, caso a Administração acate a opção por um preço de referência com margem maior, sugere-se aplicar percentual de variação do preço de revenda de combustíveis acrescido de mais 10%, 15% ou 20%, totalizando os percentuais finais de 19,0017%, 24,0017% e 29,0017%, respectivamente.

Dessa forma, os valores corrigidos, com margem extra, atingem os montantes finais conforme tabela que segue:

ITEM	VALOR POR TURNO – ELEIÇÕES 2018	MARGEM – 19,0017%	MARGEM – 24,0017%	MARGEM – 29,0017%
ITEM 1	90.995,91	108.286,68	112.836,48	117.386,27
ITEM 2	67.996,32	80.916,78	84.316,59	87.716,41
ITEM 3	76.498,62	91.034,66	94.859,59	98.684,52
ITEM 4	89.988,18	107.087,46	111.586,87	116.086,28
ITEM 5	128.487,02	152.901,74	159.326,09	165.750,44
ITEM 6	45.591,45	54.254,60	56.534,17	58.813,75

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/06/2020 15:23:05
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

ITEM 7	159.988,74	190.389,32	198.388,76	206.388,19
ITEM 8	47.491,44	56.515,62	58.890,19	61.264,76
ITEM 9	78.999,99	94.011,33	97.961,33	101.911,33
TOTAL POR TURNO	**786.037,67**	**935.398,19**	**974.700,07**	**1.014.001,96**

Atenciosamente,

Iberê Comin Nunes
Secretário

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/06/2020 15:23:05
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 090687/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 01/06/2020 15:23:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 4 de Junho de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 20.088/2019.

Ciente.

Acolho a manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e **estipulo o preço máximo admissível de R$ 1.014.001,96 por turno**, conforme variação no preço do combustível e margem de 20% para eventuais flutuações de mercado (**como constante no DOC PAD 90.687/2020**).

Para dar seguimento ao feito.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/06/2020 21:22:15
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094433/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 04/06/2020 21:22:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 5 de Junho de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar edital.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/06/2020 09:15:42
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 094525/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 05/06/2020 09:15:42* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20088/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por Lote, para serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 06 de julho de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexo I.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes do Termo de Referência – Anexo III. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1 do Termo de Referência – Anexo III.

1.3. As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

1.4. **A especificação do serviço, características dos veículos e outras recomendações estão detalhadas nos itens 3 e 8 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.5. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

1.6. **Todas as datas e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado por Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores por turno e total, para cada Lote**,** de acordo com as especificações constantes no Capítulo I do Edital e Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE,** correspondendo à soma dos valores cotados para a prestação dos serviços nos dois turnos da eleição.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, correspondente ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas, considerando a prestação do serviço nos dois turnos da eleição, ficando condicionado o pagamento dos serviços executados no 2º turno, à realização do evento**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por lote, para os dois turnos da eleição.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ ou equipamentos.

g) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2020**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XII - DA GARANTIA

12.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

12.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.

12.3. A garantia poderá se estender por até 3 meses após a vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 11 de junho de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)

Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

_____/____, de de 2020.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia e

c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

12.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso.

b.2. Caso o atraso descrito no subitem 'b' exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2019;

b) Termo de Referência em anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
SUBANEXO I – DIVISÃO DOS LOTES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do estado nas Eleições de 2020

ANEXO 1 – Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120
1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200
1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1							**80**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1							**1.748**
SUBTOTAL KM LOTE 1							**6.107,87**
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**12.215,74**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	
SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						**92**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						**1.422**	
SUBTOTAL KM LOTE 3						**7.053,34**	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.106,68**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170
4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180
4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
SUBTOTAL KM LOTE 4						7.343,66	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						14.687,33	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140
5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60
6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90
6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						**86**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 6						**10.963,75**	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**21.927,50**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80
7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100
7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510
8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60
8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160
9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9						**83**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9						**1.312**	
SUBTOTAL KM LOTE 9						**5.238,89**	
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**10.477,78**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$ 117.386,27	R$ 234.772,54
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$ 87.716,41	R$ 175.432,82
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$ 98.684,52	R$ 197.369,04
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$ 116.086,28	R$ 232.172,56
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$ 165.750,44	R$ 331.500,88
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 58.813,75	R$ 117.627,49
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$ 206.388,19	R$ 412.776,39
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 61.264,76	R$ 122.529,53
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$ 101.911,33	R$ 203.822,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 09:55:24
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100217/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 12/06/2020 09:55:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Junho de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020, envio à ASDIR para análise jurídica, e autorização de abertura do certame pela DIGER, se oportuno e conveniente.

Ressaltamos que o edital foi elaborado com base no Decreto nº 10.024/2019, adotando o modo de disputa aberto.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 10:01:02
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100220/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO *Assinado eletronicamente em 12/06/2020 10:01:02* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 12 de Junho de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise jurídica.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/06/2020 10:37:12
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 100263/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 12/06/2020 10:37:12* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 100217/2020], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos Municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme especificações no Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD n° 20088/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD n° 26.281/2020 [DOD]
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD n° 64358/2020
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD n° 100217/2020
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2020 15:05:24
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 03 de 3 de janeiro de 2020
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 89216/2020
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	SIM	DOC. PAD n° 100217/2020
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 89216/2020
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	NÃO	**NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA SOF ACERCA DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020
11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2020 15:05:24
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

		ANEXO I
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 ANEXO I
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 CAPÍTULO II Item 2.1 .
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 64309/2020 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2020 15:05:24
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2020 15:05:24
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro

TRE

1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc. nº 100.217/2020
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 100.217/2020
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. nº 100.217/2020 Portaria nº. 3 de 03 de janeiro de 2020
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 100.217/2020, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 100.217/2020, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 100.217/2020, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº Doc. nº 100.217/2020, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação	SIM	**Doc. nº 100.217/2020, Capítulo VIII**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2020 15:05:24
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?		**Alterar o item "f" para constar a seguinte redação: "Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto a ser contratado."**
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XI
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XIX
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XII
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XVI
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XV
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XVI
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XVIII
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XX

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2020 15:05:24
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

o edital?		
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Anexos III e IV

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020 [Doc. nº 100217/2020], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77412

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/06/2020 15:05:24
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 103211/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 17/06/2020 15:05:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 18/06/2020 13:49:00* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 20088/2019

Considerando que realizei alterações na informação retro, torno o doc PAD nº 103.211/2020 inválido. Segue informação atualizada.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciária
Mat. n.º 77.412

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 18:59:16
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104499/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 18/06/2020 18:59:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 100217/2020], para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos Municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme especificações no Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD n° 20088/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD n° 26.281/2020 [DOD]
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD n° 64358/2020
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD n° 100217/2020
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	NÃO	Será o próximo passo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 19:00:43
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 03 de 3 de janeiro de 2020
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 89216/2020
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	SIM	DOC. PAD n° 100217/2020
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 89216/2020
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	NÃO	**NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA SOF ACERCA DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020
11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 ANEXO III
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 19:00:43
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

		ANEXO I
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 ANEXO I
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 100.217/2020 CAPÍTULO II Item 2.1 .
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 64309/2020 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 19:00:43
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro

TRE

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 19:00:43
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro

TRE

1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc. nº 100.217/2020
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 100.217/2020
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. nº 100.217/2020 Portaria nº. 3 de 03 de janeiro de 2020
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 100.217/2020, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 100.217/2020, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 100.217/2020, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº Doc. nº 100.217/2020, Capítulo VIII
7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação	SIM	**Doc. nº 100.217/2020, Capítulo VIII**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 19:00:43
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?		**Alterar o item "f" para constar a seguinte redação: "Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do lote do objeto a ser contratado."**
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XI
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XIX
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XII
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XVI
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XV
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XVI
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XVIII
17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Capítulo XX

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 19:00:43
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 100217/2020, Anexos III e IV

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020 [Doc. nº 100217/2020], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, bem como a autorização para a abertura do certame licitatório, caso atendida a ressalva apontada.**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056

Lílian Rebouças de Araújo
Analista Judiciário
Mat. n.º 77412

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2020 19:00:43
Por: LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 104502/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LILIAN REBOUCAS DE ARAUJO *Assinado eletronicamente em 18/06/2020 19:00:43* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 19/06/2020 14:00:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

PAD N.º 20088/2020

DESPACHO

R. h.

Procedida à análise pela ASDIR nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, **caso atendidas as ressalvas apontadas. Ausente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro**.

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **autorizo a abertura do certame licitatório, caso atendida a ressalva apontada e após confirmada a presença de saldo orçamentário,** na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública**.**

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura, desde que atendida a ressalva apontada pela ASDIR.

À SOF, para manifestação, após, à SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 19/06/2020 19:00:04
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 105403/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 19/06/2020 19:00:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Junho de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para informar a existência de saldo orçamentário para a contratação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/06/2020 13:51:46
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 105556/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 20/06/2020 13:51:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Junho de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para informar saldo orçamentário conforme despacho DIGER (doc. PAD nº 94433/2020), ressaltando que, para o segundo turno, pré-empenhe-se apenas o montante de R$ 200.000,00, porquanto não atingir a totalidade dos municípios do Estado.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2020 14:11:57
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106074/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 14:11:57* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

22/06/20 16:11 USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 22Jun20 NUMERO : 2020PE000110

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (1° TURNO). PAD 20088/19. SUBITEM: 74

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401081	1	167864	0100000000	339039	UEL	TRANSP1	1.014.001,96

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY UG : 070007 22Jun20 16:02

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2020 16:36:40
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106293/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 16:36:40* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SIAFI2020-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPE (CONSULTA PRE-EMPENHO)

22/06/20 16:06 USUARIO : SUELY

DATA EMISSAO : 22Jun20 NUMERO : 2020PE000111

DATA LIMITE : 31Dez20

UG EMITENTE : 070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO :

TAXA CAMBIAL :

OBSERVACAO / FINALIDADE

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (2° TURNO). PAD 20088/19. SUBITEM: 74

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401081	1	167864	0100000000	339039		UEL TRANSP2	200.000,00

LANCADO POR : 45776962315 - SUELY UG : 070007 22Jun20 16:05

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2020 16:38:04
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106295/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 16:38:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	20088/19
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ	
Valor da Despesa	**R$ 1.214.001,96**
Disponibilidade Orçamentária	**R$ 1.214.001,96**
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	**-**
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	x
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167.625 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	
186.077 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 2 - Capacitação de RH	
167.866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167.864 – Pleitos Eleitorais	X
167.624 - Construção do Edifício-Sede	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	x
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES
339039-74 / UEL TRANSP1 E UEL TRANSP2

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2020 16:39:13
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106297/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 16:39:13* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 18:39:48* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Junho de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2020 17:30:53
Por: GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106353/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 17:30:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Junho de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências com arrimo orçamentário suficiente.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2020 18:40:25
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106413/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 18:40:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 22 de Junho de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para elaborar o edital observando os preços de referências fixados em despacho e a necessidade de alterar a qualificação técnica, conforme a última manifestação da ASDIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/06/2020 19:00:34
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106433/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 22/06/2020 19:00:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Junho de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Informamos que não tem como adotar o valor de referência estipulado pela DIGER, por ter sido determinado um valor global por turno e o critério de julgamento do certame será por item, com a publicação dos valores de referência para cada item.

Sugerimos que a SCOMP faça uma readequação nos preços de referência, conforme o valor determinado pela DIGER.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2020 13:56:03
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 106826/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 23/06/2020 13:56:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Junho de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para que seja informado o valor por item, haja vista que´não é possível adotar o valor de referência estipulado pela DIGER, por ter sido determinado um valor global por turno e o critério de julgamento do certame será por item, com a publicação dos valores de referência para cada item.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2020 17:51:03
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 107163/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 23/06/2020 17:51:03* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Junho de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 20.088/2019.

Conforme solicitado, seguem os preços máximos admissíveis, por turno e por item:

ITEM	**Preço Máximo de Referência por Turno (R$)**
Item 1	R$ 117.386,27
Item 2	R$ 87.716,41
Item 3	R$ 98.684,52
Item 4	R$ 116.086,28
Item 5	R$ 165.750,44
Item 6	R$ 58.813,75
Item 7	R$ 206.388,20
Item 8	R$ 61.264,76
Item 9	R$ 101.911,33
TOTAL	**R$ 1.014.001,96**

Atenciosamente,

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2020 19:05:02
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2020 19:05:02
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 107232/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 23/06/2020 19:05:02* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 23 de Junho de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/06/2020 20:56:56
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 107312/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 23/06/2020 20:56:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20088/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por Lote, para serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 20 de julho de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexo I.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes do Termo de Referência – Anexo III. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1 do Termo de Referência – Anexo III.

1.3. **A especificação do serviço, características dos veículos e outras recomendações estão detalhadas nos itens 3 e 8 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

1.5. **As datas e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido a Proposta de Emenda à Constituição n.º 18, 2020.**

1.6. **Todas as datas e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado por Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores por turno e total, para cada Lote**,** de acordo com as especificações constantes no Capítulo I do Edital e Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE,** correspondendo à soma dos valores cotados para a prestação dos serviços nos dois turnos da eleição.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, correspondente ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas, considerando a prestação do serviço nos dois turnos da eleição, ficando condicionado o pagamento dos serviços executados no 2º turno, à realização do evento**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por lote, para os dois turnos da eleição.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando ter fornecido, de forma satisfatória, que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bem se/ou equipamentos, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total do objeto a ser contratado;

g) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2020**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Capítulo XII - DA GARANTIA

12.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

12.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.

12.3. A garantia poderá se estender por até 3 meses após a vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, __ de ____de 2020.

(data do sistema)

Aliny Guerra Vale
Equipe de Apoio

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)

Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.

_____/____, de de 2020.

_____
Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º _____;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia e
c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

12.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso.

b.2. Caso o atraso descrito no subitem 'b' exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2019;

b) Termo de Referência em anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
SUBANEXO I – DIVISÃO DOS LOTES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE

TRE

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do estado nas Eleições de 2020

ANEXO 1 – Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120
1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200
1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1							**80**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1							**1.748**
SUBTOTAL KM LOTE 1							**6.107,87**
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**12.215,74**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	
SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						**92**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						**1.422**	
SUBTOTAL KM LOTE 3						**7.053,34**	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.106,68**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170
4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180
4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
SUBTOTAL KM LOTE 4						7.343,66	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						14.687,33	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140
5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60
6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90
6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						**86**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 6						**10.963,75**	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**21.927,50**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80
7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100
7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510
8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60
8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160
9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9						**83**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9						**1.312**	
SUBTOTAL KM LOTE 9						**5.238,89**	
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**10.477,78**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$ 117.386,27	R$ 234.772,54
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$ 87.716,41	R$ 175.432,82
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$ 98.684,52	R$ 197.369,04
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$ 116.086,28	R$ 232.172,56
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$ 165.750,44	R$ 331.500,88
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 58.813,75	R$ 117.672,50
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$ 206.388,20	R$ 412.776,40
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 61.264,76	R$ 122.529,52
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$ 101.911,33	R$ 203.822,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/07/2020 15:20:18
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 114242/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 06/07/2020 15:20:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 3
DATA: 06 01 2020

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD n.º 12/2020

PORTARIA N.º 3/2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XVII, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal, e considerando o exposto no PAD n° 8/2019,

RESOLVE designar os servidores GIOVANNA LUNA ARAÚJO VINHAS, ANDRÉIA VASCONCELOS TOMAZ, MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA RIBEIRO, ALINY GUERRA VALE e MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO NOGUEIRA para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio no exercício de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 3 de janeiro de 2020

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

14000 - JUSTICA ELEITORAL
70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2020-000

1 - Itens da Licitação

1 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 234.772,54
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00
Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

2 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 175.432,82
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00
Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

3 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 197.369,04
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00
Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

4 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 232.172,56
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00
Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

5 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Estimado
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Total (R$): 331.500,88
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00
Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

6 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 117.627,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

7 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 412.776,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

8 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 122.529,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

9 - Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Descrição Detalhada: Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 203.822,66

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (1)

22	**Marcador Permanente**, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: BRW	600	12,25
23	**Marcador Permanente**, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: BRW	400	12,25
33	Grampo para grampeador de 23/8, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: BRW	250	8,94
37	Régua plástica Transparente, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Waleu	500	0,47
38	Régua plástica Transparente, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Waleu	45000	0,39
40	**Elástico para dinheiro** ,conforme Termo de Referência. Marca/Modelo Mamuth	5000	1,68
42	Cola Branca, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Frama	2000	0,55
45	Estilete, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Master	3000	0,88
48	Colchete Latonado nº 10, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Chaparrau	2000	3,08
51	**Papel alcalino no formato A4 (210x297mm),** conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Report	100	25,62
53	**Papel alcalino no formato A3 (297x420mm)** conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Report	200	38,71
60	**Pasta registradora A/Z**, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Frama	3.500	6,50
61	**Pasta registradora A/Z**, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Frama	3500	6,25
70	**Caneta esferográfica,** conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: compactor	3750	17,86

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços N.º 074/2020, Assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa ROSENEIDE DA SILVA, para eventual aquisição de material de expediente. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 10.024/2019 e 7.892/2013; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: SEI N° 0052094-70.2019.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 06/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e a Sra. Roseneide da Silva, pelo fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
24	**Borracha apagadora pa lápis**, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Premier	1600	0,14
28	**Fita adesiva**, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Fitpel	1000	0,55
35	Extrator de grampos, conforme Termo de Referência Marca/Modelo: Cavia	800	0,69
43	**Umedecedor de dedo em pasta**, conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: Fix	1000	1,10
55	**Pasta em PVC,** conforme Termo de Referência. Marca/Modelo: ACP	3000	1,16

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços N.º 046/2019, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa ES COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA. FINALIDADE: Troca de marca descrita no item 11 da ARP. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 e art. 60, c/c art. 65 da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO: 0049683-54.2019.6.05.8000. ASSINATURA: 06/07/2020 SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA, e o Sr. Paulo Ricardo Artus, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
11.	Condicionador de ar "split system" do tipo "Piso-Teto", 57.000 BTU's/h, 220V Marca/Modelo: PHILCO/PAC60000PFM5	**5**	R$ 5.390,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao Contrato n.º 90/2016, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A. OBJETO: Alteração qualitativa/quantitativa. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, a e b, e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI n.º 48439-56.2020.6.05.8000. ASSINATURA: 06/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Milton João de Espíndola, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao Contrato n.º 25/2019, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa ACS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 4 (quatro) meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93. PROCESSO SEI n.º 0052056-58.2019.6.05.8000. ASSINATURA: 06/07/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA e o Sr. Neuton Luiz Morais Bacelar, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - UASG 70013

Nº Processo: 0050174-61.2019. Objeto: Contratação de serviço de locação de veículos de passeio (com motorista, incluindo seguro total e quilometragem livre) e Caminhões, para utilização pela Assistência de Transportes (ATRAN) durante o período eleitoral de 2020, destinados ao transporte de passageiros e materiais. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 07/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70013-5-00041-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível no comprasnet, bem como no site do Tribunal no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 99244-9562.

LUCIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 06/07/2020) 70013-00001-2019NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 20088/2019. Objeto: Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 07/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21, Centro - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00054-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 06/07/2020) 70007-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No aviso de penalidade publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, página 98, de 6 de julho de 2020, onde se lê "Des. Romeu Gonzaga Neiva", leia-se "Des. Humberto Adjuto Ulhôa".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000548. Data de emissão: 02/07/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0010403-30.2020.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 1.795 pacotes de café em pó. Valor total: R$ 9.872,50. Credor: PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI (CNPJ: 29.427.609/0001-23).

Nº.: 2020NE000544. Data de emissão: 02/07/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0010018-82.2020.6.27.8000. Objeto: Aquisição de 80 mouses pads tapetes e 60 mouses pads ergonômicos. Valor total: R$ 950,20. Credor: FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ: 07.734.851/0001-07).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2016 - SEI nº 03075.2020-0. Contratada: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.950.386/0001-00. OBJETO: Prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, para o período de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021. Signatários: pelo TRE/MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Allan Exupery de Araújo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - UASG 70022

Nº Processo: SEI 6978-2019-0. Objeto: Registro de preço de Placa de Forro em Fibra Mineral, relacionado no Grupo 24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), nas características e quantitativos, segundo descrição do Anexo I.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 07/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonca, 4750 - Bosque da Saude, - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00029-2020. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital..

FABIO CURTY DE MESQUITA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/07/2020) 70022-00001-2020NE000050

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 54/2020. Objeto: Prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 07/07/2020. Entrega das propostas a partir de 07/07/2020. Abertura das propostas: 20/07/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 06/07/2020.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo Judicial Eletrônico

Despachos, Decisões e Acórdãos

Processo 0600201-68.2020.6.06.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0600201-68.2020.6.06.0000 - Russas - CEARÁ
ORIGEM: Russas
RELATOR: DESEMBARGADOR INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
REQUERENTE: PARTIDO CIDADANIA - DIRETORIO MUNICIPAL DE RUSSAS
RESPONSÁVEL: LESSANDRA LIVANIA DE SOUSA PAIVA SILVESTRE, LEANDRO DE SOUSA PAIVA
Advogado do(a) REQUERENTE: ROGERIO DE SOUSA CRUZ - CE35733
Advogado do(a) RESPONSÁVEL: ROGERIO DE SOUSA CRUZ - CE35733
DECISÃO MONOCRÁTICA
Trata-se de Prestação de Contas do PARTIDO CIDADANIA, Diretório Municipal de Russas-CE, referente ao exercício financeiro de 2019, dirigida ao Juízo da 9ª Zona Eleitoral.
Compulsando os autos, percebe-se que a petição em tela foi equivocadamente protocolada no Sistema PJE TRE (2º grau), sendo consequentemente autuada e distribuída a esta Relatoria, quando deveria ter sido protocolada através do sistema PJE Zona (1º grau)[1] para distribuição dos autos ao Juízo competente.
Quaisquer dúvidas, o Requerente pode entrar em contato com a respectiva zona eleitoral por meio do e-mail oficial ze009@tre-ce.jus.br, tendo em vista a suspensão do atendimento presencial em razão da pandemia do corona vírus.
Ante o exposto, determino a intimação do advogado do Requerente para que utilize o sistema PJE Zona para peticionamento processual no primeiro grau de jurisdição, nos termos da Portaria TSE nº 344/2019.
Ato contínuo, determino a extinção deste Processo (PC nº 0600201-68.2020.6.06.0000), sem resolução do mérito, nos termos do art. 485 do Código de Processo Civil.
Em seguida, arquivem-se os presentes autos.
Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto
Relator

[1] http://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/processo-judicial-eletronico-pje/processo-judicial-eletronico-pje

Processo 0602073-89.2018.6.06.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - Processo nº 0602073-89.2018.6.06.0000 - Fortaleza - CEARÁ
ORIGEM: Fortaleza
RELATOR: FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA
RESPONSÁVEL: ELEIÇÃO 2018 - FRANCISCA VILIAN REBOUCAS - DEPUTADO ESTADUAL
REQUERENTE: FRANCISCA VILIAN REBOUCAS
Advogado do(a) RESPONSÁVEL: JESUS FELIPE DOS SANTOS - CE39949
Advogados do(a) REQUERENTE: JESUS FELIPE DOS SANTOS - CE39949, PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU - CE14799
DESPACHO
Considerando que as contas de campanha da Sra. FRANCISCA VILIAN REBOUCAS, postulante ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2018, foram julgadas não prestadas em decisão monocrática exarada por juiz desta Corte Regional, ID 3340927, com trânsito em julgado em 24 de junho de 2020, conforme certidão ID 3873727, determino que se notifique a interessada, por meio de seu(s) advogado(s) habilitado(s) nos autos, para, no prazo de 5 (cinco) dias, recolher ao Tesouro Nacional os valores de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consignado na decisão exequenda, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por este Tribunal.
Transcorrido *in albis* o prazo, remetam-se os fólios à Advocacia-Geral da União (AGU) no Ceará, para fins de cobrança, em cumprimento ao disposto no artigo 82, §1º, da Resolução TSE n.º 23.553/2017[1].
Efetuado o recolhimento e não havendo outras providências, arquivem-se os autos.
Expedientes necessários.

1. IMÓVEIS VENDA E CONSÓRCIO

1.1 IMÓVEIS VENDA & CONSÓRCIO APARTAMENTOS

ALDEOTA



3 SUITES R$ 395.000
120m², Próximo Carrefour 3 stes, varanda dce 1vg, projetado. ✆ 999329430-98920-1004 Creci 2248F



3 SUITES R$ 530.000
135,00 m², varanda, 3 stes dce 2 vgs móveis deck churrasqueira horta jardim salão festas salão jogos portaria 24hs creci 2247✆ 9.9932-9430- 98920-1004

REGIÃO METROPOLITANA

VENDO 99270-2319
Toco/financio duplex,3 quartos,2 stes, novo,no porcelanato - Horizonte.

CAUCAIA

APTO 99270-2319
Novo, c/ 2 qtos, 1 ste, 1 vg, no porcelanato. Financio.

1.2 IMÓVEIS VENDA & CONSÓRCIO CASAS

GRANJA PORTUGAL

VENDO 99270-2319
Troco/financio, duplex novo, 2 qtos, coz. americana. Ótimo p/ comércio.

MONDUBIM



2 QUARTOS R$ 170.000
48m2, ste reversível, sala, cozinha, wc social, 1 vaga, lazer completo. Zap ✆ 99932-9430- 98920-1004. (Creci 2248F)



1.5 IMÓVEIS VENDA & CONSÓRCIO SALAS, LOJAS P. COMERCIAIS E GALPÕES

MANOEL SÁTIRO

VENDO 99270-2319
Triplex comercial entre as 2 perimetral. More e trabalhe em um só lugar.

1.9 IMÓVEIS VENDA & CONSÓRCIO CONSÓRCIOS

OUTROS SERVIÇOS

DOCUMENTO 99270-2319
Imóvel/escriturо/registro/faço usucapião e inventário. Aproveite! ZAP

VENDO 99270-2319
Troco/financio/alugo imóveis p/ todos os fins comerciais. Aproveite!

VENDO 99270-2319
Troco/financio imóvel novo sem borocracia em Horizonte/Caucaia/Fortaleza. Aproveite!!

2. IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA

2.1 IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA APARTAMENTOS

ALDEOTA

1 QUARTO R$ 200
Banheiro, 01vaga, Cond.R$150. Rua 08 de Setembro. Nº1394,kit°116/ 3267.4808/ 3267.1387. (632J). ✆ 98722.3130

1 QUARTO R$ 350
Banheiro, 01vaga, Cond.R$180. Rua 08 de Setembro. Nº1035,apto 203/ 3267.4808/ 3267.1387. (632J). ✆ 98722.3130

2 QUARTOS R$ 400
Dep.emp.,varanda,nascente,vaga,Cond.R$180/ Rua 08 de Setembro nº1035,Apt°203(632J)./ 3267-4808 3267.1387 ✆ 98722.3130

2 QUARTOS R$ 450
Dep.emp.,varanda,nascente,vaga,Cond.R$295/ Rua 08 de Setembro nº1394,Apt°227(632J)./ 3267-4808 3267.1387 ✆ 98722.3130

2 QUARTOS R$ 500
Dep.emp.,varanda,nascente,vaga,Cond.R$295/ Rua 08 de Setembro nº1444,Apt°471(632J)./ 3267-4808 3267.1387 ✆ 98722.3130

3 QUARTOS R$ 400
(1suite),dep.emp., elevador, vaga, Cond.R$340. Av. Pontes Vieira nº1855,Apt°201 (632J).267.4808 / 3267.1387✆ 98722.3130.

BELA VISTA

1 QUARTO 99973-2085
Novo! Ste,coz.,sala, cagece, R$ 400. ✆ 3223-5382

MONTESE

1 QUARTO 99973-2085
Wc, sem cond. R$280 à R$400. ✆ 3223-5382

PAPICU

2 QUARTO R$ 400
vaga,nascente,varanda,.Cond.R$368/ Rua Oliveira Viana nº330,Apt°308/ 3267.4808 / 3267.1387 / (632J). ✆ 98722.3130

2 QUARTO R$ 400
01vaga,nascente,dep.emp.R$368/ Rua José Rangel nº123, Apt°323/ 3267.4808/3267.1387 .(632J). ✆ 98722.3130

3 QUARTOS R$ 400
1suite,nascente,01vaga,110m2,Cond.R$400/ Rua Ramos Botelho nº505,Apt°404. (632J). 3267.4808 / ✆ 98722.3130

PARQUELÂNDIA

2 QUARTOS 99973-2085
Sala,wc,cagece.R$800. ✆ 3223-5382

Pensando em alugar seu imóvel?
Anuncie no Pop
✆ 3254 1010 ou
POPULARES.COM.BR

2.3 IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA FLATS

MEIRELES

1 QUARTO 98663-8926
Flat,Av. Beira Mar, total mobiliado, Alto padrão. ✆ 988505624.

2.5 IMÓVEIS LOCAÇÃO E CASA&CIA SALAS, LOJAS P. COMERCIAIS E GALPÕES

GRANJA PORTUGAL

02 QUARTOS 99270-2319
More e trabalhe em um só lugar otimo para padaria/ frigorifico e delivery.

MANOEL SÁTIRO

03 QUARTOS 99270-2319
More e trabalhe em um só lugar otimo para padaria/ frigorifico e delivery.

MONTESE

P.COMERCIAL 3223-5382
18m²,IPTU, cagece, rescisão, R$400.✆ 99973-2085

PARQUELÂNDIA

P.COMERCIAL 3223-5382
15m²,IPTU, cagece, rescisão, R$400. ✆ 99973-2085

2.11 CASA&CIA JARDINAGEM E REFORMA

VIDRAÇARIAS

DESIGN VIDRO ESPELHO
VIDROS 98737-4916
Box em Promoção - R$ 169,99, a vista, R$ 189,99, 3 x cartão.

LEILÃO P. M. PENA FORTE
Sydney Leilões
Dia do Leilão: 17/07/2020 às 14:00 horas
Local do Leilão: ONLINE - www.sydneyleiloes.com.br
Visitação dias 16 e 17/07/2020 na Garagem da Prefeitura e Oficina.
CATÁLOGO: Ônibus Iveco Cityclass 11, 03 Fiat Strada 13, Fiat Fiorino 10, VW Saveiro 1.6 08, VW Gol 11, Fiat Uno Mille 11 e Materiais diversos.
Inf.: (85) 99626.2640 | Leiloeiro Eduardo Sydney B. Girão
E-mail: sydneyleiloes@gmail.com

confiar
QUANDO A INFORMAÇÃO É CONFIÁVEL, VOCÊ ESTÁ SEGURO
OPOVO

4.1 EMPREGOS

4.1 EMPREGOS

OUTRAS FUNÇÕES

★ ★ ★ ★ ★
FARMÁCIA
FARMÁCIA PRO VIDA, Contrata balconista de Farmácia c/ experiência ✆ 3496-1331.

4.2 ENSINOS & CURSOS

REFORCO ESCOLAR



PORTUGUÊS 99949-7992
Inglês,Redação e Literatura.Domicílio! ✆ 999497992

Está difícil de Alugar?
Anuncie no Pop
✆ 3254 1010 ou
POPULARES.COM.BR

5.1 PUBLICAÇÕES LEGAIS

ACHADOS E PERDIDOS

★ ★ ★ ★ ★
PERDA
Sr.FRANCISCO EDILSON DA SILVA MACIEL ,informa ter perdido crachá da empresa Dragão do Mar .B.O. 931 - 85001 / 2020

AVISOS/DECLARAÇÕES

AVISO
S.D. COMERCIAL DE PNEUS LTDA .Torna público que requereu à SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL PARA ATIVIDADES - LAR, REGULARIZAÇÃO, para comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, localizado AV JOSE LEON, 850, CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS, FORTALEZA - CE.

AVISO
FAG 5 COMERCIO COMBUSTIVEL LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nº 521/2020 - SEMACE para Transporte de Cargas Perigosas, Produtos Perigosos ou Inflamáveis, localizada no município de Nova Russas, na Rua Hermenegildo Martins, S/N, Nova Betânia, CEP: 62.200-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

OPORTUNIDADES !
Anuncie seu imóvel.✆3254-1010.

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E ACHADOS & PERDIDOS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca-CE - Aviso de Licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico n°. 0032206.2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS (COVID 19) NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 13 DE JULHO DE 2020, às 09H00MIN, através do site: http://www.bll.org.br. O Edital estará disponível http://www.bll.org.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas. Informações: Fone (88)3648.1078 - pmulicitacao@hotmail.com. **Alaine Albuquerque - Pregoeira da CPL**

J. MACÊDO S.A. – COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - CNPJ: 07.276.991/0001-89 - NIRE: 23.3.0000655-1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de julho de 2020, às 08 horas, na sede social, localizada na Rua Benedito Macêdo, nº 79, 7º andar, Cais do Porto, Fortaleza, Ceará, CEP 60.180-900, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Rerratificar a ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, para que conste expressamente a autorização para prestação de garantia de alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 28.683, de propriedade da Companhia, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, Cartório Miranda Bezerra, da Comarca de Fortaleza-CE. ROBERTO PROENÇA DE MACÊDO - Presidente do Conselho de Administração.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PUBLICA n° 001.2020-CR, para Credenciamento de profissional nas funções de técnico de nível superior (Supervisor) e técnico de nível médio (Visitador) visando suas contratações temporária para preenchimento de vagas no programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Icó/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços até o dia 20/07/2020, das 09:00h as 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE, no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. **Icó/CE, em 06 de julho de 2020. Claudio Ferreira dos Santos - Presidente da Comissão de Licitação**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó/CE - EXTRATO DO CONTRATO - O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.018/2020-01, resultante do Pregão Eletrônico nº 15.018/2020 - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Contratação de serviços de hemodiálise à beira do leito, para realização de sessões de hemodiálise aos pacientes renais agudos ou crônicos agudizados da UTI – Unidade de Terapia Intensiva no tratamento de pacientes COVID-19, junto a Secretaria da Saúde de Icó/Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 15.018/2020-01: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) - Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0176.2.036 - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: Recurso Coronavírus/COVID-19-Crédito Extraordinário - Contratado: NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Felipe dos Santos Pedrosa - Assina pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura do contrato: 02 de julho de 2020. **Icó/CE, 02 de julho de 2020. Marcos Antônio Nunes Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó/CE - EXTRATO DO CONTRATO - O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.013/2020-01, resultante do Pregão Eletrônico nº 15.013/2020 - Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde - Objeto: Aquisição de material de alimentação – dieta enteral para atender as necessidades do setor COVID-19 (UTI – Unidade de Terapia Intensiva, Leitos de Retaguarda e Leitos Clínicos), onde serão realizados atendimentos a pacientes COVID-19, junto a Secretaria da Saúde de Icó/Ce - Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato - Valor global do contrato nº 15.013/2020-01: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) - Dotação Orçamentária: 15.02.10.302.0176.2.036 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fonte de Recursos: Recurso Coronavírus/COVID-19 – CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - Contratado: Dionison Pereira Araújo - ME, através de seu representante legal, o Sr. Dionison Pereira Araújo - Assina pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto - Data da assinatura do contrato: 18 de junho de 2020. **Icó/CE, 18 de junho de 2020. Marcos Antônio Nunes Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020:
Prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado.
Abertura das propostas: 20/07/2020, às 14:00h.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.
Aliny Guerra Vale – Seção de Licitações

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE PROSSEGUIMENTO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2019. **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - **SEINF. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO VALDIR BEZERRA – PROJETO ARENINHAS, BAIRRO SAPIRANGA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. A Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de **09 de julho de 2020** às **11h00min. (horário local)**, terá **PROSSEGUIMENTO** o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: **(85) 3105-1155 | CPL.**
Fortaleza-CE, 06 de julho de 2020.
Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CPL

MARA ROSSANA T. DE CARVALHO CONFECCAO EIRELI - ME, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – **SMU,** Renovação da Licença Ambiental Única para Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, localizada na Rua Paulo Afonso nº 550, Alto Alegre I, Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do procedimento de licenciamento ambiental junto à **SMU,** e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da licença.

Pensando em vender seu PC?
Anuncie no Pop
✆ 3254 1010 ou
POPULARES.COM.BR

MOISÉS BERNARDINO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PALETES LTDA
Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga - SEMAM a Regularização da Licença de Operação para Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis localizado na Rua Santa Lucia nº 121 - Taveira, no Município de Itaitinga/CE. Fazendo-se, não obstante, necessário o cumprimento das exigências da Documentação prévia para Licenciamento Ambiental, constante na Secretaria do Meio Ambiente de Itaitinga - SEMAM.

POSTO MAGNOLIA LTDA
Torna público que recebeu da superintendência estadual do meio ambiente - Semace a licença de Instalação/ampliação - LIAM, para adequação do SASC no posto de revenda de combustível, localizado no município de Milagres - Ceará na ROD BR 116 KM 481, S/N , Zona Rural CEP: 63.250-000. Com validade de 03 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da Semace.

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E GÁS MEDEIROS LTDA
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação - LO para revenda de combustíveis e derivados de petróleo, localizado no município de Piquet Carneiro/CE, na Av. José Chagas Filho, Nº111 - CEP: 63.605-000. Com validade 05 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

CONDOMINIO EDIFÍCIO RIVER PARK
Torna público que requereu à SEUMA a Renovação da Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Localizada na Rua Prof. Wilson Aguiar, nº 357, Bairro Edson Queiroz, Município de Fortaleza,Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020
A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará no dia **10 de agosto de 2020 às 15:00h (horário de Brasília)**, em sua sede localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, uma Concorrência Pública do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma com ampliação do Fórum da Comarca de Pacatuba, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global,."** O Edital e informações na sede do Tribunal de Justiça ou pelo site **www.tjce.jus.br**, no horário de 08:00h às 18:00h. Fone/Fax: (85)3207-7100, (85) 3207-7098, (85) 3207-7099.
Fortaleza-CE, aos 06 de julho de 2020.
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TJCE

FERNANDO CARLOS ROCHA RIBEIRO
Torna público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença de Instalação-LI e Alvará de Construção, para residência unifamiliar,localizada no CONDOMÍNIO ALPHAVILLE CEARÁ RESIDÊNCIAL 03 ,Rua Alameda Emirados Arábes. Eusébio - CE - CEP:61760.000. Foi determinado o cumprimento das exigências do manual de informações para o licenciamento na AMMA.



Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE RESULTADO FINAL
PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA **Nº. 003/2020. ORIGEM:** FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE. **OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE PELA VIDA – EDIÇÃO 2020. A Presidente da **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES - TRANSFOR/PROREDES,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo, que declara o **RESULTADO FINAL**: **1º LUGAR: INSTITUTO JUVENTUDE PELA VIDA**, inscrita no CNPJ sob nº **30.370.432/0001-55**, R$ 2.641.910,17 (dois milhões seiscentos e quarenta e hum mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos), 55 Pontos; **2º LUGAR: INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº **24.105.509/0001-67**, R$ 2.649.746,48 (dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), 35 Pontos e **3º LUGAR: INSTITUTO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE**, inscrita no CNPJ sob nº **10.514.191/0001-63**, R$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil), 32 Pontos. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3105-1155 | COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES - TRANSFOR/PROREDES.**
Fortaleza-CE, 06 de julho de 2020.
Cristiane da Silva
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES - TRANSFOR/PROREDES

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O ITEM 03 (CANCELADO NO JULGAMENTO)
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 108/2020. ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – **SMS. OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE RAÇÕES**, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO**: POR DEMANDA. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 108/2020 - SMS,** foi declarada **FRACASSADA PARA O ITEM 03 (CANCELADO NO JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES CLASSIFICADOS).** Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) **3452.3477 | CLFOR.**
Fortaleza – CE, 06 de julho de 2020.
Werbson Jerônimo de Carvalho
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA / DESERTA
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 152/2020. ORIGEM**: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – **IJF** – NÚCLEO DE FARMÁCIA - NUFAR. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MEDICAMENTOS LINHA GERAL ORAIS E TÓPICOS - PARTE IV (RACECADOTRIL, RANITIDINA E OUTROS),** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO**: MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO**: PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2020 - IJF,** foi declarada **FRACASSADA PARA OS ITENS 01, 02, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 18 E 19**, bem como, **DESERTA PARA OS ITENS 03, 04 E 10.** Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) **3452.3477 | CLFOR.**
Fortaleza – CE, 06 de julho de 2020.
Romero Ramony Holanda Lima Marinho
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Prefeitura de Fortaleza
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL **Nº. 002/2020. ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - **SME. OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A PROPOSTA MÁIS VANTAJOSA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERAÇÃO DE ENERGIA DISTRIBUÍDA E PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME – DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DO CRITÉRIO DO MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM O DE MELHOR TÉCNICA, CONFORME ALÍNEA "B" DO INCISO II DO ART. 12 DA LEI FEDERAL Nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004. A Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o processo em epígrafe foi **SUSPENSO,** por motivos de ordem administrativa. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: **(85) 3105-1155 | CPL.**
Fortaleza – CE, 06 de julho de 2020.
Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CPL

casasolnascenteoficial
A CASA SOL NASCENTE PRECISA DE VOCÊ.
DOE E COMPARTILHE ESSA IDEIA
PARA SABER MAIS INFORMAÇÕES OU OUTRAS FORMAS DE AJUDAR:
(85) 99417-6770 WHATSAPP
OPOVO

Quer alugar seu imóvel?
Anuncie no POP:
3254.1010 ou
populares.com.br

7. SERVIÇOS E CONVÍVIO

6.2 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOGADOS



DRCAMPELO 99812-5823
Cível, criminal e previdenciária. Preço Acessível! ✆ (85) 98861-4445.

DETETIVES

CRD 0803114 99825-9278
Detetive Conjugal, empresarial e equipamentos modernos. Trabalho em todo o país. ✆ **(85) 3108-3092** comercial ou ✆ **99825-9278** ZAP 24h Silva

DINHEIROS E FINANÇAS

VNK EMPRÉSTIMOS
EMPRÉSTIM 3226-1111
VNKCRED/JBCRED,dinheiro para funcionário público,aposentado,pensionista,exército,marinha,aeronáutica e empresa privada, que receba pelo banco do Brasil,bradesco,santander,itaú ou caixa econômica federal. ✆ 32537585/32543415 989701763(whatsapp).

EMPRÉSTIMOS

CAPITAL 99270-2319
De giro. Só p/ comerciantes de todas as áreas.

CONVÍVIO



ALINE 98870-7579
Av santos dumont espero por você!

BRUNA 98932-0039
Coroa com local discreto. 30min $30.00 e 1hr $70.00

EDGAR 98752-9103
Másculo, discreto para elas e casais.

POPULARES 3254-1010
Quer transferir seu ponto comercial? Ligue e anuncie 3254-1010. Populares O Povo.



JÉSSICA 98972-9081
Ola me chamo Jéssica atendo estilo namoradinha local discreto ✆ 989729081

LIA 99980-1275
Massagem e algo mais ✆ 988729169

Quer alugar seu imóvel?
Anuncie no POP:
3254.1010 ou
populares.com.br

LUANA 98693-8908
Delicieee com minha massagem corpo escultural.



MASSAGEM 98881-6428
Rua Assunção 407 A centro de Fortaleza .

NANDA 98118-9714
Nanda Morena 170 De Altura.Tel] .zap 981189714



PARAISO 98124-7331
Paraíso das Trans, suítes c/ Drinks.

SAMARA 99930-9392
Samara ,22 anos apartir de 100,00 c/ local discreto.

8. PRODUTOS

PET, BEBÊS & CRIANÇAS, MÚSICAS & HOBBIES, MODA & BELEZA, ESPORTES E ELETRÔNICOS & CELULARES

8.3 INFORMÁTICA

SERVIÇOS/ ASSIST. TÉCNICA

DIGITAÇÃO 3224-2327
Textos, artigo, projeto, Tcc, slide, etc. ✆ 99973-7096.

ATENÇÃO
A exploração sexual e a prostituição infanto-juvenil são crimes puníveis pela legislação vigente.
LIGUE: 100
(Ligação gratuita e sigílo garantido)

Gmail **Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>**

Aviso de Licitação - TRE/CE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

1 mensagem

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 8 de julho de 2020 14:12
Para: scomp@tre-ce.jus.br, Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, sepel@tre-ce.jus.br
Cco: licitacao@5estrelas.com.br, 4x4@4x4rentacar.com.br, comercial.rotazul@veloxmail.com.br, comercial.rotaazul@veloxmail.com.br, eloi@losungexpress.com.br

Com o objetivo de aumentar a publicidade dos certames licitatórios do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (UASG 70007), venho comunicar que acontecerá no dia **20 de julho de 2020, às 14:00h**, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 54/2020**. Objeto**: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado,** conforme as especificações do Edital e seus anexos.

O Edital está disponível no sítio www.tre-ce.jus.br, tendo sido publicado o aviso de licitação no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-CE e na página de classificados do Jornal O Povo.

Obs: Fornecedores contactados por cópia oculta.

Atenciosamente,
Seção de Licitações - TRE/CE
Telefone: (85) 3453-3736

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA COMISSÃODE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA.

_____

Pregão Eletrônico ***nº 54/2020***

J. L. M. DE ALMEIDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 86.960.721/0001-69, com sede na avenida Centenário, nº. 1712, bairro Aeroporto, Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.003-700, através de seu representante legal JOSÉ LAEL MARQUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 933.823 SSP-PI e CPF nº. 386.942.553-91, vem, apresentar tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 54/2020, com base no subitem "20.2", que trata da impugnação ao edital, em razão das omissões constatadas no edital que impedem a devida execução do objeto da licitação, conforme se demonstrará a seguir.

I - SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de pregão eletrônico **nº 54/2020**, do tipo **MENOR PREÇO,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do **Processo TRE/CE n.º 20088/2019,** cujo objeto é "é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Foi estabelecida a data de **20/07/2012**, **às 14h00**, para a realização do pregão eletrônico, entretanto, é medida necessária a designação de outra data para o certame, pois o edital contém vícios graves, que impedem o prosseguimento do processo licitatório, e, portanto, deve ser invalidado.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o edital do pregão eletrônico não prevê determinadas exigências às empresas licitantes com relação à qualificação técnica, indispensáveis para a habilitação das mesmas. Tais fatos configuram graves irregularidades do edital, que acabaram por contaminá-lo com vícios e agora é fundamental a declaração de sua nulidade, conforme ensina **Marçal Justen Filho:**

Para fins específicos de controle, **o edital poderá ser viciado tanto por omissão de elementos necessários indispensáveis como por inclusão de regras desnecessárias e inadequadas.**

II. 1 – Ausência da obrigatoriedade de apresentação do RNTRC.

O transporte rodoviário de carga consiste no transporte realizado em vias públicas urbanas, rurais e em rodovias, com a utilização de veículos como utilitários, caminhões e carretas, para a movimentação de carga de um local para outro, sendo que o termo carga serve para denominar produtos, mercadorias, bens, resíduos, enfim, tudo aquilo que tenha a necessidade de ser deslocado de um ponto a outro em um veículo adequado.

Desta forma, para que a atividade de transporte rodoviário de carga seja executada de maneira eficiente e segura, é obrigatória a observância de uma série de normas que buscam proteger os envolvidos na operação de transporte, como os motoristas, as empresas transportadoras, os contratantes, bem como toda a coletividade.

Como toda atividade econômica, o transporte rodoviário de carga é fiscalizado e normatizado por um órgão, que é a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre), a qual atua, dentre outras áreas, "na exploração da infraestrutura rodoviária, na prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros **e na prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas".**

A ANTT, no exercício de sua função fiscalizadora, é responsável por manter um cadastro a nível nacional de empresas transportadoras, no

qual estão inseridas as empresas que atendem os requisitos necessários para o desempenho da atividade de transporte rodoviário de carga.

Ao ser inserido nesse cadastro, é concedida a empresa a inscrição no RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas), **que comprova que a empresa está apta para a execução do serviço de transporte.**

O exercício da atividade econômica, de natureza comercial, de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, depende de prévia inscrição no RNTRC.

O porte do CRNTRC (Certificado de Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas), emitido pela ANTT, tem caráter obrigatório e será fiscalizado, pela ANTT e Órgãos conveniados, em todas as vias públicas do território nacional.

Na fiscalização do RNTRC, serão exigidos dos transportadores de carga ou do condutor, dentre outros documentos, o CRNTRC, em tamanho natural ou reduzido, desde que legível, admitida a impressão em preto e branco, ou do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos, CRLV, contendo o número do RNTRC, bem como **a identificação do número de inscrição no RNTRC nas laterais dos veículos, na forma prevista na Resolução ANTT nº 3.056/2009.**

O exercício da atividade de transportador rodoviário de carga é normatizado pela Lei nº 11.442/07, que dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração e dispõe o seguinte:

> Art. 1ª. Esta Lei dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas - TRC realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador.
> Art. 2ª. A atividade econômica de que trata o art. 1º desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, **e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas seguintes categorias**: (grifo nosso)

> I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC, pessoa física que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade profissional;
> II - **Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em lei que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade principal.(Grifo Nosso)**

Resolução nº 3.056/09 da ANTT dispõe sobre o exercício da atividade de transporte rodoviário de cargas e estabelece procedimentos para inscrição no RNTRC e é enfática em obrigar as empresas que realizam a atividade econômica de transporte rodoviário de cargas no Brasil, estarem inscritas no RNTRC, sob pena de multa e perda de direitos se violarem essa regra. Abaixo, transcrevem-se os arts. 2º e 34 da Resolução que dispõe sobre o assunto:

> **Art. 2º**. O exercício da atividade econômica, de natureza comercial, de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração, depende de prévia inscrição no RNTRC.
> (...)
> Art. 34 Constituem infrações:
> I - **efetuar transporte rodoviário de carga por conta de terceiro e mediante remuneração:**
> a) sem portar os documentos obrigatórios definidos no art. 39 ou portá-los em desacordo ao regulamentado: multa de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
> c) sem a identificação do código do RNTRC no veículo ou com a identificação em desacordo com o regulamentado: multa de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
> d) em veículo não cadastrado na sua frota: multa de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); (Alterada pela Resolução nº 3.745, de 7.12.11)
> e) **com o registro suspenso ou vencido: multa de R$ 1.000,00 (mil reais);**
> f) **sem estar inscrito no RNTRC: multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
> g) **com o registro cancelado: multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
> h) para fins de consecução de atividade tipificada como crime:multa de R$ 3.000,00 (três mil reais), cancelamento do RNTRC e impedimento de obter registro pelo prazo de dois anos; (Alterado pela Resolução nº 3.745, de 7.12.11)
> (...)

V – **Contratar o transporte rodoviário remunerado de cargas de transportador sem inscrição no RNTRC ou com inscrição vencida, suspensa ou cancelada: multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);** e (Alterado pela Resolução nº 3.745, de 7.12.11)

Logo, toda empresa que disponibiliza ou pratica serviço de transporte de carga e/ou participa de licitações cujo objeto seja ou contenha o transporte rodoviário de carga deve estar inscrita no RNTRC, pois dessa forma ela se enquadra legalmente como empresa transportadora rodoviária de carga, se mostrando habilitada a realizar serviços como o objeto do pregão eletrônico.

Verifica-se que o próprio edital reconhece que o serviço licitado consiste em transporte (recolhimento e distribuição) de urnas eletrônicas, pois descreve claramente no objeto essa informação. Ademais, determina que a empresa que for contratada deve ser uma empresa especializada em transporte.

Assim, necessariamente, a empresa especializada mencionada no objeto do pregão consiste numa empresa transportadora rodoviária de carga, pois, além de sua natureza ser compatível com o objeto, é quem tem a capacidade legal, profissional e econômica para o desempenho da atividade licitada.

Marçal Justen Filho ensina que para a devida classificação da atividade que é objeto da licitação, e para a justa exigência do registro no seu respectivo órgão, "considera-se o objeto a ser executado e define-se sua natureza principal ou essencial. Logo, deverá promover-se o registro exclusivamente em face do órgão competente para o fim principal da contratação".

Nesse sentido, constata-se que a natureza da atividade econômica descrita no objeto do pregão eletrônico é definida como sendo transporte (distribuição e recolhimento) de urnas eletrônicas, portanto transporte rodoviário de carga, e como tal, **a empresa licitante deve possuir o registro perante a ANTT, pois é o órgão competente pela atividade a ser desempenhada.**

Conforme Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, "A imposição de registro em entidade de fiscalização profissional deve ser

limitada a inscrição no conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante (Acórdão 597/2007 Plenário (Sumário)).

Entretanto, apesar do objeto da licitação consistir em transporte de urnas eletrônicas, sendo necessária a execução desse serviço por uma empresa especializada e habilitada, o edital estranhamente não prevê a exigência do RNTRC, devidamente regular.

Assim, é obrigatória que seja exigida da empresa participante sua inscrição no RNTRC, bem como que a inscrição esteja regular, pois a ANTT é o órgão que fiscaliza e normatiza sobre o setor de transporte rodoviário de carga, e **a falta ou a irregularidade da inscrição da empresa que faz transporte rodoviário de carga perante ela configura uma grave ilegalidade, tanto cometida pela empresa prestadora quanto por quem a contrata, conforme mostra as normas anteriormente transcritas.**

Para ilustrar melhor a situação, podemos traçar um paralelo com a profissão de advocacia, a qual para ser exercida em sua plenitude não basta apenas o bacharelado em Direito, é obrigatória também a aprovação no exame da OAB para então o indivíduo ter seu registro efetuado perante esse órgão, responsável pela fiscalização e regulamentação da atividade de advocacia.

Entretanto, só poderá exercer a advocacia de forma legal aquele que possuir o registro na OAB, com o status ATIVO. É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado. No caso em questão, no edital foi ignorada a inscrição no RNTRC, o qual foi criado justamente para trazer benefícios à estrutura estatal e aos particulares, como se vê abaixo:

> Aos transportadores: regularização do exercício da atividade por meio da habilitação formal; disciplinamento do mercado; identificação de parâmetros de participação no mercado; conhecimento do grau de competitividade e inibição da atuação de atravessadores não qualificados.
>
> Aos Usuários: maior informação sobre a oferta de transporte; maior segurança ao contratar o transportador; redução de perdas e roubos de cargas e redução de custos dos seguros.

> Ao País: conhecimento da oferta do transporte rodoviário de cargas; identificação da distribuição espacial, composição e idade média da frota; delimitação das áreas de atuação (urbana, estadual e regional) dos transportadores; conhecimento da especialização da atividade econômica (empresas, cooperativas e autônomos) e fiscalização da atividade.

Portanto, é necessário que seja exigida da empresa participante do pregão eletrônico o cadastramento na ANTT, que se consubstancia no RNTRC, tendo em vista que além da lei lhe obrigar, é um requisito fundamental para a habilitação, no tocante à qualificação técnica, na licitação cujo objeto seja o transporte rodoviário de carga ou atividade

III – DO REQUERIMENTO

A fim de se fazer prevalecer a Justiça, requer que seja regularizado o edital de pregão eletrônico em virtude dos vícios demonstrados, e que seja feita a seguinte alteração no novo edital a ser elaborado:

a) Inclusão da exigência à empresa participante de apresentar seu RNTRC para fim de habilitação;

Eis os termos em que se pede deferimento.

Teresina (PI), 07 de julho de 2020.

J. L. M DE ALMEIDA EPP
CNPJ Nº. 86.960.721/0001-69

Fortaleza, 8 de Julho de 2020.

À
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Para se manifestar acerca da impugnação ao Edital do PE 54/2020.

ALINY GUERRA VALE
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 08/07/2020 14:21:38
Por: ALINY GUERRA VALE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 115809/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ALINY GUERRA VALE *Assinado eletronicamente em 08/07/2020 14:21:38* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Pad nº 20.088/2019
Pregão Eletrônico 54/2020

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 54/2020, que se refere à licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por Lote, para serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará, promovida pela empresa J. L. M. DE ALMEIDA – EPP.

A empresa alega que "o edital do pregão eletrônico não prevê determinadas exigências às empresas licitantes com relação à qualificação técnica, indispensáveis para a habilitação das mesmas", referindo-se à ausência da obrigatoriedade de apresentação do RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas).

A impugnante menciona ainda que a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) é responsável pela fiscalização do transporte rodoviário de cargas e que a empresa que prestar tal serviço sem o devido registro está sujeita, inclusive, a multa.

Acrescenta, ainda, que tal serviço é regulamento pela Lei n. 11.442/07 e pela Resolução da ANTT nº 3.056/2009.

A empresa J. L. M. DE ALMEIDA – EPP requer, por fim, a inclusão da exigência à empresa participante de apresentar o RNTRC para habilitação no certame.

De fato, a Lei 11.442/07, em seu art. 1º esclarece que "dispõe sobre o Transporte Rodoviário de Cargas - TRC realizado em vias públicas, no território nacional, por conta de terceiros e mediante remuneração, os mecanismos de sua operação e a responsabilidade do transportador.". E continua:

> *Art. 2º A atividade econômica de que trata o art. 1º desta Lei é de natureza comercial, exercida por pessoa física ou jurídica em regime de livre concorrência, e depende de prévia inscrição do interessado em sua exploração no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nas seguintes categorias:*
>
> *II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, pessoa jurídica constituída por qualquer forma prevista em lei que tenha no transporte rodoviário de cargas a sua atividade principal.*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/07/2020 18:44:38
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outro
TRE

Por sua vez, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT na Res. 4.799/2015 (que revogou a Res. 3.056/2009, mencionada na impugnação) regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC; e dá outras providências.

A Resolução 4.799/2015 determina em seu art. 4º que:

> *É obrigatória a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC do TRRC que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução para o exercício da atividade econômica, de natureza comercial por conta de terceiros e mediante remuneração em uma das seguintes categorias:*
>
> *b) Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas – ETC;*

Verificou-se, ainda, que a Res. 4.799/2015 da ANTT prevê multa para quem contratar transporte rodoviário remunerado de cargas sem a devida inscrição no RNTRC, conforme disposto em seu art. 36, abaixo transcrito:

> *Art. 36. Constituem infrações, quando:*
>
> *II - o contratante contratar o transporte rodoviário remunerado de cargas de transportador sem inscrição no RNTRC ou com inscrição vencida, suspensa ou cancelada: multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);*

Buscou-se exigir no Termo de Referência apenas as condições indispensáveis para a escolha da empresa capacitada a realizar o pretendido serviço ao menor custo, objetivando-se ampliar a concorrência e dar igualdade de condições a todos os interessados, como determina a Constituição Federal/88, no art. 37, XXI, que diz:

> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará já realizou contratação com igual objeto e condições sem a exigência do RNTRC em eleições anteriores e, de modo geral, as obrigações foram cumpridas a contento por todas as empresas ganhadoras.

A empresa impugnante, inclusive, foi vencedora na contratação de 07 (sete) lotes na eleição geral de 2018 e nada se manifestou acerca da

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/07/2020 18:44:38
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outro
TRE

obrigatoriedade do Registro no RNTRC, não demostrando qualquer insatisfação com o edital àquela época.

Em que pese a preferência pela simplificação dos requisitos exigidos às empresas interessadas no certame, parece a lei realmente exigir regulamentação por parte da ANTT para o serviço de transporte de cargas, prevendo até mesmo multa para quem contratar transportador sem inscrição ou com inscrição vencida, suspensa ou cancelada.

Por tudo o exposto, manifesta-se, salvo melhor juízo, pela inclusão da obrigatoriedade da inscrição no RNTRC no Termo de Referência que é parte integrante do edital.

Por se tratar de questão jurídica, encaminha-se a possível alteração nos requisitos de contratação do transporte de urnas eletrônicas e cabinas para a Assessoria da Diretoria Geral – ASDIR para ratificação do parecer ou para manutenção do edital atacado, se assim preferir.

Mariana Gonçalves Martins Araújo e Anastácia Rebouças de Maria

Gestoras de Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 13/07/2020 18:44:38
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 118580/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 13/07/2020 18:44:38* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ANASTACIA REBOUCAS DE MARIA *Assinado eletronicamente em 13/07/2020 19:06:31* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020, que se refere à licitação para contratação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará, promovida pela empresa J. L. M. DE ALMEIDA – EPP (doc. PAD nº 115.807/2020).

A empresa argumenta que "o edital do pregão eletrônico não prevê determinadas exigências às empresas licitantes com relação à qualificação técnica, indispensáveis para a habilitação das mesmas", referindo-se à ausência da obrigatoriedade de apresentação do RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas).

A peticionante aduz ademais que a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) é órgão responsável pela fiscalização do transporte rodoviário de cargas e que a empresa que prestar tal serviço sem o devido registro está sujeita, inclusive, a multa. Acrescenta, ainda, que tal serviço é regulamento pela Lei n. 11.442/07 e pela Resolução da ANTT nº 3.056/2009.

Por fim, a solicitante requer que seja ajustado o edital de pregão eletrônico incluindo, para fins de habilitação, a exigência de que a empresa participante apresente seu Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

Em análise à impugnação interposta pela empresa em referência, observa-se o que segue:

a) o pedido foi realizado tempestivamente, nos termos do capítulo XX, item 20.3 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 (doc. PAD nº 114.242/2020).

b) Em resposta ao quesito impugnado , as gestoras do contrato, no doc. PAD n° 118.580/2020, assim se manifestam:

> "**Buscou-se exigir no Termo de Referência apenas as condições indispensáveis para a escolha da empresa capacitada a realizar o pretendido serviço ao menor custo, objetivando-se ampliar a concorrência e dar igualdade de condições a todos os interessados**, como determina a Constituição Federal/88, no art. 37, XXI.
>
> (...)
>
> **O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará já realizou contratação com igual objeto e condições sem a exigência do RNTRC em eleições anteriores** e, de modo geral, as obrigações foram cumpridas a contento por todas as empresas ganhadoras.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 10:00:14
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU
TRE

> Em que pese a preferência pela simplificação dos requisitos exigidos às empresas interessadas no certame, **parece a lei realmente exigir *(sic)* regulamentação por parte da ANTT para o serviço de transporte de cargas, prevendo até mesmo multa para quem contratar transportador sem inscrição ou com inscrição vencida, suspensa ou cancelada**.
>
> Por tudo o exposto, **manifesta-se, salvo melhor juízo, pela inclusão da obrigatoriedade da inscrição no RNTRC no Termo de Referência que é parte integrante do edital"**.

Com efeito, A Resolução 4.799/2015 determina que é obrigatória a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC, estabelecendo como infração sujeita à multa na hipótese de o serviço relativo ao transporte rodoviário remunerado de cargas ser exercido por transportador sem inscrição no RNTRC, *verbis*:

> Art. 4º **É obrigatória a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC do TRRC que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução para o exercício da atividade econômica**, de natureza comercial por conta de terceiros e mediante remuneração em uma das seguintes categorias:
>
> a) Transportador Autônomo de Cargas - TAC;
>
> **b) Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC**, e
>
> c) Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.
>
> Art. 36. **Constituem infrações**, quando:
> (...)
> II - **o contratante contratar o transporte rodoviário remunerado de cargas de transportador sem inscrição no RNTRC ou com inscrição vencida, suspensa ou cancelada: multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;

Destarte, infere-se, da análise dos dispositivos *supra* , que a apresentação do RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas) é requisito obrigatório para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios alusivos à contratação de serviços de transporte rodoviário de cargas.

Ante o exposto, corroborando a manifestação das gestoras do contrato, sugere-se o acolhimento da impugnação apresentada pela peticionante em tela, para que seja providenciado ajuste no Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020, incluindo-se, para fins de habilitação, a exigência de que a empresa participante apresente seu Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 10:00:14
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU

TRE

Francisco José Primo Bitu
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 12.364

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 10:00:14
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119546/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO JOSE PRIMO BITU *Assinado eletronicamente em 15/07/2020 10:00:14* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

De acordo com a informação da ASDIR (doc. PAD n° 119.546/2020).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir a informação da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, **defiro a impugnação ao instrumento convocatório apresentada pela empresa J. L. M. DE ALMEIDA – EPP,** determinando que seja providenciado ajuste no Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020, incluindo-se, para fins de habilitação, a exigência de que a empresa participante apresente seu Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC).

Dito isso, encaminhe-se à COLIC para dar continuidade ao procedimento licitatório.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR(A)-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 16:06:52
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119919/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 15/07/2020 16:06:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 15 de Julho de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para conhecimento da decisão superior e alterações.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 16:24:37
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 119962/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 15/07/2020 16:24:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PRIMEIRO ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

A Pregoeira Oficial do TRE/CE vem, através deste Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2020, incluir o item 8.5 h no edital, após análise de impugnação ao edital, conforme o instrumento convocatório a ser republicado com as alterações.

Uma vez que as alterações acima afetam as condições de participação e formulação das propostas, fica alterada a data marcada para a abertura do certame, que dar-se-á às 14 (catorze) horas do dia 30 de julho de 2020, da mesma forma determinada no edital alterado do Pregão Eletrônico nº 54/2020.

Fortaleza, 15 de Julho de 2020.

Andréia Vasconcelos Tomaz

Pregoeira

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:28:07
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120133/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 15/07/2020 19:28:07* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020, incluindo as alterações do 1º Adendo
Processo TRE/CE n.º 20088/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por Lote, para serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 30 de julho de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexo I.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes do Termo de Referência – Anexo III. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1 do Termo de Referência – Anexo III.

1.3. As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

1.4. **A especificação do serviço, características dos veículos e outras recomendações estão detalhadas nos itens 3 e 8 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.5. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

1.6. **Todas as datas e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado por Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores por turno e total, para cada Lote**,** de acordo com as especificações constantes no Capítulo I do Edital e Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE,** correspondendo à soma dos valores cotados para a prestação dos serviços nos dois turnos da eleição.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, correspondente ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas, considerando a prestação do serviço nos dois turnos da eleição, ficando condicionado o pagamento dos serviços executados no 2º turno, à realização do evento**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por lote, para os dois turnos da eleição.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos.

g) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

h) Comprovação de inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas).

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou
8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou
8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou
8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.
8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2020**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII - DA GARANTIA

12.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

12.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.

12.3. A garantia poderá se estender por até 3 meses após a vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Capítulo XIX – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 15 de julho de 2020.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)

Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.

_____/____, de de 2020.

_____

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I constem no processo administrativo n.º _____;

I não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia e

c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

12.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso.

b.2. Caso o atraso descrito no subitem ‘b’ exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2019;

b) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
SUBANEXO I – DIVISÃO DOS LOTES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$ 117.386,27	R$ 234.772,54
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$ 87.716,41	R$ 175.432,82
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$ 98.684,52	R$ 197.369,04
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$ 116.086,28	R$ 232.172,56
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$ 165.750,44	R$ 331.500,88
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 58.813,75	R$ 117.627,49
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$ 206.388,19	R$ 412.776,39
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 61.264,76	R$ 122.529,53
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$ 101.911,33	R$ 203.822,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:29:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120135/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 15/07/2020 19:29:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 15 de Julho de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para submeter o edital alterado à análise da ASDIR, conforme o parágrafo ùnico do art. 38 da Lei nº 8666/93.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 19:30:44
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120136/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 15/07/2020 19:30:44* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 15 de Julho de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do edital incluindo as alterações do adendo.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 15/07/2020 20:26:15
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 120151/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 15/07/2020 20:26:15* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de exame da regularidade da minuta do edital [doc. Nº 120.135/2020], com alterações do 1° adendo, para efeito de autorização de abertura do certame licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos Municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme especificações no Termo de Referência.

A seguir, a análise jurídica dos atos que compõem a referida minuta, constando os requisitos contidos na lista de verificação da AGU, conforme determinado na Portaria DIGER nº 295/2018, e com esteio nas Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto n.º 5.450/2005, e no Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição, Brasília 2010.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	PAD n° 20.088/2019
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?		DOC. PAD n° 26.281/2020 [DOD]
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO SE APLICA	
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	DOC. PAD n° 64358/2020
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento	NÃO	Será o próximo passo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 08:56:54
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU
TRE

licitatório?		
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	Portaria n.º 03 de 3 de janeiro de 2020
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	
8.2 No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 89216/2020
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	SIM	DOC. PAD n° 89216/2020
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	NÃO	**NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA SOF ACERCA DO SALDO ORÇAMENTÁRIO**
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020
11.1 termo de referência;	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020 ANEXO III

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 08:56:54
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU

TRE

11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020 ANEXO I
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020 ANEXO I
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020 CAPÍTULO IV
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020 CAPÍTULO VI
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	NÃO SE APLICA	
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	
17.1 O processo licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006?	SIM	DOC. PAD n° 120.135/2020 CAPÍTULO II Item 2.1 .
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	DOC. PAD n° 64309/2020 Análise do Termo de Referência pela ASDIR.
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	SIM	
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	NÃO	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 08:56:54
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU

TRE

ANÁLISE DO EDITAL	SIM/NÃO	OBSERVAÇÕES
1. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc. nº 120.135/2020
2. Constam no Preâmbulo do edital o número de ordem em série anual, nome da repartição e o setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo de licitação, menção de ser regida pela Lei 8666/93, local, dia e hora para a sessão pública de abertura de propostas?	SIM	Doc. nº 120.135/2020
3. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc. nº 120.135/2020 Portaria nº. 3 de 03 de janeiro de 2020
4. No edital Constam as condições para participação?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo II
5. No edital Constam as regras sobre o credenciamento para o Pregão?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo III
6. No edital estão presentes a forma de apresentação e critério de julgamento da proposta?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulos IV e VII
7. No edital constam os critérios de Habilitação?	SIM	Doc. nº Doc. nº 120.135/2020, Capítulo VIII

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 08:56:54
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU
TRE

7.1.No Edital consta a exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira compatíveis com o objeto a ser licitado, conforme Acórdão 891/2018 – TCU – Plenário?	SIM	**Doc. nº 120.135/2020, Capítulo VIII** **Alterar o item 8.5.“f” para constar a seguinte redação:** **“Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do lote do objeto a ser contratado.”**
8. No edital há previsão de instruções para a interposição de recursos administrativos?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo IX
9. No edital constam as Condições para assinatura do Contrato e sua vigência?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo X
10. No edital foram previstas penalidades e regras para sua aplicação?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XI
11. No edital constam as condições de pagamento adequadas ao objeto a ser contratado?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XIX
12. No edital constam os Critérios de rescisão?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XII
13. No edital consta a cláusula sobre a Dotação Orçamentária?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XVI
14. No edital foram previstas as Obrigações da empresa vencedora do certame?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XV
15. No edital foram previstos os Deveres e Obrigações do TRE-CE?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XVI
16. No edital foram previstas as condições de recebimento?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XVIII

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 08:56:54
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU
TRE

17. No edital foram previstas as regras sobre impugnação e esclarecimentos sobre o edital?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Capítulo XX
18. No edital constam as minutas dos modelos de proposta e Contrato?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Anexos I e II
19. No edital constam as minutas do Termo de Referência e dos Preços de Referência?	SIM	Doc. nº 120.135/2020, Anexos III e IV

Assim, ante o exposto, examinada a minuta do edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020 [Doc. nº 120.135/2020], nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, esta Assessoria **sugere a aprovação da referida minuta, caso atendida a ressalva apontada no tópico 7.1 (ANÁLISE DO EDITAL).**

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Francisco José Primo Bitu
Assessor-Chefe da Asdir, em exercício
Mat. n.º 12.364

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 08:56:54
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 121606/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO JOSE PRIMO BITU *Assinado eletronicamente em 20/07/2020 08:56:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Fls. __

PAD N.º 20.088/2019

DESPACHO

R. h.

Procedida à análise pela ASDIR, doc. PAD n° 121.606/2020, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, verifico estar o procedimento em consonância com as disposições da Lei Complementar n.º 101/00, visto que presente a estimativa do impacto orçamentário–financeiro (art. 16, I e § 2º), encontrando-se a despesa adequada aos limites do orçamento anual deste Tribunal (art.16, II e § 1º, I), além de compatível com o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (art.16, II e § 1º, II).

Assim, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria TRE/CE n.º 169/2019), e, ainda, diante da oportunidade e conveniência, **aprovo o Edital com as alterações do 1° adendo (doc. PAD n° 120.135/2020), caso atendida a ressalva apontada pela ASDIR,** com amparo na Lei n.º 10.520/2002 c/c Decretos n.º 3.555/2000 e nº 10024/2019 e em face dos princípios da eficiência e racionalidade administrativa que devem reger a atuação da Administração Pública**.**

Caso necessário alterar a data de abertura do certame, para que seja verificado o prazo previsto no art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002, já está, de pronto, autorizada a sua abertura, desde que atendida a ressalva apontada pela ASDIR.

À SELIC, para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL

[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 14:16:09
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 121860/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 20/07/2020 14:16:09* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Julho de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para providências.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/07/2020 15:45:32
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 121949/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 20/07/2020 15:45:32* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20088/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por Lote, para serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará,** nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 05 de agosto de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – Minuta do Contrato.
Anexo III – Termo de Referência e Subanexo I.
Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes do Termo de Referência – Anexo III. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1 do Termo de Referência – Anexo III.

1.3. As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

1.4. **A especificação do serviço, características dos veículos e outras recomendações estão detalhadas nos itens 3 e 8 do Anexo III – Termo de Referência.**

1.5. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

1.6. **Todas as datas e prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.7. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado por Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, cotação dos valores por turno e total, para cada Lote**,** de acordo com as especificações constantes no Capítulo I do Edital e Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR LOTE,** correspondendo à soma dos valores cotados para a prestação dos serviços nos dois turnos da eleição.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, correspondente ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas, considerando a prestação do serviço nos dois turnos da eleição, ficando condicionado o pagamento dos serviços executados no 2º turno, à realização do evento**.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por lote, para os dois turnos da eleição.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos, em quantidade que represente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor do lote do objeto a ser contratado.

g) **Comprovação de patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

h) Comprovação de inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC (Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas).

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2020**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII - DA GARANTIA

12.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

12.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.

12.3. A garantia poderá se estender por até 3 meses após a vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Capítulo XVIII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Vide Item 3 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DO PAGAMENTO
Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 21 de julho de 2020.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta: Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$..... (.....)	R$..... (.....)	R$..... (.....)

Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.

_____/____, de de 2020.

_____

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico ___/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

I constem no processo administrativo n.º _____;

I não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Vide Item 3 do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 13 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia e

c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

12.2. Foi emitida em ..../...../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso.

b.2. Caso o atraso descrito no subitem ‘b’ exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls.____do Processo n.º _____/2019;

b) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
SUBANEXO I – DIVISÃO DOS LOTES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
1	Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1748	R$ 117.386,27	R$ 234.772,54
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$ 87.716,41	R$ 175.432,82
3	Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$ 98.684,52	R$ 197.369,04
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$ 116.086,28	R$ 232.172,56
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$ 165.750,44	R$ 331.500,88
6	Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 58.813,75	R$ 117.627,49
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$ 206.388,19	R$ 412.776,39
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 61.264,76	R$ 122.529,53
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$ 101.911,33	R$ 203.822,66

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 21/07/2020 14:33:46
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 122674/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 21/07/2020 14:33:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>

Aviso de Licitação - TRE/CE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com> 23 de julho de 2020 14:41
Para: scomp@tre-ce.jus.br, Seção de Licitações <selic@tre-ce.jus.br>, Seção de Licitações TRE-CE <licitacoestrece@gmail.com>, sepel@tre-ce.jus.br

Senhores, vimos informar que foi publicado nesta data um adendo alterando o edital, no sentido de incluir o item 8.5 alínea h e alterar a alínea f desse mesmo item. Informamos que a data de abertura foi prorrogada, diantes das alterações.

Atenciosamente
ANdreia TOmaz
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 23/07/2020 14:46:36
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 123948/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 23/07/2020 14:46:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2020, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa ROSENEIDE DA SILVA 31624995691, para eventual aquisição de material de expediente. Em complementação à publicação ocorrida no DOU do dia 07.07.2020, Seção 3, pág. 120.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
62	Pasta suspensa marmorizada Cartão duplo, Com etiqueta e plástico para a identificação, e prendedores plásticos. Acondicionada em embalagens com até 50 unidades Marca/Modelo: Dello/Pasta arquivo	1000	R$ 1,25
63	Prancheta Material: MDP ou MDF Tamanho: Ofício ou A4 Dimensões: 340 x 230 mm - podendo variar em ± 1,0cm Prendedor de metal ou plástico Marca/Modelo:Carbrink/Prancheta	1000	R$ 1,99

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2020NE001117, emitida em 17/07/2020. FAVORECIDO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados. VALOR: R$ 51.250,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 06/2020, ARP nº 39/2019 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.90.30.17; Ação 02.061.0033.4269.0001, PROCESSO nº 0092515-68.2020.6.05.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 54/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 20088/2019. , publicada no D.O.U de 07/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação. Novo Edital: 23/07/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CEEntrega das Propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HUGO PEREIRA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 22/07/2020) 070007-00001-2020NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - UASG 70007

Nº Processo: 47322020. Objeto: Prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra de 2 postos de serviços de motoristas, conforme as especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/07/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro, - Fortaleza/CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70007-5-00061-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeira

(SIASGnet - 21/07/2020) 70007-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo PAD n.º 20.039/2019. Espécie: Contrato n.º 43/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ODMILSON ALVES PEREIRA. Objeto: é aquisição de material de consumo (impressos e outros) para execução dos trabalhos dos cartórios eleitorais, das mesas receptoras de votos, juntas apuradoras e diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020,conforme especificações do Edital do P.E.nº22/2020. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 22/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.039/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.039/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Odmilson Alves Pereira. Data: 18/07/2020.

Processo PAD n.º 20.039/2019. Espécie: Contrato n.º 44/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI. Objeto: é aquisição de material de consumo (impressos e outros) para execução dos trabalhos dos cartórios eleitorais, das mesas receptoras de votos, juntas apuradoras e diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020,conforme especificações do Edital do P.E.nº22/2020. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 22/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.039/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.039/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Andrea Cristina Schuckes Bomm. Data: 18/07/2020.

Processo PAD n.º 20.039/2019. Espécie: Contrato n.º 45/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI. Objeto: é aquisição de material de consumo (impressos e outros) para execução dos trabalhos dos cartórios eleitorais, das mesas receptoras de votos, juntas apuradoras e diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020,conforme especificações do Edital do P.E.nº22/2020. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 22/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.039/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.039/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Henrique Ferreira de Paula. Data: 18/07/2020.

Processo PAD n.º 20.039/2019. Espécie: Contrato n.º 46/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Objeto: é aquisição de material de consumo (impressos e outros) para execução dos trabalhos dos cartórios eleitorais, das mesas receptoras de votos, juntas apuradoras e diplomação dos eleitos nas Eleições Municipais de 2020,conforme especificações do Edital do P.E.nº22/2020. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 22/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.039/2020; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com o processo administrativo n.º 20.039/2020. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Elizabeth Alves de Rezende. Data: 18/07/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Processo n.º18.635/2019.
Objeto: a aquisição de 02 (duas) unidades de fontes de alimentação ininterrupta de energia elétrica de 100 kVA e tensão elétrica de entrada e saída de 380 V trifásica, incluindo garantia "on site" de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do Edital, para instalação e utilização no Data Center da Nova Sede deste Tribunal. O objeto foi adjudicado à empresa PHD SISTEMAS DE ENERGIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 02435993/0001-50. Valor: R$ 388.000,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:16/07/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 6º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 96/2017 celebrado com a empresa DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Repactuar o Contrato de prestação de serviços n.º 96/2017, em relação à categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, motivado por solicitação da empresa, em razão da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação; Repactuar os valores das horas extras; Repactuar os valores das diárias. O Contrato passa a ter os valores mensais, por posto de serviço, atualizados conforme planilha constante do presente Termo de Apostilamento. A vigência deste apostilamento retroage a 1º de janeiro de 2020. Fundamento: consoante os arts. 40, XI, e 65, inciso I, "b", e §§ 1º e 8º, da Lei n.º 8.666/93 e o art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018; c/c Cláusula 4.3 do Contrato n.º 96/2017; e, com base na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 12.857/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 21/07/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

(2020NE000207). PA SEI nº 0003412-84.2020.6.07.8100. Contratada: MEM Educação e Treinamento Profissionalizante Ltda. (CNPJ: 12.216.595/0001-04); Objeto: Contratação do evento GTD Nível 1 - Fundamentos, com vistas à continuidade ao programa de desenvolvimento gerencial (PDG) do TRE/DF, para 30 participantes. Valor: R$ 20.000,00; Fundamento Legal: artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Data e assinaturas: 20/07/2020, Senhor Guilherme Valadares Vasconcelos, Diretor-Geral do TRE/DF, e Senhor Wesley Nogueira Amaral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços manutenção preventiva no grupo gerador do edifício sede do TRE/ES. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo. Contratada: R7 GERADORES LTDA. CNPJ: 21.918.918/0001-94. Resumo do Objeto: Prorrogação da vigência contratual, alterando a Cláusula Sexta. Novo Prazo de Vigência: 01/11/2020 a 31/10/2021. Fundamentação Legal: art. 57,II da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 20/07/2020. Processo: 2028-68.2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 9878/2019. Contrato TRE/GO nº 44/2020. Objeto: Locacao de veiculos com condutores para atender os cartorios eleitorais do interior do estado. Empresa IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 20.102.044-0001/30. Valor Global Estimado: R$ 42.455,79. Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: 31/12/2020. PT: 02.061.0033.4269.0001. ND: 339033. Empenho: 2020NE000569, emitido em 25/06/2020. Signatários: Crsitina Tokarski Persijn, Diretora-Geral do TRE/GO, em substituição, pelo Contratante e Eduardo Junior Sequeira , pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 204/2020. Contrato TRE/GO nº 48/2020. Objeto serviços de engenharia para substituição por equipamentos de ar condicionado, por equipamentos de alta performance do tipo VRF. Empresa JOULE ENGENHARIA TERMICA LTDA. CNPJ: 02.865.285/0001-59. Valor Global: R$ 1.074.000,00. Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: 20 meses a partir de 22/07/2020. PT: 02.122.0033.20GP.0052. ND: 449051. Empenho: 2020NE000612, emitido em 13/07/2020. Signatários: Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral do TRE/GO, em substituição, pelo Contratante e Jose Laureano de Castro, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 464/2020. 3º Termo aditivo ao Contrato nº 47/2017. Objeto: Acrescimo de 01 posto fixo de artifice de manutencao. ABC SERVICOS GERAIS EIRELI-ME. CNPJ: 08.531.933/0001-17. Fundamento Legal: art. 58, I e 65, I, b, da Lei 8.666/93. PT: 02.122.0570.20GP.0052. ND: 339039. Empenho: 2020NE00548, emitido em 10/06/2020. Signatários: Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral do TRE/GO, em substituição, pelo Contratante e Francismeria Ribeiro Goncalves Damas, pela Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2020

O TRE-GO torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, forma eletrônica, nº 22/2020 (Processo nº 12397/2018), que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização para os Fóruns Eleitorais de Anápolis,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/07/2020 08:47:36
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Art. 2º O artigo 5º da Portaria TRE-CE n.º 1.479/2010 passa a vigorar com os seguintes parágrafos:
"*Art. 5°……..*
§1º As horas acumuladas deverão ser utilizadas até o fim do ano subsequente à data de sua homologação, mediante anuência do titular da unidade, devendo ser priorizada a fruição pelos servidores efetivos que tenham implementado as condições de aposentadoria, ainda que em abono de permanência, pelos servidores requisitados e cedidos, sendo vedado o pagamento em pecúnia.
§2º A chefia imediata de servidor efetivo que possua saldo de banco de horas e que tenha implementado as condições de aposentadoria, ainda que em abono de permanência, deverá notificá-lo para apresentar cronograma de fruição do referido saldo a ser utilizado até a data da apresentação do requerimento da aposentadoria." (NR)
Art. 3º O artigo 11 da Portaria TRE-CE n.º 1.715/2015 passa a vigorar acrescido do seguinte §8º:
"Art. 11 ……
§1º ……..
§2º ……..
§3º ……..
§4º ……..
§5º ……..
§6º ……..
§7º ……..
§ 8º A chefia imediata de servidor efetivo que possua saldo de banco de horas e que tenha implementado as condições de aposentadoria, ainda que em abono de permanência, deverá notificá-lo para apresentar cronograma de fruição do referido saldo a ser utilizado até a data da apresentação do requerimento da aposentadoria, assim como oportunizar-lhe a utilização em tempo hábil, com prioridade na escala de fruição de afastamentos de compensação pelos servidores da unidade." (RN)
Art. 4º O artigo 13 da Portaria TRE-CE n.º 614/2016 passa vigorar acrescido do seguinte § 3º:
"Art.13 ……
§1º ……
§2º ……
I – ...;
II – ...;
III – …;
§ 3º *A chefia imediata de servidor efetivo que possua saldo de banco de horas e que tenha implementado as condições de aposentadoria, ainda que em abono de permanência, deverá notificá-lo para apresentar cronograma de fruição do referido saldo a ser utilizado até a data da apresentação do requerimento da aposentadoria, assim como oportunizar-lhe a utilização em tempo hábil, com prioridade na escala de fruição de afastamentos de compensação pelos servidores da unidade."* (NR)
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza, 17 de julho de 2020.
DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE ALTERACAO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a alteração do edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020, cuja reabertura será no dia 05/08/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 21/07//2020.

AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 61/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para terceirização de mão-de-obra de 2(dois) postos de motoristas, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 22/07/2020. Entrega das propostas a partir de 22/07/2020. Abertura das propostas: 06/08/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 21/07/2020.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/07/2020 08:47:36
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5. PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

EDITAIS, BALANÇOS, COMUNICADOS E ACHADOS & PERDIDOS.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2020:
Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra de 2 postos de motoristas. Abertura das propostas: 06/08/2020, às 14:00h.
ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020: Alteração do edital do Pregão Eletrônico 54/2020, cuja reabertura foi alterada para o dia 05/08/2020, às 14:00h. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: (85)3453.3736 de 14 às 19h ou www.tre-ce.jus.br.
Andréia Vasconcelos Tomaz – Seção de Licitações

Prefeitura de Fortaleza

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Processo nº: **0511644-38.2000.8.06.0001.** Classe: **Desapropriação.** Assunto: **Desapropriação por Interesse Social Comum / L 4.132/1962.** Requerente: **Município de Fortaleza-ce e outros.** Requerido: **Terceiros Interessados.** A autoridade judicial, que abaixo subscreve, FAZ SABER AOS INTERESSADOS, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo, tramita a ação acima referida,e que SEJAM CITADOS TERCEIROS INTERESSADOS E/OU PARTES DESCONHECIDAS, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo da lei, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA. CUMPRA-SE.**
Fortaleza/CE., em 04 de dezembro de 2019.
Juiz(a) de Direito
Assinado por certificação digital
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, liberado nos autos em 05/12/2019 às 10:35.
Para conferir o original, acesse o site HTTP://esaj.tjce.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0511644-38.2000.8.06.0001 e o código 4F89BB4.

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 187/2020. ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS **- SEFIN. OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA. O (A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **22 de julho de 2020** a **05 de agosto de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília),** estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.** A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **05 de agosto de 2020,** às **10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min.** do dia **05 de agosto de 2020 (Horário de Brasília).** O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: **https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp,** no **www.comprasnet.gov.br,** assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3452.3477 | CLFOR.**
Fortaleza – CE, 21 de julho de 2020.
Sebastião Pereira Filho
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: RDC PRESENCIAL **Nº. 038/2020. ORIGEM:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INFRAESTRUTURA**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO,** LOCALIZADA NO BAIRRO PASSARÉ, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO. **MODO DE DISPUTA:** ABERTO. **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES: - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 às 10h00min. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 às 10h15min. - INÍCIO DA DISPUTA:13/08/2020 às 10h30min. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº. da licitação):** Até **05** (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. **- E-mail:** licitação@fortaleza.ce.gov.br **- Fax:** (085) 3252.1630. **- Fone:** (085) 3105-1155. **- REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local (Fortaleza /CE). **- ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza/CLFOR** – Rua do Rosário, 77, Terraço e Sobreloja, Centro, Fortaleza - CE - CEP 60.055-090. - HOME PAGE: **http://www.fortaleza.ce.gov.br.** O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: **https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp,** assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3105-1155 | CPL.**
Fortaleza – CE, 21 de julho de 2020.
Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Solicitação de Manifestação de Interesse nº 001/2020

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS NO ÂMBITO DO PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS

BRASIL. FORTALEZA/CE. PROJETO FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL – FCS. EMPRÉSTIMO Nº: 8747-BR. TÍTULO DO SERVIÇO: Contratação de Consultor Individual Especializado em Infraestrutura de Dados Espaciais no âmbito do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável – FCS. NÚMERO DE REFERÊNCIA: BR-SEUMA-45702-CS-INDV. O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA** recebeu financiamento do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para o custeio do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável – FCS,da **SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA**, e pretende aplicar parte dos recursos em serviços de consultoria em conformidade com o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – julho de 2016. Os serviços incluem a Contratação de Consultor Individual especializada em infraestrutura de dados espaciais no âmbito do Projeto Fortaleza Cidade Sustentável – FCS da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, tendo em vista o apoio técnico para a estruturação de um sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) para a cidade de Fortaleza. Em face disto, a referida consultoria tem como objetivo apoiar a equipe da SEUMA em 4 (quatro) fases: a) Fase 1 - Concepção da IDE Fortaleza e IDE SEUMA e Planejamento do desenvolvimento e implementação da IDE SEUMA; b) Fase 2 - Apoio à elaboração das Especificações Técnicas para a contratação de empresa para o desenvolvimento de Sistema de IDE; c) Fase 3 - Preparação e acompanhamento do processo licitatório; e d) Fase 4 - Transferência de conhecimento para a equipe SEUMA e empresa contratada. O serviço deverá ser executado num prazo de até 08 (oito) meses. Os Termos de Referência (TDR) detalhados para os serviços encontram-se disponíveis nos seguintes links: http://compras.fortaleza.ce.gov.brhttps://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/infocidade/362-programa-fortaleza-cidade-sustentavel. A **SEUMA**, através da **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO – CEXT,** convida para esta seleção profissionais qualificados para demonstrar interesse em executar os serviços requeridos. Os profissionais interessados deverão evidenciar que possuem as qualificações necessárias e relevante experiência para prestar os serviços. São critérios mínimos e eliminatórios de pré-seleção: a) graduação,preferencialmente em Geografia, Engenharia Cartográfica, Sistemas de Informação, Ciências da Computação, ou áreas afins ao objeto do contrato, em instituição nacional ou internacional reconhecida; e b) experiência profissional comprovada de, no mínimo,08 (oito) anos em planejamento, concepção e implementação de Infraestruturas de Dados Espaciais (IDE) ou atividades similares à especificidade do objeto. Um consultor será selecionado de acordo com o método Seleção de Consultores Individuais (CI), estabelecido no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial. Este processo seletivo constará de análise e avaliação curricular. A manifestação de interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. Os consultores interessados devem se atentar aos itens 3.16 e 3.17 da Seção III do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento – julho de 2016, que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflito de interesses. Maiores informações podem ser obtidas com a Comissão Extraordinária de Licitação – CEXT, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no horário local de 09h às 13h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira. Os interessados deverão entregar *Curriculum Vitae* no endereço abaixo (pessoalmente, por correio ou por e-mail) do dia **23 de JULHO de 2020 até o dia 28 de JULHO de 2020,** em atenção à **Comissão Extraordinária de Licitação – CEXT,** indicando no envelope o número da seleção a que concorre. Devem também apresentar os documentos comprobatórios dos dados fornecidos e documentos de identificação de validade nacional (RG e CPF). Endereço: **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR / COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÃO – CEXT.** Em atenção de: Geovânia Sabino Machado – Presidente da CEXT. Rua do Rosário, nº 77, Edifício Vital Rolim, Sobreloja – Centro – Fortaleza-CE. CEP 60055-090. Telefone: +55 (85) 3105-1154. E-mail: cext@fortaleza.ce.gov.br.
Fortaleza – CE, 21 de julho de 2020.
Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CEXT/FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL

Prefeitura de Fortaleza

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº. 188/2020. ORIGEM:** INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – **IJF** – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO (BORRACHA BICOLOR, COLA PARA BLOCAGEM E OUTROS),** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. O (A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **22 de julho de 2020** a **05 de agosto de 2020 até às 10h00min. (Horário de Brasília),** estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilitação** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.** A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **05 de agosto de 2020,** às **10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min.** do dia **05 de agosto de 2020 (Horário de Brasília).** O **edital** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: **https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp,** no **www.comprasnet.gov.br,** assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: **https://licitacoes.tce.ce.gov.br/**. Maiores informações pelo telefone: **(85) 3452.3477 | CLFOR.**
Fortaleza – CE, 21 de julho de 2020.
José Osvaldo Soares Bezerra Júnior
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

OPOVO

#ajudecasasolnascente

casasolnascenteoficial ...

NÃO IMPORTA O NÚMERO DE CURTIDAS E SIM DE DOAÇÕES

89 23 5

A CASA SOL NASCENTE PRECISA DO SEU ENGAJAMENTO. DOE E COMPARTILHE ESSA IDEIA

Vivemos uma crise que nos faz tomar medidas rígidas de cuidados com a saúde. Em meio a essa mudança, nossas mãos se afastaram, mas nossos corações continuam juntos. Mesmo separados, nos tornamos mais solidários. Usamos hashtags (#) como grito de protesto e de união, mas podemos ir além. DOE e ajude todos aqueles que lutam contra o Coronavírus e enfrentam outras grandes batalhas. A Casa Sol Nascente acolhe crianças e adultos que convivem com o vírus HIV/AIDS. Neste momento de menos encontros físicos, você pode nos ajudar de longe, com uma doação de coração para coração.

casasolnascenteoficial

BAIXE O APLICATIVO AME DIGITAL E USE O QR CODE >>>

DOE POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA:
OSNSG Faz Esperança
CNPJ: 48.555.775/0031-75
Banco do Brasil Agência: 3646-3 Conta: 49.000-8
Caixa Econômica Agência: 1956 Op: 003 Conta: 1795-2

PARA SABER MAIS INFORMAÇÕES OU OUTRAS FORMAS DE AJUDAR:
(85) 99417-6770
WHATSAPP

Mãos por Mãos
FAÇA A DIFERENÇA PARA QUEM PRECISA

CEMEC CONTRUÇÕES ELETROMECANICAS S/A
CNPJ Nº 63.564.388/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em reais)

Ativo		Passivo e patrimônio líquido	
Circulante		**Circulante**	
Caixa e equivalentes a caixa	22.923,05	Fornecedores	33.479,88
Clientes	16.400,25	Obrigações Trabalhistas	34.642,22
Créditos Fiscais e Tributários	68.547,13	Débitos Fiscais e Tributários	39.959,58
Estoque	0,00	Adiantamento de Clientes	54.852,12
Outros créditos	200,00	Outros	81,69
Total do ativo circulante	**138.071,04**	**Total do passivo circulante**	**162.915,28**
Não circulante		**Não circulante**	
Realizável a longo prazo		Adiantamento para futuro	
Depositos Judiciais	419.418,12	Aumento de Capital	1.263.580,00
Créditos Fiscais e Tributários	14.452.133,45	Débitos Fiscais e Tributários	243.512,56
Imobilizado	11.797.311,94	Impostos Diferidos	3.497.822,13
Total do ativo não circulante	**26.668.863,44**	Provisão para contingências	50.050,00
Total do Ativo	**26.806.934,48**	**Total do passivo não circulante**	**5.054.884,69**
		Patrimônio líquido	
		Capital social	87.272.253,65
		Reservas de Capital	3.931.676,57
		Reserva de reavaliação	534.814,76
		Ajustes de avaliação patrimonial	6.088.192,50
		Prejuízos Acumulados	(76.237.803,08)
		Total do patrimônio líquido	**21.589.134,40**
		Total do passivo e patrimônio líquido	**26.806.934,48**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em reais)

Receita Bruta Operacional	**670.901,64**
Receita de Vendas	670.901,64
(-) Deduções da receita operacional	(237.516,37)
Receita Líquida Operacional	**433.386,27**
Custo das Vendas e de Produção	(558.299,08)
Lucro Bruto	**(124.912,81)**
Despesas (Receitas) Operacionais	**(2.971.436,41)**
Despesas com Vendas	(4.006,26)
Despesas gerais e administrativas	(1.416.457,41)
Despesas Tributárias	(708.512,32)
Outras receitas operacionais	162.107,49
Outras Despesas operacionais	(439.690,33)
Resultado Financeiro líquido	(564.674,56)
Resultado líquido do exercício	**(3.096.349,22)**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 (Em Reais)

	Capital social	Reserva de Capital	Reserva de Reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
			Reserva de Lucros			
Saldos em 31/12/2018	**86.520.253,65**	**3.931.676,57**	**551.093,58**	**6.088.192,50**	**(73.157.732,58)**	**23.933.483,62**
Realiz.da reserva de reavaliação	-	-	(16.278,82)	-	16.278,82	-
Aumento de Capital	752.000,00	-	-	-	-	752.000,00
Ajuste Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(3.096.349,22)	(3.096.349,22)
Saldos em 31/12/2019	**87.272.253,65**	**3.931.676,57**	**534.814,76**	**6.088.192,50**	**(76.237.803,08)**	**21.589.134,40**

Diretoria: Amarilio Proença de Macêdo - Diretor Presidente, Roberto Proença de Macêdo - Diretor, Margarida Cláudia Proença de Macêdo - Diretora.
Plena Contabilidade S/S - CRC - CE - PJ nº 490 - Eudes Costa de Holanda - CRC-CE 3366.

HTS CONSTRUTORA EIRELI

Torna público que requer à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Prévia e Licença de instalação para construção de 1 unidade unifamiliar, Terreno desmembrado 8,situado no lugar centro, no município e comarca de Eusébio – CE, lado Par da Rua Luz do Sol (anteriormente Servidão de passagem), distando 53,98 norte - sul para avenida Brasília.

HTS CONSTRUTORA EIRELI

Torna público que requer à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMMA a Licença Prévia e Licença de instalação para construção de 1 unidade unifamiliar, Terreno desmembrado 9,situado no lugar centro, no município e comarca de Eusébio – CE, lado Par da Rua Luz do Sol (anteriormente Servidão de passagem), distando 60,98 norte - sul para avenida Brasília.

AVISO
MARAPONGA TRANSPORTES LTDA Torna público que recebeu da SEUMA a Licença de Operação nº 287/2016 para Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal e Transporte Rodoviário Municipal de Produtos Perigosos. Localizada na Rua Lucas Avelino, nº 700, Planalto Ayrton Senna, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com validade até 24/06/2021

AVISO
BR STONE MINERACAO, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente- SEMACE a Licença de Operação nº 287/2020 - DICOP para extração de quartzito, localizada no município de Tauá, na Fazenda Jardim, Localidade de Sítio São José, Zona Rural, S/N, no processo DNPM 800.494/2015. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Pensando em alugar seu imóvel?
Anuncie no Pop
3254 1010 ou
POPULARES.COM.BR

Quer vender seu veículo?
Anuncie no Pop
3254 1010 ou
POPULARES.COM.BR

Pensando em alugar seu imóvel?
Anuncie no Pop
3254 1010 ou
POPULARES.COM.BR

cuidar
OPOVO

FIQUE POR DENTRO DO MUNDO DA TECNOLOGIA. PODCASTS, LIVES, FLASHS NA RÁDIO O POVO CBN E MUITO CONTEÚDO PARA VOCÊ



ATENÇÃO
A exploração sexual e a prostituição infanto-juvenil são crimes puníveis pela legislação vigente.
LIGUE: 100
(Ligação gratuita e sigilo garantido)

confiar
QUANDO A INFORMAÇÃO É CONFIÁVEL, VOCÊ ESTÁ SEGURO
OPOVO
#VAIFICARTUDOBEM

7. SERVIÇOS E CONVÍVIO

6.2 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOGADOS

ADVOCACIA 99982-5788
Dr. Francisco: causas tributárias, previdênciarias e inventários. ✆ 99911-5949.

DRCAMPELO 99812-5823
Cível, criminal e previdenciária. Preço Acessível! ✆ (85) 98861-4445.

DETETIVES

CRD 0803114 99825-9278
Detetive Conjugal, empresarial e equipamentos modernos. Trabalho em todo o país. ✆ (85) 3108-3092 comercial ou ✆ 99825-9278 ZAP 24h Silva

DINHEIROS E FINANÇAS

VNK EMPRÉSTIMOS
EMPRÉSTIM 3226-1111
VNKCRED/JBCRED,dinheiro para funcionário público,aposentado,pensionista,exército,marinha,aeronáutica e empresa privada, que receba pelo banco do Brasil,bradesco,santander,itaú ou caixa econômicafederal. ✆ 32537585/32543415 989701763(whatsapp).

EMPRÉSTIMOS

CAPITAL 99270-2319
De giro. Só p/ comerciantes de todas as áreas.

CONVÍVIO

EDGAR 98752-9103
Másculo, discreto para elas e casais.

LIA 99980-1275
Massagem,Depilação e algo mais apartir de r$60,00 ✆ 988729169

Quer vender, seu imóvel?
Anuncie no POP:
3254.1010 ou
populares.com.br

LUANA 98693-8908
Delicie-se com minha massagem corpo escultural.



MASSAGEM 98881-6428
Rua Assunção 407 A centro de Fortaleza.

NANDA 98118-9714
Nanda Morena 170 De Altura.Tel] .zap 981189714

PRECISA -SE 98118-9714
Garotas para trabalhar em apartamento.Horário comercial. ✆ Zap 981189714

8. PRODUTOS

PET, BEBÊS & CRIANÇAS, MÚSICAS & HOBBIES, MODA & BELEZA, ESPORTES E ELETRÔNICOS & CELULARES

8.3 INFORMÁTICA

SERVIÇOS/ ASSIST. TÉCNICA



CONSERTOS 99150-9125
Eletrônica de serviços: Tv Led, Lcd, Plasma, Microondas, atendemos em domicílio ✆ 98633.5850

DIGITAÇÃO 3224-2327
Textos, artigo, projeto, Tcc, slide, etc. ✆ 99973-7096.

9. DIVERSOS

TURISMO, FESTAS, MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS E NEGÓCIOS MONTADOS

9.1 MÁQUINAS, EQUIP. E INSTALAÇÕES

ESCRITÓRIOS

COMPRO 99270-2319
Novos/usados p/ comércio/escritório e etc.

INDUSTRIAIS

CONSERTO 98707-0894
De máquina de costura, Atendimento 24h,orçamento grátis.✆ 3473.4613

cuidar
OPOVO

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 124333/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 24/07/2020 08:47:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUNTIDADE DE URNAS	VALOR POR URNA (DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO)	VALOR MEDIO GLOBAL POR TURNO	VALOR MEDIO GLOBAL 1º E 2º TURNO
1	Municípios constantes do LOTE 1 Sub anexo I do Anexo III- Termo de referência	1748	R$ 53,97	R$ 94.339,56	R$ 188.679,12
3	Municípios constantes do LOTE 3 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência	1422	R$ 53,69	R$ 76.347,18	R$ 152.694,36
6	Municípios constantes do LOTE 6 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 49,12	R$ 42.243,20	R$ 84.486,40
TOTAL					R$ 425.859,88

Validade da proposta é de 60 (SESSENTA DIAS) , a contar da data da apresentação da data da sessão publica designada no preambulo deste edital. Banco do brasil agencia: 3506-8 C/C 30988-5 LOKAL RENT A CAR , representante legal da empresa SR. Cristiano Marques de Almeida CPF: 470.451.673-34
Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Teresina, 07 de Agosto de 2020.

Atenciosamente,

Cristiano Marques de Almeida
Sócio Administrador

LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP
CNPJ 08.026.009/0001-83
Av. Centenário, 1230 – Aeroporto Teresina-Pi - CEP 64003-700
Fones (86) 3214-4050 CEL: (86) 98125-9866
cristianoalmeida@globo.com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.026.009/0001-83**
Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
Nome Fantasia: **LOKAL RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/01/2021**
FGTS	Validade:	**27/08/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/01/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**28/10/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 486.848.563-68 Nome: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.026.009/0001-83**
Razão Social:	**LOKAL RENT A CAR EIRELI**
Nome Fantasia:	**LOKAL RENT A CAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
Data Aplicação:	**18/10/2012**
Número do Processo:	**23111.012826/12-9** Número do Contrato: **SRP 134/2011**
Descrição/Justificativa:	**Conforme determinou o parecer jurídico n. 884/2012-PF-PI/PGF/AGU/UFPI.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação:	**19/07/2011**
Número do Processo:	**73-79.2011.6.18.0** Número do Contrato: **39021/2010**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidade na execução do contrato TRE-PI nª 43/2010.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.026.009/0001-83**
Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
Nome Fantasia: **LOKAL RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Dirigente

CPF: **470.451.673-34**
Nome: **CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **1254719** Órgão Expedidor: **SSP/PI**
Data de Expedição: **13/05/2015** Data de Nascimento: **23/02/1973**
Filiação Materna: **ANGELINA MARQUES DE ALMEIDA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **420.489.903-04**
Nome: **ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **1102315** Órgão Expedidor: **SSP/PI**
Data de Expedição: **23/11/2016**

CEP: **64.056-480**
Endereço: **RUA PROF ODILO RAMOS, 1610 - NOVO JOCKEY**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 32326101**
Email: **cristianoalmeida@globo.com**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 79 (SETENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 79 (SETENTA E NOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 12(DOZE) DA EMPRESA LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP , FIRMA ESTABELECIDA À AV CENTENARIO, 1230 AEROPORTO , NESTA CIDADE DE TERESINA/PI CEP: 64006-700, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 22600004617 POR DESPACHO DE 18/05/2006 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08026009000183, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 095124-2, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 4944-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 420.489.903-04.

TERESINA, 01 DE JANEIRO DE 2019.

ADMINISTRADOR - CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

C.P.F - 47045167334

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

C.R.C 4944-0

C.P.F 420.489.903-04

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de locação	3-1-02	1218	860.738,77C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			******860.738,77C**
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	1281	76.808,31D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			*******76.808,31D**
Receita operacional			
Receita financeira	3-3-01	1302	129,35C
Recuperações diversas	3-3-02	1358	320,28C
Receitas patrimoniais	3-3-03	1407	31.000,00C
=T o t a l - Receita operacional			*******31.449,63C**
=T o t a l - Receita			******815.380,09C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
A empresa não possui conselho fiscal;
A empresa não possui Aditoria Independente

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Titular / Administrador
CPF: 470.451.673-34
RG: 1.254.719 SSP - PI

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA
CPF:420.489.903-04 CRC: 4944 - PI
RG: 1.102.315 SSP - PI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos diretos dos serviços prestados			
Custos dos serviços prestados	4-1-01	1463	71.494,86D
=T o t a l - Custos diretos dos serviços prestados			*******71.494,86D**
Custos indiretos dos serviços prestados			
Custos com entregas	4-2-03	1680	6.557,34D
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	14.865,39D
Mão de obra indireta	4-2-07	1841	221.855,60D
=T o t a l - Custos indiretos dos serviços prestados			******243.278,33D**
Despesas gerais dos serviços prestados			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	27.887,82D
Despesas tributárias	4-3-02	2219	42.399,56D
=T o t a l - Despesas gerais dos serviços prestados			*******70.287,38D**
Despesas financeiras			
Financiamento capital de giro	4-4-03	2282	4.972,03D
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	59,30D
=T o t a l - Despesas financeiras			********5.031,33D**
=T o t a l - Despesas			******390.091,90D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

==========

RECEITAS----------> 815.380,09C

DESPESAS + CUSTO----------> 390.091,90D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****425.288,19

==========

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
A empresa não possui conselho fiscal;
A empresa não possui Aditoria Independente

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Titular / Administrador
CPF: 470.451.673-34
RG: 1.254.719 SSP - PI

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA
CPF:420.489.903-04 CRC: 4944 - PI
RG: 1.102.315 SSP - PI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
Disponível (21)			
Caixa (28)	1-1-01-01	459,41D	362,28D
Banco conta movimento (42)	1-1-01-02	40.122,97D	40.122,97D
Aplicações (70)	1-1-01-03	0,00D	36.012,20C
=Disponível		*******40.582,38D**	********4.473,05D**
Clientes (98)	1-1-04	422.883,55D	422.422,13D
Contas correntes empregados (140)	1-1-06	221,97D	1.356,62D
Impostos diversos a compensar (196)	1-1-10	3.613,25D	1.002,97D
Despesas antecipadas (336)	1-1-14	0,00D	39,61D
=T o t a l - CIRCULANTE		******467.301,15D**	******429.294,38D**
NÃO CIRCULANTE (2800)			
Realizável a longo prazo (511)			
Adiantamento a sócios e diretores (2660)	1-2-01-05	800.000,00D	770.776,87D
=Realizável a longo prazo		******800.000,00D**	******770.776,87D**
Permanente (385)			
Imobilizado (420)	1-2-03-02	815.839,41D	865.329,41D
Depreciação / Amortização (469)	1-2-03-03	757.138,38C	757.138,38C
=Permanente		*******58.701,03D**	******108.191,03D**
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE		******858.701,03D**	******878.967,90D**
=T o t a l - ATIVO		****1.326.002,18D**	****1.308.262,28D**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A empresa não possui conselho fiscal instalado;
A empresa não possui Auditoria Independente.

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
TITULAR / ADMINISTRADOR
RG 1.254.719 SSP - PI
CPF/MF 470.451.673-34

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA CRC - PI 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG. 1.102.315 SSP-PI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (644)			
CIRCULANTE (651)			
Imposto a pagar / recolher (728)	2-1-05	6.087,55C	20.197,54C
Salários e contribuições previdenciárias (812)	2-1-06	5.005,04C	9.119,26D
=T o t a l - CIRCULANTE		*******11.092,59C**	*******11.078,28C**
NÃO CIRCULANTE (2793)			
Passivo Exigível a Longo Prazo (2569)			
Parcelamento de Impostos (2688)	2-2-01-01	304.285,40C	277.767,73C
Emprestimos de dirigentes e coligadas (2625)	2-2-01-03	0,00C	8.503,89C
=Passivo Exigível a Longo Prazo		******304.285,40C**	******286.271,62C**
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE		******304.285,40C**	******286.271,62C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (931)			
Capital Social (938)			
Capital Integralizado (945)	2-3-01-01	1.000.000,00C	1.000.000,00C
=Capital Social		****1.000.000,00C**	****1.000.000,00C**
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	2-3-07	10.624,19C	10.912,38C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****1.010.624,19C**	****1.010.912,38C**
=T o t a l - PASSIVO		****1.326.002,18C**	****1.308.262,28C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A empresa não possui conselho fiscal instalado;
A empresa não possui Auditoria Independente.

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
TITULAR / ADMINISTRADOR
RG 1.254.719 SSP - PI
CPF/MF 470.451.673-34

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA CRC - PI 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG. 1.102.315 SSP-PI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	R$	%
LIQIDEZ GERAL	1.200.071,25	**4,035**
	297.349,90	
LIQIDEZ CORRENTE	429.294,38	**38,75**
	11.078,28	
LIQIDEZ SECA	429.294,38	**38,75**
	11.078,28	

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS		297.349,90	**22,73**
		1.308.262,28	
MOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		108.191,03	**8,26**
		1.308.262,28	
ENDIVIDAMENTO	CURTO PRAZO	11.078,28	**3,72**
		297.349,90	
	LONGO PRAZO	286.271,62	**96,27**
		297.349,90	

ÍNDICES DE RESULTADO

GIRO DO ATIVO	860.738,77	**0,66**
	1.308.262,28	
MARGEM DE LUCRO	425.288,19	**0,49**
	860.738,77	
RETORNO DO ATIVO	425.288,19	**0,32**
	1.308.262,28	
RETORNO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	425.288,19	**0,42**
	1.010.912,38	

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
* A empresa não possui conselho fiscal;
* A empresa não possui Auditoria independente.

Teresina (PI), 31 de dezembro de 2019

Adriana Drummond Barboza de Almeida
Contadora CRC - PI nº 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG 1.102.315 SSP - PI

Cristiano Marques de Almeida
Titular / Administrador
CPF / MF 470.451.673-34
RG 1.254.719 SSP - PI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 79 (SETENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 79 (SETENTA E NOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 12(DOZE) DA EMPRESA LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP , FIRMA ESTABELECIDA À AV CENTENARIO, 1230 AEROPORTO , NESTA CIDADE DE TERESINA/PI CEP: 64006-700, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 22600004617 POR DESPACHO DE 18/05/2006 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08026009000183, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 095124-2, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. ISENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 4944-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 420.489.903-04.

TERESINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADMINISTRADOR - CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

C.P.F - 47045167334

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

C.R.C 4944-0

C.P.F 420.489.903-04

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PI/2020/00001520
Nome: ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA CPF: 420.489.903-04
CRC/UF n.º PI-004944/O Categoria: CONTADOR
Validade: 27.07.2020
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO
Nº 12 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm, mediante número de controle a seguir:

CPF : **420.489.903-04** Controle : **7775.8403.8403.9030**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por JOÃO DOMINGOS DE SOUSA NETO, sob a autenticidade n° 12001737090 em 26/05/2020, protocolo 200182633. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP
Número de Registro:	22600004617
CNPJ:	08026009000183
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42048990304	Adriana Drummond Barboza de Almeida	PI4944
47045167334	CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprova
portais. Informando seus respectivos códig

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2020 11:09:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
CNPJ: **08.026.009/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

LOKAL RENT CAR LTDA - EPP

CNPJ/MF Nº 08.026.009/0001-83

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/02/1973, portador de RG 1.254.719 SSP-PI, CPF/MF 470.451.673-34, residente e domiciliado à Rua Prof Odilo Ramos, Nº 1610, bairro Morada do Sol, Teresina - PI, CEP 64.056-480. Na condição de único sócio da empresa **LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP**, com sede na Av Centenário, Nº 1230, bairro Aeroporto, Teresina - PI CEP: 64.006-700, Estado do Piauí (PI), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí em Teresina sob o NIRE 22200352596, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 08.026.009/0001-83. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O acervo desta sociedade, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

1ª CLÁUSULA: A empresa girará sob o nome empresarial **LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP**, com sede na Av Centenário, Nº 1230, bairro Aeroporto, Teresina, PI, CEP: 64.006-700, Estado do Piauí (PI).

2ª CLÁUSULA: O capital é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, representada por uma única quota de capital.

3ª CLÁUSULA: A EIRELI tem por objeto a, como atividade principal, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA; e como secundárias: Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de transporte de passageiros – locação de veículo com motorista municipal; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Atividade de limpeza não especificada anteriormente.

4ª CLÁUSULA: A EIRELI tem prazo indeterminado, iniciou as suas atividades no dia 10 de maio de 2006.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5ª CLÁUSULA: Presentemente, a EIRELI não possui filiais, mas poderá cria-las qualquer ponto do território nacional, a critério de seu administrador.

6ª CLÁUSULA: A administração da EIRELI será exercida por **CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA**, sendo vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

7ª CLÁUSULA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

9ª CLÁUSULA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

10ª CLÁUSULA: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste instrumento particular, renunciando-se a qualquer outro por mui especial que seja.

Teresina - PI, 17 de setembro de 2014.

6º OFÍCIO

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2014 SOB Nº: 22600004617
Protocolo: 14/031251-0, DE 24/09/2014
LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP
MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL

Cartório do 6º Ofício de Notas
Maria Rita Barros de Alencar
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - *MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO*
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP:64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx86) 3221-3643 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarenoaraujo.com.br

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE:CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA. QUE ASSINA PELA EMPRESA LOKAL RENT A CAR LTDA. DOU FE. EM TESTE DA VERDADE TERESINA-PI, 12/11/2015.
MARIA RITA BARROS DE ALENCAR-ESCREVENTE COMPROMISSADA
Emol.:3,18 TJ:0,32 Selo:0,10 Total:3,60 (11)
11/10415712112015/320

Selo de Fiscalização e Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA 074705 Nº ANG 094 Série

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1254719 SSP PI

CPF
470.451.673-34

DATA NASCIMENTO
23/02/1973

FILIAÇÃO
MANOEL JAIRO MONTEIRO ALMEIDA
ANGELINA MARQUES DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02793284423

VALIDADE
30/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/07/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
09/02/2018

ARÃO MARTINS DO RÊGO LOBÃO
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

77066811598
PI320205983

PIAUÍ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1554838350

PROIBIDO PLASTIFICAR
1554838350

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	**Protocolo:** PIC2000954759

NIRE (Sede)	**CNPJ**	**Arquivamento do Ato Constitutivo**	**Início de Atividade**
22600004617	08.026.009/0001-83	18/05/2006	10/05/2006

Endereço Completo
Avenida CENTENARIO, Nº 1230, AEROPORTO - Teresina/PI - CEP 64006-700

Objeto
LOCAÇAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, MUNICIPAL; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA MUNICIPAL; DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS ,SOB REGIME DE FRETAMENTO,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADE DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇO COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS ,EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; COLETA DE REGIDUOS PERIGOSOS.

Capital	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Titular

Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA	470.451.673-34	S	25/11/2014	

Dados do Administrador

Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA	470.451.673-34	03/10/2011	

Último Arquivamento

Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
25/11/2014	315489	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/07/2020, às 11:51:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **N3LJCKG8**.

PIC2000954759

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
Secretário Geral

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.026.009/0001-83 MATRIZ		18/05/2006

NOME EMPRESARIAL
LOKAL RENT A CAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LOKAL RENT A CAR	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CENTENARIO	1230	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.006-700	AEROPORTO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3214-4050/ (86) 3214-2161

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2020** às **11:55:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:

RNTRC: 011759440

Dados do Transportador:

Transportador: ETC - LOKAL RENT A CAR EIRELI
CNPJ: 08.026.009/0001-83
RNTRC: 011759440
Data de Emissão: 11/05/2009
Categoria: Empresa
Situação: ATIVO
Data de Validade: 23/06/2025

Observação: Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, deverá ser remunerado por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 3658/2011.

Código do Protocolo da Consulta: **CP20.WJL7**

Date e Hora da Consulta: **25/06/2020 14:06:48**

Informações emitidas pelo sistema de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos de direito que a empresa **LOKAL RENT A CAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.026009/001-83** estabelecida na Av. Centenário, nº 1230, Bairro Aeroporto, nesta capital, neste ato representado pelo **Sr. CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA**, executou neste TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrição no CNPJ nº 05.957.363/0001-33, prestação continuada de serviços de **transporte de urnas eletrônicas e cabinas de votação nas eleições de 2012, 1º (primeiro) e 2º (segundo) turno**, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, de acordo com o **Contrato TRE/PI nº 037/2012**, cumprindo todos os prazos e exigências contratuais.

Teresina-PI, 28 de novembro de 2012

Sidnei Antunes Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças.

Marconio Galvão Lopes
Coord. Apoio Administrativo, interino

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, nº. 1230, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, executou para este órgão os serviços abaixo descritos:

a) **EMITENTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

b) **CONTRATO:** 36/2018.

c) **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE000881; 2018NE001659.

d) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação serviços de coleta, distribuição, recolhimento e devolução de kits contendo urnas eletrônicas, malotes, cabinas de votação e baterias destinados às seções eleitorais e mesas de justificativas, por ocasião das Eleições Gerais de 2018, no primeiro e segundo turnos.

e) **VALOR DOS SERVIÇOS (VALOR GLOBAL):** R$ 565.366,70 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

f) **ZONAS ELEITORAIS**

Lote	Designação	Zonas Eleitorais
10	Região da Baixada Maranhense I	20ª, 30ª, 37ª, 38ª, 45ª, 52ª, 63ª, 86ª, 106ª 111ª
11	Região da Baixada Maranhense II	14ª, 39ª, 55ª, 64ª, 83ª, 100ª, 101ª, 107ª

Atesto, ainda, que a empresa teve desempenho satisfatório, portanto não temos fato que a desabone.

São Luís, 11 de fevereiro de 2019.

Edson Luis Santana de Macedo
Fiscal do Contrato
Matrícula: 3099766

Fone: 98 2107 8613
Email: colog@tre-ma.jus.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, nº. 1230, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, executou para este órgão os serviços abaixo descritos:

a) **EMITENTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

b) **CONTRATOS:** 29/2016 e 43/2016.

c) **NOTA DE EMPENHO:** 2016NE001305; 2016NE001139.

d) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 62-2016.

e) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de serviços de locação de veículos abastecidos e com motoristas para atendimento das demandas de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2016 da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais no primeiro e segundo turnos.

f) **VALOR DOS SERVIÇOS (VALOR GLOBAL):** R$ 172.160,00 (Cento e setenta e dois mil, cento e sessenta reais).

g) **QUANTITATIVOS**
- **Quantidade de veículos locados (tipo Leve):** (18) veículos.
- **Quantidade de veículos locados (tipo Pick-up):** (94) veículos.
- **Quantidade de diárias (tipo Leve):** (20) diárias.
- **Quantidade de diárias (tipo Pick-up):** (360) diárias.

Atesto, ainda, que a empresa teve desempenho satisfatório, portanto não temos fato que a desabone.

São Luís, 10 de Julho de 2018.

EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Fiscal do Contrato
Matrícula: 30990483

Fone: 98 2107 8979
Email: seseg@tre-ma.jus.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1230, Bairro: Aeroporto, Teresina/PI, Telefone: (86) 3214-4050, **E-mail: cristianoalmeida@globo.com**, **desempenhou satisfatoriamente** a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS, CABINAS DE VOTAÇÃO E POLICIAL, dos Cartórios Eleitorais e/ou depósitos de urnas eletrônicas para os locais de votação (seções eleitorais), bem como o recolhimento ao término dos trabalhos nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do **Contrato TRE-PI nº 062/2018.** Ressaltamos que não houve qualquer manifestação, por parte da Fiscalização do pacto mencionado, dando conta de irregularidades na execução que desabonasse, sob qualquer aspecto, a mencionada empresa.

Teresina (PI), 12 de março de 2019

Juliana Chaves de Carvalho
Coordenadora de Apoio Administrativo TRE-PI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, nº. 1230, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, executou para este órgão os serviços abaixo descritos:

a) **EMITENTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

b) **CONTRATO:** 25/2018.

c) **NOTA DE EMPENHO:** 2018NE000757; 2018NE001638.

d) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 31/2018.

e) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transportar pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas.

f) **VALOR DOS SERVIÇOS (VALOR GLOBAL):** R$ 16.971,00 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e um reais).

g) **QUANTITATIVOS**
- **Quantidade de veículos locados (tipo Leve):** (2) veículos.
- **Quantidade de veículos locados (tipo Pick-up):** (2) veículos.
- **Quantidade de diárias (tipo Leve):** (17) diárias.
- **Quantidade de diárias (tipo Pick-up):** (18) diárias.

Atesto, ainda, que a empresa teve desempenho satisfatório, portanto não temos fato que a desabone.

São Luís, 07 de fevereiro de 2019.

EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Fiscal do Contrato
Matrícula: 30990483

Fone: 98 2107 8979
Email: seseg@tre-ma.jus.br

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LOKAL RENT A CAR LTDA**, situada na Av. Centenário, Nº 1230, Teresina-PI, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.026.009/0001-83, **desempenhou satisfatoriamente a prestação dos serviços de transporte de urnas eletrônicas e cabinas de votação dos cartórios eleitorais e/ou depósitos de urnas eletrônicas para os locais de votação (seções eleitorais) e recolhimento das mesmas ao término dos trabalhos nas eleições 2014, de acordo com o Contrato nº. 39/2014**, firmado com esse Tribunal, com **início no dia 11/09/2014 até o término das eleições 2014.**

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2014.

Marconio Galvão Lopes
Coordenador de Apoio Administrativo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **LOKAL RENT A CAR LTDA**, situada na Av. Centenário, Nº 1230, Teresina-PI, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.026.009/0001-83, **desempenhou satisfatoriamente a prestação dos serviços de transporte de atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais para os Cartórios Eleitorais/pontos de transmissão das Zonas Eleitorais ao término dos trabalhos de votação nas eleições 2014, de acordo com o Contrato nº. 53/2014**, firmado com esse Tribunal, com **início no dia 18/09/2014 até o término das eleições 2014.**

Teresina-PI, 11 de dezembro de 2014.

Marconio Galvão Lopes
Coordenador de Apoio Administrativo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1905115

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP
CNPJ: 08026009000183, REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO: AVENIDA CENTENÁRIO, 1230
BAIRRO: AEROPORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

Obs.:20.0.000054267-0

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Julho de 2020 às 15 h 10 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1905115. Código verificador: AC114.3962B.067F0.15DF1

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Data da consulta: 03/08/2020 10:02:27

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.026.009/0001-83**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.026.009/0001-83**
Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
Nome Fantasia: **LOKAL RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**26/01/2021**
FGTS	Validade:	**27/08/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**25/01/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**28/10/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/08/2020 10:05 1 de 1
CPF: 470.451.673-34 Nome: CRISTIANO MARQUES DE ALME
Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:36:35
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132603/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 07/08/2020 12:36:35* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

J. L. M DE ALMEIDA
CNPJ: 86.960.721/0001-69 C.M.C.064.639-3
AV. CENTENARIO 1712 sala a -Aeroporto
Fone: (86) 3214-3127 /9981-3948-3215-1153
4x4@4x4rentacar.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo

Proposta de preços

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global por turno	Valor Médio Global 1º e 2º turnos
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$ 40,92	R$ 56.837,88	R$ 113,675,76
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$ 60.77	R$ 78.393,33	R$ 156.786,60
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$ **56,41**	R$ 104.189,27	R$ 208.378,54
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$ **108,95**	R$ 143.487,15	R$ 286.974,30
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ **49,24**	R$ 42.346,40	R$ 84.692,80
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$ **38,69**	R$ 50.761,28	R$ 101.522,56
Valor global R$ 952.102,11(novecentos e cinquenta e dois mil cento e dois reais onze centavos)					**R$ 952.030,56**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de validade dos preços registrados: 12 (doze) meses
DADOS BANCARIOS – BANCO DO BRASIL AG.3178-X CONTA 9.204-5
REPRESENTANTE LEGAL – JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA 933.823-PI CPF 386.942.553-91
Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).
Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

TERESINA 05/08/2020

J.L.M de Almeida
CNPJ –86.960.721/0001-69

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **86.960.721/0001-69**
Razão Social: **J L M DE ALMEIDA**
Nome Fantasia: **4X4 RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**10/12/2020**
FGTS		Validade:	**14/08/2020**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/01/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**27/08/2020**
Receita Municipal	Validade:	**27/08/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CPF: 486.848.563-68 Nome: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Ass: _____

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**86.960.721/0001-69**
Razão Social:	**J L M DE ALMEIDA**
Nome Fantasia:	**4X4 RENT A CAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI**
Data Aplicação:	**10/01/2008**
Número do Processo:	**103840007672004**
Descrição/Justificativa:	**EH APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTENCIA POR EXECUCAO INADEQUADA DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCACAO DE VEICULOS NR 003/2004.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI**
Data Aplicação:	**10/01/2008**
Número do Processo:	**103840007672004**
Descrição/Justificativa:	**EH APLICADA PENALIDADE DE ADVERTENCIA PELOS MOTIVOS JA EXPOSTOS NAS APLICACOES ANTERIORES DO MESMO CONTRATO NR. 003/2004**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI**
Data Aplicação: **10/01/2008**
Número do Processo: **103840007672004**
Descrição/Justificativa: **EH APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTENCIA POR EXECUCAO INADEQUADA DO OBJETO DE CONTRATO DE LOCACAO DE VEICULOS NR 003/2004.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **23/12/2019**
Número do Processo: **23111071833201990** Número do Contrato: **332017**
Descrição/Justificativa: **Atraso na substituição de veículos.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **21/03/2011**
Número do Processo: **369/10-SADP 39022** Número do Contrato: **41/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do Contrato TRE-PI nª 41/2010,não prestou serviços com quaolidade e eficiência, principalmente pela péssima situação dos veículos disponibilizados.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **05/02/2019** Valor da Multa: **R$ 5.174,30**
Número do Processo: **18854/2018** Número do Contrato: **238/2018 e 304/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao item 8 do Termo de Referência, Anexo I, dos contratos nªs 238 e 304/2018**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **23/03/2017** Valor da Multa: **R$ 26.809,48**
Número do Processo: **19476/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% do valor contratado por descumprimento contratual**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**		
Data Aplicação:	**23/12/2019**	Valor da Multa:	**R$ 3.943,48**
Número do Processo:	**23111071833201990**	Número do Contrato:	**332017**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na substituição de veículos.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**		
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**18/05/2017**	Prazo Final:	**18/06/2017**
Número do Processo:	**209/2017**	Número do Contrato:	**PE 21/2016**
Descrição/Justificativa:	**Em face do não envio da proposta, conduta tipificada no artigo 7ª da Lei nª 10.520/2002, e prevista no item 14.1.5 do edital do PE nª 21/2016.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Legado**
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Número do Processo:	**2522008**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de MULTA, prevista na Cláusula Décima, item 3,alínea c do Contrato TRE/PI n. 57/2008, com fulcro no art. 7 daLei n. 10.520/02, devido ao descumprimento de obrigações constantesda Cláusula Sétima do referido instrumento contratual, ficando aempresa ciente de que sua conduta não encontra justificativa no Direitnem nas circunstâncias fáticas que permearam o caso posto à apreciaçãocompetindo-lhe, doravante, agir com maior zelo e diligência nos seusfuturos negócios com este TRE/PI. (Processo Administrativo n.252/2008- SADP: 35922/2008).**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**		
		Impeditiva:	**Não**
Número do Processo:	**3202/2014**	Número do Contrato:	**041/2014**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Digital n 3202/2014, aplica em desfavor da Empresa J. L. M. de Almeida - CNPJ: 86.960.721/0001-69, a penalidade de multa no valor de R$ 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos), por descumprimento do disposto nos itens 2.4.1, 2.4.3, 2.2.1 e 2.4.4 do Contrato TRE-PI N 041/2014.**		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: **86.960.721/0001-69**
Razão Social: **J L M DE ALMEIDA**
Nome Fantasia: **4X4 RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **386.942.553-91**
Nome: **JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **933823** Órgão Expedidor: **SSP/PI**
Data de Expedição: **26/05/2017** Data de Nascimento: **25/09/1970**
Filiação Materna: **ANGELINA MARQUES DE ALMEIDA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **707.576.073-49**
Nome: **ANA SUELIA CARDOSO DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **1257224** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **11/07/2011**

CEP: **64.052-335**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY COND GOLDEN PARK, 5757 - CASA**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 00000000**
Email: **joselael@ig.com.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Balanço Patrimonial

Licenciado para: MARIA DA GRAÇA CAMPOS

MIRINHA

Empresa: J L M DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 86.960.721/0001-69

Fortes Contábil 6.153.4

NIRE: 22100550728 - Data: 29/03/1994

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	10.689.403,57D
1.01	Ativo Circulante	4.449.851,10D
1.01.01	Disponibilidades	137.362,20D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	123.385,53D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	123.385,53D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	123.385,53D
1.01.01.02	Bancos	13.976,67D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	13.976,67D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	13.976,67D
1.01.03	Clientes	3.800.000,00D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.800.000,00D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.800.000,00D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	3.800.000,00D
1.01.05	Créditos	512.488,90D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	512.488,90D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	512.488,90D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	512.488,90D
1.07	Ativo não Circulante	6.239.552,47D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	3.583.324,10D
1.07.00.17	Despesas do Exercício Seguinte	3.583.324,10D
1.07.00.17.02	Juros S/ emprest. e financ. a apropriar	3.583.324,10D
1.07.04	Imobilizado	2.656.228,37D
1.07.04.01	Bens em Operação	2.903.468,48D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.903.468,48D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	63.906,20D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	2.729.263,74D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	84.118,67D
1.07.04.01.01.0007	Maquinas e Equipamentos	17.569,61D
1.07.04.01.01.0008	Telefone	5.370,26D
1.07.04.01.01.0009	Ar Condicionado Split	3.240,00D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	247.240,11C
1.07.04.21.03	(-)Depreciação de Moveis e Utencilios	21.697,40C
1.07.04.21.04	(-)Depreciação de Maquinas,Equip.Fer.	21.345,49C
1.07.04.21.05	(-)Depreciação de Veiculos	198.701,83C
1.07.04.21.06	(-)Depreciação Telefone	3.123,71C
1.07.04.21.07	(-)Depreciação Ar Condicionado Split	2.371,68C
2	*** Passivo ***	10.689.403,57C
2.01	Passivo Circulante	2.326.480,90C

-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas ela;
-As informações foram extraidas das Folhas 64 a 66 do Livro Diario nº 16, registrado na Junta Comercial do Estado do Piaui sob nº 12001519689, em 24/04/2020;
-A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
-A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Jose Lael Marques de Almeida
Cargo:Empresario
RG:933.823-PI
CPF:386.942.553-91

Maria da Graça Campos
Cargo:Tecnico em Contabilidade
CRC-PI: 835/0-2
RG:58.805-PI
CPF:007.503.793-01

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Balanço Patrimonial

Licenciado para: MARIA DA GRAÇA CAMPOS

MIRINHA

Empresa: J L M DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 86.960.721/0001-69

Fortes Contábil 6.153.4

NIRE: 22100550728 - Data: 29/03/1994

Conta	Descrição	31/12/2019
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.326.480,90C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.061.478,74C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.808,11C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.186,62C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.719,24C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	3.811,27C
2.01.01.03.01.0004	Cont. Social a Recolher	45,06C
2.01.01.03.01.0005	Taxa Assistencial a Recolher	719,97C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	8.325,95C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.045.670,63C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	23,21C
2.01.01.03.03.0010	Simples Nacional a Recolher	1.045.647,42C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	616.330,93C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	423.480,81C
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil	423.480,81C
2.01.01.07.06	Cef	192.850,12C
2.01.01.17	Outras Contas	648.671,23C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	648.671,23C
2.01.01.17.01.0010	Duplicatas a pagar	3.465,82C
2.01.01.17.01.0011	Consorcios a pagar	645.205,41C
2.03	Passivo não Circulante	3.920.908,97C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	3.920.908,97C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	120.908,97C
2.03.01.07.07	BNB	120.908,97C
2.03.01.09	Adiantamento de Clientes	3.800.000,00C
2.03.01.09.01	Clientes Nacionais	3.800.000,00C
2.03.01.09.01.0001	Contratos Diversos	3.800.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	4.442.013,70C
2.07.01	Capital Realizado	1.200.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	1.200.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.200.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.200.000,00C
2.07.07	Outras Contas	3.242.013,70C
2.07.07.01	Outras Contas	3.242.013,70C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.242.013,70C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.242.013,70C

-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas ela;
-As informações foram extraidas das Folhas 64 a 66 do Livro Diario nº 16, registrado na Junta Comercial do Estado do Piaui sob nº 12001519689, em 24/04/2020;
-A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
-A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Jose Lael Marques de Almeida
Cargo:Empresario
RG:933.823-PI
CPF:386.942.553-91

Maria da Graça Campos
Cargo:Tecnico em Contabilidade
CRC-PI: 835/0-2
RG:58.805-PI
CPF:007.503.793-91

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MARIA DA GRAÇA CAMPOS

MIRINHA

Empresa: J L M DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 86.960.721/0001-69

Fortes Contábil 6.153.4

NIRE: 22100550728 - Data: 29/03/1994

Estabelecimentos: 0001 - J L M DE ALMEIDA EPP-0001; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.568.699,73
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.568.699,73
010.01.03	Vendas de Serviços	1.568.699,73
(-) 020	Deduções da Receita	149.224,07
020.01	Impostos Faturados	149.224,07
020.01.01	ICM	720,00
020.01.05	Simple	148.504,07
(=) 030	Receita Líquida	1.419.475,66
(=) 060	Lucro Bruto	1.419.475,66
(-) 070	Despesas Operacionais	950.895,06
070.01	Despesas Administrativas	851.227,78
070.03	Despesas Tributárias	90.639,69
070.04	Resultado Financeiro	9.027,59
070.04.02	Despesas Financeiras	9.027,59
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	76.120,32
080.01	Outras Receitas	76.120,32
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	544.700,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	544.700,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	544.700,92

-Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas ela;
-As informações foram extraidas das Folhas 64 a 66 do Livro Diario nº 16, registrado na Junta Comercial do Estado do Piaui sob nº 12001519689, em 24/04/2020;
-A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
-A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Jose Lael Marques de Almeida
Cargo:Empresario
RG:933.823-PI
CPF:386.942.553-91

Maria da Graça Campos
Cargo:Tecnico em Contabilidade
CRC-PI: 835/0-2
RG:58.805-PI
CPF:007.503.793-91

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L M DE ALMEIDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00750379391	
38694255391	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de su
informando seus respectivos códigos de ver

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2020 10:33:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J L M DE ALMEIDA**
CNPJ: **86.960.721/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
86.960.721/0001-69 **MATRIZ**		**25/03/1994**

NOME EMPRESARIAL
J L M DE ALMEIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
4X4 RENT A CAR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CENTENARIO	**1712**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.003-700	**AEROPORTO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3214-3127/ (86) 9981-3948

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2020** às **15:10:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22 1 0055072-8	

JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
IMPERATRIZ	MA	BRASIL	CASADO

sexo	REGIME DE BENS (se casado)
M X	COMUNHÃO PARCIAL BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
MANOEL JAIRO MONTEIRO DE ALMEIDA	ANGELINA MARQUES DE ALMEIDA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25.09.1970	933.823	SSP	PI	386.942.553-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	
AV. PRESIDENTE KENNEDY	5961

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA 20	MORROS	64062100	

MUNICÍPIO	UF
TERESINA	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do: **ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J. L. M. DE ALMEIDA - EPP

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AV. CENTENARIO	1712

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	AEROPORTO	64003-700	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
TERESINA	PI	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.200.000, 00	HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS.

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DISRIÇÃO
Atividade principal	
77.11-0-00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
ATIVIDADE SECUNDARIA	
49.23.0-02	SERVIÇO DE TRANSP. DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA.
49.29-9-01	TRANSPORTE RODOV.COLETIVO DE PASSAG.SOB REG,FRETAMENT. MUNICIPAL
49.30-2-01	TRANSPORTE RODOV. DE CARGAS, EXC. PROD. PERIG. E MUDANÇA, MUNICIPAL
49.30.2-02	TRANSP.RODOV.DE CARGAS, EXC. PROD. PERIG.E MUD. INTERMUNIC. INTEREST E INTERNACIONAL
81.21.4-00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
56.20.1-01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA.
52.23.1-00	ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
41.20.4-00	CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
24.03.1994	86.960.721/0001 - 69	NIRE anterior		DEPEN. CONTR. DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 – SIM 3 – NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
J. L. M. DE ALMEIDA - EPP

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
24.03.2011	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Shirley Ferreira Costa de Mendonça
Julgador Singular do Registro Mercantil
Matrícula nº 016.736-3
01/04/2011

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2011 SOB Nº: 258521
Protocolo: 11/008319-9, DE 25/03/2011
Empresa: 22 1 00550
J L M DE ALMEIDA - E

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JLM DE ALMEIDA - EPP

CNPJ: 86.960.721/0001-69

Pelo presente instrumento particular de alteração:

JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de imperatriz – MA, nascido em 25/09/1970, portador do RG nº 933823 SSP-PI e CPF nº 386.942.553-91, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, na Av. Presidente Kennedy, nº 5961, casa 20, bairro: Morros, CEP: 64062-005, único componente da empresa **JLM DE ALMEIDA – EPP**, CNPJ: 86.960.721/0001-69, NIRE: 22100550728, estabelecida na Av. Centenário nº 1712, bairro: Aeroporto, CEP: 64003-700.

Resolve alterar a empresa individual:

CLAUSULA I

A empresa exercera as seguintes atividades:

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CLAUSULA I I

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim assino o presente instrumento em 01 (uma) via.

Teresina – PI 27 de dezembro de 2019

JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação informando seus respectivos códigos

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L M DE ALMEIDA - EPP consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
38694255391	JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2020 09:17 SOB Nº 20190564350.
PROTOCOLO: 190564350 DE 30/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000017221. NIRE: 22100550728.
J L M DE ALMEIDA - EPP

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 06/01/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação informando seus respectivos códigos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria n.º 855/2013 TRE/CE, publicada no DJE de 21/8/2013, conforme solicitação protocolizada neste TRE sob n.º 8.677/2020, que a empresa J.L.M. de Almeida, inscrita no CNPJ sob n.º 86.960.721/0001-69, estabelecida na Av. Centenário, 1712, sala A, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700, Teresina/PI, executou os serviços de transporte para envio e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material a ser distribuído aos mesários e outros necessários às Zonas Eleitorais do interior do Estado do Ceará, com vistas à realização das Eleições Gerais de 2018 e outras demandas do Tribunal, durante o período de 16/07/2018 a 23/11/2018, tendo cumprido todas as especificações e prazos contratuais com eficiência e a contento, de acordo com o Contrato n.º 27/2018, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Fortaleza, 06 de abril de 2020.

Ivan Alexandre Sampaio Júnior
Mat.: 13.883
Gestor do Contrato 27/2018

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/04/2020 18:00:04

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 09/2020

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **J L M DE ALMEIDA,** estabelecida na Avenida Centenário, nº 1712, Sala A, Aeroporto, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob nº 86.960.721/0001-69, forneceu a este Tribunal o discriminado abaixo:

Processo licitatório - SEI nº 0004276-47/2018 (Pregão Eletrônico nº 29/2018) – Objeto do Contrato nº 16/2018: Prestação do serviço de locação de veículos, com motorista, para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins nas atividades de preparação das Eleições Suplementares 2018, relativas ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e todas as demandas de transporte, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	ZONAS ELEITORAIS
01	14 (catorze) pick-up's	Pick-up's 4x2, ano de fabricação no mínimo 2012, diesel, gasolina ou álcool, 4 portas, cabine dupla, direção hidráulica e ar-condicionado, em bom estado de conservação. **(com motoristas)** **"Veículos segurados"**	Araguaína 34ª (2); Xambioá (1); Filadélfia (1); Wanderlândia (1); Colinas (1); Tocantinópolis (2); Itaguatins (1); Arapoema (3); Augustinópolis (1) e Araguatins (1).
		Pick-up's 4x2, ano de fabricação no mínimo 2012,	Itacajá (1); Goiatins (1);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

02	**7 (sete) pick-up's**	diesel, gasolina ou álcool, 4 portas, cabine dupla, direção hidráulica e ar-condicionado, em bom estado de conservação. **(com motoristas)** **"Veículos segurados"**	Pedro Afonso (1); Ponte Alta (1); Cristalândia (1); e Novo Acordo (2).

Os veículos com motoristas, mencionados na tabela acima, foram disponibilizados para o:

- 1º Turno das Eleições Suplementares de 2018 - das 12 horas do dia 01/06/2018 até às 12 horas do dia 04/06/2018 e para o

- 2º Turno das Eleições Suplementares de 2018 - das 12 horas do dia 22/06/2018 até às 12 horas do dia 25/06/2018.

Portanto, no que tange a prestação dos serviços supracitados, a referida empresa cumpriu satisfatoriamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, não existindo neste Tribunal, até o presente momento, fato que a desabone perante a Administração Pública.

Palmas, Tocantins, 07 de abril de 2020

Rubilar Furini Barboza
Chefe da Seção de Análise e Compras

Marcio Santiago
Coordenador de Material e Patrimônio

RUBILAR FURINI BARBOZA
Chefe de Seção

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2020, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCIO DIAS SANTIAGO
Coordenador

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2020, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **1280067** e o código CRC **CB2CBD15**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, situada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 3015, Bairro Aeroporto, na cidade de Teresina-PI, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa **J.L.M. DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 86.960.721/0001-69, sediada na Avenida Centenário, nº 1712, Bairro: Aeroporto, Teresina - PI**, prestou serviços de locação de veículos (tipo caminhão ¾,** para esta Fundação, através do Contrato nº 158/2013 - Pregão nº 020/2013 - SEMA.

Declaramos ainda que, até o momento não houve nada que desabonasse a capacidade técnica e idoneidade moral da empresa acima citada.

Teresina, 23 de Outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES PAIVA DIAS
Gerente Administrativa
Fundação Municipal de Saúde - FMS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa **J. L. M. DE ALMEIDA M. E.,** inscrita no CNPJ sob o N° 86.960.721/0001-69, sediada na Av. Centenário, N°1712, Aeroporto, CEP 64003-700. Presta serviços de locação de veículo tipo caminhão pipa com motorista qualificado, com combustível por km rodado, capacidade mínima de 10.000 (dez mil) kg, diesel, atendendo todas as exigências, condições e prazos estabelecidos. Desta forma, não há nada que desabone sua conduta ou impossibilite sua capacidade perante o serviço de aluguel de veículos.

Teresina, 24 de Outubro de 2019

Jucelino Camilo de Sousa
CPF: 273.375.703-25
Divisão Serviços Básicos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA- CEARÁ
Rua Tomás Acioli, nº 1.595, - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60135-180
Site - www.saude.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 25044.400544/2017-49

Interessado: SERVIÇO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Ceará, CNPJ nº 00.394.544/0096-46, situado na Rua Tomás Acioli, 1585/1595, Dionísio Torres, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, por intermédio de seu representante legal **Meire de Souza Soares Fontes, portador da carteira de identidade nº. 05333367-0**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, **inscrito no CPF/MF sob o nº. 657.110.417-20** e nomeado mediante Portaria de nº 1.351, de 22 de Julho de 2016, publicada na seção 2, do Diário Oficial da União nº 141, de 25 de Julho 2016, no uso da competência, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **JLM DE ALMEIDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **86.960.721/0001-69** com sede na Av. Centenário, 1712, Bairro: Aeroporto, Teresina/PI. CEP 60.006-700, EXECUTA para este órgão, conforme Contrato nº 14/2014, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, por quilômetro rodado, incluindo motoristas devidamente habilitados e rastreamento via satélite das unidades veiculares, sem fornecimento de combustível, para atender os municípios de Novo Oriente e Itapipoca/CE.

QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO:

UNIDADES DE SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS QUANTO AOS VEÍCULOS E QUILOMETRAGENS POR UNIDADE	QUANTIDADE QUILÔMETROS LIMITE/MÊS
01	**01 Automóvel tipo sedan** - potência mínima 1.4, com ar condicionado, direção hidráulica, fechado, 4 portas, com capacidade para 05 (cinco) lugares - para atuar município de NOVO ORIENTE, nas aldeias indígenas de Açude dos Carvalhos e Lagoinha, podendo percorrer até o limite de 3.000 Km/mês, nas finalidades deste projeto.	3.000
	As aldeias deste grupo ficam no mesmo itinerário em estradas carroçáveis (piçarra) e de areia, a aldeia mais distante é Lagoinha 22 km da sede do município e a outra aldeia 20 km da sede.	
01	**01 Automóvel tipo sedan** - potência mínima 1.4, com ar condicionado, fechado, direção hidráulica, 4 portas, com capacidade para 05 (cinco) lugares - para atuar município de ITAPIPOCA, nas aldeias indígenas de Buriti e São José, podendo percorrer até o limite de 3.000 Km/mês, nas finalidades deste projeto.	3.000

PERÍODO CONTRATUAL: 60 (sessenta) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 22/04/2015

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 22/04/2015 A 22/04/2016

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 22/04/2016 A 22/04/2017

3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 22/04/2017 A 22/04/2018

4º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 22/04/2018 A 22/04/2019

Atestamos ainda, que tais serviços são executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 17 de Outubro de 2018.

Meire de Souza Soares Fontes

Coordenadora Distrital

Documento assinado eletronicamente por **Meire de Souza Soares Fontes, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 17/10/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6165684** e o código CRC **C5996134**.

Referência: Processo nº 25044.400544/2017-49 SEI nº 6165684

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÍDIAS (MOTOBOY) – 1º TURNOS ELEIÇÕES 2014

Atestamos que os serviços de **transporte de mídias de resultados das eleições do 1º turno** das ELEIÇÕES 2014, objeto do **Contrato TRE-PI nº 50/2014**, mantido com a **J L M DE ALMEIDA – EPP**, foram prestados regularmente, conforme atestados dos Chefes de Cartórios/Fiscais dos Contratos acostados às notas fiscais, cuja relação especificamos a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS/NOTAS FISCAIS E ATESTADOS POR CARTÓRIO

Cartório Eleitoral	Documento protocolizado	Nota Fiscal	Atestado prestação serviço pelo Chefe de Cartório/Fiscal do Contrato
Picos	55872/2014	1294/2014	Regular/Satisfatório
Barras	55871/2014	1292/2014	Regular/Satisfatório
São Raimundo Nonato	55862/2014	1317/2014	Regular/Satisfatório
Manoel Emídio	55861/2014	1308/2014	Regular/Satisfatório
Picos	55860/2014	1306/2014	Regular/Satisfatório
Santa Cruz do Piauí	55859/2014	1307/2014	Regular/Satisfatório
Pimenteiras	55858/2014	1305/2014	Regular/Satisfatório
Elesbão Veloso	55857/2014	1304/2014	Regular/Satisfatório
São Miguel do Tapuio	55856/2014	1303/2014	Regular/Satisfatório
Paulistana	55855/2014	1301/2014	Não enviado atestado
Buriti dos Lopes	55854/2014	1297/2014	Regular/Satisfatório
Castelo do Piauí	55853/2014	1300/2014	Não enviado atestado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

São Pedro do Piauí	55852/2014	1296/2014	Regular/Satisfatório
Floriano	55851/2014	1293/2014	Regular/Satisfatório
Avelino Lopes	55841/2014	1314/2014	Regular/Satisfatório
Aroazes	55840/2014	1315/2014	Há erro no valor: R$ 406,00 na NF. Valor contrato: R$ 406,63.
Pio IX	55839/2014	1295/2014	Regular/Satisfatório
Paes Landim	55838/2014	1311/2014	Não enviado atestado
Landri Sales	55837/2014	1310/2014	Não enviado atestado
Socorro do Piauí	55836/2014	1309/2014	Não enviado atestado
Angical do Piauí	55834/2014	1312/2014	Há erro no valor: R$ 564,04 na NF. Valor contrato: R$ 546,04.

OBS. Os documentos destacados em vermelho serão apreciados posteriormente.

Teresina-PI, em 14 de outubro de 2014.

Marconio Galvão Lopes
Coord. Apoio Administrativo
Gestor do Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **J.L.M. DE ALMEIDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 89.960.721/0001-69, estabelecida na Avenida Centenário, nº. 1712, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, executou para este órgão os serviços abaixo descritos:

a) **EMITENTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

b) **CONTRATOS E NOTA DE EMPENHO Nº:** 30/2016; 36/2016; 44/2016.

c) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 63-2016; 71-2016.

d) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de serviços de locação de veículos abastecidos e com motoristas para atendimento das demandas de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2016 da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais no primeiro e segundo turnos.

e) **VALOR DOS SERVIÇOS (VALOR GLOBAL):** R$ 270.735,60 (Duzentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

f) **QUANTITATIVOS**
- **Quantidade de veículos locados (tipo Leve):** (18) veículos.
- **Quantidade de veículos locados (tipo Pick-up):** (94) veículos.
- **Quantidade de diárias (tipo Leve):** (528) diárias.
- **Quantidade de diárias (tipo Pick-up):** (131) diárias.

Atesto, ainda, que a empresa teve desempenho satisfatório, portanto não temos fato que a desabone.

São Luís, 20 de Abril de 2018

EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Fiscal do Contrato
Matrícula: 30990483

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **JLM DE ALMEIDA– EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 86 960 721/0001-69, estabelecida na Avenida Centenário, nº. 1712, Bairro Aeroporto, em Teresina-PI, executou para este órgão os serviços abaixo descritos:

a) **EMITENTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

b) **CONTRATO Nº** 47/2014 (**Pregão Eletrônico 51/2014**)

c) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 62/2014; 69/2014

d) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de serviços de locação de veículos abastecidos e com motoristas para atendimento das demandas de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2014 da Secretaria do Tribunal, zonas eleitorais da capital e interior no primeiro turno e segundo turno.

e) **VALOR DOS SERVIÇOS (VALOR GLOBAL ANUAL):** R$ 294.180,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta reais)

f) **QUANTITATIVOS:**

Quantidade de veículos locados (tipo pick-up):
- 20 para o primeiro turno das eleições 2014;
- 25 no segundo turno das eleições 2014.

- Quantidade de veículos locados (tipo Leve):
- 15 para o primeiro turno das eleições 2014;
- 15 no segundo turno das eleições 2014.

.- Quantidade de diárias (tipo pick-up):
- 230 para o primeiro turno das eleições 2014;
- 135 no segundo turno das eleições 2014

-Quantidade de diárias (tipo Leve):
-75 para o primeiro turno das eleições 2014;
- 81 no segundo turno das eleições 2014

Atesto, ainda, que a empresa teve desempenho satisfatório, portanto não temos fato que a desabone.

São Luís, 31 de Maio de 2016

EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Fiscal do Contrato
Matrícula: 30990483

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREUNI/COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5609,3215-5610,3215-5611,215-5612
Internet: www.ufpi.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J.L.M. DE ALMEIDA CNPJ 86.960.721/0001-69, estabelecida na Av. Centénario nº1712, Aeroporto nesta Capital, presta serviços continuados de ônibus com motorista, com combustível, até a presente data, não há em nossos registros nada que desabone a sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina, 04 de Abril de 2016.

José de Oliveira Almeida
Chefe da Seção de Oficina/UFPI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **J L M DE ALMEIDA**, sob o CNPJ: 86.960.721/0001-69, estabelecida à Avenida Centenário, 1712, Bairro Aeroporto – Teresina/PI, celebrou os Contratos de nº 25/2014, 26/2014, 27/2014, 28/2014, 29/2014, 30/2014, 31/2014, 32/2014, 33/2014 e 34/2014, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT/DR/MA, CNPJ nº 34.028.316/0034-71, situada na Praça João Lisboa, 292 – Centro, nesta Cidade, de prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de urnas, conforme a seguir:

Contratado: 25/2014
Valor Global: R$ 19.396,80 (Dezenove Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 26/2014
Valor Global: R$ 39.647,20 (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 27/2014
Valor Global: R$ 24.839,04 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Quatro Centavos)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 28/2014
Valor Global: R$ 14.972,00 (Quatorze Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 29/2014
Valor Global: R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 30/2014
Valor Global: R$ 39.790,00 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Noventa Reais)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Contratado: 31/2014
Valor Global: R$ 21.891,66 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 32/2014
Valor Global: R$ 39.799,64 (Trinta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 33/2014
Valor Global: R$ 30.832,98 (Trinta Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Contratado: 34/2014
Valor Global: R$ 13.097,92 (Treze Mil e Noventa e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)
Vigência: 20/10/14 a 08/11/14

Atestamos, ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Luís/MA, 12 de julho de 2016.

Silvio Eduardo Silva e Silva
GERENTE DO CENTRO TRATAMENTO DE ENCOMENDAS/ECT/MA
Matrícula: 8.377.167-0

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREUNI/COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5609,3215-5610,3215-5611,215-5612
Internet: ***www.ufpi.br***

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J.L.M. DE ALMEIDA CNPJ 86.960.721/0001-69, estabelecida na Av. Centénario nº1712, Aeroporto nesta Capital, presta serviços continuados de ônibus com motorista, camionetas e vans sem motorista, até a presente data, não há em nossos registros nada que desabone a sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina, 13 de Agosto de 2015.

Luis Antônio Castelo Branco Silva
Chefe da Divisão de Transportes
SIAPE. 0422717

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria n.º 855/2013 TRE/CE, publicada no DJE de 21/8/2013, conforme solicitação via e-mail, que a empresa J L M de Almeida, inscrita no CNPJ sob n.º 86.960.721/0001-69, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1712, Sala A, Bairro Aeroporto, CEP: 64.003-700, na cidade de Teresina/PI, executou os serviços de distribuição e recolhimento de 8.642 urnas eletrônicas e suas respectivas cabinas de votação, no primeiro turno das eleições 2018, e 8.710 urnas e cabinas, no segundo turno, em 141 municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando 652 veículos de diversos modelos, com vistas à realização das Eleições Gerais de 2018, durante o período de 04/09/2018 a 31/12/2018, relativo ao Contrato n.º 238/2018, e no período de 23/10/18 a 31/12/2018, relativo ao Contrato n.º 304/2018, tendo cumprido satisfatoriamente as especificações de ambos os Contratos, os quais totalizaram, juntos, o valor de R$ 1.198.783,14 (hum milhão, cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos), sendo R$: 597.034,01 (quinhentos e noventa e sete mil, trinta e quatro reais e 01 centavo) no primeiro turno e R$: 601.749,13 (seiscentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) no segundo turno, ressalvada a aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 5.174,30, apurada nos processos administrativos n.º 18.854/2018 e n.º 20.325/2018, por descumprimento da cláusula 8.2.2 (não apresentação de auxiliares) do Termo de Referência no Contrato n.º 304/2018 e das cláusulas 8.2.2, 8.3.6, 8.3.7 e 8.1.2 (não apresentação de auxiliares, atraso na distribuição, não recolhimento de urnas e não apresentação de veículos para vistoria) do Termo de Referência do Contrato n.º 238/2018. Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Fortaleza, 22 de maio de 2020.

Mariana G. M. Araújo
Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora dos Contratos

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA

ATESTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PAD N.º 8611/2018 e N.º 6378/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0008540-39.2020.6.27.8000

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **J.L.M. DE ALMEIDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº 89.960.721/0001-69, estabelecida na Avenida Centenário, nº. 1712, Bairro Aeroporto, Teresina - PI, executou para este órgão os serviços abaixo descritos:

a. **EMITENTE:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

b. **CONTRATOS E NOTA DE EMPENHO Nº:** 44/2018 (2018NE001163 e2018NE001425) e 21/2018 (2018NE000775, 2018NE001104 e 2018NE001272)

c. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 36/2018 e 51/2018

d. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Contratação de serviços de locação de veículos abastecidos e com motoristas para atendimento das demandas de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2018 da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais no primeiro e segundo turnos.

e. **VALOR DOS SERVIÇOS (VALOR GLOBAL):** R$ 543.552,14 (Quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

f. **QUANTITATIVOS**

- **Quantidade de veículos locados (tipo Leve):** 79 leves
- **Quantidade de veículos locados (tipo Pick-up):** 99 pickups
- **Quantidade de veículos locados (tipo Moto):** 2 motos.
- **Quantidade de diárias (tipo Leve):** 658 diárias.
- **Quantidade de diárias (tipo Pick-up):** 675 diárias.
- **Quantidade de diárias (tipo Moto):** 12 diárias.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Atesto, ainda, que a empresa teve desempenho satisfatório, portanto não temos fato que a desabone.

São Luís, 04 de Maio de 2020

EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Fiscal do Contrato

Matrícula: 30990483

Documento assinado eletronicamente por **EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, **Analista Judiciário**, em 04/05/2020, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1254085** e o código CRC **64DB5C9E**.

0008540-39.2020.6.27.8000 1254085v2

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, de acordo com a Portaria n.º 855/2013 TRE/CE, publicada no DJE de 21/8/2013, conforme solicitação protocolizada neste TRE sob n.º 8.677/2020, que a empresa J.L.M. de Almeida, inscrita no CNPJ sob n.º 86.960.721/0001-69, estabelecida na Av. Centenário, 1712, sala A, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700, Teresina/PI, executou os serviços de transporte para envio e recolhimento de urnas eletrônicas, equipamentos de informática, estrados, material a ser distribuído aos mesários e outros necessários às Zonas Eleitorais do interior do Estado do Ceará, com vistas à realização das Eleições Gerais de 2018 e outras demandas do Tribunal, durante o período de 16/07/2018 a 23/11/2018, tendo cumprido todas as especificações e prazos contratuais com eficiência e a contento, de acordo com o Contrato n.º 27/2018, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Este atestado será emitido em duas vias, sendo uma via para a empresa contratada e outra para ser juntada aos autos do processo.

Fortaleza, 06 de abril de 2020.

Ivan Alexandre Sampaio Júnior
Mat.: 13.883
Gestor do Contrato 27/2018

De acordo:

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/04/2020 18:00:04
Por: IVAN ALEXANDRE SAMPAIO JUNIOR

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Serviços Gerais/PREUNI
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5612;
Internet: www.ufpi.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, declara para os devidos fins que a empresa J.L.M DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 86.960.721/0001-69, presta com qualidade e competência os serviços de locação de veículos tipo van executiva, camionete e ônibus, respeitando todos os itens do contrato 33/2017 e 38/2017

Teresina-PI, 07 de Abril de 2020

Maria José Carvalho Silva
Coordenação de Serviços Operacionais

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Serviços Gerais/PREUNI
DIVISÃO DE TRANSPORTES
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5612;
Internet: *www.ufpi.br*

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, declara para os devidos fins que a empresa J.L.M DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 86.960.721/0001-69, presta com qualidade e competência os serviços de locação de veículos tipo van executiva, camionete e ônibus, respeitando todos os itens do contrato 33/2017 e 38/2017

Teresina-PI, 07 de Abril de 2020

Maria José Carvalho Silva
Coordenação de Serviços Operacionais

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 09/2020

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **J L M DE ALMEIDA,** estabelecida na Avenida Centenário, nº 1712, Sala A, Aeroporto, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob nº 86.960.721/0001-69, forneceu a este Tribunal o discriminado abaixo:

Processo licitatório - SEI nº 0004276-47/2018 (Pregão Eletrônico nº 29/2018) – Objeto do Contrato nº 16/2018: Prestação do serviço de locação de veículos, com motorista, para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins nas atividades de preparação das Eleições Suplementares 2018, relativas ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e todas as demandas de transporte, conforme quantitativos abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	ZONAS ELEITORAIS
01	14 (catorze) pick-up's	Pick-up's 4x2, ano de fabricação no mínimo 2012, diesel, gasolina ou álcool, 4 portas, cabine dupla, direção hidráulica e ar-condicionado, em bom estado de conservação. (**com motoristas**) **"Veículos segurados"**	Araguaína 34ª (2); Xambioá (1); Filadélfia (1); Wanderlândia (1); Colinas (1); Tocantinópolis (2); Itaguatins (1); Arapoema (3); Augustinópolis (1) e Araguatins (1).
		Pick-up's 4x2, ano de fabricação no mínimo 2012,	Itacajá (1); Goiatins (1);

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

02	**7 (sete) pick-up's**	diesel, gasolina ou álcool, 4 portas, cabine dupla, direção hidráulica e ar-condicionado, em bom estado de conservação. **(com motoristas)** **"Veículos segurados"**	Pedro Afonso (1); Ponte Alta (1); Cristalândia (1); e Novo Acordo (2).

Os veículos com motoristas, mencionados na tabela acima, foram disponibilizados para o:

- 1º Turno das Eleições Suplementares de 2018 - das 12 horas do dia 01/06/2018 até às 12 horas do dia 04/06/2018 e para o

- 2º Turno das Eleições Suplementares de 2018 - das 12 horas do dia 22/06/2018 até às 12 horas do dia 25/06/2018.

Portanto, no que tange a prestação dos serviços supracitados, a referida empresa cumpriu satisfatoriamente aos ditames da Lei nº 8.666/93, não existindo neste Tribunal, até o presente momento, fato que a desabone perante a Administração Pública.

Palmas, Tocantins, 07 de abril de 2020

Rubilar Furini Barboza
Chefe da Seção de Análise e Compras

Marcio Santiago
Coordenador de Material e Patrimônio

RUBILAR FURINI BARBOZA
Chefe de Seção

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2020, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARCIO DIAS SANTIAGO
Coordenador

Documento assinado eletronicamente em 14/04/2020, às 10:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-to.jus.br/autenticar informando o código verificador **1280067** e o código CRC **CB2CBD15**.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Civico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **J L M DE ALMEIDA-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 86.960.721/000169, sediada na Av. Centenário, nº 1712, Sala A, Bairro Aeroporto, CEP: 64.003-700, Teresina - PI, telefones (86) 3214-3127, (86)99981-3948, e-mail: 4x4@4x4rentacar.com.br, desempenhou satisfatoriamente a prestação de **serviços de transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e Policiais Militares dos Cartórios Eleitorais e/ou depósitos de urnas eletrônicas para os locais de votação (seções eleitorais) nas Eleições 2018,** com início de suas atividades em **25/09/2018** até **31/12/2018**, nos termos do **Contrato TRE-PI nº 058/2018**. Ressaltamos que não houve nenhuma manifestação, por parte da Gestão/Fiscalização do pacto mencionado, dando conta de irregularidades na execução que desabonasse, sob qualquer aspecto, a mencionada empresa.

Teresina, 11 de maio de 2020

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Gestor do Contrato TRE/PI nº 058/2018

Marconio Galvão Lopes
Coordenador de Apoio Administrativo TRE-PI, Substituto.

Documento assinado eletronicamente por **Marconio Galvao Lopes**, **Chefe de Seção**, em 13/05/2020, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1892203

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:J L M DE ALMEIDA-EPP
CNPJ: 86960721000169, REPRESENTANTE LEGAL: JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA
ENDEREÇO: AV CENTENARIO 1712 CEP 64.003-700
BAIRRO: AEROPORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

Obs.:SEI 20.0.000050227-9

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Julho de 2020 às 09 h 39 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1892203. Código verificador: 126BE.17EA2.5329E.8D6BD

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MARIA DA GRAÇA CAMPOS

MIRINHA

Empresa: J L M DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 86.960.721/0001-69

Fortes Contábil 6.153.4

Mês/Ano: 12/2019

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	4.449.851,10 / 2.326.480,90		1,91
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(4.449.851,10 + 3.583.324,10)/(2.326.480,90 + 3.920.908,97)		1,29
	Quanto a empresa possui maior a liquidez, melhor sera sua situação.		
LS	Liquidez Seca	(c101-c10115)/c201	
	(4.449.851,10 - 0,00)/ 2.326.480,90		1,91
ML	Margem Liquida	(d200/d030)*100	
	(544.700,92 / 1.419.475,66)*100		38,37
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(544.700,92 / 10.689.403,57)*100		5,10
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	10.689.403,57 /(2.326.480,90 + 3.920.908,97)		1,71
	Quanto a empresa possui maior seu Ativo, Melhor sera suas obrigações a curto prazo.		

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Jose Lael Marques de Almeida
Cargo:Empresario
RG:933.823-PI
CPF:386.942.553-91

Maria da Graça Campos
Cargo:Tecnico em Contabilidade
CRC-PI: 835/0-2
RG:58.805-PI
CPF:007.503.793-91

Fim

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MARIA DA GRAÇA CAMPOS
Empresa: J L M DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 86.960.721/0001-69
Mês/Ano: 12/2019

MIRINHA
Fortes Contábil 6.153.4

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 4.449.851,10 / 2.326.480,90 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,91
LG	Liquidez Geral (4.449.851,10 + 3.583.324,10)/(2.326.480,90 + 3.920.908,97) Quanto a empresa possui maior a liquidez, melhor sera sua situação.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,29
LS	Liquidez Seca (4.449.851,10 - 0,00)/ 2.326.480,90	(c101-c10115)/c201	1,91
ML	Margem Líquida (544.700,92 / 1.419.475,66)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	38,37
RA	Rentabilidade do Ativo (544.700,92 / 10.689.403,57)*100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	5,10
SG	Solvencia Geral 10.689.403,57 /(2.326.480,90 + 3.920.908,97) Quanto a empresa possui maior seu Ativo, Melhor sera suas obrigações a curto prazo.	c1/(c201+c203)	1,71

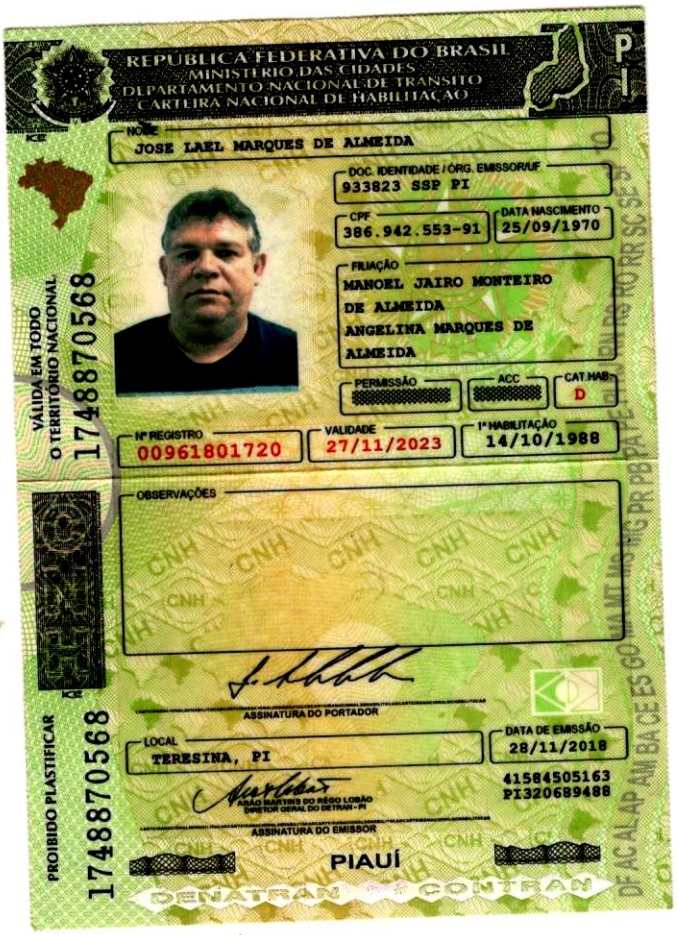
Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

Jose Lael Marques de Almeida
Cargo:Empresario
RG:933.823-PI
CPF:386.942.553-91

Maria da Graça Campos
Cargo:Tecnico em Contabilidade
CRC-PI: 835/0-2
RG:58.805-PI
CPF:007.503.793-91

Fim

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:

RNTRC: 009482534

Dados do Transportador:

Transportador: ETC - J L M DE ALMEIDA
CNPJ: 86.960.721/0001-69
RNTRC: 009482534
Data de Emissão: 16/05/2007
Categoria: Empresa
Situação: ATIVO
Data de Validade: 13/07/2023

Observação: Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, deverá ser remunerado por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 3658/2011.

Código do Protocolo da Consulta: **CP20.QVLG**

Date e Hora da Consulta: **14/05/2020 11:08:02**

Informações emitidas pelo sistema de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:38:24
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132604/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 07/08/2020 12:38:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pregão Eletrônico

70007 .542020 .20810 .4375 .293571652050

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00054/2020

Às 14:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 3/2020 de 03/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 20088/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00054/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 234.772,5400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: LOKAL RENT A CAR EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 188.700,0000 **e com valor negociado a** R$ 188.679,1200 .

Item: 2
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 175.432,8200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: J L M DE ALMEIDA**, pelo melhor lance de** R$ 113.700,0000 **e com valor negociado a** R$ 113.675,7600 .

Item: 3
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 197.369,0400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: LOKAL RENT A CAR EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 152.700,0000 **e com valor negociado a** R$ 152.694,3600 .

Item: 4
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 232.172,5600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: J L M DE ALMEIDA**, pelo melhor lance de** R$ 156.800,0000 **e com valor negociado a** R$ 156.786,6000 .

Item: 5
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de for
Valor Estimado: R$ 331.500,8800
Situação: Aceito

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: J L M DE ALMEIDA**, pelo melhor lance de** R$ 208.400,0000 **e com valor negociado a** R$ 208.378,5400 .

Item: 6
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 117.627,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: LOKAL RENT A CAR EIRELI**, pelo melhor lance de** R$ 84.500,0000 **e com valor negociado a** R$ 84.486,4000 .

Item: 7
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 412.776,4000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: J L M DE ALMEIDA**, pelo melhor lance de** R$ 287.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 286.974,3000 .

Item: 8
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 122.529,5200 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: J L M DE ALMEIDA**, pelo melhor lance de** R$ 84.700,0000 **e com valor negociado a** R$ 84.692,8000 .

Item: 9
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 203.822,6600 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Aceito para: J L M DE ALMEIDA**, pelo melhor lance de** R$ 101.542,0000 **e com valor negociado a** R$ 101.522,5600 .

Histórico

Item: 1 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 234.756,4000	R$ 234.756,4000	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 1 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 234.756,4000	R$ 234.756,4000	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 1 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 234.772,5400	R$ 234.772,5400	24/07/2020 09:58:48

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 234.772,5400	R$ 234.772,5400	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 234.772,5400	R$ 234.772,5400	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 1 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 234.772,5400	R$ 234.772,5400	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.557.312/0001-99	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Sim	Não	1	R$ 234.772,5400	R$ 234.772,5400	04/08/2020 17:47:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 234.772,5400	R$ 234.772,5400	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE01						
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 234.931,2000	R$ 234.931,2000	03/08/2020 15:49:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 240.000,0000	R$ 240.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 468.464,0000	R$ 468.464,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 524.400,0000	R$ 524.400,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 524.400,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 468.464,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 240.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.931,2000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.772,5400	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.772,5400	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.772,5400	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.772,5400	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.772,5400	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.772,5400	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.756,4000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.756,4000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 234.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:08:15:543
R$ 233.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:09:33:317
R$ 233.800,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:10:30:963
R$ 233.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:11:02:417
R$ 234.150,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:11:42:887
R$ 233.600,0000	03.020.839/0001-80	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 233.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:12:14:143
R$ 233.400,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:12:31:553
R$ 233.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:12:46:430
R$ 233.200,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:13:07:597
R$ 232.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:15:630
R$ 232.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:13:32:750
R$ 233.299,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:13:38:653
R$ 231.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:41:207
R$ 231.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:13:50:470
R$ 231.700,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:14:00:640
R$ 231.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:12:923
R$ 231.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:14:18:257
R$ 231.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:34:803
R$ 231.300,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:14:45:490
R$ 231.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:03:253
R$ 231.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:14:517
R$ 231.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:15:33:170
R$ 230.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:47:033
R$ 230.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:16:05:987
R$ 230.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:16:24:057
R$ 230.600,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:16:51:180
R$ 230.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:16:58:543
R$ 230.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:17:09:980
R$ 225.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:17:40:973
R$ 224.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:17:57:463
R$ 224.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:13:213
R$ 234.772,5400	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:18:22:277
R$ 224.700,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:18:24:260
R$ 224.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:45:187
R$ 224.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:18:52:193
R$ 224.200,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:18:57:367
R$ 224.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:19:18:263
R$ 223.990,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:32:617
R$ 223.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:47:897
R$ 223.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:11:077
R$ 223.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:38:213
R$ 223.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:48:923
R$ 223.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:04:877
R$ 222.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:24:203
R$ 222.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:47:760
R$ 222.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:59:400
R$ 230.300,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:22:10:003
R$ 222.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:22:12:237
R$ 222.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:34:837
R$ 222.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:22:51:183
R$ 222.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:23:03:763
R$ 222.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:24:08:983
R$ 222.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:20:697
R$ 222.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:24:34:617
R$ 221.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:57:987
R$ 221.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:25:53:230
R$ 224.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:25:56:107
R$ 220.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:07:750
R$ 220.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:26:15:780
R$ 223.900,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:26:23:690
R$ 220.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:56:533
R$ 220.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:27:05:370
R$ 220.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:15:597
R$ 220.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:28:07:573
R$ 223.900,0000	10.293.076/0001-06	[illegible]
R$ 220.300,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 220.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:28:21:640
R$ 220.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:31:177
R$ 220.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:28:43:440
R$ 219.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:56:797
R$ 219.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:29:44:300
R$ 219.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:29:52:100
R$ 219.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:30:34:810
R$ 219.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:41:950
R$ 219.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:30:50:000
R$ 219.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:02:540
R$ 219.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:31:14:407
R$ 219.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:20:747
R$ 219.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:31:41:190
R$ 218.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:55:913
R$ 223.800,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:31:58:593
R$ 218.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:05:350
R$ 218.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:20:490
R$ 220.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:32:32:913
R$ 218.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:59:390
R$ 218.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:14:987
R$ 218.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:34:17:017
R$ 218.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:27:587
R$ 218.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:34:33:990
R$ 218.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:41:350
R$ 220.900,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:35:11:057
R$ 217.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:35:25:947
R$ 217.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:36:037
R$ 217.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:36:26:957
R$ 217.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:40:740
R$ 217.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:37:08:733
R$ 217.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:16:020
R$ 217.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:37:43:193
R$ 217.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:51:700
R$ 217.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:38:13:277
R$ 217.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:30:647
R$ 216.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:38:57:853
R$ 216.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:11:363
R$ 216.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:39:35:793
R$ 216.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:57:513
R$ 216.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:40:09:717
R$ 216.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:43:173
R$ 216.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:02:097
R$ 216.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:14:800
R$ 216.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:27:770
R$ 216.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:39:090
R$ 218.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:41:56:723
R$ 215.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:05:323
R$ 215.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:19:867
R$ 215.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:43:38:307
R$ 215.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:27:867
R$ 215.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:45:42:287
R$ 215.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:46:48:093
R$ 214.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:47:52:160
R$ 214.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:48:53:433
R$ 214.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:49:58:313
R$ 214.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:15:960
R$ 213.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:52:50:640
R$ 213.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:47:927
R$ 213.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:55:30:000
R$ 213.600,0000	86.960.721/0001-69	
R$ 213.500,0000	08.026.009/0001-83	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 213.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:58:41:283
R$ 213.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:59:17:533
R$ 215.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:59:39:503
R$ 213.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:00:26:527
R$ 213.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:03:750
R$ 213.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:01:44:960
R$ 212.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:58:123
R$ 220.800,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 15:02:02:517
R$ 212.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:03:03:157
R$ 212.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:03:20:747
R$ 212.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:04:10:220
R$ 212.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:05:13:663
R$ 212.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:06:06:613
R$ 212.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:59:447
R$ 212.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:22:780
R$ 212.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:08:34:373
R$ 212.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:09:55:290
R$ 211.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:10:01:290
R$ 211.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:11:32:793
R$ 211.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:13:05:720
R$ 211.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:13:47:447
R$ 211.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:15:06:790
R$ 211.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:16:23:083
R$ 211.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:17:59:307
R$ 211.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:18:16:943
R$ 211.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:19:41:877
R$ 211.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:20:57:660
R$ 210.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:22:12:980
R$ 210.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:23:29:467
R$ 210.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:24:40:667
R$ 210.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:25:31:327
R$ 210.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:26:54:193
R$ 210.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:59:427
R$ 210.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:29:17:810
R$ 220.700,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 15:29:23:643
R$ 210.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:29:42:550
R$ 210.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:31:14:677
R$ 210.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:32:52:037
R$ 209.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:34:15:833
R$ 209.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:34:57:830
R$ 209.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:36:15:093
R$ 209.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:11:033
R$ 209.500,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:37:34:400
R$ 209.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:41:450
R$ 209.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:38:40:007
R$ 209.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:39:12:117
R$ 209.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:40:29:550
R$ 209.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:42:06:347
R$ 208.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:43:41:307
R$ 208.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:43:57:247
R$ 208.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:44:41:783
R$ 208.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:45:30:713
R$ 208.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:46:53:737
R$ 208.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:47:32:657
R$ 208.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:49:00:520
R$ 208.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:49:32:737
R$ 208.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:51:05:640
R$ 208.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:51:42:370
R$ 207.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:52:39:507
R$ 207.800,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
R$ 207.700,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 207.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:55:46:043
R$ 207.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:56:09:757
R$ 207.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:57:46:020
R$ 207.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:59:17:040
R$ 207.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:59:25:767
R$ 207.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:59:32:227
R$ 207.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:01:19:663
R$ 206.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:01:39:897
R$ 206.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:02:32:373
R$ 206.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:02:59:307
R$ 206.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:03:18:150
R$ 206.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:03:54:130
R$ 206.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:04:10:373
R$ 206.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:04:19:823
R$ 206.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:04:43:840
R$ 206.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:05:27:823
R$ 205.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:05:55:033
R$ 205.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:07:26:607
R$ 205.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:07:48:553
R$ 205.500,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:05:470
R$ 205.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:09:06:253
R$ 205.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:09:13:253
R$ 205.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:32:900
R$ 204.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:09:43:007
R$ 204.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:54:143
R$ 203.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:10:07:373
R$ 200.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:10:12:013
R$ 199.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:11:00:183
R$ 190.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:11:05:093
R$ 189.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:11:42:443
R$ 189.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:11:58:287
R$ 189.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:12:33:547
R$ 189.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:13:43:897
R$ 189.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:13:53:227
R$ 189.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:14:28:340
R$ 189.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:14:49:543
R$ 190.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:14:52:863
R$ 189.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:15:31:070
R$ 189.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:15:45:017
R$ 189.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:16:21:700
R$ 188.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:17:05:970
R$ 188.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:17:36:283
R$ 188.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:17:50:253

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 14:04:49	Item Aberto.
Encerrado	05/08/2020 16:19:50	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:27:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:33:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83.
Aceite	07/08/2020 10:49:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, pelo melhor lance de R$ 188.700,0000 e com valor negociado a R$ 188.679,1200. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada no sistema.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI - CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83

Não existem intenções de recurso

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Item: 2 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 175.430,7000	R$ 175.430,7000	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 2 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 175.430,7000	R$ 175.430,7000	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 2 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 175.432,8200	R$ 175.432,8200	24/07/2020 09:58:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 175.432,8200	R$ 175.432,8200	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 175.432,8200	R$ 175.432,8200	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 175.432,8200	R$ 175.432,8200	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 175.432,8200	R$ 175.432,8200	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE02						
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 175.569,6000	R$ 175.569,6000	03/08/2020 15:49:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 180.000,0000	R$ 180.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 350.028,0000	R$ 350.028,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 416.700,0000	R$ 416.700,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 416.700,0000	10.293.076/0001-06	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 350.028,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 180.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.569,6000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.432,8200	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.432,8200	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.432,8200	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.432,8200	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.432,8200	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.430,7000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.430,7000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 175.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:08:47:550
R$ 174.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:09:41:810
R$ 174.800,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:10:39:780
R$ 174.801,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:11:52:530
R$ 174.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:12:25:713
R$ 174.600,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:12:40:257
R$ 174.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:12:54:350
R$ 174.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:13:12:580
R$ 174.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:21:920
R$ 174.200,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:13:48:680
R$ 174.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:55:457
R$ 174.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:14:08:590
R$ 173.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:20:707
R$ 174.000,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:14:25:493
R$ 173.800,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:14:54:593
R$ 173.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:08:297
R$ 173.370,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:25:063
R$ 173.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:39:083
R$ 173.270,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:15:40:933
R$ 173.100,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:15:53:227
R$ 173.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:16:01:667
R$ 172.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:16:18:820
R$ 172.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:16:30:387
R$ 172.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:17:26:507
R$ 172.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:17:37:693
R$ 172.800,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:17:54:803
R$ 169.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:17:56:607
R$ 169.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:18:09:543
R$ 169.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:20:433
R$ 175.432,8200	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:18:51:527
R$ 169.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:01:043
R$ 169.500,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:05:867
R$ 169.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:19:24:517
R$ 169.200,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:46:483
R$ 169.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:02:393
R$ 168.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:18:950
R$ 168.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:48:240
R$ 168.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:59:177
R$ 168.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:12:323
R$ 168.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:30:877
R$ 168.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:57:473
R$ 168.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:06:010
R$ 168.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:22:19:397
R$ 168.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:41:020
R$ 168.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:22:56:787
R$ 167.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:23:18:900
R$ 170.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:23:34:597
R$ 167.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:23:46:973
R$ 167.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:23:54:457
R$ 167.600,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 167.500,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 167.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:24:21:317
R$ 167.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:27:730
R$ 167.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:24:40:430
R$ 167.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:51:860
R$ 167.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:25:00:853
R$ 166.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:25:11:960
R$ 166.800,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:26:19:077
R$ 166.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:48:320
R$ 166.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:27:22:643
R$ 166.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:30:347
R$ 166.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:28:00:347
R$ 166.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:07:753
R$ 166.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:28:35:843
R$ 166.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:48:520
R$ 165.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:29:35:733
R$ 165.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:29:57:760
R$ 165.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:30:43:183
R$ 165.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:56:167
R$ 165.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:31:08:587
R$ 165.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:26:213
R$ 165.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:31:49:823
R$ 165.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:02:540
R$ 165.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:16:247
R$ 164.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:26:993
R$ 164.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:59:273
R$ 164.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:08:590
R$ 164.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:34:28:057
R$ 164.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:35:663
R$ 164.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:35:33:077
R$ 164.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:42:263
R$ 164.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:36:34:283
R$ 164.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:47:677
R$ 164.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:37:16:120
R$ 163.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:30:083
R$ 163.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:38:19:027
R$ 163.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:37:420
R$ 163.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:39:09:467
R$ 163.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:17:623
R$ 163.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:39:53:500
R$ 163.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:03:880
R$ 163.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:40:19:187
R$ 163.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:30:843
R$ 163.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:03:937
R$ 162.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:20:607
R$ 162.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:29:350
R$ 169.100,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:41:41:790
R$ 162.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:44:680
R$ 162.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:50:930
R$ 162.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:12:797
R$ 162.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:27:947
R$ 162.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:37:820
R$ 161.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:47:217
R$ 161.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:57:253
R$ 161.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:43:07:207
R$ 161.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:17:873
R$ 161.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:43:46:827
R$ 161.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:25:440
R$ 161.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:45:49:067
R$ 169.000,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:46:45:143
R$ 161.200,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
R$ 161.100,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 161.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:48:51:760
R$ 160.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:05:607
R$ 160.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:14:000
R$ 160.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:52:47:993
R$ 160.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:46:037
R$ 160.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:55:28:147
R$ 160.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:46:207
R$ 160.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:57:04:743
R$ 160.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:58:39:823
R$ 160.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:59:13:680
R$ 160.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:00:24:953
R$ 159.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:13:440
R$ 159.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:08:243
R$ 159.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:02:23:490
R$ 159.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:03:01:587
R$ 159.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:03:28:900
R$ 159.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:04:08:257
R$ 159.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:05:12:030
R$ 159.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:06:04:933
R$ 159.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:57:190
R$ 159.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:20:520
R$ 158.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:08:36:690
R$ 158.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:09:53:840
R$ 158.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:11:28:000
R$ 158.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:12:13:930
R$ 158.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:13:40:927
R$ 158.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:15:16:087
R$ 158.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:16:37:887
R$ 158.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:18:02:717
R$ 158.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:18:13:087
R$ 158.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:18:24:127
R$ 157.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:19:44:723
R$ 157.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:20:55:823
R$ 157.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:22:11:140
R$ 157.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:23:27:790
R$ 157.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:24:56:737
R$ 157.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:25:32:913
R$ 157.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:26:58:160
R$ 157.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:57:503
R$ 157.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:29:19:867
R$ 157.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:29:40:967
R$ 156.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:31:11:977
R$ 156.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:32:49:743
R$ 156.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:34:13:860
R$ 156.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:34:56:113
R$ 156.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:36:12:833
R$ 156.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:12:657
R$ 156.300,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:37:24:870
R$ 156.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:33:163
R$ 156.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:38:37:810
R$ 156.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:39:10:247
R$ 155.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:40:33:837
R$ 155.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:40:44:807
R$ 155.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:42:06:930
R$ 155.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:43:26:863
R$ 155.200,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:43:31:713
R$ 155.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:43:50:727
R$ 155.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:44:34:150
R$ 154.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:45:32:237
R$ 154.800,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 154.700,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 154.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:49:02:700
R$ 154.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:49:30:677
R$ 154.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:51:03:653
R$ 154.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:51:43:987
R$ 154.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:52:41:860
R$ 154.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:52:57:333
R$ 154.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:54:28:640
R$ 153.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:55:27:540
R$ 153.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:55:47:707
R$ 153.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:56:00:147
R$ 153.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:57:04:037
R$ 153.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:57:11:090
R$ 153.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:57:20:240
R$ 153.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:57:45:707
R$ 153.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:57:54:613
R$ 153.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:58:41:253
R$ 153.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:58:50:063
R$ 152.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:00:03:110
R$ 152.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:00:36:447
R$ 152.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:01:58:713
R$ 152.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:02:28:737
R$ 152.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:02:42:250
R$ 152.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:03:15:067
R$ 152.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:04:16:453
R$ 152.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:04:42:387
R$ 152.100,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:06:06:673
R$ 152.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:06:14:447
R$ 151.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:06:45:067
R$ 151.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:07:21:440
R$ 151.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:07:43:290
R$ 151.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:08:55:177
R$ 151.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:16:573
R$ 150.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:09:27:003
R$ 150.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:38:060
R$ 149.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:10:16:727
R$ 149.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:10:21:650
R$ 148.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:10:49:650
R$ 140.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:10:54:300
R$ 139.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:11:27:293
R$ 139.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:11:42:877
R$ 139.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:11:51:897
R$ 139.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:12:06:167
R$ 139.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:12:39:777
R$ 139.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:12:51:950
R$ 139.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:13:45:767
R$ 139.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:14:26:420
R$ 160.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:14:38:363
R$ 139.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:14:41:987
R$ 139.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:15:29:653
R$ 138.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:15:53:740
R$ 138.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:16:19:537
R$ 138.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:17:16:283
R$ 138.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:17:38:170
R$ 138.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:17:58:637
R$ 138.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:18:44:180
R$ 137.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:19:02:687
R$ 137.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:19:17:413
R$ 137.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:19:27:377
R$ 137.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:20:12:913
R$ 136.900,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 136.800,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 136.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:21:40:313
R$ 136.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:21:44:467
R$ 136.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:21:53:050
R$ 136.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:23:24:703
R$ 136.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:23:37:277
R$ 136.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:23:46:130
R$ 136.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:24:03:360
R$ 135.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:24:17:693
R$ 135.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:24:24:907
R$ 135.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:24:40:383
R$ 140.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:24:40:903
R$ 135.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:24:49:130
R$ 135.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:25:12:787
R$ 135.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:26:47:597
R$ 134.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:27:14:690
R$ 133.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:28:05:213
R$ 133.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:28:28:690
R$ 133.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:28:47:470
R$ 133.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:29:04:720
R$ 133.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:29:21:863
R$ 133.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:30:12:440
R$ 133.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:31:19:913
R$ 133.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:31:59:623
R$ 133.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:33:09:237
R$ 133.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:33:23:240
R$ 132.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:34:29:327
R$ 132.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:35:01:377
R$ 132.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:35:10:360
R$ 132.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:35:42:793
R$ 132.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:36:30:170
R$ 132.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:36:39:397
R$ 132.287,6900	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:38:12:863
R$ 132.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:38:28:843
R$ 131.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:39:09:300
R$ 131.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:39:26:930
R$ 131.600,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:40:01:370
R$ 131.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:40:11:900
R$ 131.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:40:22:703
R$ 131.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:40:37:193
R$ 131.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:41:46:047
R$ 131.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:42:17:830
R$ 131.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:42:20:187
R$ 130.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:42:35:620
R$ 130.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:42:43:340
R$ 130.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:43:01:173
R$ 130.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:43:27:003
R$ 130.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:43:59:710
R$ 130.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:44:43:767
R$ 130.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:45:10:367
R$ 130.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:46:25:187
R$ 130.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:46:31:913
R$ 130.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:47:14:467
R$ 129.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:47:47:400
R$ 129.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:48:01:880
R$ 129.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:48:32:683
R$ 129.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:48:48:927
R$ 129.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:49:30:070
R$ 129.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:49:40:100
R$ 129.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:50:21:527
R$ 129.200,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 129.100,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

R$ 129.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:53:15:100
R$ 139.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 16:53:31:110
R$ 128.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:54:48:657
R$ 128.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:55:08:450
R$ 128.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:55:12:900
R$ 128.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:56:05:203
R$ 128.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:57:04:617
R$ 128.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:57:22:610
R$ 128.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:58:38:637
R$ 128.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:58:51:787
R$ 128.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:59:51:043
R$ 128.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:00:06:907
R$ 127.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:00:35:580
R$ 127.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:00:52:653
R$ 127.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:00:56:497
R$ 127.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:01:14:470
R$ 127.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:01:35:040
R$ 127.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:01:56:240
R$ 127.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:02:10:117
R$ 127.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:02:26:650
R$ 127.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:02:38:290
R$ 127.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:03:03:370
R$ 126.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:03:27:287
R$ 126.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:03:45:233
R$ 127.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:03:46:623
R$ 126.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:03:56:790
R$ 126.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:04:16:723
R$ 126.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:04:30:100
R$ 126.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:04:44:107
R$ 126.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:05:00:030
R$ 126.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:05:56:460
R$ 126.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:06:09:570
R$ 126.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:06:24:867
R$ 125.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:06:40:080
R$ 125.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:07:57:110
R$ 125.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:08:20:717
R$ 125.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:09:53:337
R$ 125.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:10:12:970
R$ 125.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:10:24:467
R$ 125.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:11:44:930
R$ 125.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:12:05:940
R$ 125.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:12:36:820
R$ 125.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:13:04:013
R$ 125.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:13:13:760
R$ 124.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:13:34:490
R$ 124.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:13:41:990
R$ 124.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:14:50:710
R$ 124.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:15:20:473
R$ 124.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:17:19:137
R$ 124.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:17:34:407
R$ 124.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:17:46:413
R$ 124.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:18:15:390
R$ 124.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:18:24:047
R$ 124.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:18:30:370
R$ 123.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:18:38:810
R$ 123.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:18:45:567
R$ 123.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:19:17:760
R$ 123.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:19:20:467
R$ 123.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:19:34:203
R$ 123.400,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
R$ 123.300,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 123.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:19:59:783
R$ 123.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:21:21:290
R$ 123.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:21:25:570
R$ 122.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:21:44:243
R$ 122.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:21:58:277
R$ 122.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:22:19:980
R$ 122.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:22:23:430
R$ 122.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:22:34:880
R$ 121.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:23:01:013
R$ 120.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:23:15:497
R$ 119.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:23:28:313
R$ 118.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:23:47:280
R$ 117.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:24:09:800
R$ 117.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:24:23:553
R$ 117.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:24:30:793
R$ 117.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:24:44:863
R$ 116.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:24:53:783
R$ 116.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:25:02:623
R$ 115.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:25:08:690
R$ 115.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:25:20:370
R$ 114.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:25:38:347
R$ 114.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:25:52:470
R$ 113.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:26:01:723
R$ 113.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:27:48:283
R$ 113.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:28:00:647
R$ 123.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:29:30:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 14:05:03	Item Aberto.
Encerrado	05/08/2020 17:31:31	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:33:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:35:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Aceite	07/08/2020 10:17:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 113.700,0000 e com valor negociado a R$ 113.689,6500. Motivo: Valor negociado conforme a proposta apresentada.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:42:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:05:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:14:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:21:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Negociação de valor	07/08/2020 11:28:24	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 113.700,0000 e com valor negociado a R$ 113.675,7600. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 197.345,1600	R$ 197.345,1600	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 3 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 197.345,1600	R$ 197.345,1600	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 3 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 197.369,0400	R$ 197.369,0400	24/07/2020 09:58:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 197.369,0400	R$ 197.369,0400	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 197.369,0400	R$ 197.369,0400	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 3 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 197.369,0400	R$ 197.369,0400	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 197.369,0400	R$ 197.369,0400	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE03						
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 197.373,6000	R$ 197.373,6000	03/08/2020 15:49:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 200.000,0000	R$ 200.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 392.472,0000	R$ 392.472,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 426.600,0000	R$ 426.600,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 426.600,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 392.472,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 200.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 197.373,6000	09.454.434/0001-36	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

	R$ 197.369,0400	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
	R$ 197.369,0400	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
	R$ 197.369,0400	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
	R$ 197.369,0400	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
	R$ 197.369,0400	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
	R$ 197.345,1600	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
	R$ 197.345,1600	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
	R$ 197.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:08:59:313
	R$ 196.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:09:48:560
	R$ 196.800,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:10:49:707
	R$ 196.700,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:12:25:160
	R$ 196.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:12:39:547
	R$ 196.500,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:12:57:587
	R$ 196.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:08:253
	R$ 196.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:13:23:263
	R$ 196.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:32:490
	R$ 196.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:14:28:270
	R$ 196.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:40:847
	R$ 195.900,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:15:04:273
	R$ 195.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:20:587
	R$ 195.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:42:340
	R$ 195.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:55:437
	R$ 195.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:16:33:390
	R$ 195.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:17:16:950
	R$ 195.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:17:38:680
	R$ 189.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:18:12:173
	R$ 188.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:30:623
	R$ 188.500,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:14:527
	R$ 188.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:19:817
	R$ 188.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:19:30:743
	R$ 197.369,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:19:42:693
	R$ 187.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:20:00:113
	R$ 187.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:25:767
	R$ 187.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:57:930
	R$ 187.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:08:880
	R$ 187.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:21:583
	R$ 187.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:36:417
	R$ 187.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:22:05:377
	R$ 187.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:12:840
	R$ 187.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:22:26:453
	R$ 187.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:46:737
	R$ 186.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:23:56:433
	R$ 190.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:24:03:630
	R$ 186.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:07:730
	R$ 186.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:24:15:793
	R$ 186.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:34:900
*	R$ 0,0186	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:24:46:333
	R$ 185.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:25:30:997
	R$ 185.990,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:25:43:347
	R$ 184.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:26:40:470
	R$ 184.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:41:670
	R$ 184.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:27:50:743
	R$ 184.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:01:370
	R$ 184.600,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:28:33:887
	R$ 184.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:29:03:323
	R$ 184.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:29:11:497
	R$ 184.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:30:22:717
	R$ 184.400,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:30:47:847
	R$ 184.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:12:943
	R$ 184.500,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]
	R$ 184.400,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 184.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:34:58:103
R$ 184.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:36:11:410
R$ 184.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:30:997
R$ 184.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:37:33:887
R$ 184.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:38:24:417
R$ 184.200,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:38:49:900
R$ 183.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:55:633
R$ 183.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:40:34:967
R$ 183.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:50:990
R$ 183.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:12:570
R$ 183.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:27:267
R$ 183.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:36:677
R$ 183.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:50:607
R$ 183.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:57:877
R$ 183.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:06:873
R$ 183.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:19:173
R$ 184.100,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:42:22:193
R$ 182.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:27:690
R$ 182.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:40:143
R$ 182.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:47:200
R$ 182.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:57:630
R$ 182.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:11:457
R$ 182.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:43:26:390
R$ 182.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:23:740
R$ 182.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:45:56:270
R$ 182.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:46:44:103
R$ 182.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:47:39:247
R$ 181.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:48:50:247
R$ 181.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:07:490
R$ 181.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:11:957
R$ 181.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:52:45:683
R$ 181.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:44:473
R$ 181.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:54:02:290
R$ 181.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:54:14:440
R$ 181.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:55:45:287
R$ 181.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:58:193
R$ 181.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:57:09:903
R$ 180.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:58:42:940
R$ 180.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:59:11:920
R$ 180.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:00:22:920
R$ 180.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:35:913
R$ 180.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:01:52:967
R$ 180.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:02:04:730
R$ 180.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:59:970
R$ 180.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:04:17:953
R$ 180.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:04:27:543
R$ 180.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:05:10:367
R$ 179.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:06:03:207
R$ 179.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:54:983
R$ 179.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:18:913
R$ 179.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:08:44:557
R$ 179.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:09:51:977
R$ 179.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:11:19:900
R$ 179.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:12:11:937
R$ 179.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:13:43:243
R$ 179.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:15:14:357
R$ 178.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:16:40:853
R$ 178.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:18:04:250
R$ 178.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:18:25:330
R$ 178.600,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
R$ 178.500,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 178.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:20:53:970
R$ 178.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:22:09:550
R$ 178.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:23:26:037
R$ 178.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:24:59:460
R$ 178.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:25:34:717
R$ 177.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:26:46:947
R$ 177.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:55:713
R$ 177.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:28:13:713
R$ 177.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:29:24:773
R$ 177.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:29:28:950
R$ 177.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:29:39:203
R$ 177.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:31:09:613
R$ 177.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:32:47:950
R$ 177.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:34:12:150
R$ 177.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:34:54:527
R$ 176.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:36:10:157
R$ 176.800,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:36:55:913
R$ 176.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:14:447
R$ 176.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:38:35:713
R$ 176.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:39:08:587
R$ 176.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:40:40:257
R$ 176.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:40:51:860
R$ 176.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:42:09:500
R$ 176.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:43:24:427
R$ 176.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:44:31:297
R$ 175.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:45:33:533
R$ 175.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:46:49:577
R$ 175.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:47:36:773
R$ 175.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:49:06:263
R$ 173.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:49:28:720
R$ 173.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:51:00:877
R$ 173.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:51:45:797
R$ 173.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:52:51:080
R$ 173.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:53:12:307
R$ 173.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:54:34:947
R$ 172.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:54:49:410
R$ 172.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:55:34:410
R$ 172.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:55:52:983
R$ 172.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:56:05:370
R$ 172.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:56:57:503
R$ 172.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:57:19:760
R$ 172.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:57:26:990
R$ 172.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:57:42:540
R$ 172.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:58:00:667
R$ 172.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:58:39:193
R$ 171.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:58:57:470
R$ 171.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:59:57:233
R$ 171.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:00:22:947
R$ 171.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:01:56:793
R$ 171.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:02:09:313
R$ 171.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:02:19:227
R$ 171.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:02:36:070
R$ 171.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:02:48:547
R$ 171.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:03:13:283
R$ 171.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:04:18:330
R$ 170.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:04:37:730
R$ 183.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 16:05:55:657
R$ 170.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:06:04:013
R$ 170.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:06:36:310
R$ 170.600,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 170.500,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

R$ 170.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:08:49:577
R$ 170.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:21:657
R$ 169.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:09:35:033
R$ 169.500,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:43:637
R$ 169.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:09:44:720
R$ 169.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:10:34:847
R$ 165.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:10:40:860
R$ 164.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:11:11:600
R$ 164.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:12:03:173
R$ 164.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:12:49:593
R$ 164.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:12:58:727
R$ 164.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:14:00:080
R$ 170.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:14:09:223
R$ 164.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:14:19:840
R$ 164.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:14:34:663
R$ 169.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 16:14:54:153
R$ 164.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:15:44:597
R$ 164.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:16:16:270
R$ 163.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:16:27:803
R$ 163.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:17:26:620
R$ 163.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:17:40:000
R$ 163.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:18:06:997
R$ 163.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:18:38:020
R$ 163.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:19:12:923
R$ 163.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:20:19:477
R$ 163.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:21:03:137
R$ 163.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:21:12:033
R$ 163.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:21:27:560
R$ 162.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:21:34:913
R$ 161.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:21:53:430
R$ 161.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:22:13:623
R$ 161.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:23:23:710
R$ 161.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:23:35:530
R$ 161.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:23:45:357
R$ 161.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:23:54:687
R$ 161.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:24:01:820
R$ 161.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:24:23:837
R$ 161.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:24:59:793
R$ 160.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:26:25:590
R$ 160.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:26:56:240
R$ 160.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:28:10:980
R$ 160.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:28:42:083
R$ 160.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:29:18:940
R$ 160.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:30:05:903
R$ 160.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:31:12:540
R$ 160.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:33:05:797
R$ 160.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:34:39:613
R$ 160.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:34:53:660
R$ 159.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:35:10:087
R$ 159.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:35:48:863
R$ 159.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:37:17:497
R$ 159.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:37:25:090
R$ 159.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:37:35:177
R$ 159.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:38:37:843
R$ 159.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:38:56:083
R$ 159.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:40:18:223
R$ 158.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:40:28:740
R$ 158.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:40:43:677
R$ 161.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:40:55:610
R$ 158.600,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 158.400,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 158.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:42:54:273
R$ 158.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:43:07:870
R$ 158.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:44:44:243
R$ 158.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:45:02:473
R$ 157.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:45:20:567
R$ 157.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:45:50:230
R$ 157.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:47:25:570
R$ 157.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:47:39:980
R$ 157.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:47:48:113
R$ 157.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:48:30:973
R$ 157.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:48:42:683
R$ 157.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:49:28:460
R$ 157.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:49:40:897
R$ 157.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:50:30:193
R$ 156.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:51:39:593
R$ 156.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:51:51:800
R$ 156.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:52:06:000
R$ 156.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:53:19:643
R$ 156.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:54:45:190
R$ 156.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:55:19:007
R$ 156.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:55:55:720
R$ 156.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:57:02:693
R$ 156.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:58:34:643
R$ 156.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:58:55:203
R$ 155.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:59:20:173
R$ 155.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:59:52:773
R$ 155.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:00:26:927
R$ 155.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:00:56:067
R$ 155.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:01:08:340
R$ 155.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:01:39:480
R$ 155.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:01:53:463
R$ 155.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:02:16:447
R$ 155.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:02:29:613
R$ 155.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:02:52:713
R$ 154.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:03:07:577
R$ 154.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:03:31:383
R$ 154.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:03:56:223
R$ 154.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:04:10:600
R$ 154.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:04:17:313
R$ 154.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:04:34:917
R$ 154.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:04:40:857
R$ 154.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:05:09:723
R$ 154.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:05:43:053
R$ 154.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:06:12:830
R$ 153.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:06:21:500
R$ 153.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:08:00:333
R$ 153.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:08:17:143
R$ 153.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:09:51:123
R$ 153.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:10:11:503
R$ 153.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:11:43:373
R$ 153.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:12:00:117
R$ 153.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:12:35:130
R$ 153.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:12:48:973
R$ 153.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:13:15:213
R$ 152.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:13:19:913
R$ 152.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:15:11:610
R$ 152.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:15:19:437

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Obs

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Aberto	05/08/2020 14:05:19	Item Aberto.
Exclusão de lance	05/08/2020 14:40:26	Exclusão do lance no valor de R$ 0,0186.
Encerrado	05/08/2020 17:17:19	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:27:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:33:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83.
Aceite	07/08/2020 10:50:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, pelo melhor lance de R$ 152.700,0000 e com valor negociado a R$ 152.694,3600. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada no sistema.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI - CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 232.148,4000	R$ 232.148,4000	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 4 Suba nexo I do Anexo III – Termo de Referência						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 232.172,5600	R$ 232.172,5600	24/07/2020 09:58:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 232.172,5600	R$ 232.172,5600	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 232.172,5600	R$ 232.172,5600	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 232.172,5600	R$ 232.172,5600	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.557.312/0001-99	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Sim	Não	1	R$ 232.172,5600	R$ 232.172,5600	04/08/2020 17:47:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 232.172,5600	R$ 232.172,5600	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE04						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 232.174,2000	R$ 232.174,2000	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 4 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES	Sim	Sim	1			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

	E SERVICOS LTDA						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 240.000,0000	R$ 240.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 387.000,0000	R$ 387.000,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 461.820,0000	R$ 461.820,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 461.820,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 387.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 240.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.200,0000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.174,2000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.172,5600	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.172,5600	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.172,5600	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.172,5600	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.172,5600	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.172,5600	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.148,4000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 232.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:09:09:720
R$ 231.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:10:08:510
R$ 231.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:10:53:273
R$ 231.700,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:11:18:450
R$ 231.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:12:06:010
R$ 231.500,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:12:19:950
R$ 231.400,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:12:32:513
R$ 231.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:01:470
R$ 231.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:14:19:007
R$ 231.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:28:420
R$ 231.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:14:42:433
R$ 230.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:49:977
R$ 230.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:08:373
R$ 230.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:26:927
R$ 230.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:58:933
R$ 230.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:16:17:390
R$ 230.400,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:16:42:167
R$ 230.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:17:17:747
R$ 230.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:17:25:790
R$ 230.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:18:05:417
R$ 229.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:18:23:207
R$ 229.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:37:650
R$ 229.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:19:653
R$ 229.400,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:22:043
R$ 229.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:19:37:973
R$ 229.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:54:140
R$ 228.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:20:14:463
R$ 232.172,5600	10.293.076/0001-06	[illegible]
R$ 228.700,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 228.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:38:770
R$ 228.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:44:760
R$ 228.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:16:287
R$ 228.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:57:887
R$ 228.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:52:977
R$ 228.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:23:54:660
R$ 228.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:01:787
R$ 228.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:24:29:127
R$ 230.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:24:32:770
R$ 227.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:41:853
R$ 227.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:25:42:977
R$ 227.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:25:54:270
R$ 227.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:26:41:020
R$ 230.300,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:26:57:443
R$ 227.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:06:167
R$ 227.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:27:29:030
R$ 227.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:38:313
R$ 230.000,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:29:27:597
R$ 227.200,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:29:50:790
R$ 227.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:29:58:027
R$ 227.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:05:390
R$ 226.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:30:14:077
R$ 226.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:48:670
R$ 226.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:31:25:810
R$ 226.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:35:110
R$ 228.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:32:10:407
R$ 228.800,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:32:23:247
R$ 226.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:36:113
R$ 226.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:42:937
R$ 226.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:52:123
R$ 226.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:01:963
R$ 226.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:33:11:233
R$ 226.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:25:183
R$ 227.900,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:33:56:537
R$ 225.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:34:12:920
R$ 225.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:20:270
R$ 225.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:34:42:447
R$ 225.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:48:833
R$ 225.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:35:15:880
R$ 225.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:22:800
R$ 227.100,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:35:42:040
R$ 225.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:35:43:477
R$ 225.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:56:593
R$ 225.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:36:41:370
R$ 225.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:56:717
R$ 224.900,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:37:13:513
R$ 224.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:22:703
R$ 224.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:38:05:180
R$ 224.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:18:537
R$ 224.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:38:29:410
R$ 224.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:43:687
R$ 224.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:39:47:327
R$ 224.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:10:060
R$ 224.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:40:26:297
R$ 224.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:59:273
R$ 223.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:13:730
R$ 223.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:33:517
R$ 223.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:43:567
R$ 223.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:58:357
R$ 223.500,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 223.400,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 227.100,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:42:51:030
R$ 223.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:51:503
R$ 223.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:05:530
R$ 223.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:43:43:607
R$ 223.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:22:137
R$ 222.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:45:26:760
R$ 222.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:46:41:203
R$ 222.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:47:33:207
R$ 222.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:48:48:707
R$ 222.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:00:560
R$ 222.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:10:443
R$ 222.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:52:35:433
R$ 222.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:42:887
R$ 222.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:53:50:667
R$ 222.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:54:07:417
R$ 221.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:54:34:810
R$ 221.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:40:160
R$ 221.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:57:13:437
R$ 221.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:58:45:213
R$ 221.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:00:16:287
R$ 221.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:00:33:833
R$ 221.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:48:833
R$ 221.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:58:090
R$ 220.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:03:13:367
R$ 220.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:04:11:930
R$ 220.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:05:07:707
R$ 220.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:06:01:537
R$ 220.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:52:290
R$ 220.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:16:803
R$ 220.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:08:26:187
R$ 220.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:09:09:027
R$ 220.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:09:50:310
R$ 220.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:10:02:260
R$ 219.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:11:01:810
R$ 219.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:11:15:950
R$ 219.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:12:08:980
R$ 219.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:12:23:213
R$ 219.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:13:44:970
R$ 219.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:14:02:180
R$ 219.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:15:12:750
R$ 219.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:15:36:150
R$ 219.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:16:45:057
R$ 219.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:18:29:510
R$ 218.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:18:42:907
R$ 218.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:20:15:550
R$ 217.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:20:52:593
R$ 217.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:21:56:163
R$ 217.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:23:24:647
R$ 217.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:24:46:963
R$ 217.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:25:36:440
R$ 217.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:26:33:377
R$ 217.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:53:720
R$ 217.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:28:06:067
R$ 217.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:29:22:337
R$ 217.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:29:43:613
R$ 216.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:29:52:680
R$ 216.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:30:16:813
R$ 227.000,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 15:30:54:453
R$ 216.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:31:26:697
R$ 216.600,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 216.500,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 216.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:33:00:013
R$ 216.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:33:09:823
R$ 216.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:33:34:613
R$ 216.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:33:54:583
R$ 216.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:34:16:657
R$ 215.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:34:53:080
R$ 215.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:35:25:847
R$ 215.700,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:36:33:783
R$ 215.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:37:15:873
R$ 215.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:27:250
R$ 215.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:37:39:877
R$ 215.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:46:837
R$ 215.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:38:00:713
R$ 215.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:38:14:987
R$ 214.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:38:44:383
R$ 215.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:38:53:407
R$ 214.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:39:06:797
R$ 214.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:39:28:140
R$ 214.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:39:41:937
R$ 214.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:40:13:050
R$ 214.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:40:38:277
R$ 214.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:40:53:277
R$ 214.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:41:08:210
R$ 214.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:41:47:820
R$ 213.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:42:04:523
R$ 213.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:42:26:303
R$ 213.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:42:35:240
R$ 213.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:43:22:617
R$ 213.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:43:34:517
R$ 213.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:44:11:007
R$ 212.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:44:14:453
R$ 212.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:44:27:367
R$ 212.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:45:35:567
R$ 212.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:45:41:390
R$ 212.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:45:52:087
R$ 212.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:47:39:240
R$ 212.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:47:54:057
R$ 212.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:49:27:233
R$ 212.200,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:49:29:690
R$ 211.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:49:40:143
R$ 211.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:50:17:793
R$ 211.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:50:35:887
R$ 211.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:51:47:440
R$ 211.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:51:59:980
R$ 211.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:53:05:517
R$ 211.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:53:45:220
R$ 211.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:54:41:990
R$ 211.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:54:56:943
R$ 211.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:55:36:683
R$ 210.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:56:12:667
R$ 211.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:56:26:857
R$ 210.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:56:50:423
R$ 210.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:57:02:647
R$ 210.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:57:12:890
R$ 210.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:57:24:283
R$ 210.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:57:32:387
R$ 210.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:57:47:537
R$ 210.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:58:08:657
R$ 210.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:58:44:390
R$ 210.000,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
R$ 209.900,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 209.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:59:39:780
R$ 209.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:59:56:073
R$ 209.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:00:28:543
R$ 209.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:00:43:190
R$ 209.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:00:53:013
R$ 209.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:01:05:453
R$ 209.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:01:12:647
R$ 209.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:01:24:317
R$ 209.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:01:50:597
R$ 208.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:02:05:810
R$ 208.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:02:17:543
R$ 208.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:02:30:520
R$ 208.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:02:50:210
R$ 208.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:03:01:117
R$ 208.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:03:18:950
R$ 208.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:03:33:617
R$ 208.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:03:42:927
R$ 208.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:03:56:440
R$ 207.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:04:29:893
R$ 207.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:04:45:053
R$ 207.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:04:54:013
R$ 207.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:05:08:723
R$ 207.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:05:45:847
R$ 207.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:06:03:363
R$ 207.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:06:29:700
R$ 207.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:06:40:603
R$ 207.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:06:52:843
R$ 207.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:07:04:023
R$ 206.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:07:18:607
R$ 206.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:07:34:163
R$ 224.500,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 16:07:44:010
R$ 206.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:07:56:130
R$ 206.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:08:14:353
R$ 206.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:08:26:483
R$ 206.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:08:41:070
R$ 206.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:09:19:143
R$ 206.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:27:433
R$ 205.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:09:39:893
R$ 205.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:09:49:373
R$ 204.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:09:57:927
R$ 200.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:10:04:217
R$ 199.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:10:17:647
R$ 199.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:10:26:760
R$ 189.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:10:41:863
R$ 180.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 16:10:46:683
R$ 210.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 16:10:53:357
R$ 179.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:11:06:917
R$ 179.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:11:53:500
R$ 179.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:12:18:110
R$ 179.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:12:20:807
R$ 179.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:12:45:963
R$ 179.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:13:16:917
R$ 179.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:13:40:680
R$ 179.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:13:52:643
R$ 179.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:14:13:223
R$ 179.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:14:13:570
R$ 179.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:14:26:900
R$ 178.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:15:14:360
R$ 178.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:15:38:963
R$ 178.700,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
R$ 178.600,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 178.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:17:01:450
R$ 178.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:17:12:890
R$ 178.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:17:53:693
R$ 178.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:18:06:063
R$ 178.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:18:31:377
R$ 178.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:18:44:623
R$ 177.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:19:25:803
R$ 177.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:19:49:680
R$ 177.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:20:25:823
R$ 177.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:20:55:033
R$ 177.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:21:05:163
R$ 177.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:21:21:663
R$ 177.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:21:28:917
R$ 177.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:21:43:067
R$ 177.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:21:49:310
R$ 169.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:22:02:133
R$ 170.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:22:18:190
R$ 169.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:23:27:450
R$ 169.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:23:43:083
R$ 169.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:24:02:510
R$ 169.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:24:22:073
R$ 168.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:24:30:357
R$ 169.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:24:40:783
R$ 168.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:24:51:473
R$ 168.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:25:06:723
R$ 168.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:25:17:187
R$ 168.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:25:26:403
R$ 167.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:25:46:700
R$ 167.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:26:03:787
R$ 167.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:26:16:377
R$ 167.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:26:40:077
R$ 167.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:26:54:920
R$ 167.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:27:07:403
R$ 167.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:27:28:580
R$ 167.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:28:15:427
R$ 167.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:28:34:323
R$ 167.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:28:55:710
R$ 166.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:29:11:797
R$ 166.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:29:49:690
R$ 166.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:31:17:143
R$ 166.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:31:29:837
R$ 166.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:32:07:333
R$ 166.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:32:32:297
R$ 166.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:32:38:833
R$ 166.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:33:03:450
R$ 166.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:33:21:000
R$ 166.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:33:38:357
R$ 166.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:33:58:680
R$ 165.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:34:15:487
R$ 165.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:34:46:160
R$ 165.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:35:08:253
R$ 165.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:35:54:507
R$ 165.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:36:19:587
R$ 165.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:36:30:830
R$ 165.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:36:53:170
R$ 165.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:37:08:447
R$ 165.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:37:22:773
R$ 165.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:37:30:993
R$ 164.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:37:47:073
R$ 165.000,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 164.800,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 164.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:39:00:547
R$ 164.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:39:19:610
R$ 164.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:39:46:230
R$ 164.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:39:48:497
R$ 164.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:40:02:560
R$ 164.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:40:31:713
R$ 164.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:40:38:507
R$ 164.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:40:53:397
R$ 164.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:41:08:973
R$ 163.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:41:51:850
R$ 163.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:42:09:747
R$ 163.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:42:27:290
R$ 163.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:42:37:280
R$ 163.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:42:53:757
R$ 163.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:43:08:303
R$ 163.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:43:58:250
R$ 163.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:44:05:827
R$ 163.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:45:39:057
R$ 163.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:45:55:377
R$ 163.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:46:05:180
R$ 162.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:46:25:210
R$ 162.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:46:48:987
R$ 162.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:47:33:557
R$ 162.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:47:51:607
R$ 162.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:48:03:580
R$ 162.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:48:29:303
R$ 162.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:48:41:167
R$ 162.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:49:06:843
R$ 162.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:49:26:137
R$ 162.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:49:50:473
R$ 162.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:50:35:363
R$ 161.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:50:47:487
R$ 160.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:51:05:853
R$ 159.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:51:31:907
R$ 159.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:51:45:507
R$ 159.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:52:09:337
R$ 159.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:52:25:183
R$ 159.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:52:56:143
R$ 159.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:53:18:447
R$ 159.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:54:34:917
R$ 159.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:55:09:140
R$ 158.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:55:33:150
R$ 158.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 16:55:46:750
R$ 158.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 16:57:01:163
R$ 159.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:58:10:937
R$ 158.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 16:59:48:457
R$ 158.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:00:13:683
R$ 158.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:00:37:573
R$ 158.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:00:57:963
R$ 157.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:01:42:930
R$ 157.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:01:53:930
R$ 157.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:02:23:750
R$ 157.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:02:34:957
R$ 157.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:03:01:030
R$ 157.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:03:10:837
R$ 157.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:04:02:613
R$ 157.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:04:24:940
R$ 157.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:05:52:953
R$ 157.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:06:02:263
R$ 158.000,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]
R$ 157.900,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 157.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:11:39:363
R$ 157.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:12:29:923
R$ 156.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 17:13:02:137
R$ 156.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 17:13:11:133
R$ 157.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 17:15:08:703

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 14:05:33	Item Aberto.
Encerrado	05/08/2020 17:17:08	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:33:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:35:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Aceite	07/08/2020 10:17:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 156.800,0000 e com valor negociado a R$ 156.799,5000. Motivo: Valor negociado conforme a proposta apresentada.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:42:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:06:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:15:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:21:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Negociação de valor	07/08/2020 11:28:45	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 156.800,0000 e com valor negociado a R$ 156.786,6000. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 331.499,5600	R$ 331.499,5600	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 5 Suba nexo I do Anexo III – Termo de Referência						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 331.499,5600	R$ 331.499,5600	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 5 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 331.500,8800	R$ 331.500,8800	24/07/2020 09:58:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 331.500,8800	R$ 331.500,8800	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 331.500,8800	R$ 331.500,8800	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.557.312/0001-99	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Sim	Não	1	R$ 331.500,8800	R$ 331.500,8800	04/08/2020 17:47:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 331.500,8800	R$ 331.500,8800	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE05						
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 331.721,2000	R$ 331.721,2000	03/08/2020 15:49:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 340.000,0000	R$ 340.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 554.100,0000	R$ 554.100,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 661.226,0000	R$ 661.226,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 661.226,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 554.100,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 340.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.721,2000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.500,8800	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.500,8800	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.500,8800	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.500,8800	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.500,8800	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.500,8800	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.499,5600	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.499,5600	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 331.200,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:09:23:247
R$ 331.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:10:16:630
R$ 331.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:11:15:537
R$ 330.900,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:11:26:600
R$ 330.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:11:34:583
R$ 330.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:11:47:990
R$ 330.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:12:21:577
R$ 329.500,0000	08.459.101/0001-37	
R$ 328.400,0000	86.960.721/0001-69	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 328.300,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:14:09:030
R$ 328.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:19:137
R$ 238.000,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:14:46:807
R$ 237.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:14:54:297
R$ 237.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:03:980
R$ 237.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:14:423
R$ 237.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:59:103
R$ 237.700,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:16:02:747
R$ 237.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:16:09:297
R$ 237.400,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:17:00:877
R$ 237.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:17:10:973
R$ 237.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:17:35:887
R$ 237.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:18:12:073
R$ 236.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:58:757
R$ 236.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:12:920
R$ 237.100,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:20:21:647
R$ 328.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:20:31:257
R$ 235.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:37:350
R$ 330.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:20:48:810
R$ 235.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:53:550
R$ 235.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:21:743
R$ 235.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:52:067
R$ 235.100,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:22:49:480
R$ 234.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:50:790
R$ 234.800,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:23:36:060
R$ 234.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:23:48:817
R$ 233.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:40:367
R$ 255.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:24:49:590
R$ 233.800,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:25:20:597
R$ 233.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:25:51:530
R$ 232.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:08:020
R$ 232.800,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:26:25:437
R$ 232.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:34:290
R$ 232.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:26:50:140
R$ 330.000,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:27:25:480
R$ 231.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:31:710
R$ 326.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:29:21:280
R$ 231.700,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:29:26:570
R$ 231.500,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:29:49:160
R$ 231.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:30:07:110
R$ 230.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:14:310
R$ 230.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:31:32:200
R$ 230.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:35:443
R$ 327.000,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:32:44:580
R$ 230.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:45:710
R$ 230.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:49:953
R$ 230.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:06:170
R$ 230.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:33:22:277
R$ 230.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:41:197
R$ 230.200,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:34:04:857
R$ 230.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:34:05:940
R$ 229.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:13:040
R$ 229.900,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:34:49:433
R$ 229.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:35:07:247
R$ 229.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:17:990
R$ 229.500,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:35:36:760
R$ 229.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:46:083
R$ 229.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:36:49:953
R$ 228.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:23:630
R$ 228.800,0000	08.026.009/0001-83	
R$ 317.900,0000	03.557.312/0001-99	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 228.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:02:757
R$ 228.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:39:40:687
R$ 227.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:09:840
R$ 227.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:40:42:123
R$ 226.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:05:030
R$ 226.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:41:21:113
R$ 227.700,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:41:21:590
R$ 225.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:00:390
R$ 225.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:13:530
R$ 225.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:42:960
R$ 225.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:58:643
R$ 225.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:14:930
R$ 225.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:45:34:127
R$ 229.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:45:48:357
R$ 225.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:46:27:140
R$ 224.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:47:23:477
R$ 224.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:48:47:747
R$ 224.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:49:54:990
R$ 224.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:50:06:960
R$ 224.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:21:807
R$ 224.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:50:33:677
R$ 223.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:40:540
R$ 223.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:13:620
R$ 223.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:52:42:853
R$ 222.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:52:50:880
R$ 222.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:53:01:060
R$ 222.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:47:517
R$ 222.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:53:56:210
R$ 221.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:54:23:213
R$ 221.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:54:51:457
R$ 221.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:46:480
R$ 221.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:57:20:583
R$ 221.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:57:31:070
R$ 221.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:59:04:503
R$ 220.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:59:59:613
R$ 220.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:40:340
R$ 220.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:24:667
R$ 220.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:02:34:323
R$ 220.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:41:660
R$ 220.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:02:49:397
R$ 219.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:03:48:697
R$ 218.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:05:01:120
R$ 218.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:05:15:743
R$ 218.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:26:653
R$ 217.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:07:06:680
R$ 217.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:08:23:973
R$ 217.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:35:037
R$ 217.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:09:49:853
R$ 217.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:10:09:693
R$ 217.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:11:27:113
R$ 217.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:11:45:903
R$ 216.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:12:58:713
R$ 216.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:13:21:047
R$ 216.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:13:49:100
R$ 215.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:13:56:423
R$ 215.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:15:24:067
R$ 215.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:15:45:037
R$ 215.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:16:43:680
R$ 215.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:17:00:780
R$ 214.900,0000	08.026.009/0001-83	
R$ 213.900,0000	86.960.721/0001-69	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 213.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:19:17:893
R$ 213.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:19:25:577
R$ 213.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:20:41:597
R$ 213.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:21:16:057
R$ 213.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:22:15:800
R$ 213.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:22:43:220
R$ 213.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:23:21:203
R$ 212.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:23:32:333
R$ 212.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:24:38:777
R$ 212.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:25:05:353
R$ 212.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:26:26:443
R$ 212.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:26:38:197
R$ 212.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:27:09:847
R$ 212.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:19:963
R$ 212.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:27:26:483
R$ 212.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:49:310
R$ 212.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:27:59:570
R$ 211.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:28:47:480
R$ 210.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:30:08:440
R$ 210.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:30:27:510
R$ 210.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:31:10:003
R$ 209.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:31:20:470
R$ 209.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:31:36:630
R$ 209.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:31:53:857
R$ 209.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:32:49:740
R$ 209.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:33:42:207
R$ 209.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:34:31:803
R$ 209.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:35:12:243
R$ 208.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:36:06:627
R$ 208.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:36:38:237
R$ 208.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:38:02:403
R$ 208.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:39:32:823
R$ 208.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:39:43:330
R$ 208.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:40:48:913
R$ 209.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:41:16:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 14:05:53	Item Aberto.
Encerrado	05/08/2020 15:43:17	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:33:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:36:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Aceite	07/08/2020 10:18:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 208.400,0000 e com valor negociado a R$ 208.397,0100. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada no sistema.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:42:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:06:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:15:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de	07/08/2020 11:21:55	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Convocação - Anexo		
Negociação de valor	07/08/2020 11:29:31	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 208.400,0000 e com valor negociado a R$ 208.378,5400. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 117.613,6000	R$ 117.613,6000	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 6 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 117.627,4900	R$ 117.627,4900	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE06						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 117.627,5000	R$ 117.627,5000	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 117.648,0000	R$ 117.648,0000	03/08/2020 15:49:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 117.648,0000	R$ 117.648,0000	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 6 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 117.672,5000	R$ 117.672,5000	24/07/2020 09:58:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 117.672,5000	R$ 117.672,5000	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 117.672,5000	R$ 117.672,5000	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 6 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 120.000,0000	R$ 120.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 233.920,0000	R$ 233.920,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 258.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 233.920,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 120.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.672,5000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.672,5000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.672,5000	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.648,0000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.648,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.627,5000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.627,4900	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.613,6000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 117.500,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:09:32:860
R$ 117.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:10:27:793
R$ 117.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:11:26:360
R$ 117.200,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:11:37:560
R$ 117.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:11:59:407
R$ 117.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:18:937
R$ 116.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:02:253
R$ 116.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:13:210
R$ 116.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:16:15:167
R$ 116.600,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:17:42:027
R$ 116.500,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:17:50:167
R$ 116.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:18:18:160
R$ 116.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:27:210
R$ 116.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:05:090
R$ 116.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:27:070
R$ 115.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:19:45:183
R$ 115.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:44:197
R$ 114.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:20:56:717
R$ 115.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:01:173
R$ 114.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:07:080
R$ 117.672,5000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:21:42:797
R$ 114.700,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:22:07:990
R$ 114.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:22:45:283
R$ 113.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:23:20:693
R$ 113.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:23:43:400
R$ 113.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:12:387
R$ 113.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:26:01:380
R$ 111.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:26:03:513
R$ 110.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:27:01:743
R$ 109.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:22:180
R$ 108.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:28:43:090
R$ 107.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:55:130
R$ 107.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:29:23:183
R$ 106.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:06:917
R$ 105.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:31:56:240
R$ 106.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:31:58:483
R$ 105.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:32:24:963
R$ 105.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:26:683
R$ 105.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:33:58:880
R$ 104.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:19:073
R$ 104.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:35:57:337
R$ 104.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:07:913
R$ 104.300,0000	08.026.009/0001-83	
R$ 104.200,0000	86.960.721/0001-69	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 104.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:37:54:153
R$ 104.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:05:277
R$ 103.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:38:37:283
R$ 103.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:48:007
R$ 103.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:39:32:613
R$ 103.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:44:167
R$ 103.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:39:52:850
R$ 103.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:16:290
R$ 103.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:40:32:373
R$ 102.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:58:903
R$ 102.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:42:05:757
R$ 101.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:22:057
R$ 101.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:43:09:470
R$ 101.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:42:170
R$ 101.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:43:55:847
R$ 101.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:01:583
R$ 101.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:44:27:890
R$ 100.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:44:33:707
R$ 100.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:45:40:680
R$ 100.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:45:48:673
R$ 100.600,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:45:58:413
R$ 100.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:46:06:313
R$ 100.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:46:09:567
R$ 100.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:46:17:253
R$ 99.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:47:01:313
R$ 99.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:47:10:293
R$ 99.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:47:59:713
R$ 99.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:48:56:963
R$ 99.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:49:47:807
R$ 99.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:49:57:920
R$ 99.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:28:423
R$ 99.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:50:47:827
R$ 96.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:51:15:813
R$ 95.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:55:423
R$ 95.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:52:51:327
R$ 95.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:52:59:623
R$ 95.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:53:08:197
R$ 95.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:35:157
R$ 95.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:53:44:533
R$ 95.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:55:803
R$ 95.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:54:45:377
R$ 95.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:05:320
R$ 94.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:55:24:023
R$ 94.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:39:800
R$ 94.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:55:47:270
R$ 94.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:56:51:130
R$ 94.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:58:40:777
R$ 94.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:58:43:537
R$ 93.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:59:24:427
R$ 93.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:59:52:113
R$ 93.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:32:150
R$ 93.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:36:020
R$ 93.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:02:43:037
R$ 93.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:03:56:717
R$ 93.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:05:03:823
R$ 93.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:05:28:387
R$ 93.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:29:573
R$ 93.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:07:01:117
R$ 92.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:07:32:883
R$ 92.100,0000	86.960.721/0001-69	
R$ 92.000,0000	08.026.009/0001-83	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 91.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:46:807
R$ 91.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:09:56:493
R$ 91.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:10:58:860
R$ 91.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:11:37:117
R$ 91.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:12:03:490
R$ 91.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:13:37:343
R$ 90.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:13:50:840
R$ 90.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:15:10:607
R$ 90.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:15:38:903
R$ 90.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:15:54:023
R$ 90.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:16:10:540
R$ 90.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:17:33:703
R$ 89.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:17:43:300
R$ 89.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:18:45:720
R$ 89.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:19:07:813
R$ 89.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:20:49:453
R$ 89.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:21:25:823
R$ 89.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:22:39:763
R$ 89.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:22:49:033
R$ 88.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:24:30:140
R$ 88.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:25:12:320
R$ 88.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:26:18:557
R$ 88.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:26:26:007
R$ 88.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:27:19:930
R$ 88.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:56:277
R$ 88.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:28:21:663
R$ 87.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:28:34:157
R$ 87.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:29:49:760
R$ 87.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:30:15:530
R$ 87.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:30:22:697
R$ 87.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:31:09:290
R$ 87.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:31:27:867
R$ 87.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:31:47:383
R$ 87.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:33:23:047
R$ 87.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:33:52:953
R$ 87.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:34:39:927
R$ 86.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:35:03:500
R$ 86.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:35:58:020
R$ 86.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:36:22:190
R$ 86.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:37:09:570
R$ 86.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:37:15:457
R$ 86.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:38:36:193
R$ 86.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:38:56:207
R$ 86.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:39:15:973
R$ 86.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:40:07:530
R$ 86.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:41:00:937
R$ 85.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:41:14:783
R$ 86.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:41:57:093
R$ 85.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:42:02:787
R$ 85.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:42:42:717
R$ 85.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:43:38:273
R$ 85.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:43:57:290
R$ 85.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:44:11:927
R$ 85.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:45:35:127
R$ 85.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:47:19:830
R$ 85.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:47:27:607
R$ 84.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:47:36:133
R$ 84.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:48:01:860
R$ 84.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:49:35:090
R$ 84.600,0000	86.960.721/0001-69	
R$ 84.500,0000	08.026.009/0001-83	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 14:06:09	Item Aberto.
Encerrado	05/08/2020 15:53:39	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:28:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:34:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83.
Aceite	07/08/2020 10:50:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, pelo melhor lance de R$ 84.500,0000 e com valor negociado a R$ 84.486,4000. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada no sistema.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI - CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 395.100,0000	R$ 395.100,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 412.484,4000	R$ 412.484,4000	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 7 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 412.774,1400	R$ 412.774,1400	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 7 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 412.776,3900	R$ 412.776,3900	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE07						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 412.776,4000	R$ 412.776,4000	24/07/2020 09:58:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 412.776,4000	R$ 412.776,4000	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 412.776,4000	R$ 412.776,4000	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 412.776,4000	R$ 412.776,4000	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte ro						

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

03.557.312/0001-99	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Sim	Não	1	R$ 412.776,4000	R$ 412.776,4000	04/08/2020 17:47:29

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas

09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 413.011,2000	R$ 413.011,2000	03/08/2020 15:49:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas

00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 440.000,0000	R$ 440.000,0000	05/08/2020 09:37:13

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.

11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 824.442,0000	R$ 824.442,0000	05/08/2020 11:35:01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 824.442,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 440.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 413.011,2000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.776,4000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.776,4000	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.776,4000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.776,4000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.776,4000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.776,3900	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.774,1400	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 412.484,4000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 395.100,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 395.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:09:43:747
R$ 394.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:10:09:570
R$ 394.800,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:11:46:323
R$ 394.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:12:35:477
R$ 394.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:12:45:897
R$ 394.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:12:56:547
R$ 394.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:07:187
R$ 394.550,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:13:12:573
R$ 394.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:14:51:173
R$ 394.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:20:660
R$ 394.300,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:15:37:280
R$ 394.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:15:55:393
R$ 393.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:16:06:690
R$ 392.900,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:16:15:530
R$ 392.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:16:25:300
R$ 392.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:16:44:367
R$ 392.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:17:15:487
R$ 392.500,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:17:29:917
R$ 392.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:16:863
R$ 391.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:18:26:210
R$ 392.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:18:27:860
R$ 391.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:18:36:433
R$ 390.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:38:103
R$ 389.900,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:18:56:247
R$ 387.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:19:397
R$ 386.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:19:29:537
R$ 386.700,0000	86.960.721/0001-69	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 384.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:58:253
R$ 384.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:20:16:880
R$ 384.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:20:27:200
R$ 383.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:01:067
R$ 383.809,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:21:07:793
R$ 383.400,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:21:27:837
R$ 383.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:21:36:953
R$ 383.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:21:43:407
R$ 383.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:44:323
R$ 382.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:22:08:613
R$ 382.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:42:137
R$ 382.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:22:52:473
R$ 381.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:23:07:267
R$ 381.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:23:30:620
R$ 381.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:23:37:967
R$ 380.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:23:54:120
R$ 380.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:24:06:367
R$ 381.500,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:24:21:797
R$ 380.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:22:863
R$ 380.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:24:52:323
R$ 381.200,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:24:53:460
R$ 380.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:25:15:283
R$ 380.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:25:34:050
R$ 379.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:27:070
R$ 379.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:26:51:087
R$ 379.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:12:487
R$ 379.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:27:29:760
R$ 379.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:39:927
R$ 383.300,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:27:54:633
R$ 378.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:28:15:047
R$ 375.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:31:967
R$ 374.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:28:53:120
R$ 371.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:29:01:830
R$ 370.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:29:12:463
R$ 370.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:29:19:793
R$ 369.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:29:57:833
R$ 369.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:30:23:843
R$ 368.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:43:237
R$ 369.600,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:30:56:170
R$ 367.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:31:03:933
R$ 366.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:31:08:860
R$ 365.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:14:540
R$ 365.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:31:25:573
R$ 370.800,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:31:29:393
R$ 365.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:36:693
R$ 365.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:31:55:497
R$ 365.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:11:170
R$ 365.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:32:41:750
R$ 364.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:49:090
R$ 364.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:33:01:693
R$ 365.900,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:33:17:450
R$ 363.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:19:957
R$ 363.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:33:35:537
R$ 363.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:33:43:410
R$ 363.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:52:770
R$ 363.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:34:03:943
R$ 362.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:28:647
R$ 363.400,0000	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:34:37:527
R$ 362.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:34:39:330
R$ 361.000,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
R$ 360.900,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 359.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:29:460
R$ 359.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:35:40:900
R$ 358.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:56:527
R$ 358.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:36:33:787
R$ 358.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:44:627
R$ 358.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:37:02:627
R$ 358.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:10:197
R$ 357.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:37:27:040
R$ 357.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:49:723
R$ 357.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:38:02:000
R$ 357.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:15:640
R$ 356.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:38:28:550
R$ 355.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:37:070
R$ 354.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:38:57:997
R$ 353.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:08:717
R$ 352.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:39:25:243
R$ 351.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:35:333
R$ 351.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:39:45:913
R$ 350.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:58:387
R$ 349.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:40:12:987
R$ 349.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:40:22:457
R$ 348.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:26:273
R$ 348.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:40:38:650
R$ 347.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:53:637
R$ 346.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:41:28:950
R$ 343.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:44:713
R$ 343.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:41:57:783
R$ 341.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:07:293
R$ 341.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:42:18:033
R$ 340.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:28:930
R$ 340.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:42:41:787
R$ 363.290,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:43:31:653
R$ 339.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:49:410
R$ 339.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:43:58:523
R$ 339.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:44:13:083
R$ 339.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:22:337
R$ 340.700,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:44:33:783
R$ 338.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:44:36:290
R$ 363.190,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:45:06:727
R$ 339.400,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:45:24:360
R$ 338.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:45:26:613
R$ 338.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:45:39:873
R$ 338.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:45:48:250
R$ 338.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:46:00:710
R$ 338.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:46:52:050
R$ 338.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:47:06:260
R$ 345.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:47:50:097
R$ 363.109,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:47:50:287
R$ 338.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:48:00:907
R$ 337.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:48:18:357
R$ 338.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:48:24:790
R$ 337.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:49:16:783
R$ 337.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:49:27:293
R$ 337.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:49:46:733
R$ 337.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:49:59:670
R$ 335.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:50:12:563
R$ 335.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:26:383
R$ 334.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:50:29:473
R$ 333.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:50:54:307
R$ 333.500,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]
R$ 333.400,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

	R$ 333.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:52:19:760
	R$ 333.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:52:33:870
	R$ 333.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:53:00:903
	R$ 333.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:53:20:583
	R$ 332.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:27:567
	R$ 323.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:53:42:193
	R$ 321.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:54:09:577
	R$ 320.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:54:57:880
	R$ 321.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:55:03:477
	R$ 318.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:13:513
	R$ 317.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:55:46:790
	R$ 315.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:52:420
	R$ 314.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:56:15:623
	R$ 313.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:56:43:703
	R$ 339.300,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:57:16:250
	R$ 313.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:57:29:117
	R$ 313.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:58:53:493
	R$ 313.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:59:08:990
	R$ 311.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:59:39:590
	R$ 310.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:59:56:910
	R$ 309.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:00:07:937
*	R$ 30.970,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:00:19:143
	R$ 309.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:00:51:443
	R$ 309.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:01:17:983
	R$ 309.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:01:32:023
	R$ 309.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:02:13:717
	R$ 309.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:27:440
	R$ 339.200,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 15:02:44:997
	R$ 309.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:02:57:847
	R$ 308.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:03:16:077
	R$ 308.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:03:54:583
	R$ 308.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:04:04:977
	R$ 308.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:05:19:360
	R$ 308.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:05:54:003
	R$ 308.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:13:270
	R$ 308.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:06:44:000
	R$ 308.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:07:03:483
	R$ 308.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:07:27:560
	R$ 307.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:07:50:077
	R$ 307.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:13:827
	R$ 307.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:09:17:587
	R$ 307.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:09:46:983
	R$ 307.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:10:10:443
	R$ 307.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:10:50:417
	R$ 307.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:11:07:913
	R$ 307.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:12:00:937
	R$ 307.100,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:12:32:997
	R$ 307.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:12:41:393
	R$ 306.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:13:02:317
	R$ 305.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:13:12:603
	R$ 305.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:13:29:613
	R$ 305.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:13:43:440
	R$ 305.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:13:59:820
	R$ 304.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:14:09:080
	R$ 303.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:14:26:270
	R$ 303.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:14:56:143
	R$ 303.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:15:14:650
	R$ 303.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:15:52:867
	R$ 303.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:16:07:400
	R$ 302.900,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]
	R$ 302.800,0000	03.515.317/0001-59	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 302.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:16:50:217
R$ 302.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:17:05:163
R$ 301.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:17:12:387
R$ 301.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:17:38:223
R$ 301.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:17:53:407
R$ 301.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:18:07:727
R$ 300.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:18:14:633
R$ 300.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:18:51:700
R$ 300.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:19:32:950
R$ 300.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:20:14:803
R$ 300.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:20:28:823
R$ 300.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:20:45:140
R$ 299.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:20:57:460
R$ 299.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:21:09:827
R$ 298.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:21:36:067
R$ 298.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:21:50:110
R$ 298.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:22:01:820
R$ 298.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:22:14:313
R$ 298.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:22:36:193
R$ 298.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:23:03:743
R$ 298.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:23:15:160
R$ 298.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:23:46:243
R$ 297.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:24:15:280
R$ 296.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:24:37:447
R$ 296.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:25:22:317
R$ 296.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:25:53:760
R$ 296.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:26:05:970
R$ 296.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:26:28:313
R$ 295.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:26:57:463
R$ 295.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:27:17:543
R$ 295.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:27:34:647
R$ 295.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:27:45:063
R$ 295.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:27:49:027
R$ 295.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:28:03:507
R$ 295.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:28:27:607
R$ 294.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:28:41:640
R$ 294.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:29:01:030
R$ 293.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:29:26:833
R$ 293.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:29:47:497
R$ 293.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:29:59:063
R$ 293.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:30:09:173
R$ 293.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:30:26:400
R$ 293.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:30:52:853
R$ 293.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:31:18:130
R$ 292.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:31:32:783
R$ 292.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:31:56:923
R$ 292.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:31:57:530
R$ 292.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:32:09:173
R$ 291.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:32:29:020
R$ 290.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:33:34:417
R$ 290.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:33:54:473
R$ 289.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:34:24:153
R$ 289.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:34:40:367
R$ 289.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:34:52:337
R$ 289.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:35:34:987
R$ 288.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:35:46:600
R$ 288.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:36:00:723
R$ 287.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:36:28:507
R$ 289.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:36:42:257
R$ 288.900,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]
R$ 288.800,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 288.700,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:41:32:213
R$ 288.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:43:15:160
R$ 288.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:45:02:890
R$ 288.400,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:46:42:200
R$ 288.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:48:29:450
R$ 339.100,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 15:49:04:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 14:06:24	Item Aberto.
Exclusão de lance	05/08/2020 15:11:55	Exclusão do lance no valor de R$ 30.970,0000.
Encerrado	05/08/2020 15:51:04	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:34:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:36:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Aceite	07/08/2020 10:19:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 287.000,0000 e com valor negociado a R$ 286.987,4700. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada no sistema.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:42:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:06:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:15:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:22:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Negociação de valor	07/08/2020 11:30:11	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 287.000,0000 e com valor negociado a R$ 286.974,3000. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 122.464,0000	R$ 122.464,0000	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 8 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 122.515,6000	R$ 122.515,6000	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 8 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 122.529,5200	R$ 122.529,5200	24/07/2020 09:58:48

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 122.529,5200	R$ 122.529,5200	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 122.529,5200	R$ 122.529,5200	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 122.529,5200	R$ 122.529,5200	04/08/2020 15:58:10
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 122.529,5300	R$ 122.529,5300	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE08						
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 122.636,0000	R$ 122.636,0000	03/08/2020 15:49:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 140.000,0000	R$ 140.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 244.240,0000	R$ 244.240,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 258.000,0000	R$ 258.000,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 258.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 244.240,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 140.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.636,0000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.529,5300	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.529,5200	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.529,5200	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.529,5200	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.529,5200	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.515,6000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.464,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 122.364,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:09:55:063
R$ 122.264,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:10:11:300
R$ 122.164,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:10:37:983
R$ 122.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:13:27:157
R$ 122.200,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:13:32:810
R$ 121.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:13:42:253
R$ 121.800,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:14:17:477
R$ 121.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:27:403
R$ 121.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:14:56:613
R$ 121.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:15:29:153
R$ 121.400,0000	03.020.839/0001-80	
R$ 121.300,0000	86.960.721/0001-69	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

R$ 121.500,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:16:24:100
R$ 121.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:16:30:997
R$ 121.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:17:00:620
R$ 121.000,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:17:14:140
R$ 120.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:17:51:343
R$ 120.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:18:07:807
R$ 122.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:18:24:250
R$ 120.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:18:55:827
R$ 119.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:04:387
R$ 119.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:19:14:977
R$ 119.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:19:26:647
R$ 119.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:19:45:470
R$ 119.500,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:19:47:927
R$ 119.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:20:10:487
R$ 119.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:20:20:607
R$ 119.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:20:48:833
R$ 119.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:10:317
R$ 119.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:21:24:903
R$ 118.900,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:21:37:313
R$ 118.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:21:57:170
R$ 118.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:22:07:340
R$ 118.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:22:32:227
R$ 118.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:22:57:707
R$ 118.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:23:27:690
R$ 118.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:23:41:070
R$ 117.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:04:363
R$ 117.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:24:17:673
R$ 117.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:24:31:823
R$ 117.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:25:01:387
R$ 117.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:25:28:380
R$ 117.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:25:43:827
R$ 117.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:26:58:603
R$ 117.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:27:14:043
R$ 117.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:27:46:607
R$ 117.300,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:27:51:277
R$ 117.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:28:08:320
R$ 116.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:17:987
R$ 116.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:28:33:137
R$ 116.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:28:46:920
R$ 116.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:28:57:630
R$ 115.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:29:09:123
R$ 115.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:29:22:157
R$ 115.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:29:51:430
R$ 115.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:30:01:320
R$ 115.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:23:480
R$ 115.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:30:33:107
R$ 115.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:30:50:210
R$ 115.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:31:11:220
R$ 115.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:23:313
R$ 120.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:31:27:173
R$ 115.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:31:34:327
R$ 114.900,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:31:50:477
R$ 114.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:32:08:400
R$ 114.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:16:890
R$ 114.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:32:31:410
R$ 114.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:32:38:250
R$ 114.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:32:51:287
R$ 114.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:11:997
R$ 114.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:33:15:950
R$ 114.200,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]
R$ 114.300,0000	08.026.009/0001-83	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 114.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:33:30:103
R$ 113.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:33:48:850
R$ 113.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:01:613
R$ 113.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:34:12:500
R$ 113.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:34:34:673
R$ 113.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:34:51:240
R$ 113.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:06:553
R$ 113.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:35:26:087
R$ 113.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:35:35:287
R$ 113.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:36:22:587
R$ 113.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:35:783
R$ 112.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:36:48:333
R$ 112.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:36:56:467
R$ 112.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:37:16:093
R$ 112.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:32:543
R$ 112.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:37:50:090
R$ 112.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:37:58:017
R$ 112.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:38:10:347
R$ 112.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:24:390
R$ 111.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:38:47:247
R$ 111.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:38:55:050
R$ 111.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:39:09:903
R$ 111.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:18:277
R$ 111.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:39:36:057
R$ 111.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:39:52:387
R$ 110.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:40:06:197
R$ 117.200,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:40:15:303
R$ 110.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:40:24:120
R$ 110.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:40:46:623
R$ 110.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:41:05:143
R$ 110.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:41:20:260
R$ 109.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:30:303
R$ 109.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:41:40:183
R$ 109.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:41:53:057
R$ 108.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:42:05:063
R$ 108.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:13:407
R$ 108.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:42:27:647
R$ 108.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:42:36:083
R$ 108.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:43:14:623
R$ 107.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:21:287
R$ 107.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:43:31:640
R$ 107.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:43:55:877
R$ 107.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:44:20:420
R$ 107.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:44:25:877
R$ 107.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:44:50:373
R$ 106.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:45:18:127
R$ 106.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:45:32:893
R$ 106.700,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:45:45:057
R$ 106.600,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:45:51:200
R$ 106.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:45:55:820
R$ 105.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:46:07:233
R$ 106.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:46:08:587
R$ 104.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:46:23:157
R$ 104.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:46:58:963
R$ 104.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:47:23:013
R$ 104.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:47:50:350
R$ 104.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:48:08:330
R$ 104.500,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:48:16:397
R$ 104.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:49:03:653
R$ 104.100,0000	03.515.317/0001-59	[illegible]
R$ 104.000,0000	86.960.721/0001-69	[illegible]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

R$ 103.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:49:44:130
R$ 103.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:49:52:410
R$ 103.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:50:15:843
R$ 102.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:50:22:010
R$ 102.600,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:50:34:107
R$ 102.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:50:46:133
R$ 102.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:05:767
R$ 100.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:51:06:220
R$ 99.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:51:35:293
R$ 99.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:51:49:617
R$ 98.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:52:08:660
R$ 99.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:52:16:400
R$ 98.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:52:40:370
R$ 98.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:53:11:340
R$ 98.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:53:27:613
R$ 98.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:53:40:850
R$ 98.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:53:52:477
R$ 98.400,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:54:16:540
R$ 98.300,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:54:44:197
R$ 98.200,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:54:58:847
R$ 98.100,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:55:08:847
R$ 98.300,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:55:11:120
R$ 98.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:55:21:070
R$ 97.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:55:56:193
R$ 97.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:56:34:700
R$ 97.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:56:52:227
R$ 96.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:57:06:047
R$ 96.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:57:36:733
R$ 96.600,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:58:55:750
R$ 96.500,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:59:38:433
R$ 96.300,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:59:46:500
R$ 96.200,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:00:08:547
R$ 96.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:00:17:417
R$ 96.200,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:00:24:607
R$ 96.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:00:26:727
R$ 95.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:01:33:187
R$ 95.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:01:46:707
R$ 94.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:01:53:500
R$ 93.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:02:43:590
R$ 93.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:02:49:627
R$ 92.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:03:05:403
R$ 92.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:03:17:457
R$ 92.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:03:32:507
R$ 92.500,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:04:04:740
R$ 92.400,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:04:41:923
R$ 92.100,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:04:51:283
R$ 92.000,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:05:11:830
R$ 91.800,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:05:22:250
R$ 91.700,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:05:43:577
R$ 91.800,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:06:28:410
R$ 90.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:06:55:583
R$ 89.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:07:14:883
R$ 90.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:07:25:913
R$ 85.000,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:07:31:533
R$ 84.900,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 15:07:59:343
R$ 85.000,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 15:08:09:337
R$ 84.700,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 15:08:22:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Ob

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Aberto	05/08/2020 14:06:41	Item Aberto.
Encerrado	05/08/2020 15:10:23	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:34:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:36:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Aceite	07/08/2020 10:19:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 84.700,0000 e com valor negociado a R$ 84.692,8000. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada no sistema.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:42:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:07:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:15:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:22:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.454.434/0001-36	MULTI PRIME TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 101.942,4000	R$ 101.942,4000	03/08/2020 15:49:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.515.317/0001-59	CECOL - CENTRO DE COMERCIO E LOCACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 203.753,6000	R$ 203.753,6000	04/08/2020 19:57:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte Rodoviário de cargas, encomendas para prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do CEARÁ, utilizando-se de veículos, pessoal contratado e observando todas as condições e especificações do Edital e seus anexos. Municípios constantes do LOTE 9 Sub anexo I DO ANEXO III -Termo de Referência.						
08.026.009/0001-83	LOKAL RENT A CAR EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 203.806,0800	R$ 203.806,0800	04/08/2020 17:06:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos nos municípios constantes do LOTE 9 Sub anexo I do Anexo III – Termo de Referência						
11.907.591/0001-00	MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 203.822,6600	R$ 203.822,6600	24/07/2020 09:58:48
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
86.960.721/0001-69	J L M DE ALMEIDA	Sim	Sim	1	R$ 203.822,6600	R$ 203.822,6600	28/07/2020 10:51:04
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
20.628.653/0001-27	A C M CUNHA CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 203.822,6600	R$ 203.822,6600	29/07/2020 08:50:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência						
08.459.101/0001-37	MASTER COMERCIO E	Sim	Sim	1	R$ 203.822,6600	R$ 203.822,6600	04/08/2020

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

	SERVICOS EIRELI						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.557.312/0001-99	CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Sim	Não	1	R$ 203.822,6600	R$ 203.822,6600	04/08/2020 17:47:29
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						
03.020.839/0001-80	PARANA SOLUCOES LOGISTICAS E TRANSPORTES LTDA	Não	Não	1	R$ 203.822,6600	R$ 203.822,6600	05/08/2020 13:17:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas LOTE09						
00.437.810/0001-00	TRANSIT ELETRIC LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R$ 240.000,0000	R$ 240.000,0000	05/08/2020 09:37:13
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação.						
10.293.076/0001-06	LOGCON LTDA	Sim	Sim	1	R$ 393.600,0000	R$ 393.600,0000	04/08/2020 18:10:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa(s) j urídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do i nterior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, observando todas as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos						
11.054.102/0001-06	BR ALL EVENTOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIC	Sim	Sim	1	R$ 406.720,0000	R$ 406.720,0000	05/08/2020 11:35:01
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Transporte rodoviário - cargas , encomendas						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 406.720,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 393.600,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 240.000,0000	00.437.810/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.822,6600	03.557.312/0001-99	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.822,6600	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.822,6600	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.822,6600	20.628.653/0001-27	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.822,6600	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.822,6600	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.806,0800	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 203.753,6000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 101.942,4000	09.454.434/0001-36	05/08/2020 14:00:22:227
R$ 101.842,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:10:21:357
R$ 101.742,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:10:59:407
R$ 200.000,0000	08.459.101/0001-37	05/08/2020 14:13:40:977
R$ 101.642,0000	03.020.839/0001-80	05/08/2020 14:14:27:060
R$ 101.542,0000	86.960.721/0001-69	05/08/2020 14:14:35:623
R$ 199.900,0000	08.026.009/0001-83	05/08/2020 14:15:47:237
R$ 199.800,0000	03.515.317/0001-59	05/08/2020 14:16:59:100
R$ 203.000,0000	10.293.076/0001-06	05/08/2020 14:17:53:330
R$ 203.700,0000	11.907.591/0001-00	05/08/2020 14:18:38:840
R$ 198.000,0000	11.054.102/0001-06	05/08/2020 14:18:50:717

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 14:06:58	Item Aberto.
Encerrado	05/08/2020 14:20:51	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:34:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 09:37:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Aceite	07/08/2020 10:19:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 101.542,0000 e com valor negociado a R$ 101.535,6800. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada no sistema.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 10:43:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:07:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:15:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	07/08/2020 11:22:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69.
Negociação de valor	07/08/2020 11:27:45	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, pelo melhor lance de R$ 101.542,0000 e com valor negociado a R$ 101.522,5600. Motivo: Valor negociado conforme a proposta anexada.
Habilitado	07/08/2020 11:32:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	05/08/2020 14:00:53	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	05/08/2020 14:02:28	Estamos abrindo a sessão do Pregão Eletrônico 54/2020 que tem como objeto os serviços de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação, conforme as especificações do edital e seus anexos.
Pregoeiro	05/08/2020 14:02:34	O pregão está sendo operado pela pregoeira Andreia Tomaz. TOdos os atos da pregoeira e contatos deste certame serão realizados pelo chat da sessão. Estamos em regime de teletrabalho.
Pregoeiro	05/08/2020 14:02:40	Inicialmente faremos a análise das propostas apresentadas e logo abriremos a fase de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:04:49	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2020 14:04:49	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:05:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2020 14:05:03	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:05:19	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2020 14:05:19	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:05:33	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:05:53	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2020 14:05:53	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:06:09	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:06:25	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:06:41	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:06:58	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 14:07:15	A fase de lances está aberta e nenhuma empresa foi desclassificada.
Pregoeiro	05/08/2020	Façam suas ofertas atentando para o r

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

	14:07:25	
Pregoeiro	05/08/2020 14:08:12	Solicitamos atenção especial às especificações do Termo de Referência para que ofertem valores compatíveis com os serviços especificados no Termo de Referência.
Sistema	05/08/2020 14:20:51	O item 9 está encerrado.
Pregoeiro	05/08/2020 14:40:26	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 0,0186 do item 3 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	05/08/2020 15:10:23	O item 8 está encerrado.
Pregoeiro	05/08/2020 15:11:55	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R$ 30.970,0000 do item 7 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	05/08/2020 15:43:17	O item 5 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 15:51:04	O item 7 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 15:53:39	O item 6 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 16:19:50	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	05/08/2020 16:29:45	Comunicamos aos senhores que tão logo seja encerrada a fase de lances, a pregoeira suspende o certame e deixa a sua reabertura agendada para o dia 07 de agosto, às 14 horas, quando prosseguiremos com a convocação para negociação e envio das propostas.
Sistema	05/08/2020 17:17:09	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 17:17:19	O item 3 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 17:31:31	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 17:31:31	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	05/08/2020 17:55:39	Todos os itens foram encerrados e conforme comunicamos anteriormente a sessão será suspensa e a reabertura fica agendada para o dia 07 de agosto, às 9 horas, já que o expediente do TRE será pela manhã nesta data.
Pregoeiro	05/08/2020 17:57:53	Agradecemos a participação e desejamos a todos uma boa noite.
Pregoeiro	07/08/2020 09:01:31	Bom dia, senhores licitantes. Estamos reabrindo o presente certame a fim de iniciarmos as convocações para negociação e envio de proposta.
Pregoeiro	07/08/2020 09:03:41	Para LOKAL RENT A CAR EIRELI - Senhor representante, visando realizarmos a contratação mais vantajosa, vimos propor negociação nos itens 1, 3 e 6. Qual o menor preço que pode ser ofertado para esses itens?
08.026.009/0001-83	07/08/2020 09:16:10	Bom Dia! Infelizmente,já estamos trabalhando no nosso limite, não temos como alterar.
Pregoeiro	07/08/2020 09:27:01	Assim, faremos a convocação para envio das propostas e o preço será revisto por ocasião da homologação.
Pregoeiro	07/08/2020 09:27:31	Para J L M DE ALMEIDA - Senhor representante, visando realizarmos a contratação mais vantajosa, vimos propor negociação nos itens 2, 4, 5, 7, 8 e 9. Qual o menor preço que pode ser ofertado para esses itens?
Sistema	07/08/2020 09:27:44	Senhor fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	07/08/2020 09:27:58	Senhor fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	07/08/2020 09:28:12	Senhor fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
86.960.721/0001-69	07/08/2020 09:31:29	bom dia sr pregoeiro , nossos preços estão no limite, o valor ficou um pouco baixo da rodada de lance somente para acerto de planilha
Pregoeiro	07/08/2020 09:33:18	Assim, faremos a convocação para envio das propostas e o preço será revisto por ocasião da homologação.
Sistema	07/08/2020 09:33:30	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	07/08/2020 09:33:44	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	07/08/2020 09:33:56	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	07/08/2020 09:34:09	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	07/08/2020 09:34:21	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	07/08/2020 09:34:31	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, anexo

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Pregoeiro	07/08/2020 09:34:59	A pregoeira realizou as convocações para envio de propostas no prazo de 2 horas, conforme o item 4.7 do edital.
Sistema	07/08/2020 09:35:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	07/08/2020 09:35:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	07/08/2020 09:36:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	07/08/2020 09:36:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	07/08/2020 09:36:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	07/08/2020 09:37:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	07/08/2020 10:02:48	Para J L M DE ALMEIDA - Senhores, estão cientes da apresentação de um preposto para cada lote, na forma especificada no item 1.4 do edital?
86.960.721/0001-69	07/08/2020 10:04:01	Sim, Sra Pregoeira.
Pregoeiro	07/08/2020 10:09:53	Faremos, então, a aceitação das propostas dos itens 2, 4, 5, 7, 8 e 9 por terem sido atendidas todas as condições do edital.
Pregoeiro	07/08/2020 10:32:27	Analisaremos a documentação de habilitação da empresa J L M DE ALMEIDA, a fim de passarmos para a fase de habilitação dos itens 2, 4, 5, 7, 8 e 9.
Pregoeiro	07/08/2020 10:32:50	Para LOKAL RENT A CAR EIRELI - Aguardamos o envio das propostas dos itens 1, 3 e 6.
Sistema	07/08/2020 10:33:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	07/08/2020 10:33:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	07/08/2020 10:34:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, enviou o anexo para o ítem 6.
08.026.009/0001-83	07/08/2020 10:35:35	bom dia Sra. pregoeira desculpe a demora, proposta enviada
Pregoeiro	07/08/2020 10:37:19	Para LOKAL RENT A CAR EIRELI - Analisaremos as propostas enviadas.
Pregoeiro	07/08/2020 10:41:10	Para J L M DE ALMEIDA - Senhor representante, antes de passarmos para a habilitação, verificamos que a proposta apresentada só contempla um turno da eleicão e o edital solicita a cotação dos dois turnos, conforme o modelo de proposta do ANexo I e os valores de referência do Anexo IV.
Pregoeiro	07/08/2020 10:41:37	Para J L M DE ALMEIDA - Assim, reabriremos a convocação para envio de proposta retificada, incluindo os dois turnos da eleição, a fim de atendermos à previsão editalícia.
Sistema	07/08/2020 10:42:01	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	07/08/2020 10:42:13	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	07/08/2020 10:42:29	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	07/08/2020 10:42:41	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	07/08/2020 10:42:52	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	07/08/2020 10:43:03	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	07/08/2020 10:43:41	Para J L M DE ALMEIDA - Aguardamos o envio das propostas ajustadas, contemplando os dois turnos da eleição.
Pregoeiro	07/08/2020 10:48:27	Analisadas as propostas para os itens 1, 3 e 6, verificamos o cumprimento do edital e faremos a aceitação.
Pregoeiro	07/08/2020 10:58:30	Para J L M DE ALMEIDA - Atenção para o prazo de envio da proposta ajustada.
86.960.721/0001-69	07/08/2020 11:00:47	OK SR PREGOEIRO JA ENVIAREMOS ,
Sistema	07/08/2020 11:05:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	07/08/2020 11:06:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	07/08/2020 11:06:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	07/08/2020 11:06:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	07/08/2020 11:07:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o
Sistema	07/08/2020	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

	11:07:29	enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	07/08/2020 11:12:13	Para J L M DE ALMEIDA - A proposta não está atendendo ao edital.
Pregoeiro	07/08/2020 11:12:37	Para J L M DE ALMEIDA - O valor cotado se refere aos dois turnos. Vocês terão condições de cumprir o edital e Termo de Referência com esses valores?
86.960.721/0001-69	07/08/2020 11:13:33	Sim Sra pregoeira
Pregoeiro	07/08/2020 11:14:42	Para J L M DE ALMEIDA - Esse valor por turno tem que ser a metade do que vocês estão cotando porque o valor global dos dois turnos é o valor da oferta dos lances.
Sistema	07/08/2020 11:14:55	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	07/08/2020 11:15:09	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	07/08/2020 11:15:23	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	07/08/2020 11:15:36	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	07/08/2020 11:15:47	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	07/08/2020 11:15:59	Senhor fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Pregoeiro	07/08/2020 11:16:47	Para J L M DE ALMEIDA - Efetuamos nova convocação para correção do valor por turno, o qual deverá ser a metade do valor global, já que teremos dois turnos. Consequentemente, altera também o valor por urna.
86.960.721/0001-69	07/08/2020 11:19:33	já estamos enviando
Sistema	07/08/2020 11:21:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	07/08/2020 11:21:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	07/08/2020 11:21:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	07/08/2020 11:22:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	07/08/2020 11:22:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	07/08/2020 11:22:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	07/08/2020 11:31:45	Aceitas todas as propostas, a pregoeira analisou online ao SICAF, CEIS, CNJ, TCU e CNAE e analisou ainda os documentos apresentados, julgando as empresas LOKAR e JLM de Almeida habilitadas neste certame.
Sistema	07/08/2020 11:32:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	07/08/2020 11:32:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/08/2020 às 12:03:00.
Pregoeiro	07/08/2020 11:32:55	Realizadas as habilitações no sistema, abriu-se o prazo para registro de intenção de recurso.
Pregoeiro	07/08/2020 12:17:01	O prazo para registro de intenção de recurso foi encerrado e não houve manifestação. Assim, encerramos a presente sessão agradecendo aos senhores e desejando a todos uma boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Suspensão Administrativa	05/08/2020 17:59:00	Previsão de Reabertura: 07/08/2020 09:00:00. Motivo: Horário adiantado para solicitar propostas.
Reativado	07/08/2020 09:00:10	
Abertura de Prazo	07/08/2020 11:32:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	07/08/2020 11:32:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/08/2020 às 12:03:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:17 horas do dia 07 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
Pregoeiro Oficial

ALINY GUERRA VALE
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Pregão Eletrônico

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral do Ceara

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00054/2020

Às 12:20 horas do dia 07 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00054/2020, referente ao Processo nº 20088/2019, o pregoeiro, Sr(a) ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 234.772,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOKAL RENT A CAR EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 188.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 188.679,1200 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, Melhor lance: R$ 188.700,0000, Valor Negociado: R$ 188.679,1200

Item: 2
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 175.432,8200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J L M DE ALMEIDA **, pelo melhor lance de** R$ 113.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 113.675,7600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, Melhor lance: R$ 113.700,0000, Valor Negociado: R$ 113.675,7600

Item: 3
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de f**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Valor Estimado: R$ 197.369,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOKAL RENT A CAR EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 152.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 152.694,3600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, Melhor lance: R$ 152.700,0000, Valor Negociado: R$ 152.694,3600

Item: 4
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 232.172,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J L M DE ALMEIDA **, pelo melhor lance de** R$ 156.800,0000 **, com valor negociado a** R$ 156.786,6000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, Melhor lance: R$ 156.800,0000, Valor Negociado: R$ 156.786,6000

Item: 5
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 331.500,8800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J L M DE ALMEIDA **, pelo melhor lance de** R$ 208.400,0000 **, com valor negociado a** R$ 208.378,5400 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, Melhor lance: R$ 208.400,0000, Valor Negociado: R$ 208.378,5400

Item: 6
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 117.627,5000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: LOKAL RENT A CAR EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 84.500,0000 **, com valor negociado a** R$ 84.486,4000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ/CPF: 08.026.009/0001-83, Melhor lance: R$ 84.500,0000, Valor Negociado: R$ 84.486,4000

Item: 7

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 412.776,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J L M DE ALMEIDA **, pelo melhor lance de** R$ 287.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 286.974,3000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, Melhor lance: R$ 287.000,0000, Valor Negociado: R$ 286.974,3000

Item: 8
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 122.529,5200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J L M DE ALMEIDA **, pelo melhor lance de** R$ 84.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 84.692,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, Melhor lance: R$ 84.700,0000, Valor Negociado: R$ 84.692,8000

Item: 9
Descrição: Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
Descrição Complementar: Transporte rodoviário - cargas , encomendas
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 203.822,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 100,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J L M DE ALMEIDA **, pelo melhor lance de** R$ 101.542,0000 **, com valor negociado a** R$ 101.522,5600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/08/2020 12:20:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 86.960.721/0001-69, Melhor lance: R$ 101.542,0000, Valor Negociado: R$ 101.522,5600

Fim do documento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 12:40:06
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132607/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 07/08/2020 12:40:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020

Atendendo à solicitação da Seção de Planejamento e Gerenciamento de Eleições - SEPEL, e após autorização da Diretoria Geral - DIGER, foi iniciado procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 54/2020, com a utilização da ferramenta constante no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para a prestação de serviços de entrega e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação no interior do Estado**,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

O Edital de Convocação aprovado pela Assessoria da Diretoria-Geral, foi publicado no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e na página de classificados do Jornal Diário do Nordeste, na data do dia 08 de julho passado (doc. PAD n.º 115.769/2020) e disponibilizado nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ce.jus.br.

Foi realizada uma impugnação ao edital que gerou o primeiro adendo ao instrumento, tendo este sido publicado em todos os veículos de comunicação mencionados anteriormente no dia 24/07/2020, conforme o Doc. nº 124.333/2020.

A sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (documento PAD n.132.607/2020).

Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foram declaradas vencedoras as empresas LOKAL RENT A CAR EIRELI e JLM DE ALMEIDA, como pode ser visto no Termo de Adjudicação anexo à ata da sessão. As propostas e documentação de habilitação das vencedoras constam nos Documentos nº.132.603/2020 e 132.604/2020.

No que tange ao cadastramento do objeto no SIstema de Divulgação Eletrônica de COmpras, o código utilizado foi aquele constante no Termo de Referência, no entanto, o edital dispõe que diante de qualquer divergência entre os dados do Comprasnet e aqueles divulgados no instrumento convocatório, estes prevalecem.

A habilitação relativa ao cadastro econômico-financeira do licitante foi avaliada objetivamente pela pregoeira, uma vez que o Balanço Patrimonial apresentou valor superior a 10% do valor da contratação e os índices contábeis de Liquidez Corrente, Liquidez Seca e Solvência Geral apresentaram percentual superior a 1, não havendo nenhum impasse técnico a ser resolvido pelo servidor da área contábil.

Enviamos este processo à COLIC para ciência e encaminhamento à Secretaria de Administração - SAD para providências, à SOF para realizar consulta ao CADIN antes da contratação. Após, encaminhe-se à Secretaria de Controle Interno - SCI para se manifestar quanto à legalidade do certame e, após, à autoridade superior para fins de **homologação**, inclusive na ferramenta de constante do sistema de pregão eletrônico existente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2020.

Andréia Vasconcelos Tomaz
Seção de Licitações – SELIC

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 14:05:47
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132678/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 07/08/2020 14:05:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 7 de Agosto de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 14:06:32
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132681/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 07/08/2020 14:06:32* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 7 de Agosto de 2020.

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para providenciar a homologação do certame.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 15:26:46
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132858/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 07/08/2020 15:26:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 7 de Agosto de 2020.

PAD nº 20088/2019.

De acordo com a informação da SELIC de Doc nº 132678/2020.

À SOF, para consulta ao CADIN.

Após, encaminhe-se à SCI, para emissão de nota técnica.

Por fim, à DIGER para, sendo o caso, homologação do certame, inclusive na ferramenta do sítio eletrônico *comprasgovernamentais.*

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 07/08/2020 17:03:24
Por: BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 132962/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO *Assinado eletronicamente em 07/08/2020 17:03:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efetuar consulta CADIN.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2020 11:13:24
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

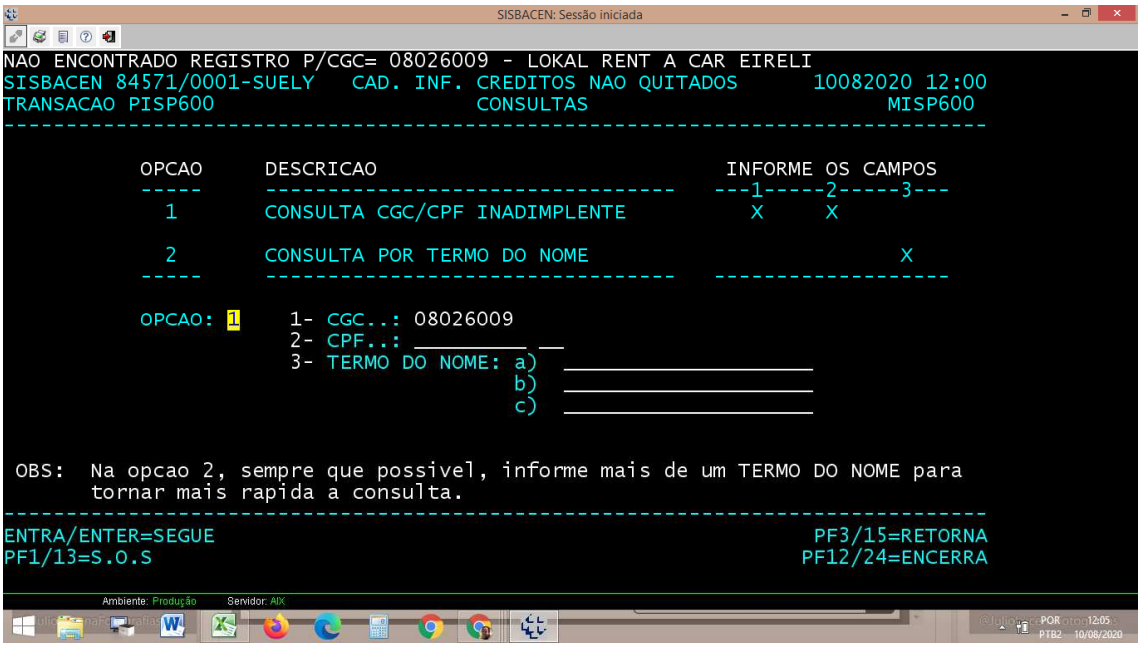
As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133227/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 10/08/2020 11:13:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2020 12:17:30
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

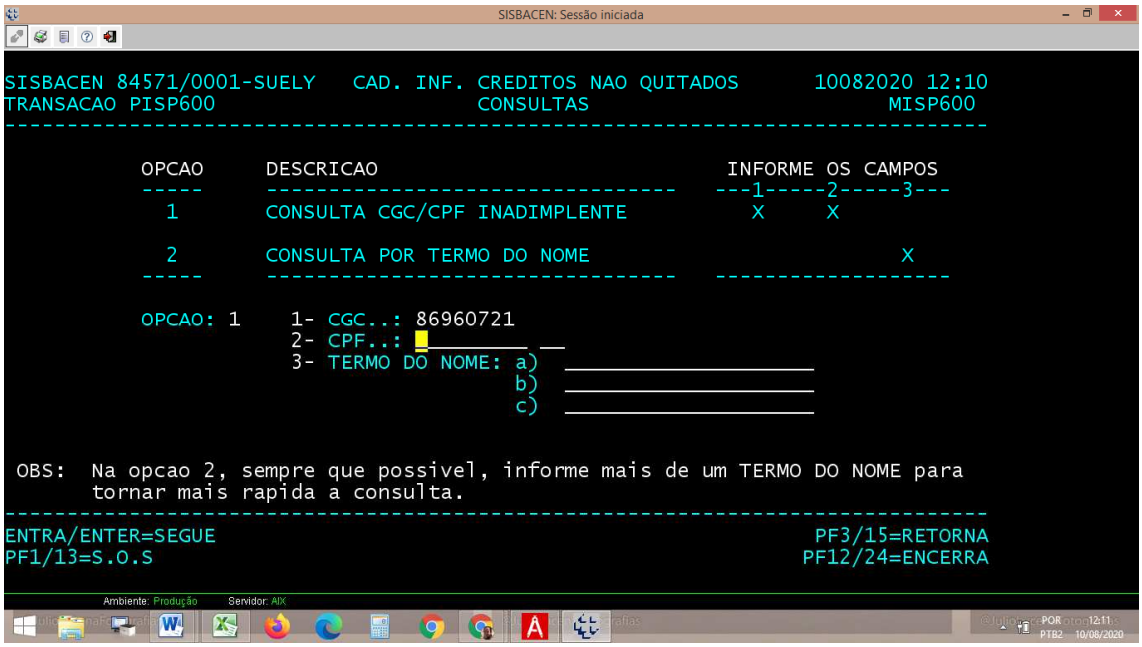
As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133322/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

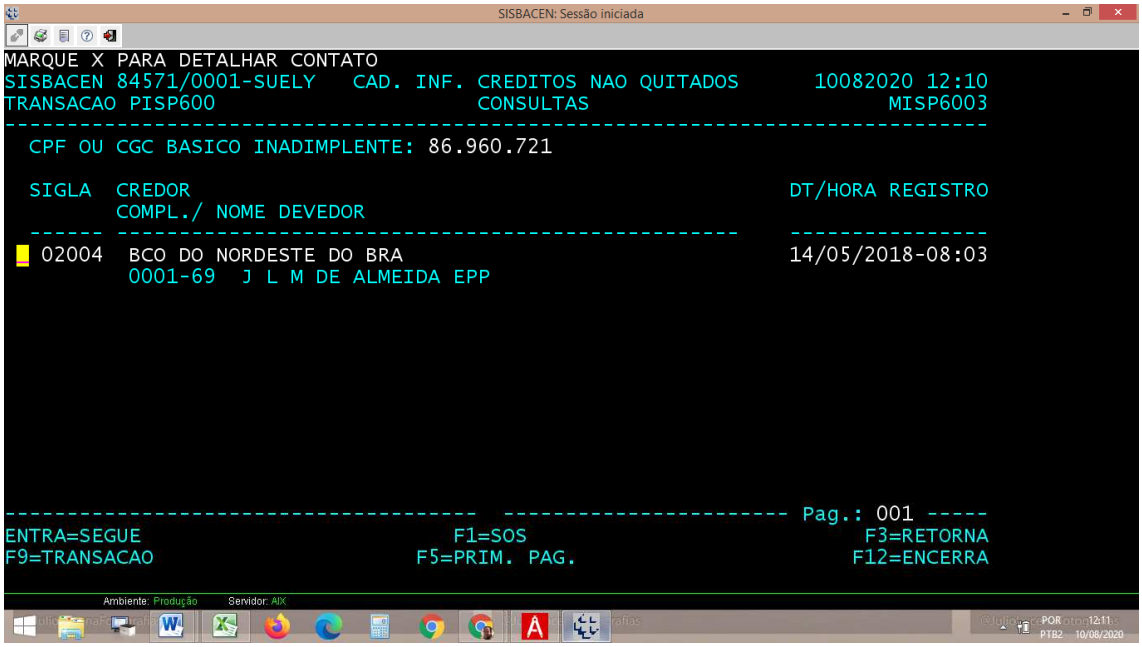
Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 10/08/2020 12:17:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

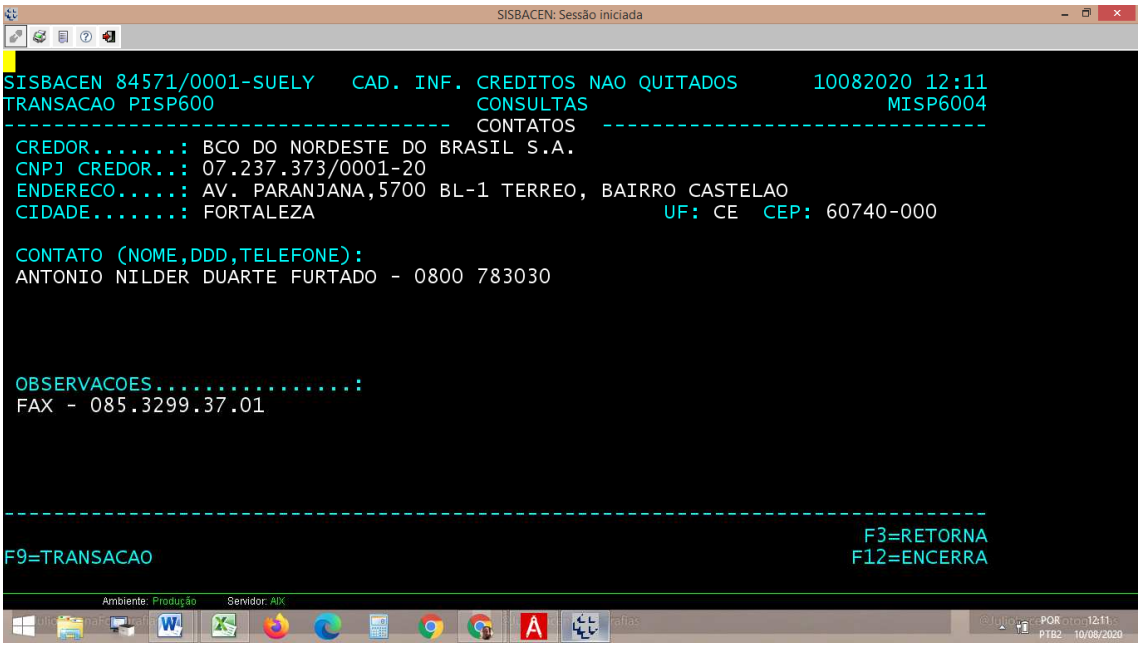
O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2020 12:18:28
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2020 12:18:28
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133325/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 10/08/2020 12:18:28* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2020 13:33:59
Por: GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133373/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU *Assinado eletronicamente em 10/08/2020 13:33:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2020.

À
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Para emissão de nota técnica.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2020 15:34:53
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133540/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 10/08/2020 15:34:53* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Para análise.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 10/08/2020 16:00:35
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 133568/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 10/08/2020 16:00:35* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO/SAGES/COGES/SCI nº 082/2020

Assunto: Administrativo. Licitação. Pregão Eletrônico nº 54/2020. Serviço de distribuição e recolhimento de urnas e cabinas no interior. Análise.
Referência: Processo Administrativo Digital nº 20088/2019
Interessado: Coordenadoria de Eleições - COELE

Senhora Chefe,

Em cumprimento ao disposto na Resolução TRE/CE nº 303/2006, e suas alterações – Regulamento da Secretaria do TRE-CE -, vêm ao exame deste órgão técnico os autos do processo administrativo em epígrafe, o qual visa a distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará.

Preliminarmente, destaca-se que, nos termos do item II, "c", do Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ, foi exarada determinação aos dirigentes dos órgãos do Poder Judiciário, com o objetivo de que a unidade ou núcleo de controle interno dos respectivos tribunais se abstenha de realizar atividades próprias e típicas de gestão, tais como: "c.6) decisão ou aprovação de objeto a ser contratado", "c.7) enfrentamento de questões jurídicas provocadas pelo gestor" e "c.8) exercício de práticas de atividades de assessoria jurídica, que possam comprometer a independência de atuação da unidade ou núcleo de controle interno".

Nesse sentido, o escopo da presente nota técnica restringir-se-á aos termos do art. 5º-C, Inciso I, alínea "a", item 2, da referida Resolução TRE/CE nº 303/2006, o qual incumbe à Sages a competência para "analisar os atos de gestão originários dos processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades e os contratos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da eficiência".

1. MODALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
(art. 45, §1º, Lei nº 8.666/1993, art. 1º, Decreto nº 10.024/2019)

1.1 Trata-se, em síntese, de licitação realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, **do tipo menor preço** (menor valor total por lote), nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, Decretos nºs 8.538/2015, 7.892/2013 e 10.024/201.

2. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA
(Decreto nº 10.024/2019)

2.1 Com efeito, ao compulsarmos os presentes autos, observamos que se encontram devidamente instruídos dos seguintes documentos: estudos preliminares (doc. PAD nº 62923/2020), termo de referência (doc. PAD nº 64911/2020), edital de licitação (doc. PAD nº 122674/2020), comprovação da publicação resumida do instrumento convocatório (doc. PAD nº 124333/2020), ata de realização de pregão eletrônico (doc. PAD nº 132607/2020) e Relatório Final (doc. PAD nº 132678/2020).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/08/2020 18:31:54
Por: LIVIA MARIA NOGUEIRA CASTRO CHAVES e outros
TRE

2.2 Registra-se que não consta o Subanexo I – Divisão dos Lotes no Edital com as alterações do 1º adendo, doc. PAD nº 122674/2020.

3. COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
(art. 15, inc. V, c/c art. 43, inc. IV, Lei nº 8.666/1993)

3.1 A Seção de Compras – SCOMP informa, através da Comunicação Interna nº 104/2020, haver realizado sua pesquisa em conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações, a IN nº 5/2014 do MPOG (alterada pelas INs nº 7/2014 e 3/2017) e o acórdão do TCU nº 805/2016 – Plenário, tendo a seção informado que "*segue planilha demonstrativa dos preços contratados em 2018. Não foram utilizados os respectivos preços corrigidos em virtude de alteração em quantidade de urnas e de veículos em algumas rotas. Apesar de ter sido utilizado como parâmetro de análise, para o cálculo do preço de referência. Salientando-se que apenas o lote 07 ficou com preço de referência menor que o valor contratado em 2018*".

3.2 De ordem do Diretor-Geral foram utilizados os valores de referência dispostos no doc. PAD nº 107232/2020, que correspondem aos preços contratados em 2018 acrescidos da variação de revenda do combustível como exposto pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF no doc. PAD nº 90687/2020.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 7º, §2º, inc. III, Lei nº 8.666/1993 c/c art. 8º, IV, Decreto nº 10.024/2019)

4.1 Quanto ao saldo orçamentário, repousa informação da Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, datada de 22/06/2020, atestando existir saldo suficiente para a pretensa contratação.

5. APROVAÇÃO DO EDITAL
(art. 38, p. único, Lei nº 8.666/1993)

5.1 A minuta do Edital de licitação foi previamente examinada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASDIR), em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

6. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
(art. 30, *caput*, Lei n.º 8.666/1993, art. 8º, inc. V, Decreto n.º 10.024/2019)

6.1 A autorização para a realização do certame foi concedida pela Diretoria-Geral, sendo, na ocasião, adotada a modalidade Pregão Eletrônico (doc. PAD nº 105403/2020).

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
(art. 43, inc. VI, Lei n.º 8.666/1993)

7.1 O pregão eletrônico em análise ocorreu no dia 5 de agosto de 2020, contando com a participação de várias empresas, tendo sido ofertados lances durante a fase competitiva. Duas empresas foram declaradas vencedoras, após negociação e análise das respectivas documentações foram habilitadas, não houve registro de intenção de recurso conforme registrado em Ata (doc. PAD nº 132607/2020).

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/08/2020 18:31:54
Por: LIVIA MARIA NOGUEIRA CASTRO CHAVES e outros
TRE

7.2 A pregoeira realizou a adjudicação e encaminhou o feito para a homologação do certame, nos termos do art. 13, inc. VI do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
(art. 40, inc. X, Lei n.º 8.666/1993)

8.1. Com relação aos lances vencedores, observa-se que todos os 9 itens do pregão em referência foram adjudicados com valores inferiores aos de referência.

9. Da Habilitação (art. 29, Lei n.º 8.666/1993)

9.1. No que tange à comprovação das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária das empresas declaradas vencedoras, resta evidenciado, pelas certidões constantes dos autos, que se encontravam regulares, à época da habilitação, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Justiça do Trabalho e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como Receitas Estadual e Municipal.

9.2 Por fim, foi verificado que constam dos autos documentos que atestam a ausência de registro da licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento à orientação ventilada no Acórdão TCU n.º 1.793/2011 – Plenário, assim como atestados de capacidade técnica e certidão de falência. A análise da qualificação econômico-financeira foi realizada pela Pregoeira, nos termos registrados no Relatório Final Pregão Eletrônico nº 54/2020.

10. CONCLUSÃO

10.1. Destarte, considerando-se tão somente os quesitos acima analisados, com observação do subitem 2.2, sem prejuízo de eventual exame posterior em sede de procedimento de auditoria, ocasião na qual poderão ser examinadas outras questões não abrangidas na presente informação, esta unidade de controle interno encaminha o presente feito para deliberação da autoridade superior quanto à adjudicação do objeto e à homologação do certame.

SAGES, 14 de agosto de 2020

(assinado eletronicamente)
Lívia Maria Nogueira de Castro Chaves
Analista Judiciária, matrícula 85932

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

De acordo.

(assinado eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno e Auditoria

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 14/08/2020 18:31:54
Por: LIVIA MARIA NOGUEIRA CASTRO CHAVES e outros
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 136580/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	LIVIA MARIA NOGUEIRA CASTRO CHAVES *Assinado eletronicamente em 14/08/2020 18:31:54* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	MARCELA NICACIO QUEZADO *Assinado eletronicamente em 17/08/2020 11:09:21* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JOSE HERMINIO PINHO NETO *Assinado eletronicamente em 17/08/2020 12:09:00* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 17/08/2020 12:43:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 17 de Agosto de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/08/2020 12:43:46
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 136923/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 17/08/2020 12:43:46* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INFORMAÇÃO DA ASDIR

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico n.º 54/2020, cujo objeto é o serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará.

O presente certame licitatório é regido pela Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, com as alterações das Leis n.º 8.883/1994 e 9.648/1998.

A Seção de Licitações, no relatório final, informou que a sessão eletrônica de abertura das propostas de preços iniciou-se na data marcada no Edital, tendo participado as empresas constantes da Ata de Realização do Pregão Eletrônico (doc. PAD nº 132.607/2020). Após os demais procedimentos relatados na ata supramencionada, foram declaradas vencedoras as empresas constantes no Termo de Adjudicação (doc. PAD nº 132.607/2020). Não houve registro de intenção de recurso.

Com efeito, esta Assessoria já se manifestou no presente processo para exame e aprovação do edital (doc. PAD nº 121.606/2020), nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, e agora se manifesta por ocasião da homologação do certame licitatório.

Ressalta-se que essa informação segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica do processo licitatório:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC. PAD	OBSERVAÇÕES
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD Nº 20.088/2020	
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	Doc nº 26.281/2020	Documento de Oficialização da Demanda
3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	SIM	Doc nº 62.923/2020	Estudos preliminares

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 10:30:16
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?	N.A.		
5. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?	SIM	Doc PAD nº 62.936/2020 (Item 2)	
6. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)?	SIM	Doc nº 105.403/2020	
7. Há termo de referência (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 62.936/2020	
8. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 64.358/2020	
9. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 89.219/2020	
10. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU.	N.A.		
11. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no § 2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2014, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
12. No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014	N.A.		Pesquisa com três ou mais preços/fornecedores.
13. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	Doc nº 106.297/2020	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 10:30:16
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro

TRE

14. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?	N.A.		
15. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N.A.		
15.1. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?	N.A.		
15.2. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?	N.A.		
16. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
17. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015)	N.A		
18. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	SIM	Doc nº 1.091/2020	Portaria n.º 3 de 3 janeiro de 2020.
19. Há minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)? O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	Doc nº 122.674/2020	
20. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93)	SIM	Doc nº 121.606/2020	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 10:30:16
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro

TRE

21. Publicação do aviso de edital (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05	SIM	Doc nº 115.769/2020	
21.1. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?	SIM	Doc nº 115.769/2020	
22. Constam as seguintes comprovações ou declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? h) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT) i) SICAF j) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) k) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU) l) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).	SIM	Docs nº 132.603/2020, 132.604/2020, 133.322/2020, 133.325/2020	
23. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?	SIM	Doc nº 136.580/2020	Informação da SCI. **Registra-se que não consta o Subanexo I – Divisão dos Lotes no Edital com as alterações do 1º adendo, doc. PAD no 122.674/2020.**
24. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?	SIM	Doc nº 132.607/2020	
25. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?	SIM	Docs nº 132.603/2020, 132.604/2020	
26. Houve intenção de Recurso?	N.A.		

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 10:30:16
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro

TRE

26.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?	N.A.		
26.2. Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?	N.A.		
26.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?	N.A.		
27. Houve item deserto ou fracassado?	NÃO		
28. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa: a) ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação; b) propostas e documentos de habilitação exigidos no edital; c) atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e d) atos de adjudicação do objeto.	SIM	Doc nº 132.607/2020 [ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO] Demais docs: 1.091/2020, 132.603/2020, 132.604/2020, 133.322/2020, 133.325/2020, 132.678/2020	
29. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?	SIM	Doc nº 132.607/2020 [Verificada a ATA]	
30. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?	NÃO		
30.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?	N.A		

O ato homologatório, nos termos do art. 4º da Lei n.° 10.520/02, constitui o controle final da legalidade de todo o procedimento, convindo obs

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 10:30:16
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

da União, *"adjudicação e homologação não conferem ao licitante vencedor direito à execução do objeto. Esses atos geram apenas expectativa de direito, que somente serão confirmados com assinatura do contrato"*[1].

Diante do exposto, verificando-se, conforme as informações prestadas, que foi atendida parcialmente a legislação em toda sua tramitação, **opina-se pela homologação do certame, desde que:**

1. seja acrescentado o "Subanexo I – Divisão dos Lotes", o qual deverá constar também como anexo à minuta contratual;

2. sejam as empresas vencedoras notificadas, para tomar ciência e manifestar anuência no que tange à correção dessa omissão do Edital.

É o entendimento que se submete à consideração superior.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

De acordo.

Roberta Martins de Castro
Assessora-Chefe da Asdir
Mat. n.º 77.056

Francisco José Primo Bitu
Técnico Judiciário
Mat. n.º 12.364

[1] *Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU/ Tribunal de Contas da União. 4 ed. rev. atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicaçõ*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 10:30:16
Por: FRANCISCO JOSE PRIMO BITU e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137742/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	FRANCISCO JOSE PRIMO BITU *Assinado eletronicamente em 18/08/2020 10:30:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 18/08/2020 13:22:18* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO

R. h.

Trata-se, como relatado pela ASDIR, de procedimento cujo objeto é o serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará.

Realizados todos os atos concernentes ao pregão, na forma eletrônica, a pregoeira declarou que não houve intenção de recurso e adjudicou o certame, conforme Relatório Final (doc. Nº 132.678/2020) e Termo de Adjudicação (doc. Nº 132.607/2020).

Assim, ao ensejo em que adoto como razões de decidir as informações da COLIC e da ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, bem como demonstrada a conveniência e oportunidade, e, ainda, por me encontrar na ordenação de despesas por força da Portaria nº 169/2019, **homologo** todo o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 54/2020, **desde que:**

1. seja acrescentado ao Edital o "Subanexo I – Divisão dos Lotes", o qual deverá constar também como anexo à minuta contratual;

2. sejam as empresas vencedoras notificadas, para tomar ciência e manifestar anuência no que tange à correção dessa omissão do Edital.

Dito isso, encaminhe-se à COLIC, SAD e SOF para as providências cabíveis**.**

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR(A)-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 13:32:16
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

CERTIDÃO

Na condição de ordenador de despesas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos da Portaria n.º 169/2019, certifico, na presente data, a realização dos seguintes procedimentos no Sistema Comprasnet:

( ) Decisão de Recurso Administrativo.

( ) Anulação do Pregão Eletrônico n.º ___/2019.

(X) Homologação do Pregão Eletrônico n.º 54/2020.

( ) Homologação da Cotação Eletrônica nº ___/2019.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL [assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 13:32:16
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 137923/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 18/08/2020 13:32:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 18 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Para cientificar as empresas vencedoras sa ressalva do Diretor-Geral.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/08/2020 16:05:56
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 138129/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 18/08/2020 16:05:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Teresina, 19 de agosto de 2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORA DO CEARÁ - TER / CE
À Sra Andrea Tomaz
Pregoeira

Referente ao Pregão Eletrônico 54/2020

A Empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI – EPP, com inscrição no CNPJ nº 08.026.009/0001-83, através de seu representante o Sr Cristiano Marques de Almeida, CPF 470.451.673-34, vem através desta declarar ciência e anuência com relação às localidades listadas no Subanexo I do Termo de Referência, dos itens 1, 3 e 6 arrematados durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 54/2020.

Sem mais, deixo minhas considerações,

_____

LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP
CNPJ: 08.026.009/0001-83 INSC. ESTADUAL 19.459.260-0 CMC 095.124-2
AVª CENTENÁRIO,Nº 1230 – AEROPORTO – CEP- 64006-700
TELEFONE: (86) 3214-4050 3225-9863
cristianoalmeida@globo.comTeresina - PI

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

J. L. M DE ALMEIDA
CNPJ: 86.960.721/0001-69 C.M.C.064.639-3
AV. CENTENARIO 1712 sala a -Aeroporto
Fone: (86) 3214-3127 /9981-3948-3215-1153
4x4@4x4rentacar.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020

Proposta de preços para a prestação de serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 54/2020 e seus anexos, conforme discriminado abaixo

Proposta de preços

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	VALOR ITEM
2	Municípios constantes do LOTE 2 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1389	R$ 113.700,00
4	Municípios constantes do LOTE 4 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1290	R$ 156.800,00
5	Municípios constantes do LOTE 5 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1847	R$ 208.400,00
7	Municípios constantes do LOTE 7 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1317	R$ 287.000,00
8	Municípios constantes do LOTE 8 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	860	R$ 84.700,00
9	Municípios constantes do LOTE 9 Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	1312	R$ 101.542,00
	TOTAL		**R$ 952.142,00**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de validade dos preços registrados: 12 (doze) meses
DADOS BANCARIOS – BANCO DO BRASIL AG.3178-X CONTA 9.204-5
REPRESENTANTE LEGAL – JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA 933.823-PI CPF 386.942.553-91
Declaramos que estamos cientes de que todas as datas e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).
Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 54/2020.Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
Declaramos, que temos ciência e anuência com relação às localidades listadas no Subanexo I do Termo de Referência.

TERESINA 05/08/2020

J.L.M de Almeida
CNPJ –86.960.721/0001-69

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

J. L. M DE ALMEIDA
CNPJ: 86.960.721/0001-69 C.M.C.064.639-3
AV. CENTENARIO 1712 sala a -Aeroporto
Fone: (86) 3214-3127 /9981-3948-3215-1153
4x4@4x4rentacar.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	
SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						**92**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						**1.422**	
SUBTOTAL KM LOTE 3						**7.053,34**	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.106,68**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170
4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180
4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
SUBTOTAL KM LOTE 4						**7.343,66**	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.687,33**	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140
5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80
7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100
7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
7	60	ACOPIARA	4	8			

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510
8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60
8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	
LOTE	**ZE**	**MUNICÍPIO**	**ROTA**	**URNAS**	**KM TRAJETO ENTREGA**	**M³**	**PESO(Kg)**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160
9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9						**83**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9						**1.312**	
SUBTOTAL KM LOTE 9						**5.238,89**	
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**10.477,78**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**

Declaramos, que temos ciência e anuência com relação às localidades listadas no Subanexo I do Termo de Referência.

TERESINA 05/08/2020

J.L.M de Almeida
CNPJ –86.960.721/0001-69

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:21
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139089/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 07:52:21* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências.

ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 07:52:47
Por: ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139090/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 07:52:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Cumpridas diligências, sugere-se a emissão do empenho.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 08:52:06
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139110/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 08:52:06* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ref. PAD 20.088/2019.

Ciente.

Para emissão das notas de empenho.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 10:32:41
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139187/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 10:32:41* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para empenhamento estimativo da despesa para os dois turnos das eleições, sendo que, para o segundo turno, deverá ser empenhado o valor relativo ao transporte de 339 urnas eletrônicas das zonas eleitorais de Caucaia (Lote 1 - 120ª ZE e 123ª ZE), conforme minuta de Anexo (Planilha da demanda de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas).

Empós, anular saldo residual restante nos pré-empenhos 110 e 111.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 13:54:11
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139338/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 13:54:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Solicitamos informar número de contrato para a presente despesa.

SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 17:33:59
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139662/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 17:33:59* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos os números dos contratos:

Ct. 58/2020 - Lokal Rent a Car Eireli

Ct. 59/2020 - J L M de Almeida

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 18:03:24
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139699/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 18:03:24* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.026.009/0001-83
Razão Social: A M DE ALMEIDA TERTO
Endereço: AV CENTENARIO 1230 / AEROPORTO / TERESINA / PI / 64006-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2020 a 15/09/2020

Certificação Número: 2020081703011445242953

Informação obtida em 20/08/2020 16:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 18:29:55
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08026009000183

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2020 17:00:20
Data da última atualização: 20/08/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 18:29:55
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.960.721/0001-69
Razão Social: J L M DE ALMEIDA ME
Endereço: R MAGALHAES FILHO 2645 SALA A / AEROPORTO / TERESINA / PI / 64002-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/08/2020 a 02/09/2020

Certificação Número: 2020080403510733144620

Informação obtida em 20/08/2020 16:54:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 18:29:55
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 86960721000169

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2020 17:00:20
Data da última atualização: 20/08/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 18:29:55
Por: SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139722/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 18:29:55* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 20Ago20 NUMERO: 2020NE000615
ESPECIE : 07 – ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000110
EMITENTE : 070007/00001 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001–30 FONE: (085) 3453–3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 – CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 – FORTALEZA UF: CE CEP: 60050–080

CREDOR : 08026009/0001–83 – LOKAL RENT A CAR EIRELI
ENDERECO : CENTENARIO 1230 AEROPORTO
MUNICIPIO : 1219 – TERESINA UF: PI CEP: 64006–700
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0058 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRI–BUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (PREGÃO–E Nº 54/2020). 1º TURNO.

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 UEL TRANSP1
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 20088/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 212.929,94
DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO*******
CENTAVOS**********
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 74 –FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1.748 VALOR UNITARIO: 53,97
VALOR DO SEQ. : 94.339,56

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 1 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CON–TRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

SUBTOTAL : 94.339,56

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:06:25
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 20Ago20 NUMERO: 2020NE000615 PROCESSO: PAD 20088/19
EMITENTE : 070007/00001 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CREDOR : 08026009/0001–83 – LOKAL RENT A CAR EIRELI
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1.422 VALOR UNITARIO: 53,69
VALOR DO SEQ. : 76.347,18

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 3 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 860 VALOR UNITARIO: 49,12
VALOR DO SEQ. : 42.243,20

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 6 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

T O T A L : 212.929,94

_____	_____
HUGO PEREIRA FILHO	IBERÊ COMIN NUNES
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:06:25
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139729/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 19:06:25* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 24/08/2020 17:48:05* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 20Ago20 NUMERO: 2020NE000616
ESPECIE : 07 – ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000111
EMITENTE : 070007/00001 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001–30 FONE: (085) 3453–3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 – CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 – FORTALEZA UF: CE CEP: 60050–080

CREDOR : 08026009/0001–83 – LOKAL RENT A CAR EIRELI
ENDERECO : CENTENARIO 1230 AEROPORTO
MUNICIPIO : 1219 – TERESINA UF: PI CEP: 64006–700
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0058 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRI–BUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (PREGÃO–E Nº 54/2020). 2º TURNO.

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 UEL TRANSP2
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 20088/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 18.295,83
DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS*******
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 74 –FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 339 VALOR UNITARIO: 53,97
VALOR DO SEQ. : 18.295,83

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 1 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA: 120ª ZE E 123ª ZE – CAUCAIA/CE),UTILIZANDO –SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO, OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFI CAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

T O T A L : 18.295,83

_____	_____
HUGO PEREIRA FILHO	IBERÊ COMIN NUNES
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:13:37
Por: IBERE COMIN NUNES e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139732/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 19:13:37* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 24/08/2020 17:47:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 20Ago20 NUMERO: 2020NE000617
ESPECIE : 07 – ORIGINAL DOC. REFEREN: 2020PE000110
EMITENTE : 070007/00001 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CNPJ : 06026531/0001–30 FONE: (085) 3453–3830
ENDERECO : RUA JAIME BENEVOLO 21 – CENTRO FORTALEZA/CEARÁ
MUNICIPIO : 1389 – FORTALEZA UF: CE CEP: 60050–080

CREDOR : 86960721/0001–69 – J L M DE ALMEIDA
ENDERECO : CENTENARIO 1712 AEROPORTO
MUNICIPIO : 1219 – TERESINA UF: PI CEP: 64003–700
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
20CT0059 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRI–BUIÇÃO E RECOLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (PREGÃO–E Nº 54/2020). 1º TURNO.

CLASS : 1 14101 02061003342690001 167864 0100000000 339039 000000 UEL TRANSP1
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: PAD 20088/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PI / 1219
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 476.015,28
QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS******
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 74 –FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1.389 VALOR UNITARIO: 40,92
VALOR DO SEQ. : 56.837,88

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 2 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CON–TRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

SUBTOTAL : 56.837,88

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:06:39
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 20Ago20 NUMERO: 2020NE000617 PROCESSO: PAD 20088/19
EMITENTE : 070007/00001 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CREDOR : 86960721/0001–69 – J L M DE ALMEIDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1.290 VALOR UNITARIO: 60,77
VALOR DO SEQ. : 78.393,30

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 4 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 1.847 VALOR UNITARIO: 56,41
VALOR DO SEQ. : 104.189,27

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 5 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

SEQ.: 4 QUANTIDADE: 1.317 VALOR UNITARIO: 108,95
VALOR DO SEQ. : 143.487,15

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 7 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

SEQ.: 5 QUANTIDADE: 860 VALOR UNITARIO: 49,24
VALOR DO SEQ. : 42.346,40

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 8 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

SUBTOTAL : 425.254,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:06:39
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI – SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 20Ago20 NUMERO: 2020NE000617 PROCESSO: PAD 20088/19
EMITENTE : 070007/00001 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
CREDOR : 86960721/0001–69 – J L M DE ALMEIDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 6 QUANTIDADE: 1.312 VALOR UNITARIO: 38,69
VALOR DO SEQ. : 50.761,28

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E RE–COLHIMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS E RESPECTIVAS CABINAS DE VOTAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ (MUNICÍPIOS CONSTANTES DO LOTE 9 SUBANEXO I DO ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA), UTILIZANDO–SE DE VEÍCULOS E PESSOAL CONTRATADO,OBSERVANDO TODAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO–E Nº 54/2020 E SEUS ANEXOS.

T O T A L : 476.015,28

_____	_____
HUGO PEREIRA FILHO	IBERÊ COMIN NUNES
ORDENADOR	GESTOR FINANCEIRO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:06:39
Por: IBERE COMIN NUNES e outro
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139737/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 19:06:39* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 24/08/2020 17:47:38* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para análise e procedimentos cabíveis.

GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:03:19
Por: GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139765/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 19:03:19* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 20 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO À GESTÃO ADMINISTRATIVA

Para análise do empenhamento efetuado acima de R$ 20 mil.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 20/08/2020 19:15:11
Por: IBERE COMIN NUNES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 139777/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	IBERE COMIN NUNES *Assinado eletronicamente em 20/08/2020 19:15:11* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Controle Interno e Auditoria
Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão
Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão Administrativa

ANÁLISE DA NOTA DE EMPENHO

PAD Nº 20088/2019 – PE 54/2020 – Serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará, conforme autorização do Diretor-Geral constante do Doc. 139187/2020.

- **2020NE000615 – LOKAL RENT A CAR EIRELI (CNPJ 08.026.009/0001-83) – 1º Turno**
  Vr. R$ 212.929,94

- **2020NE000617 – J L M DE ALMEIDA (CNPJ 86.960.721/0001-69) - 1º Turno**
  Vr. R$ 476.015,28

ITEM	QUESITO	SIM	NÃO	Não se aplica	OBS.
01	A ARP está vigente?			X	
02	A data da emissão da NE é igual ou posterior à publicação da ARP ou autorização do Ordenador de Despesa?	X			
03	O CNPJ do fornecedor está de acordo com o do vencedor do item?	X			
04	A despesa foi alocada no Programa de Trabalho correto?	X			
05	A despesa foi alocada no Plano Interno correto?	X			
06	O tipo da NE (ordinário, global ou estimativo) está de acordo com a contratação?	X			
07	A despesa foi alocada na natureza de despesa correta?	X			
08	A quantidade do bem informada na NE está de acordo com o pedido de aquisição?			X	
09	A descrição do bem/serviço na NE está de acordo com a ARP, Edital de Licitação ou descrição do setor solicitante?	X			
10	O valor da nota de empenho está de acordo a autorização do Ordenador de Despesas?	X			
11	A regularidade fiscal do fornecedor está atualizada na data da NE?	X			

Considerando os quesitos analisados, encaminha-se a nota de empenho para deliberação do Ordenador de Despesas deste TRE-CE, sem prejuízo de o presente procedimento ser submetido a exame ulterior em sede de auditoria interna por esta unidade de controle.

Analisada em 24/8/2020
(Assinado Eletronicamente)
Marcela Nicácio Quezado
Chefe da SAGES

De acordo

private:stream

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/08/2020 14:31:51
Por: MARCELA NICACIO QUEZADO e outros

TRE

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
José Hermínio Pinho Neto
Coordenador da COGES

De acordo

(Assinado Eletronicamente)
Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno e Auditoria

private:stream

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/08/2020 14:31:51
Por: MARCELA NICACIO QUEZADO e outros

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 140825/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARCELA NICACIO QUEZADO *Assinado eletronicamente em 24/08/2020 14:31:51* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	JOSE HERMINIO PINHO NETO *Assinado eletronicamente em 24/08/2020 14:56:07* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 24/08/2020 16:53:30* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 24 de Agosto de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para seguimento.

RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 24/08/2020 16:53:55
Por: RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 141072/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE *Assinado eletronicamente em 24/08/2020 16:53:55* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD nº 20088/2019

DESPACHO

Estando liquidada a despesa em tela e visada a regularidade da conta pela Secretaria de Controle Interno - SCI, AUTORIZO a emissão de Ordem Bancária, bem como, caso necessário, o recolhimento dos encargos decorrentes daquela.

Encaminhem-se o presente auto à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para as providências cabíveis.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

HUGO PEREIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA POR DELEGAÇÃO
(Portaria TRE/CE n.° 169/2019)

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Avisos

AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 70/2020. Objeto: Aquisição de fones de ouvido descartáveis para utilização nas Eleições Municipais de 2020, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 27/08/2020. Entrega das propostas a partir de 27/08/2020. Abertura das propostas: 11/09/2020, às 09:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 26/08/2020.

AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 71/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de material de consumo - Máscaras cirúrgicas N95, conforme as especificações do edital e seus anexos. Edital disponível a partir do dia 27/08/2020. Entrega das propostas a partir de 27/08/2020. Abertura das propostas: 10/09/2020, às 14:00h, horário de Brasília. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 26/08/2020.

Atos Diversos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 259/2016 celebrado com a empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de setembro de 2020. O valor anual estimado do Contrato passa a ser de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), a partir da data retromencionada. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Cláusula 10.1 do Contrato n.º 259/2016, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 4.713/2020. Assinam: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Francisco Guilherme de Aguiar. DATA: 17/08/2020
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 334/2018 celebrado com a pessoa física MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE. Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 2 de janeiro de 2021. Fundamento: no art. 57,§2.º, da Lei n.º8.666/1993, e na autorização contida no Processo PAD n.º15.295/2020. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Maria do Socorro Moreira Cavalcante. DATA: 19/08/2020
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

AVISO DE HYOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Pregão Eletrônico n.º 54/2020. Processo n.º 20.088/2019. Objeto: é o serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará. O objeto foi adjudicado às empresas: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ: 08.026.009/0001-83, itens 1, 3 e 6; JLM ALMEIDA, CNPJ: 86.960.721/0001-69, itens: 2, 4, 5, 7, 8 e 9. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:18/08/2020.
HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2020 16:06:02
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento à ARP 12/2019 celebrado com a empresa INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º05.888.814/0001-28. Objeto: a fim de cancelar o item 1-Aparelho de TV LED de 40" Full HD da mencionada Ata. Fundamento: na Cláusula Décima Quarta da ARP, bem como no PAD n.º 11.831/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data:18/08/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 30/2020 celebrado com a empresa A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA. Objeto: a fim de retificar os itens 6.2 e 6.5, do Termo de Referência, Anexo I do Contrato nº 30/2020. Fundamento: consoante o art. 60, da Lei n.º 8.666/93, bem como no PAD n.º 20.096/2019. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data:25/08/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 132/2019 celebrado com a empresa BRISA MÃO DE OBRA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: Este termo visa revisar as planilhas de custos e formação de preços do Contrato 132/2019 em virtude da: extinção da contribuição social de 10% sobre o saldo do FGTS prevista na Lei n.º13.932/2019, com vigência a partir de 1º/01/2020; redução das alíquotas do Sistema S, pelo período de 1º/04/2020 a 30/06/2020, de acordo com a Medida Provisoria n.º 932/2020. O Contrato passa a ter os valores mensais por posto de serviço a partir de 1º de janeiro de 2020, de acordo com a planilha em anexo a este apostilamento. Fundamento: consoante o art. 65, §5º e §8º, da Lei n.º8.666/93 e na autorização do Diretor-Geral, contida no PAD n.º 17.125/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 25/08/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo PAD n.º 1492/2020. Espécie: Revogação de publicação. Objeto: revogar a publicação da Cessão de Urnas N.º 10/2020, constante na pág. 3, do DJE N.º 34, do dia 18/02/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 2608/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Processo PAD n.º 3298/2020. Espécie: Revogação de publicação. Objeto: revogar a publicação da Cessão de Urnas N.º 16/2020, constante na pag. 3, do DJE N.º 42, do dia 04/03/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 26/08/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Processo PAD n.º 2546/2020. Espécie: Revogação de publicação. Objeto: revogar a publicação da Cessão de Urnas N.º 09/2020, constante na pag. 5, do DJE N.º 34, do dia 18/02/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 26/08/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Processamento

Pauta de Julgamento

PAUTA N° 68/2020

SESSÃO DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA (RESOLUÇÃO TRE-CE N° 764/2020)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2020 16:06:02
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 143607/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 27/08/2020 16:06:02* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 334/2018 celebrado com a pessoa física MARIA DO SOCORRO MOREIRA CAVALCANTE. Este termo aditivo visa prorrogar o Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 2 de janeiro de 2021. Fundamento: no art. 57,§2.º, da Lei n.º8.666/1993, e na autorização contida no Processo PAD n.º15.295/2020. Assina, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Maria do Socorro Moreira Cavalcante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 259/2016 celebrado com a empresa BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA. objeto: visa prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de setembro de 2020. O valor anual estimado do Contrato passa a ser de R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais), a partir da data retromencionada. Fundamento: no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Cláusula 10.1 do Contrato n.º 259/2016, e na autorização do Diretor-Geral contida no PAD n.º 4.713/2020. Assinam: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Francisco Guilherme de Aguiar.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo n.º 20.088/2019. Objeto: é o serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado do Ceará. O objeto foi adjudicado às empresas: LOKAL RENT A CAR EIRELI, CNPJ: 08.026.009/0001-83, itens 1, 3 e 6; JLM ALMEIDA, CNPJ: 86.960.721/0001-69, itens: 2, 4, 5, 7, 8 e 9. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data:18/08/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 20.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. A pregoeira, em 18/08/2020, adjudicou os itens 01 e 02 à empresa Brasoftware Informática Ltda e o item 03 à empresa Fox Eletrônica Eireli. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 24/08/2020. Processo: 0002281-56.2020.6.08.8000

Vitória, 26 de agosto de 2020.
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, cumprindo o disposto no art. 21, inciso XII, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto nº 10.024/2019 e no item 21.4 do Edital deste pregão, vem comunicar acerca da adjudicação e homologação deste certame. A Ilma. Sra. Leila de Almeida Gomes, Diretora-Geral do TRE/ES em substituição, em 19/08/2020, adjudicou o item 01 à empresa WS Serviços Terceirizados Ltda. Este procedimento licitatório foi homologado (sistema Comprasnet) pelo Ilmo. Sr. Alvimar Dias Nascimento, Diretor-Geral do TRE/ES, em 24/08/2020.

Processo: 0000431-98.2019.6.08.8000

Vitória, 26 de agosto de 2020.
ENISE MEZZEDIMI CUNHA DAGOSTINI
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 236/2020. Contrato TRE/GO nº 54/2020. Objeto: Prestação de serviços de conservação/manutenção de jardins, com fornecimento de insumos . Empresa CASA JARDIM PAISAGISMO EIRELI. CNPJ: 07.123.047/0001-91. Valor Global: R$ 38.610,00 Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: 25/08/2021. PT: 02.122.0033.20GP.0052. ND: 339039. Empenho: 2020NE000685, emitidos em 05/08/2020. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante e Márcia Gomes Martins da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 236/2020. Contrato TRE/GO nº 56/2020. Objeto: Prestação de serviços de conservação/manutenção de jardins, com fornecimento de insumos. REDE LIMPA FÁCIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ: 14.947.846/0001-48. Valor Global anual: R$ 19.297,40 Fundamento Legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93. Vigência: 25/08/2021. PT: 02.122.0033.20GP.0052. ND: 339039. Empenho: 2020NE000687, emitidos em 05/08/2020. Signatários: Wilson Gamboge Júnior, Diretor-Geral do TRE/GO, pelo Contratante e Simônio Têrto de Oliveira, pela Contratada.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, através da Comissão Especial de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CEL, em sessão de julgamento dos documentos de habilitação, realizada nesta data, referentes à Tomada de Preços 02/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia consistentes na obra de reforma dos sanitários do Edifício Anexo I do TRE-GO, à unanimidade, declarou habilitadas as licitantes: Época Brasil Engenharia Ltda., Etel Engenharia e Construções Eireli, Haza Construções de Edifício Eireli e Serten Engenharia Eireli, por atenderam a todos os requisitos do Edital. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura das propostas comerciais para as quinze horas (15:00) do dia quatro de setembro do corrente ano (04/09/2020), na Sala da CPL, localizada na Praça Cívica, nº 300, 4º andar - Setor Central - Goiânia-GO. O inteiro teor da ata da sessão de julgamento da habilitação está publicado no sitio do TRE/GO, http://www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco. Os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 26 de agosto de 2020.
CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020

SEI nº 0009579-71.2020.6.27.8000 (PGE Nº 36/2020 - TSE). Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: prestação de serviços de implantação e gerenciamento informatizado via web para abastecimento com combustíveis dos veículos requisitados pelas Zonas Eleitorais do Estado do Maranhão, com utilização de cartões magnéticos ou eletrônicos, em rede de postos credenciados. Valor Total: R$ 221.490,00. Nota de Empenho: 2020NE000635. Dotação: Elemento de Despesa 33.90.30 - Materiais de Consumo, na Ação Orçamentária "Pleitos Eleitorais", Plano Interno: FUN MATAUX. Vigência: No primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 6 (seis) meses. Data de assinatura do último signatário: 26/08/2020. Signatários: Des. Tyrone José Silva, Presidente do TRE-MA e Fábio Croda Maretto, Representante da contratada.

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000697. Data de emissão: 25/08/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0008942-23.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de materiais/peças para condicionadores de ar (tipo split) e materiais de consumo para manutenção predial em geral. Valor total: R$ 152,13. Credor: A & N SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.-ME. (CNPJ: 13.236.903/0001-18).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEI Nº 02583.2020-6. CT Nº 17/2020. CONTRATADA: R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 11.112.668/0001-47. OBJETO: Prestação de serviço comum e continuado de MOTORISTA para condução dos veículos pertencentes à frota, locados ou requisitados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, mediante cessão de mão-de-obra (postos de trabalho). FUND. LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993. VALOR: R$ 1.814.455,67. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação de seu extrato no DOU. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, Desembargador Gilberto Giraldelli, Presidente; e, pela Contratada, Emanuela dos Santos Almeida, Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 4882.2020-3

Objeto: Inscrição de 15 (quinze) servidores da SGP no evento CONARH - Comunidade de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, a ser realizado no dia 27/08/2020, via digital. Favorecido: Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH, CNPJ nº 43.456.425/0001-12. Valor: R$ 4.635,00. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Ação: 01.14.111.02.122.0033.20GP.0051. Elemento: 3.33.90.39. Autorização/TRE-MT: Mauro Sergio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; e Ratificação: Des. Gilberto Giraldelli - Presidente do TRE-MT.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º 0008567-44.2017.6.12.8000 -Termo de Alteração Contratual n.º 032/2020 - 8º TA ao Contrato 131/2017 - OBJETO: a) a REPACTUAÇÃO dos valores do contrato, face ao aumento dos encargos, como piso salarial, gratificação de função e auxílio alimentação, motivada pela nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, com fundamento legal nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93; bem com na Lei nº 10.192/01, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.271/97; e, nesta Justiça Especializada, pela Resolução TSE nº 23.234/2010; b) o REAJUSTE do valor da tarifa do transporte coletivo, no município de Campo Grande/MS, conforme Decreto Municipal nº 14.701, de 26 de dezembro de 2019, para o valor de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), no município de Ponta Porã, conforme Decreto n. 8.214, de 11 de março de 2019, para o valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), e no município de Dourados, conforme Decreto n. 2.296, de 12 de dezembro de 2019,para o valor de R$ R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), no município de Três Lagoas, conforme Decreto n. 062, de 8 de março de 2019, no município de Corumbá/MS, conforme Decreto nº 2.145, de 21 de maio de 2019, para o valor de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos); e c) o REAJUSTE dos valores dos insumos contratuais (materiais e equipamentos), conforme variação acumulada em 12 (doze) meses, do IPCA/IBGE, no mês de dezembro/2019, no percentual de 4,31%, conforme previsão do inc. XI do art. 40 da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato original. Contratada: PGA Serviços Terceirizados Eireli EPP. CNPJ: 14.846.479/0001-96. Assinatura: 25/08/2020. Valor total do aditivo: R$ 46.455,30. Assinam: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Maria Sonia Alonso Alves Pereira - representante legal da empresa PGA Serviços Terceirizados Eireli - EPP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020 - UASG 70016

Nº Processo: 0005374-16.2020. Objeto: Eventual aquisição futura de materiais gráficos (Revista do Biênio 2019/2021, Agenda 2021 e Calendário de Mesa 2021).. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 27/08/2020 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Leão Neto do Carmo, 23, Jardim Veraneio/parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70016-5-00035-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/09/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASGnet - 25/08/2020) 70016-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 19.0.000009338-9; 3° TA ao Contrato nº 123/18; Contratada: Elo Administração & Terceirização Eireli; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R$53.433,48; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002328; Fundamento Legal: Arts. 57, II e 61, § único da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Rogério Rafael Pinto - Titular, pela Contratada; Assinatura: 20/08/2020.

Processo nº 0004146-13.2019.6.13.8000; 4º TA ao Contrato nº 131/18; Contratada: 3A Locação e Mao de Obra Eireli; Vigência: A partir da data da assinatura; Objeto: Prorrogação e alteração do contrato; Valor: R$24.249,84; Classificação: 3390.37.02; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE002257; Fundamento Legal: Arts. 57, II e 65, §2º da Lei 8.666/93 e Cláusula Dez do contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Daniel Sales Monteiro - Titular, pela Contratada; Assinatura: 20/08/2020.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2020 16:19:56
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 143627/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 27/08/2020 16:19:56* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 27 de Agosto de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para as providências necessárias.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 27/08/2020 16:25:34
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 143639/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 27/08/2020 16:25:34* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 31 de Agosto de 2020.

À
COORDENADORIA DE ELEIÇÕES

Para informar as novas datas de prestação do serviço de acordo com a alteração determinada na Emenda Constitucional nº 107, de 02/07/2020.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 31/08/2020 21:40:36
Por: ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 145711/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES *Assinado eletronicamente em 31/08/2020 21:40:36* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 2 de Setembro de 2020.

INFORMAÇÃO

Informamos, através da tabela abaixo, as novas datas para a prestação do serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação de acordo com a emenda constituinal nº 107/2020.

	Data Antiga	Data Nova
Distribuição das Urnas no 1º Turno	03/10/20	14/11/20
Recolhimento das Urnas no 1º Turno	04/10/20	15/11/20
Distribuição das Urnas no 2º Turno	24/10/20	28/11/20
Recolhimento das Urnas no 2º Turno	25/10/20	29/11/20
Lotação do Preposto na Região de cada lote – 1º Turno (Item 8.2.5 do TR)	02 a 05 de outubro	13 a 16 de novembro
Lotação do Preposto na Região de cada lote – 2º Turno (Item 8.2.5 do TR)	23 a 26 de outubro	27 a 30 de novembro

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 02/09/2020 20:48:27
Por: MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 147488/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MARIANA GONCALVES MARTINS ARAUJO *Assinado eletronicamente em 02/09/2020 20:48:27* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.026.009/0001-83**
Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
Nome Fantasia: **LOKAL RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/11/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/02/2021**
FGTS	Validade:	**15/09/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**13/09/2020**
Receita Municipal	Validade:	**28/10/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2021**

CPF: 033.512.516-61 Nome: ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: **08.026.009/0001-83**
Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
Nome Fantasia: **LOKAL RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **470.451.673-34**
Nome: **CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **1254719** Órgão Expedidor: **SSP/PI**
Data de Expedição: **13/05/2015** Data de Nascimento: **23/02/1973**
Filiação Materna: **ANGELINA MARQUES DE ALMEIDA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **420.489.903-04**
Nome: **ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **1102315** Órgão Expedidor: **SSP/PI**
Data de Expedição: **23/11/2016**

CEP: **64.056-480**
Endereço: **RUA PROF ODILO RAMOS, 1610 - NOVO JOCKEY**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 32326101**
Email: **cristianoalmeida@globo.com**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.026.009/0001-83**
Razão Social:	**LOKAL RENT A CAR EIRELI**
Nome Fantasia:	**LOKAL RENT A CAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
Data Aplicação:	**18/10/2012**
Número do Processo:	**23111.012826/12-9** Número do Contrato: **SRP 134/2011**
Descrição/Justificativa:	**Conforme determinou o parecer jurídico n. 884/2012-PF-PI/PGF/AGU/UFPI.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação:	**19/07/2011**
Número do Processo:	**73-79.2011.6.18.0** Número do Contrato: **39021/2010**
Descrição/Justificativa:	**Irregularidade na execução do contrato TRE-PI nª 43/2010.**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2020 15:16:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
CNPJ: **08.026.009/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20.088/2019

CONTRATO N.º 58/2020

Contrato de prestação de serviços de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1230, Bairro Aeroporto, Telefones: (86) 3214-4050 / (86) 9.8125-8966, E-mail: cristianoalmeida@globo.com, CEP: 64.003-700, em Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Cristiano Marques de Almeida, portador do RG nº 1.254.719 SSP/PI e CPF n.º 470.451.673-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 20.088/2019;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios.**

3.2. Os municípios foram agrupados em **9 (nove) lotes**, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no subanexo 1 do Termo de Referência anexo. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

3.5 A prestação dos serviços ocorrerá nas datas especificadas abaixo tendo em vista a publicação da Emenda Constitucional nº 107/2020:

Evento	Data Nova
Distribuição das Urnas no 1º Turno	14/11/2020
Recolhimento das Urnas no 1º Turno	15/11/2020
Distribuição das Urnas no 2º Turno	28/11/2020
Recolhimento das Urnas no 2º Turno	29/11/2020
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 1º Turno (Item 8.2.5 do TR)	13 a 16 de novembro
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 2º Turno (Item 8.2.5 do TR)	27 a 30 de novembro

3.6 As atividades relativas ao 2º turno estarão condicionadas à sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço **(lotes 1, 3 e 6)**, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 231.225,77 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global - 1º turno	Valor Médio Global - 2º turno
1	Municípios constantes do **LOTE 1** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1748**	**R$ 53,97**	**R$ 94.339,56**	**R$ 18.295,83 ***
3	Municípios constantes do **LOTE 3** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1422**	**R$ 53,69**	**R$ 76.347,18**	**-**
6	Municípios constantes do **LOTE 6** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**860**	**R$ 49,12**	**R$ 42.243,20**	**-**
TOTAL GERAL (1º e 2º turnos)				**R$ 231.225,77**	

* S**omente para o município de Caucaia, se houver (339 urnas)**

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

9.1. Para atuar como Gestoras do Contrato, foram nomeadas as servidoras **Mariana Gonçalves Martins Araújo**, **Aline Melo Fernandes** e **Anastácia Rebouças de Maria.**

9.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia e

c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167864, no Elemento de Despesa: 33.90.39 e no Subelemento: 74 - Frete e Transporte de Encomendas.

12.2. Foram emitidas em 20/08/2020 as Notas de Empenho do tipo Estimativo, identificadas pelos número 2020NE000615 (1º TURNO) e 2020NE000616 (2º TURNO), respectivamente nos valores de R$ 212.929,94 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro reais) e R$ 18.295,83 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência anexo.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

b.2. Caso o atraso descrito no subitem 'b' exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10 (dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº 132.603/2020 do Processo nº 20.088/2019;

b) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Cristiano Marques de Almeida**
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE	**LOKAL RENT A CAR EIRELI**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

ANEXO I AO CONTRATO N.º 58/2020 - TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020 - TRE/CE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado nas Eleições de 2020

Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1						**80**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1						**1.748**	
SUBTOTAL KM LOTE 1						**6.107,87**	
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.215,74**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						**92**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						**1.422**	
SUBTOTAL KM LOTE 3						**7.053,34**	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.106,68**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	
SUBTOTAL KM LOTE 4						**7.343,66**	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.687,33**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						**86**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 6						**10.963,75**	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**21.927,50**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9							**83**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9							**1.312**
SUBTOTAL KM LOTE 9							**5.238,89**
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**10.477,78**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148070/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 03/09/2020 19:31:32* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 04/09/2020 10:41:33* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **86.960.721/0001-69**
Razão Social: **J L M DE ALMEIDA**
Nome Fantasia: **4X4 RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/05/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/12/2020**
FGTS	Validade:	**21/09/2020**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/02/2021**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/10/2020**
Receita Municipal	Validade:	**26/11/2020**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2021**

CPF: 033.512.516-61 Nome: ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2020 15:13:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J L M DE ALMEIDA**
CNPJ: **86.960.721/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**86.960.721/0001-69**
Razão Social:	**J L M DE ALMEIDA**
Nome Fantasia:	**4X4 RENT A CAR**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI**
Data Aplicação:	**10/01/2008**
Número do Processo:	**103840007672004**
Descrição/Justificativa:	**EH APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTENCIA POR EXECUCAO INADEQUADA DO OBJETO DO CONTRATO DE LOCACAO DE VEICULOS NR 003/2004.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI**
Data Aplicação:	**10/01/2008**
Número do Processo:	**103840007672004**
Descrição/Justificativa:	**EH APLICADA PENALIDADE DE ADVERTENCIA PELOS MOTIVOS JA EXPOSTOS NAS APLICACOES ANTERIORES DO MESMO CONTRATO NR. 003/2004**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **170032 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PI**
Data Aplicação: **10/01/2008**
Número do Processo: **103840007672004**
Descrição/Justificativa: **EH APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTENCIA POR EXECUCAO INADEQUADA DO OBJETO DE CONTRATO DE LOCACAO DE VEICULOS NR 003/2004.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **23/12/2019**
Número do Processo: **23111071833201990** Número do Contrato: **332017**
Descrição/Justificativa: **Atraso na substituição de veículos.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **21/03/2011**
Número do Processo: **369/10-SADP 39022** Número do Contrato: **41/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial do Contrato TRE-PI nª 41/2010,não prestou serviços com quaolidade e eficiência, principalmente pela péssima situação dos veículos disponibilizados.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **05/02/2019** Valor da Multa: **R$ 5.174,30**
Número do Processo: **18854/2018** Número do Contrato: **238/2018 e 304/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao item 8 do Termo de Referência, Anexo I, dos contratos nªs 238 e 304/2018**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **23/03/2017** Valor da Multa: **R$ 26.809,48**
Número do Processo: **19476/2016**
Descrição/Justificativa: **Multa de 10% do valor contratado por descumprimento contratual**

Relatório de Ocorrências

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução Total ou Parcial do Contrato**		
UASG Sancionadora:	**154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**		
Data Aplicação:	**23/12/2019**	Valor da Multa:	**R$ 3.943,48**
Número do Processo:	**23111071833201990**	Número do Contrato:	**332017**
Descrição/Justificativa:	**Atraso na substituição de veículos.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**		
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**18/05/2017**	Prazo Final:	**18/06/2017**
Número do Processo:	**209/2017**	Número do Contrato:	**PE 21/2016**
Descrição/Justificativa:	**Em face do não envio da proposta, conduta tipificada no artigo 7ª da Lei nª 10.520/2002, e prevista no item 14.1.5 do edital do PE nª 21/2016.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Legado**
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Número do Processo:	**2522008**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação de penalidade de MULTA, prevista na Cláusula Décima, item 3,alínea c do Contrato TRE/PI n. 57/2008, com fulcro no art. 7 daLei n. 10.520/02, devido ao descumprimento de obrigações constantesda Cláusula Sétima do referido instrumento contratual, ficando aempresa ciente de que sua conduta não encontra justificativa no Direitnem nas circunstâncias fáticas que permearam o caso posto à apreciaçãocompetindo-lhe, doravante, agir com maior zelo e diligência nos seusfuturos negócios com este TRE/PI. (Processo Administrativo n.252/2008- SADP: 35922/2008).**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**		
UASG Sancionadora:	**70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**		
		Impeditiva:	**Não**
Número do Processo:	**3202/2014**	Número do Contrato:	**041/2014**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Digital n 3202/2014, aplica em desfavor da Empresa J. L. M. de Almeida - CNPJ: 86.960.721/0001-69, a penalidade de multa no valor de R$ 64,60 (sessenta e quatro reais e sessenta centavos), por descumprimento do disposto nos itens 2.4.1, 2.4.3, 2.2.1 e 2.4.4 do Contrato TRE-PI N 041/2014.**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Dirigente

Dados do Fornecedor

CNPJ: **86.960.721/0001-69**
Razão Social: **J L M DE ALMEIDA**
Nome Fantasia: **4X4 RENT A CAR**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: **386.942.553-91**
Nome: **JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **933823** Órgão Expedidor: **SSP/PI**
Data de Expedição: **26/05/2017** Data de Nascimento: **25/09/1970**
Filiação Materna: **ANGELINA MARQUES DE ALMEIDA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **707.576.073-49**
Nome: **ANA SUELIA CARDOSO DE ALMEIDA**
Carteira de Identidade: **1257224** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **11/07/2011**

CEP: **64.052-335**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY COND GOLDEN PARK, 5757 - CASA**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 00000000**
Email: **joselael@ig.com.br**

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20.088/2019

CONTRATO N.º 59/2020

Contrato de prestação de serviços de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **J L M DE ALMEIDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa J L M DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.960.721/0001-69, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1730, Sala A, Bairro Aeroporto, Telefones: (86) 3215-1153 / (86) 3214-3127 / (86) 9.9981-3948, E-mail: 4x4@4x4rentacar.com.br, CEP: 64.003-700, em Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Lael Marques de Almeida, portador do RG nº 933.823 SSP/PI e CPF n.º 386.942.553-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 20.088/2019;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios.**

3.2. Os municípios foram agrupados em **9 (nove) lotes**, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no subanexo 1 do Termo de Referência anexo. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

3.5 A prestação dos serviços ocorrerá nas datas especificadas abaixo tendo em vista a publicação da Emenda Constitucional nº 107/2020:

Evento	Data Nova
Distribuição das Urnas no 1º Turno	14/11/2020
Recolhimento das Urnas no 1º Turno	15/11/2020
Distribuição das Urnas no 2º Turno	28/11/2020
Recolhimento das Urnas no 2º Turno	29/11/2020
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 1º Turno (Item 8.2.5 do TR)	13 a 16 de novembro
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 2º Turno (Item 8.2.5 do TR)	27 a 30 de novembro

3.6 As atividades relativas ao 2º turno estarão condicionadas à sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço **(lotes 2, 4, 5, 7, 8 e 9)**, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 476.015,28 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinze reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global - 1º turno
2	Municípios constantes do **LOTE 2** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1389**	**R$ 40,92**	**R$ 56.837,88**
4	Municípios constantes do **LOTE 4** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1290**	**R$ 60,77**	**R$ 78.393,30**
5	Municípios constantes do **LOTE 5** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1847**	**R$ 56,41**	**R$ 104.189,27**
7	Municípios constantes do **LOTE 7** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1317**	**R$ 108,95**	**R$ 143.487,15**
8	Municípios constantes do **LOTE 8** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**860**	**R$ 49,24**	**R$ 42.346,40**
9	Municípios constantes do **LOTE 9** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1312**	**R$ 38,69**	**R$ 50.761,28**
TOTAL GERAL				**R$ 476.015,28**

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

9.1. Para atuar como Gestoras do Contrato, foram nomeadas as servidoras **Mariana Gonçalves Martins Araújo**, **Aline Melo Fernandes** e **Anastácia Rebouças de Maria.**

9.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167864, no Elemento de Despesa: 33.90.39 e no Subelemento: 74 - Frete e Transporte de Encomendas.

12.2. Foi emitida em 20/08/2020 a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE000617 (1º TURNO), no valor de R$ 476.015,28 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinze reais e vinte e oito centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência anexo.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

b.2. Caso o atraso descrito no subitem ‘b’ exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10 (dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº 132.604/2020 do Processo nº 20.088/2019;

b) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

Hugo Pereira Filho	**José Lael Marques de Almeida**
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE	**J L M DE ALMEIDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

ANEXO I AO CONTRATO N.º 59/2020 - TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020 - TRE/CE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do estado nas Eleições de 2020

Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1						**80**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1						**1.748**	
SUBTOTAL KM LOTE 1						**6.107,87**	
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.215,74**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						**92**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						**1.422**	
SUBTOTAL KM LOTE 3						**7.053,34**	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.106,68**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	
SUBTOTAL KM LOTE 4						**7.343,66**	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.687,33**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						**86**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 6						**10.963,75**	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**21.927,50**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9							**83**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9							**1.312**
SUBTOTAL KM LOTE 9							**5.238,89**
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**10.477,78**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148083/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 03/09/2020 19:31:52* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*
	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 04/09/2020 10:40:04* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 3 de Setembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento para análise e assinatura dos documentos nº 148.070 e 148.083/2020.

ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 15:37:38
Por: ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148086/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ERICA VALERIA TREVIZAN GONCALVES *Assinado eletronicamente em 03/09/2020 15:37:38* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 3 de Setembro de 2020.

À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 16:17:47
Por: GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148172/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS *Assinado eletronicamente em 03/09/2020 16:17:47* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 20.088/2019

INFORMAÇÃO

Termo(s) do(s) contrato(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 148.070/2020 e 148.083/2020, previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Roberta Martins de Castro [assinatura no sistema]

Assessora-Chefe/ASDIR/DIGER

Mat.77.056/ASDIR/DIGER

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:24:21
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148401/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ROBERTA MARTINS DE CASTRO *Assinado eletronicamente em 03/09/2020 19:24:21* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 20.088/2019

DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. 148.401/2020. Assinados os Contratos nº 58 e 59/2020 (docs. 148.070/2020 e 148.083/2020).

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 04/09/2020 10:37:07
Por: HUGO PEREIRA FILHO
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 148705/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	HUGO PEREIRA FILHO *Assinado eletronicamente em 04/09/2020 10:37:07* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL

Atos do Diretor Geral

Atos Diversos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 119/2016 celebrado com a empresa FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa à prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de janeiro de 2021. Fundamento: no art. 57, inciso II e no art. 62, §3º, inciso I, da Lei n.º8.666/1993; no art. 51 da Lei nº 8.245/1991 e, na ON nº 6/2009 – AGU, c/c Cláusula Terceira do Contrato n.º 119/2016 e na autorização contida no PAD n.º 15.291/2020. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Francisco Jairo de Assunção Cavalcante Filho. DATA: 01/09/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

4º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 119/2016 celebrado com a empresa FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. Objeto: a fim de reajustar o valor mensal do Contrato no percentual de 9,27%, correspondente ao IGP-M acumulado de 12 meses para o mês de julho do corrente, passando o valor mensal de R$ 4.077,64 (quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 4.455,64 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 14 de julho de 2020. Fundamento: consoante o art. 62, § 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; arts. 17 e 18, da Lei nº 8.245/91; c/c item 6.1 do Contrato, bem como no PAD n.º 15.291/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 14/08/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 50/2020 celebrado com a empresa BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. objeto: Este termo aditivo visa a suprimir o quantitativo de impressão do Folder "Guia Rápido" -Item 4 para 885 (oitocentos e oitenta e cinco) centos. A presente supressão corresponde ao valor de R$ 1.953,60 (mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 16,59% do valor atualizado do Item 4 do Contrato, conforme memória de cálculo constante no Anexo I. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.612/2020. Assina: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 02/09/2020

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 51/2020 celebrado com a empresa MARCOGRAF GRÁFICA LTDA. objeto: Este termo aditivo visa a suprimir o quantitativo de impressão do Manual do Mesário –Eleições 2020 - Item 2 para 632 (seiscentos e trinta e dois) centos. A presente supressão corresponde ao valor de R$ 7.900,09 (sete mil, novecentos reais e nove centavos), equivalente a 17,25% do valor atualizado do Item 2 do Contrato, conforme memória de cálculo constante no Anexo I. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.612/2020. Assina: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 02/09/2020

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 52/2020 celebrado com a empresa PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA. objeto: Este termo aditivo visa a suprimir o quantitativo de impressão do Folder “Instruções aos empregadores” - Eleições 2020-Item 3 para 885 (oitocentos e oitenta e cinco) centos. A presente supressão corresponde ao valor de R$ 1.740,64 (mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 16,59% do valor atualizado do Item 3 do Contrato, conforme memória de cálculo constante no Anexo I. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.612/2020. Assina: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 02/09/2020

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2020 15:08:20
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação. Objeto: locação de imóvel, pelo período de 3 (três) meses, para albergar todo o material relativo às Eleições 2020, notadamente, quanto aos de segurança e proteção à saúde dos colaboradores ante a pandemia COVID-19, que será encaminhado a este Tribunal pelo Tribunal Superior Eleitoral. O objeto foi adjudicado à SATINVEST IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 12454526/0001-20. Fundamento: no art. 24, X, da Lei n º 8.666/93, bem como no PAD: 17.254/2020. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 28/08/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade. Objeto: contratadas 2 (duas) vagas no curso online "Entrevista de Seleção por Competências", para duas servidoras, com carga horária de 8 horas/aula. Contratada: CR BASSO CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ: 05596488/0001-85. Valor: R$ 1.700,00. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 17.368/2020. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 03/09/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 20.088/2019. Espécie: Contrato n.º58/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e LOKAL RENT A CAR EIRELI. Objeto: é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.088/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Cristiano Marques de Almeida. Data: 04/09/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

Processo PAD n.º 20.088/2019. Espécie: Contrato n.º59/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e J L M DE ALMEIDA. Objeto:é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.088/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, José Lael Marques de Almeida. Data: 04/09/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Processo Judicial Eletrônico

Despachos, Decisões e Acórdãos

Processo 0600282-17.2020.6.06.0000

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) - Processo nº 0600282-17.2020.6.06.0000 - Barreira - CEARÁ
ORIGEM: Barreira
RELATOR: DAVID SOMBRA PEIXOTO
IMPETRANTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO- ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL
Advogado do(a) IMPETRANTE: FRANCISCO EIMAR CARLOS DOS SANTOS JUNIOR - CE22466
AUTORIDADE COATORA: JUÍZO ELEITORAL DA 52ª ZE-CE LITISCONSORTE PASSIVO: 13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT MUNICIPAL - DIRETORIO, PARTIDO PROGRESSISTA DE BARREIRA - CE, PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSAO PROVISORIA DE BARREIRA-CE CANDIDATO: ANTONIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA IMPETRADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO
Advogado do(a) AUTORIDADE COATORA: Advogado do(a) LITISCONSORTE PASSIVO: Advogado do(a) LITISCONSORTE PASSIVO: Advogado do(a) LITISCONSORTE PASSIVO: Advogado do(a) CANDIDATO: Advogado do(a) IMPETRADO:
DECISÃO MONOCRÁTICA
Tratam os autos de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado
contra ato do JUÍZO ELEITORAL DA 52ª ZONA - REDENÇÃO/BARREIF

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2020 15:08:20
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA

TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151568/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 09/09/2020 15:08:20* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/2020

PARTES: União, através do TRE-AP, e o Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, Faculdade Brasil Norte - FABRAN e Faculdade de Teologia e Ciências Humanas - FATECH. Objeto: Cooperação entre os partícipes, objetivando a validação dos trabalhos eleitorais em horas de atividades complementares, visando a complementação de seu ensino e aprendizagem e, também, a validação das horas-aulas do respectivo Treinamento de Mesários, na modalidade a distância e/ou presencial. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: em 08/09/2020. Signatários: Des. Rommel Araújo de Oliveira, Presidente do TRE/AP, José Cláudio da Silva, Maria Gorete Duarte de Morais e Misael da Silva Costa, representantes, respectivamente, das conveniadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAD 7857/2020

Dispensa de licitação para assinatura do software ZOOM MEETINGS com dez licenças corporativas anuais e capacidade para até 300 participantes. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratada: LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ Nº 23.692.857/0001-15, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: 20GP, 4269 - ND: 339030. Data da Autorização: 02/09/2020, pelo Diretor-Geral.

RUY MELO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas torna pública a HOMOLOGAÇÃO do pregão em epígrafe (PAD nº 6066/2020), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais para manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicações, ADJUDICADO em favor da empresa LINDENBERG FERREIRA DE LIMA (CNPJ 14.556.107/0001-25). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020, pelo Des. ARISTÓTELES LIMA THURY.

Manaus, 8 de setembro de 2020.
RUY MELO DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 066/2020, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa PARDAL LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Serviço de locação de veículo tipo Van. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020. Valor total: R$ 166.800,00. Dotação Orçamentária: elemento 3.33.90.33.05 e ação 02.122.0033.20GP.0029. Processo SEI:0135909-28.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: da data da assinatura até 20.01.2021. ASSINATURA: 04/09/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e o Sr. Marcelo Fonseca Mattos, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 063/2020, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa AKIYAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS. OBJETO: Aquisição de equipamentos para geração de mídias tipo CompactFlash. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Pregão 049/2020 do TSE. Valor total: R$ 70.000,00. Dotação Orçamentária: elemento 3.33.90.30.17 e ação 02.061.0033.4269.0001. Processo SEI T.R.E-BA: 0136410-79.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data da publicação no DOU. ASSINATURA: 03/09/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Thaís Gualda Carneiro Akiyama, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 067/2020, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a empresa CONTROL AMBIENTAL LTDA. OBJETO: Serviço de sanitização da rede de dutos do sistema de ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979/2020. Valor total: R$ 22.360,00. Dotação Orçamentária: elemento 3.33.90.39.78 e ação 02.122.0033.20GP.0029. Processo SEI:0135667-69.2020.6.05.8000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura. ASSINATURA: 04/09/2020. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE-BA e a Sra. Ana Débora Costa Balduzzo, pela Contratada.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2020NE001590, emitida em 01/09/2020. FAVORECIDO: DISKET COMERCIO DE ARTIGOS PARA INFORMATICA. OBJETO: Aquisição de material de processamento de dados. VALOR: R$ 28.754,40. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 06/2020, ARP nº 42/2020 e Leis 10520/02 e 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.3.90.30.17; Ação 02.061.0033.4269.0001, PROCESSO nº 92.476-71.2020.

AVISO DE RESCISÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA torna pública a RESCISÃO UNILATERAL, com produção de efeitos a partir de 08/09/2020 (data de assinatura do Termo de Rescisão), do Contrato nº 049/2020, firmado com a empresa SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 19.814.481/0001-05, com fundamento no artigo 79, I c/c art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93, processo SEI n.º 92143-22.2020.6.05.8000.

Salvador, 8 de setembro de 2020.
RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 4º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 119/2016 celebrado com a empresa FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. Objeto: a fim de reajustar o valor mensal do Contrato no percentual de 9,27%, correspondente ao IGP-M acumulado de 12 meses para o mês de julho do corrente, passando o valor mensal de R$ 4.077,64 (quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 4.455,64 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 14 de julho de 2020. Fundamento: consoante o art. 62, § 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; arts. 17 e 18, da Lei

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo PAD n.º 20.088/2019. Espécie: Contrato n.º58/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e LOKAL RENT A CAR EIRELI. Objeto: é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.088/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Cristiano Marques de Almeida. Data: 04/09/2020.

Processo PAD n.º 20.088/2019. Espécie: Contrato n.º59/2020. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e J L M DE ALMEIDA. Objeto:é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos. Fundamento Legal: no Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019; nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 20.088/2019; não contrariem o interesse público; nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Assinam: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, José Lael Marques de Almeida. Data: 04/09/2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação. Objeto: locação de imóvel, pelo período de 3 (três) meses, para albergar todo o material relativo às Eleições 2020, notadamente, quanto aos de segurança e proteção à saúde dos colaboradores ante a pandemia COVID-19, que será encaminhado a este Tribunal pelo Tribunal Superior Eleitoral. O objeto foi adjudicado à SATINVEST IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 12454526/0001-20. Valor: R$ 75.000,00. Fundamento: no art. 24, X, da Lei n º 8.666/93, bem como no PAD: 17.254/2020. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 28/08/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: contratadas 2 (duas) vagas no curso online "Entrevista de Seleção por Competências", para duas servidoras, com carga horária de 8 horas/aula. Contratada: CR BASSO CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA, CNPJ: 05596488/0001-85. Valor: R$ 1.700,00. Fundamento: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 17.368/2020. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 03/09/2020.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 50/2020 celebrado com a empresa BEZERRA & COSTA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. objeto: Este termo aditivo visa a suprimir o quantitativo de impressão do Folder "Guia Rápido" - Item 4 para 885 (oitocentos e oitenta e cinco) centos. A presente supressão corresponde ao valor de R$ 1.953,60 (mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), equivalente a 16,59% do valor atualizado do Item 4 do Contrato, conforme memória de cálculo constante no Anexo I. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.612/2020. Assina: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 02/09/2020

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 51/2020 celebrado com a empresa MARCOGRAF GRÁFICA LTDA. objeto: Este termo aditivo visa a suprimir o quantitativo de impressão do Manual do Mesário -Eleições 2020 - Item 2 para 632 (seiscentos e trinta e dois) centos. A presente supressão corresponde ao valor de R$ 7.900,09 (sete mil, novecentos reais e nove centavos), equivalente a 17,25% do valor atualizado do Item 2 do Contrato, conforme memória de cálculo constante no Anexo I. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.612/2020. Assina: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 02/09/2020

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 52/2020 celebrado com a empresa PERFEITA GRÁFICA E EDITORA LTDA. objeto: Este termo aditivo visa a suprimir o quantitativo de impressão do Folder "Instruções aos empregadores" - Eleições 2020-Item 3 para 885 (oitocentos e oitenta e cinco) centos. A presente supressão corresponde ao valor de R$ 1.740,64 (mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 16,59% do valor atualizado do Item 3 do Contrato, conforme memória de cálculo constante no Anexo I. Fundamento: no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e na autorização superior constante do Processo Administrativo Digital n.º 17.612/2020. Assina: pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. DATA: 02/09/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º 119/2016 celebrado com a empresa FIDUCIAL CAFRE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Este termo aditivo visa à prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 7 de janeiro de 2021. Fundamento: no art. 57, inciso II e no art. 62, §3º, inciso I, da Lei n.º8.666/1993; no art. 51 da Lei nº 8.245/1991 e, na ON nº 6/2009 - AGU, c/c Cláusula Terceira do Contrato n.º 119/2016 e na autorização contida no PAD n.º 15.291/2020. Assinam, pelo TRE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Francisco Jairo de Assunção Cavalcante Filho. DATA: 01/09/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO

Espécie: Processo PAD n.º 14.824/2020.

Tornar sem efeito a publicação do Extrato de Convênio N.º 21/2020, celebrado com o Banco do Brasil, constante nas FLs. 117, do DOU N.º 169, do dia 02/09/2020. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 04/09/2020.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 02/2020 Processo nº 0001337-43.2018.6.07.8100. Atas de Registro de Preços nºs. 4 e 5 do Pregão Eletrônico SRP nº. 02/2020. Objeto: Registro de preços para futura e provável aquisição de veículos automotivos novos dos seguintes tipos: Pickup-utilitária e Van de passageiros. Valor total 41.183.930/0 SERVIÇOS LTD total das Ata da última as endereço df.jus.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacao/consulta-de-precos-

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2020 15:09:29
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151574/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 09/09/2020 15:09:29* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fortaleza, 9 de Setembro de 2020.

À
SEÇÃO DE CONTRATOS

Para ciência quanto às publicações e andamento aos demais procedimentos.

VIVIAN GONCALVES BEZERRA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/09/2020 15:21:16
Por: VIVIAN GONCALVES BEZERRA
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 151609/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	VIVIAN GONCALVES BEZERRA *Assinado eletronicamente em 09/09/2020 15:21:16* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Gmail Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

ASSINATURA DO CT Nº 58/2020 - DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNA - TRE/CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com> 9 de setembro de 2020 às 22:09
Para: cristianoalmeida@globo.com

Prezados, boa noite!

Encaminhamos para assinatura o Contrato nº 58/2020, resultante do Pregão Eletrônico n.º 54/2020. O Contrato já foi assinado pelo Diretor-Geral e publicado no DOU e DJE do dia de hoje, 09/09/2020.

Solicitamos que seja providenciada a assinatura digital do Contrato ou, caso essa empresa não disponha desse recurso, que o representante, Sr. Cristiano Marques de Almeida, o assine fisicamente e, em seguida, o encaminhe digitalizado por e-mail, com a maior brevidade, encaminhando, ainda, neste último caso, o original devidamente assinado pelos Correios.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Érica Trevizan
Seção de Contratos - TRE/CE

Contrato nº 58-2020 - LOKAL - assinado pelo Diretor.pdf
832K

Gmail Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com>

ASSINATURA DO CT Nº 59/2020 - DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNA - TRE/CE

1 mensagem

Tribunal Regional Eleitoral CE <secon.tre.ce@gmail.com> 9 de setembro de 2020 às 22:11
Para: 4x4@4x4rentacar.com.br

Prezados, boa noite!

Encaminhamos para assinatura o Contrato nº 59/2020, resultante do Pregão Eletrônico n.º 54/2020. O Contrato já foi assinado pelo Diretor-Geral e publicado no DOU e DJE do dia de hoje, 09/09/2020.

Solicitamos que seja providenciada a assinatura digital do Contrato ou, caso essa empresa não disponha desse recurso, que o representante, Sr. José Lael Marques de Almeida, o assine fisicamente e, em seguida, o encaminhe digitalizado por e-mail, com a maior brevidade, encaminhando, ainda, neste último caso, o original devidamente assinado pelos Correios.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,
Érica Trevizan
Seção de Contratos - TRE/CE

Contrato nº 59-2020 - J L M - assinado pelo Diretor.pdf
2452K

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20.088/2019

CONTRATO N.º 58/2020

Contrato de prestação de serviços de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **LOKAL RENT A CAR EIRELI**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1230, Bairro Aeroporto, Telefones: (86) 3214-4050 / (86) 9.8125-8966, E-mail: cristianoalmeida@globo.com, CEP: 64.003-700, em Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Cristiano Marques de Almeida, portador do RG nº 1.254.719 SSP/PI e CPF n.º 470.451.673-34, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- constem no processo administrativo n.º 20.088/2019;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios.**

3.2. Os municípios foram agrupados em **9 (nove) lotes**, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no subanexo 1 do Termo de Referência anexo. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

3.5 A prestação dos serviços ocorrerá nas datas especificadas abaixo tendo em vista a publicação da Emenda Constitucional nº 107/2020:

Evento	Data Nova
Distribuição das Urnas no 1º Turno	14/11/2020
Recolhimento das Urnas no 1º Turno	15/11/2020
Distribuição das Urnas no 2º Turno	28/11/2020
Recolhimento das Urnas no 2º Turno	29/11/2020
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 1º Turno (Item 8.2.5 do TR)	13 a 16 de novembro
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 2º Turno (Item 8.2.5 do TR)	27 a 30 de novembro

3.6 As atividades relativas ao 2º turno estarão condicionadas à sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço **(lotes 1, 3 e 6)**, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 231.225,77 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global - 1º turno	Valor Médio Global - 2º turno
1	Municípios constantes do **LOTE 1** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1748**	**R$ 53,97**	**R$ 94.339,56**	**R$ 18.295,83 ***
3	Municípios constantes do **LOTE 3** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1422**	**R$ 53,69**	**R$ 76.347,18**	**-**
6	Municípios constantes do **LOTE 6** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**860**	**R$ 49,12**	**R$ 42.243,20**	**-**
TOTAL GERAL (1º e 2º turnos)				**R$ 231.225,77**	

* S**omente para o município de Caucaia, se houver (339 urnas)**

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{(TX)}{365} \qquad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \qquad \mathbf{I} = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

9.1. Para atuar como Gestoras do Contrato, foram nomeadas as servidoras **Mariana Gonçalves Martins Araújo**, **Aline Melo Fernandes** e **Anastácia Rebouças de Maria.**

9.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia e

c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167864, no Elemento de Despesa: 33.90.39 e no Subelemento: 74 - Frete e Transporte de Encomendas.

12.2. Foram emitidas em 20/08/2020 as Notas de Empenho do tipo Estimativo, identificadas pelos número 2020NE000615 (1º TURNO) e 2020NE000616 (2º TURNO), respectivamente nos valores de R$ 212.929,94 (duzentos e doze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e quatro reais) e R$ 18.295,83 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência anexo.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

b.2. Caso o atraso descrito no subitem 'b' exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10 (dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº 132.603/2020 do Processo nº 20.088/2019;

b) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

_____	_____
Hugo Pereira Filho	**Cristiano Marques de Almeida**
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE	**LOKAL RENT A CAR EIRELI**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

ANEXO I AO CONTRATO N.º 58/2020 - TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020 - TRE/CE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do Estado nas Eleições de 2020

Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1						**80**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1						**1.748**	
SUBTOTAL KM LOTE 1						**6.107,87**	
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.215,74**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						**92**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						**1.422**	
SUBTOTAL KM LOTE 3						**7.053,34**	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.106,68**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	
SUBTOTAL KM LOTE 4						**7.343,66**	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.687,33**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						**86**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 6						**10.963,75**	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**21.927,50**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9							**83**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9							**1.312**
SUBTOTAL KM LOTE 9							**5.238,89**
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**10.477,78**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:32
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2020
Processo TRE/CE n.º 20.088/2019

CONTRATO N.º 59/2020

Contrato de prestação de serviços de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa **J L M DE ALMEIDA**

Pelo presente Instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Hugo Pereira Filho, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 169/2019, e a empresa J L M DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.960.721/0001-69, estabelecida na Avenida Centenário, nº 1730, Sala A, Bairro Aeroporto, Telefones: (86) 3215-1153 / (86) 3214-3127 / (86) 9.9981-3948, E-mail: 4x4@4x4rentacar.com.br, CEP: 64.003-700, em Teresina/PI, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Lael Marques de Almeida, portador do RG nº 933.823 SSP/PI e CPF n.º 386.942.553-91, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

a) No Pregão Eletrônico nº 54/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019;

b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º 20.088/2019;
- não contrariem o interesse público;

c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

d) Nos preceitos do Direito Público;

e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 54/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios.**

3.2. Os municípios foram agrupados em **9 (nove) lotes**, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no subanexo 1 do Termo de Referência anexo. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

3.5 A prestação dos serviços ocorrerá nas datas especificadas abaixo tendo em vista a publicação da Emenda Constitucional nº 107/2020:

Evento	Data Nova
Distribuição das Urnas no 1º Turno	14/11/2020
Recolhimento das Urnas no 1º Turno	15/11/2020
Distribuição das Urnas no 2º Turno	28/11/2020
Recolhimento das Urnas no 2º Turno	29/11/2020
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 1º Turno (Item 8.2.5 do TR)	13 a 16 de novembro
Lotação do Preposto na Região de cada lote - 2º Turno (Item 8.2.5 do TR)	27 a 30 de novembro

3.6 As atividades relativas ao 2º turno estarão condicionadas à sua realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço **(lotes 2, 4, 5, 7, 8 e 9)**, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 476.015,28 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinze reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE	Especificação	Quantidade de Urnas	Valor por urna (distribuição e recolhimento)	Valor Médio Global - 1º turno
2	Municípios constantes do **LOTE 2** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1389**	**R$ 40,92**	**R$ 56.837,88**
4	Municípios constantes do **LOTE 4** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1290**	**R$ 60,77**	**R$ 78.393,30**
5	Municípios constantes do **LOTE 5** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1847**	**R$ 56,41**	**R$ 104.189,27**
7	Municípios constantes do **LOTE 7** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1317**	**R$ 108,95**	**R$ 143.487,15**
8	Municípios constantes do **LOTE 8** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**860**	**R$ 49,24**	**R$ 42.346,40**
9	Municípios constantes do **LOTE 9** Subanexo I do Anexo III – Termo de Referência	**1312**	**R$ 38,69**	**R$ 50.761,28**
TOTAL GERAL				**R$ 476.015,28**

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, **por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor a ser pago
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa prestar fora das especificações do edital e da proposta;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E INDICAÇÃO DOS GESTORES

9.1. Para atuar como Gestoras do Contrato, foram nomeadas as servidoras **Mariana Gonçalves Martins Araújo**, **Aline Melo Fernandes** e **Anastácia Rebouças de Maria.**

9.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos deste Instrumento e do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Este contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167864, no Elemento de Despesa: 33.90.39 e no Subelemento: 74 - Frete e Transporte de Encomendas.

12.2. Foi emitida em 20/08/2020 a Nota de Empenho do tipo Estimativo, identificada pelo número 2020NE000617 (1º TURNO), no valor de R$ 476.015,28 (quatrocentos e setenta e seis mil, quinze reais e vinte e oito centavos), visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto no Termo de Referência anexo.

b.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

b.2. Caso o atraso descrito no subitem ‘b’ exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado.

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, do Termo de Referência anexo, limitado ao percentual máximo de 10 (dez por cento);

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência anexo;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.g, 13.2.h e 13.2.i poderão ser

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.d, 13.2.e e 13.2.f, que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

13.4. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2020;

a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento nº 132.604/2020 do Processo nº 20.088/2019;

b) Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

Hugo Pereira Filho	**José Lael Marques de Almeida**
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE	**J L M DE ALMEIDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

ANEXO I AO CONTRATO N.º 59/2020 - TRE/CE

TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2020 - TRE/CE)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabinas de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado;

1.2 Será facultado a cada empresa concorrer a um ou mais dos 9 (nove) lotes discriminados no anexo 1;

1.3 Os veículos disponibilizados pela empresa deverão atender às condições constantes deste termo de referência. Diante da realidade existente no interior do estado, não foi exigido o ano de fabricação do veículo como requisito, de forma a não restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, bastando atender as especificações do item 8.1.1;

1.4 As urnas e as cabinas serão distribuídas a partir dos locais de armazenamento temporário de cada zona eleitoral para os locais de votação no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito, e recolhidas dos locais de votação aos respectivos locais de apuração no dia 4 de outubro de 2020, ao final da votação. Havendo 2º turno, no município de Caucaia, as urnas e as cabinas serão entregues no dia 24 de outubro de 2020 e recolhidas no dia 25 de outubro de 2020.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a lei n.º 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, em seu art. 59, *caput*, a votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico. Por sua vez, a Resolução 23.606/2019-TSE, que dispõe sobre o calendário eleitoral para as Eleições 2020, estabelece que, no dia 04 de outubro de 2020 e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020 a seção eleitoral deverá ser instalada às 7 horas e que a apuração e a totalização dos resultados deverão ter início após as 17 horas;

2.2. Com base no exposto, para a realização do pleito de 2020 no Interior do Estado, as urnas eletrônicas e as respectivas cabinas de votação devem ser distribuídas aos locais de votação antes do pleito e recolhidas ao final deste. Não dispondo este Tribunal de frota suficiente para a execução do serviço no prazo exigido, a contratação torna-se imprescindível. Trata-se de uma atividade prevista no planejamento das Eleições 2020, homologado pela Administração deste Tribunal;

2.3. Esta contratação conferirá segurança ao pleito, pois é a garantia de que a urna eletrônica esteja nos locais de votação no dia da eleição. Além disso, uma adequada logística de recolhimento é fundamental para a celeridade na apuração;

2.4. Por se tratar de um serviço de natureza não contínua, prestado por mão-de-obra não residente, deverá ser aberto processo licitatório. A divisão em 9 (nove) lotes pretende garantir a participação de um número maior de empresas licitantes, aumentando a concorrência com vistas à redução do preço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para a execução total do serviço, será necessária a contratação de **837** (oitocentos e trinta e sete) **veículos** que percorrerão **141.696 km** (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e seis quilômetros) para entregar e recolher **12.045** (doze mil e quarenta e cinco) **urnas eletrônicas** em **181** (cento e oitenta e um) **municípios;**

3.2. Os municípios foram agrupados em 9 (nove) lotes, com base no critério da proximidade geográfica, dispostos no anexo 1. Cada lote contém o quantitativo de rotas, a respectiva quilometragem e o número de urnas a serem transportadas, tanto na entrega quanto no recolhimento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3.3. O total de urnas e cabinas é estimado, podendo variar de acordo com a agregação de seções eleitorais a ser efetuada pelos cartórios eleitorais. O total de quilômetros informado é o deslocamento estimado para os trajetos de entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e cabinas de votação. Acréscimos e supressões que se fizerem necessários observarão o disposto no art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93;

3.4. Em função da dimensão geográfica de cada lote, será necessária a apresentação, por parte da CONTRATADA, de 01 (um) preposto para cada lote.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Durante o certame licitatório, será indispensável que a empresa, cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, apresente todos os documentos abaixo discriminados:

4.1.1. Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

4.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços de transporte de bens e/ou equipamentos;

4.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

4.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

4.2.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal);

4.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em http://www.tst.jus.br/certidao);

4.2.4. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (disponível em https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes);

4.2.5. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

4.2.6. Certidão Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (disponível em http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.2.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU (disponível em http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/).

5. DA GARANTIA

5.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

5.1.2. Seguro-garantia;

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

5.3. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, a ser usado na licitação, será o de menor valor global por lote;

6.2. O valor global do lote corresponderá ao valor cobrado por urna, multiplicado pela quantidade de urnas a serem entregues e recolhidas;

6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo lote, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, às custas da licitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar à(s) empresa(s) as urnas eletrônicas e as cabinas de votação devidamente identificadas, acondicionadas e endereçadas no dia 3 de outubro de 2020, véspera do pleito. Havendo 2º turno em Caucaia, de igual modo no dia 24 de outubro de 2020;

7.2. Assegurar que haja pessoa responsável para receber as urnas eletrônicas e as cabinas nos locais de votação dentro da faixa de horário previamente definida;

7.3. Realizar, por ocasião da vistoria, conforme item 8.1.2, o aceite provisório dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.4. Realizar, por ocasião do início da prestação do serviço, o aceite definitivo dos veículos apresentados pela CONTRATADA, que atendam às condições estabelecidas no item 8.1.1;

7.5. Efetuar o pagamento de acordo com os valores e condições estipulados na(s) proposta(s) de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), deduzido o valor de eventuais penalidades e das urnas não entregues em decorrência das agregações, bem como os eventuais acréscimos de urnas devido ao aumento de seções;

7.6. Promover, através das gestoras e subgestor(es) do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

7.7. Fornecer declaração à CONTRATADA, para efeito de fiscalização das autoridades fazendárias e/ou de trânsito, informando as características do material a ser transportado;

7.8. Fornecer as informações referentes às rotas de entrega e recolhimento das urnas, bem como locais, datas e horários da execução dos serviços com a antecedência mínima de 6 (seis) dias da data marcada para a distribuição das urnas eletrônicas e das cabinas de votação;

7.9. Fornecer os recibos de entrega de urnas eletrônicas que serão conduzidas em cada rota, onde constarão a quantidade de urnas eletrônicas entregues em cada local de votação, mediante a assinatura do Delegado de Prédio responsável pelo recebimento em cada local;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

7.10. Dar quitação à CONTRATADA, por meio de recibo com assinatura devidamente identificada, das urnas eletrônicas transportadas dos Roteiros de Recolhimento aos Locais de Apuração;

7.11. Acompanhar o embarque e o desembarque das urnas e das cabinas, além de anotar o horário de carga e descarga e a quantidade de urnas eletrônicas embarcadas/desembarcadas;

7.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do(s) contrato(s);

7.13. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. QUANTO AOS VEÍCULOS:

8.1.1. Empregar veículos, próprios ou sublocados, em igual número ao das rotas previstas no anexo 1, que atendam aos seguintes requisitos:

8.1.1.1. Apresentar boas condições de conservação estrutural, mecânica e elétrica, apresentando todos os itens obrigatórios de segurança, cinto de segurança, limpadores de para-brisas, luzes, dentre outros, além de boa conservação dos pneus;

8.1.1.2. Possuir documentação, rigorosamente em dia, no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas, podendo estas comprovações ser requeridas, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE;

8.1.1.3. Não conter, na parte interna ou externa, quaisquer propagandas alusivas a candidatos, partidos políticos, ou que possuam conteúdo pornográfico, ofensivo, discriminatório ou inadequado ao serviço público e ao processo eleitoral;

8.1.1.4. Possuir, no caso de veículos do tipo utilitário, capota rígida ou outra que garanta segurança às urnas, resguardando-as também de poeira e intempéries;

8.1.1.5. Possuir capacidade de transportar em uma única viagem, além do motorista, um auxiliar, um servidor indicado pelo respectivo cartório eleitoral, todas as urnas e igual número de cabinas indicadas em seu roteiro;

8.1.1.6. Dispor de, no mínimo, 01 (um) veículo de propriedade da empresa, uma vez que é vedada a sublocação total de veículos para a realização do serviço, assim amplia-se o caráter competitivo da licitação, bem como se oportuniza a oferta de propostas mais vantajosas para a CONTRATANTE, haja vista a vultosa contratação necessária e a dificuldade de se obter uma única empresa detentora do quantitativo de carros para atender à demanda de distribuição e recolhimento das urnas do interior do Estado do Ceará.

8.1.2. Disponibilizar os veículos para vistoria até no máximo 03 (três) dias antes da data do pleito, em dia previamente ajustado com o cartório eleitoral;

8.1.3. Incluir no valor da contratação o abastecimento dos veículos a serem utilizados.

8.2. QUANTO AO PESSOAL:

8.2.1. Contratar motoristas que possuam habilitação regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir, de acordo com o Código Nacional de Trânsito, podendo esta documentação ser exigida a qualquer tempo pelo Tribunal, e que possuam também capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas:

8.2.1.1. O motorista exercerá, ainda, a função de organização da carga/descarga e de preenchimento da ficha e dos recibos do roteiro;

8.2.2. Contratar, nas rotas que compreenderem número de urnas superior a 5 (cinco), além do motorista, 1 (um) auxiliar, maior de 18 anos, com capacidade física para função de carga e descarga das urnas eletrônicas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.2.3. Indicar, com até 30 dias de antecedência ao pleito, 1 (um) preposto para cada lote contratado que vencer, munido de telefone celular de operadora que tenha cobertura nos municípios do lote sob sua responsabilidade, bem como carro ou moto para realizar diligências que se façam necessárias para a solução de eventuais problemas:

8.2.3.1. O preposto deverá ser aceito pela CONTRATANTE, devendo apresentar-se aos subgestores do contrato, até 10 dias antes do pleito, mediante carta de apresentação da empresa, a fim de garantir a autenticidade da indicação;

8.2.3.2. Os telefones celulares deverão permanecer ligados 24hs por dia durante todo o período de execução do contrato.

8.2.4. Informar, por escrito, às gestoras e aos subgestores do contrato, o número de celular de cada preposto, até 30 dias antes do pleito;

8.2.5. Lotar o preposto em um dos municípios pertencentes ao respectivo lote por ocasião das vistorias e no período de 02 a 05 de outubro de 2020, bem como de 23 a 26 de outubro 2020, em caso de 2º turno no município de Caucaia, com celular e transporte com combustível por conta da CONTRATADA;

8.2.6. Apresentar os motoristas, os auxiliares e prepostos adequadamente vestidos (calça e blusa ou camisa) e calçados (sapato ou tênis), identificados mediante crachá e preferencialmente uniformizados, observando-se a vedação de vestimentas que identifiquem candidato, partido ou sejam contrárias ao decoro;

8.2.7. Certificar-se de que todo o pessoal empregado não seja filiado a qualquer partido político;

8.2.8. Manter o quantitativo necessário de pessoal para atendimento do serviço, conforme previsto no objeto deste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal.

8.3. QUANTO AO SERVIÇO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá utilizar para distribuição e recolhimento, as mesmas rotas definidas no anexo 1 deste termo de referência, não sendo permitida a unificação de rotas ou alteração de seus percursos, salvo se expressamente autorizado pelo Juiz da Zona Eleitoral onde for prestado o serviço;

8.3.2. Assegurar junto aos seus prepostos a execução exclusiva dos roteiros para entrega e coleta de urnas eletrônicas, vedada a alteração ou o acréscimo de percursos que não sejam para atendimento ao objeto deste contrato;

8.3.3. Informar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do pleito, a marca, o modelo, o ano e as placas dos veículos envolvidos na distribuição e recolhimento das urnas, bem como o nome completo dos motoristas e dos auxiliares e os números de seus telefones, em planilha própria fornecida pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s), indicando para qual rota cada um será designado;

8.3.4. Reunir todos os motoristas e veículos na sede de cada zona, conforme agendado por cada zona eleitoral, para fins de recebimento de instruções quanto ao trabalho e ao manuseio da urna eletrônica, dentre outras orientações, bem como para a realização de vistoria nos veículos;

8.3.5. Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, tratem a todos com urbanidade e cortesia;

8.3.6. Realizar a distribuição das urnas e das cabinas no dia 3 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 24 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos em cada local de armazenamento de urnas no horário definido por cada zona eleitoral e atuar com presteza para possibilitar o cumprimento dos horários previstos para a entrega das urnas em seus respectivos locais de votação;

8.3.7. Realizar o recolhimento das urnas e das cabinas no dia 4 de outubro de 2020, e, havendo 2º turno em Caucaia, no dia 25 de outubro de 2020, apresentando todos os veículos no último local de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

votação de cada roteiro às 17:00h, atuando com presteza, de forma a efetuar o recolhimento ao local de apuração com a maior brevidade possível;

8.3.7.1. Em caso de motivo de força maior, qualquer atraso deverá ser prontamente comunicado e justificado ao respectivo Subgestor ou às Gestoras do Contrato.

8.3.8. Obedecer, conduzir e preencher, de forma apropriada, os recibos de entrega e recolhimento de urnas e cabinas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE;

8.3.9. Providenciar a substituição imediata de veículo que apresentar qualquer problema que o impossibilite de realizar o trabalho, devendo manter o auxiliar que iniciou o roteiro no carro substituído;

8.3.10. Observar rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio da urna eletrônica, devendo as mesmas serem transportadas manualmente 1 (uma) por vez e utilizando as duas abas da caixa de papelão; e até 4 (quatro) urnas por vez com a utilização do carrinho de transporte, respeitando a indicação existente na caixa da urna quanto ao lado correto para o transporte. Toda a carga deverá estar acomodada de forma que as acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo não a faça tombar dentro dele;

8.3.11. Responsabilizar-se por todos os bens transportados, devendo indenizar o Tribunal ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida;

8.3.12. Providenciar seguro total para as urnas ou responsabilizar-se por perda ou danos causados a eles. A aceitação, por parte do Tribunal, está condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência:

8.3.12.1. Por cada urna eletrônica perdida ou danificada de forma irreparável, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE no valor de R$: 2.218,32.

8.3.12.2. No caso de demais danos causados à urna eletrônica, a CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar orçamento efetuado pela empresa CONTRATADA, à época, pelo TSE, para manutenção.

8.3.13. Dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução dos serviços;

8.3.14. Apresentar ao subgestor do contrato os recibos de entrega e recolhimento das urnas de cada local de votação, tão logo tenha encerrado os trabalhos.

8.4. DAS RESPONSABILIDADES CIVIL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os tributos, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.4.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou os empregados terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do próprio Tribunal ou utilizada a seu serviço;

8.4.3. Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. Manter, durante a execução do(s) contrato(s), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações obrigar-se-á(ão) a atender prontamente;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8.5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4. Aceitar a rescisão unilateral do(s) contrato(s), nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

8.5.5. Submeter-se aos demais dispositivos do(s) contrato(s), da Lei nº 8.666/93 e à legislação complementar.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

9.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor total do lote contratado, por hora ou fração de atraso injustificado na apresentação dos veículos em qualquer evento previsto neste Termo de Referência;

9.2.2.1. Haverá tolerância de 15 minutos que, se extrapolados, estarão inclusos na contagem de tempo do atraso;

9.2.2.2. Caso o atraso descrito no subitem 9.2.2 exceda a 4 (quatro) horas, a multa aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado;

9.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por dia de atraso injustificado, no cumprimento do item 8.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

9.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote contratado, por rota que não atenda ao disposto no item 8.1.1 e 8.2.1 e qualquer de seus subitens, deste Termo de Referência, limitado ao percentual máximo de 10 dez por cento);

9.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote contratado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

9.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º desta lei;

9.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.4. As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.7, 9.2.8 e 9.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

9.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

9.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R$: 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DA CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

11.1. Código 3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Para atuar como Gestoras do(s) Contrato(s), foram nomeadas as servidoras Mariana Gonçalves Martins Araújo, Aline Melo Fernandes e Anastácia Rebouças de Maria através da Portaria TRE/CE n.º 121/2020;

13.2. Para cada Zona Eleitoral do interior do Estado deverá ser indicado pelo juízo eleitoral, até 60 dias antes do pleito, e nomeado através de portaria deste Tribunal, até 30 dias antes do mesmo, um subgestor que terá como incumbência a fiscalização, execução e certificação do contrato dentro de sua respectiva jurisdição;

13.3. Os procedimentos de fiscalização e gestão de contratos seguirão o estabelecido no Manual do Gestor de Contratos do Tribunal.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

14. GLOSSÁRIO

Agregação – junção de uma seção eleitoral a outra, em decorrência do número de eleitores da primeira não justificar o seu funcionamento; nesse caso, uma única urna eletrônica coletará votos de eleitores de mais de uma seção eleitoral.

Cabina – pequeno resguardo, feito de papelão, a ser instalado junto à urna eletrônica para que o eleitor possa digitar o seu voto de forma sigilosa.

Cartório eleitoral – sede do juízo eleitoral, que corresponde à sede da zona eleitoral.

Gestora – representante da Administração, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual em todo o Estado do Ceará.

Local de apuração – local onde é realizada a leitura e transmissão dos dados de todas as seções eleitorais da respectiva zona eleitoral, para onde são recolhidas as urnas ao final da votação.

Local de votação – local onde funcionam uma ou mais seções eleitorais, onde são entregues as urnas no dia anterior à eleição.

Preposto – pessoa física investida na representação da CONTRATADA, elemento de ligação entre a empresa e o Tribunal e deverá ter nível de instrução compatível com os serviços a serem executados.

Rota ou roteiro – trajeto a ser percorrido para entrega e recolhimento das urnas eletrônicas e que abrange um ou mais locais de votação.

Seção eleitoral – local onde será instalada a urna eletrônica e onde os eleitores poderão exercer o seu direito de voto.

Subgestor – representante da Administração, lotado nas zonas eleitorais, designado para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual dentro da jurisdição de sua respectiva zona eleitoral.

Urna eletrônica – equipamento de processamento de dados que, por meio de programas informatizados, permite a coleta de votos. É acondicionada em embalagem única (caixa de papelão), de aproximadamente 23 cm x 42,5 cm x 52 cm e seus componentes principais são o terminal do eleitor (onde o voto é digitado) e o microterminal (onde o mesário libera a urna para votação).

Zona eleitoral – cada divisão de circunscrição eleitoral, que se encontra sob a jurisdição de um juiz eleitoral e que pode ser composta por um ou mais municípios.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Aline Melo Fernandes
Gestora do Contrato

Anastácia Rebouças de Maria
Gestora do Contrato

Mariana Gonçalves Martins Araújo
Gestora do Contrato

De Acordo:

Edna Fernandes Saboia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas no interior do estado nas Eleições de 2020

Divisão dos LOTES

LOTE	ZE	MUNICÍPIO	ROTA	URNAS	KM TRAJETO ENTREGA	M³	PESO(Kg)
1	17	ITAPIPOCA	5	14	35,00	1,02	140
1	17	ITAPIPOCA	6	11	39,70	0,80	110
1	17	ITAPIPOCA	7	18	101,00	1,31	180
1	17	ITAPIPOCA	8	12	80,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	9	19	78,00	1,38	190
1	17	ITAPIPOCA	10	20	87,00	1,46	200
1	17	ITAPIPOCA	11	12	116,00	0,87	120
1	17	ITAPIPOCA	12	21	112,00	1,53	210
1	17	ITAPIPOCA	13	29	129,10	2,11	290
1	17	ITAPIPOCA	14	22	145,00	1,60	220
1	17	TURURU	1	27	81,00	1,97	270
1	17	TURURU	2	23	102,00	1,67	230
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	1	30	69,80	2,18	300
1	23	SÃO LUÍS DO CURU	2	8	110,20	0,58	80
1	23	UMIRIM	1	36	42,25	2,62	360
1	23	UMIRIM	2	20	54,00	1,46	200
1	23	URUBURETAMA	1	28	53,72	2,04	280
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	38	21,40	2,77	380
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	4	16	55,00	1,16	160
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	5	9	45,00	0,66	90
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	7	19	49,00	1,38	190
1	36	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	8	18	43,00	1,31	180
1	37	CAUCAIA	1	74	11,00	5,39	740
1	37	CAUCAIA	2	44	32,40	3,20	440
1	37	CAUCAIA	3	54	61,80	3,93	540
1	37	CAUCAIA	4	26	57,00	1,89	260
1	37	CAUCAIA	6	20	65,00	1,46	200
1	37	CAUCAIA	7	31	22,00	2,26	310
1	41	IRAUÇUBA	1	20	106,00	1,46	200
1	41	IRAUÇUBA	2	21	81,00	1,53	210
1	41	IRAUÇUBA	3	12	105,00	0,87	120
1	41	IRAUÇUBA	4	12	138,00	0,87	120

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

1	41	ITAPAJÉ	3	9	67,50	0,66	90
1	41	ITAPAJÉ	4	19	39,70	1,38	190
1	41	ITAPAJÉ	5	13	65,00	0,95	130
1	41	ITAPAJÉ	6	11	63,00	0,80	110
1	41	ITAPAJÉ	7	12	47,00	0,87	120
1	41	TEJUÇUOCA	1	20	190,50	1,46	200
1	41	TEJUÇUOCA	2	13	141,00	0,95	130
1	41	TEJUÇUOCA	3	10	149,00	0,73	100
1	41	TEJUÇUOCA	4	11	86,50	0,80	110
1	50	APUIARÉS	1	26	134,00	1,89	260
1	50	APUIARÉS	2	20	85,00	1,46	200
1	50	GENERAL SAMPAIO	1	15	121,00	1,09	150
1	50	GENERAL SAMPAIO	2	15	163,00	1,09	150
1	50	PENTECOSTE	1	27	22,00	1,97	270
1	50	PENTECOSTE	3	12	116,00	0,87	120
1	50	PENTECOSTE	4	19	64,00	1,38	190
1	50	PENTECOSTE	5	5	84,00	0,36	50
1	50	PENTECOSTE	6	8	89,00	0,58	80
1	89	AMONTADA	2	11	85,80	0,80	110
1	89	AMONTADA	3	16	62,60	1,16	160
1	89	AMONTADA	4	16	140,70	1,16	160
1	89	AMONTADA	5	19	118,60	1,38	190
1	89	AMONTADA	6	16	101,90	1,16	160
1	89	MIRAÍMA	1	24	117,90	1,75	240
1	89	MIRAÍMA	2	20	132,80	1,46	200
1	97	TRAIRI	2	18	94,00	1,31	180
1	97	TRAIRI	3	12	106,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	4	4	89,00	0,29	40
1	97	TRAIRI	5	12	62,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	6	12	76,00	0,87	120
1	97	TRAIRI	7	9	30,00	0,66	90
1	97	TRAIRI	8	5	52,00	0,36	50
1	97	TRAIRI	9	16	42,00	1,16	160
1	97	TRAIRI	10	20	61,00	1,46	200
1	97	TRAIRI	11	10	71,00	0,73	100
1	97	TRAIRI	12	7	66,00	0,51	70
1	109	PARACURU	1	62	16,10	4,51	620
1	109	PARACURU	2	24	56,70	1,75	240
1	109	PARAIPABA	2	27	87,50	1,97	270
1	109	PARAIPABA	3	20	73,70	1,46	200

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

1	120	CAUCAIA	3	55	22,00	4,00	550
1	120	CAUCAIA	4	34	31,00	2,48	340
1	120	CAUCAIA	5	19	49,00	1,38	190
1	120	CAUCAIA	7	19	98,00	1,38	190
1	123	CAUCAIA	1	34	29,00	2,48	340
1	123	CAUCAIA	2	70	30,00	5,10	700
1	123	CAUCAIA	4	60	28,00	4,37	600
1	123	CAUCAIA	5	48	22,00	3,49	480
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 1						**80**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 1						**1.748**	
SUBTOTAL KM LOTE 1						**6.107,87**	
TOTAL KM LOTE 1 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.215,74**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
2	4	MARANGUAPE	2	31	9,00	2,26	310
2	4	MARANGUAPE	3	44	25,60	3,20	440
2	4	MARANGUAPE	4	7	33,00	0,51	70
2	4	MARANGUAPE	5	21	68,30	1,53	210
2	4	MARANGUAPE	6	29	61,10	2,11	290
2	4	MARANGUAPE	7	11	119,00	0,80	110
2	4	MARANGUAPE	8	14	103,40	1,02	140
2	4	MARANGUAPE	9	28	68,00	2,04	280
2	4	MARANGUAPE	10	14	66,00	1,02	140
2	4	PALMÁCIA	1	3	72,00	0,22	30
2	4	PALMÁCIA	2	24	134,20	1,75	240
2	4	PALMÁCIA	3	7	117,50	0,51	70
2	5	BATURITÉ	1	4	74,00	0,29	40
2	5	BATURITÉ	2	6	31,00	0,44	60
2	5	BATURITÉ	4	13	50,00	0,95	130
2	5	BATURITÉ	5	25	15,00	1,82	250
2	5	GUARAMIRANGA	1	11	53,60	0,80	110
2	5	GUARAMIRANGA	2	11	66,00	0,80	110
2	5	MULUNGU	1	24	44,40	1,75	240
2	5	MULUNGU	2	5	62,00	0,36	50
2	5	PACOTI	2	5	72,00	0,36	50
2	5	PACOTI	3	5	88,00	0,36	50
2	5	PACOTI	4	6	88,00	0,44	60
2	5	PACOTI	5	7	96,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	2	35	12,63	2,55	350
2	33	CANINDÉ	3	55	9,80	4,00	550
2	33	CANINDÉ	4	3	186,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	5	6	101,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	6	10	75,00	0,73	100
2	33	CANINDÉ	7	3	32,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	8	6	141,00	0,44	60
2	33	CANINDÉ	9	8	116,20	0,58	80
2	33	CANINDÉ	10	7	72,00	0,51	70
2	33	CANINDÉ	11	9	51,00	0,66	90
2	33	CANINDÉ	12	3	91,00	0,22	30
2	33	CANINDÉ	13	8	113,00	0,58	80
2	33	CANINDÉ	15	7	93,00	0,51	70

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

2	33	CANINDÉ	16	3	127,00	0,22	30
2	33	ITATIRA	1	15	216,80	1,09	150
2	33	ITATIRA	2	26	203,00	1,89	260
2	33	ITATIRA	3	19	128,10	1,38	190
2	33	ITATIRA	4	8	155,00	0,58	80
2	52	ACARAPE	1	17	29,40	1,24	170
2	52	ACARAPE	2	15	20,40	1,09	150
2	52	ACARAPE	3	7	41,50	0,51	70
2	52	BARREIRA	1	22	36,20	1,60	220
2	52	BARREIRA	2	10	64,00	0,73	100
2	52	BARREIRA	3	12	74,00	0,87	120
2	52	BARREIRA	4	14	70,00	1,02	140
2	52	REDENÇÃO	1	7	33,00	0,51	70
2	52	REDENÇÃO	2	6	36,00	0,44	60
2	52	REDENÇÃO	3	9	31,00	0,66	90
2	52	REDENÇÃO	4	9	57,00	0,66	90
2	57	GUAIÚBA	1	37	25,40	2,69	370
2	57	GUAIÚBA	2	32	63,40	2,33	320
2	57	PACATUBA	2	44	65,00	3,20	440
2	57	PACATUBA	3	72	39,23	5,24	720
2	67	ARACOIABA	2	19	25,00	1,38	190
2	67	ARACOIABA	3	12	84,80	0,87	120
2	67	ARACOIABA	4	11	59,00	0,80	110
2	67	ARACOIABA	5	13	75,20	0,95	130
2	67	ARACOIABA	6	8	71,10	0,58	80
2	67	ARACOIABA	7	10	92,50	0,73	100
2	67	OCARA	1	14	117,70	1,02	140
2	67	OCARA	2	23	75,80	1,67	230
2	67	OCARA	3	7	118,10	0,51	70
2	67	OCARA	5	13	79,00	0,95	130
2	67	OCARA	6	13	94,10	0,95	130
2	105	ARATUBA	1	22	59,00	1,60	220
2	105	ARATUBA	2	6	69,00	0,44	60
2	105	ARATUBA	3	10	82,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	1	2	69,00	0,15	20
2	105	CAPISTRANO	2	10	39,00	0,73	100
2	105	CAPISTRANO	3	4	31,00	0,29	40
2	105	CAPISTRANO	4	5	31,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	2	17	97,20	1,24	170
2	105	ITAPIÚNA	3	9	56,10	0,66	90
2	105	ITAPIÚNA	4	5	70,00	0,36	50
2	105	ITAPIÚNA	5	4	83,00	0,29	40
2	111	CARIDADE	2	4	74,40	0,29	40
2	111	CARIDADE	3	18	73,70	1,31	180
2	111	CARIDADE	4	8	50,20	0,58	80
2	111	PARAMOTI	1	3	114,00	0,22	30
2	111	PARAMOTI	2	4	134,10	0,29	40
2	111	PARAMOTI	3	25	71,00	1,82	250
2	111	PARAMOTI	4	5	70,00	0,36	50
2	122	MARACANAÚ	1	55	30,70	4,00	550
2	122	MARACANAÚ	2	47	16,40	3,42	470
2	122	MARACANAÚ	3	49	32,15	3,57	490
2	122	MARACANAÚ	5	35	31,10	2,55	350
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 2						**90**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 2						**1.389**	

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

SUBTOTAL KM LOTE 2						**6.502,51**	
TOTAL KM LOTE 2 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**13.005,02**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
3	22	CARNAUBAL	1	10	106,70	0,73	100
3	22	CARNAUBAL	2	6	43,20	0,44	60
3	22	CARNAUBAL	3	7	51,40	0,51	70
3	22	CARNAUBAL	4	1	76,00	0,07	10
3	22	CARNAUBAL	5	23	45,30	1,67	230
3	22	SÃO BENEDITO	1	14	31,00	1,02	140
3	22	SÃO BENEDITO	2	10	46,00	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	3	10	18,50	0,73	100
3	22	SÃO BENEDITO	4	6	54,00	0,44	60
3	22	SÃO BENEDITO	5	4	30,00	0,29	40
3	22	SÃO BENEDITO	8	31	7,25	2,26	310
3	22	SÃO BENEDITO	9	26	8,70	1,89	260
3	25	GRANJA	1	18	5,60	1,31	180
3	25	GRANJA	3	9	52,40	0,66	90
3	25	GRANJA	4	20	132,00	1,46	200
3	25	GRANJA	5	20	86,40	1,46	200
3	25	GRANJA	6	27	199,95	1,97	270
3	25	GRANJA	7	21	93,30	1,53	210
3	25	GRANJA	8	10	99,40	0,73	100
3	25	MARTINÓPOLE	1	30	63,50	2,18	300
3	25	MARTINÓPOLE	2	3	79,10	0,22	30
3	25	URUOCA	1	19	106,20	1,38	190
3	25	URUOCA	2	17	78,65	1,24	170
3	30	ACARAÚ	2	16	35,50	1,16	160
3	30	ACARAÚ	3	7	61,00	0,51	70
3	30	ACARAÚ	4	14	42,80	1,02	140
3	30	ACARAÚ	5	9	99,60	0,66	90
3	30	ACARAÚ	7	11	63,00	0,80	110
3	30	ACARAÚ	8	13	56,80	0,95	130
3	30	ACARAÚ	9	18	42,70	1,31	180
3	30	CRUZ	2	10	80,50	0,73	100
3	30	CRUZ	3	10	89,50	0,73	100
3	30	CRUZ	4	13	105,60	0,95	130
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	2	5	117,90	0,36	50
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	11	135,80	0,80	110
3	30	JIJOCA DE JERICOACOARA	4	10	138,70	0,73	100
3	32	CAMOCIM	1	52	107,60	3,79	520
3	32	CAMOCIM	2	43	19,12	3,13	430
3	32	CAMOCIM	3	12	96,07	0,87	120
3	32	CAMOCIM	4	11	210,60	0,80	110
3	32	CAMOCIM	5	3	146,67	0,22	30
3	32	CAMOCIM	6	3	176,10	0,22	30
3	32	CAMOCIM	7	4	162,30	0,29	40
3	32	CAMOCIM	8	5	178,34	0,36	50
3	32	CAMOCIM	9	8	158,85	0,58	80
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	1	12	51,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	2	15	70,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	3	18	70,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	4	18	95,00	1,31	180
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	5	12	58,00	0,87	120
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	6	14	68,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	7	15	35,00	1,09	150
3	35	VIÇOSA DO CEARÁ	9	9	51,00	0,66	90
3	64	COREAÚ	4	16	107,20	1,16	160
3	64	COREAÚ	5	6	40,00	0,44	60
3	64	COREAÚ	6	8	78,00	0,58	80
3	64	MORAÚJO	1	17	53,00	1,24	170
3	64	MORAÚJO	2	9	43,10	0,66	90
3	64	MORAÚJO	3	4	70,00	0,29	40
3	73	IBIAPINA	1	28	10,05	2,04	280
3	73	IBIAPINA	3	21	53,40	1,53	210
3	73	IBIAPINA	4	20	21,42	1,46	200
3	73	UBAJARA	2	16	76,40	1,16	160
3	73	UBAJARA	3	18	55,68	1,31	180
3	73	UBAJARA	4	18	43,05	1,31	180
3	73	UBAJARA	5	20	31,90	1,46	200
3	74	CROATÁ	1	11	130,00	0,80	110
3	74	CROATÁ	2	21	107,00	1,53	210
3	74	CROATÁ	3	19	90,00	1,38	190
3	74	GUARACIABA DO NORTE	2	20	44,00	1,46	200
3	74	GUARACIABA DO NORTE	3	22	68,90	1,60	220
3	74	GUARACIABA DO NORTE	4	6	93,50	0,44	60
3	81	FRECHEIRINHA	1	40	98,89	2,91	400
3	81	TIANGUÁ	1	13	112,70	0,95	130
3	81	TIANGUÁ	2	26	59,90	1,89	260
3	81	TIANGUÁ	3	14	59,40	1,02	140
3	81	TIANGUÁ	4	37	24,10	2,69	370
3	81	TIANGUÁ	5	32	19,25	2,33	320
3	81	TIANGUÁ	6	11	34,10	0,80	110
3	81	TIANGUÁ	8	18	37,90	1,31	180
3	96	BELA CRUZ	2	12	100,40	0,87	120
3	96	BELA CRUZ	3	15	94,50	1,09	150
3	96	MARCO	1	7	99,60	0,51	70
3	96	MARCO	2	10	140,00	0,73	100
3	96	MARCO	3	17	88,20	1,24	170
3	98	ITAREMA	1	27	41,00	1,97	270
3	98	ITAREMA	2	25	128,00	1,82	250
3	98	ITAREMA	3	13	121,70	0,95	130
3	108	BARROQUINHA	1	14	105,50	1,02	140
3	108	BARROQUINHA	2	7	63,00	0,51	70
3	108	BARROQUINHA	3	22	31,90	1,60	220
3	108	CHAVAL	2	19	39,10	1,38	190
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 3						**92**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 3						**1.422**	
SUBTOTAL KM LOTE 3						**7.053,34**	
TOTAL KM LOTE 3 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.106,68**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
4	21	IPU	2	11	82,00	0,80	110
4	21	IPU	3	17	106,50	1,24	170
4	21	IPU	4	15	70,10	1,09	150
4	21	IPU	5	11	62,00	0,80	110
4	21	PIRES FERREIRA	1	16	81,50	1,16	160
4	21	PIRES FERREIRA	2	13	94,50	0,95	130
4	24	ALCÂNTARAS	1	15	87,00	1,09	150
4	24	ALCÂNTARAS	2	17	107,20	1,24	170

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

4	24	MERUOCA	1	22	66,92	1,60	220
4	24	MERUOCA	2	16	72,60	1,16	160
4	24	SOBRAL	1	22	71,30	1,60	220
4	24	SOBRAL	2	13	87,00	0,95	130
4	24	SOBRAL	3	20	69,20	1,46	200
4	24	SOBRAL	4	16	120,90	1,16	160
4	24	SOBRAL	6	46	35,50	3,35	460
4	24	SOBRAL	7	48	9,70	3,49	480
4	24	SOBRAL	8	44	9,10	3,20	440
4	40	IPUEIRAS	2	29	129,80	2,11	290
4	40	IPUEIRAS	3	21	82,40	1,53	210
4	40	IPUEIRAS	4	15	192,40	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	5	15	68,08	1,09	150
4	40	IPUEIRAS	6	15	50,80	1,09	150
4	40	PORANGA	1	9	253,00	0,66	90
4	40	PORANGA	2	9	138,40	0,66	90
4	40	PORANGA	3	24	182,70	1,75	240
4	44	MORRINHOS	1	26	134,02	1,89	260
4	44	MORRINHOS	2	33	78,45	2,40	330
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	1	15	88,32	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	2	15	108,29	1,09	150
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	4	24	79,13	1,75	240
4	44	SANTANA DO ACARAÚ	5	9	70,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	1	7	19,00	0,51	70
4	45	MASSAPÊ	2	15	41,40	1,09	150
4	45	MASSAPÊ	3	9	63,00	0,66	90
4	45	MASSAPÊ	4	11	59,00	0,80	110
4	45	MASSAPÊ	5	11	59,00	0,80	110
4	45	SENADOR SÁ	1	16	107,10	1,16	160
4	45	SENADOR SÁ	2	2	76,00	0,15	20
4	54	CATUNDA	1	22	90,60	1,60	220
4	54	CATUNDA	2	6	168,50	0,44	60
4	54	HIDROLÂNDIA	1	31	116,20	2,26	310
4	54	HIDROLÂNDIA	2	7	132,00	0,51	70
4	54	HIDROLÂNDIA	3	14	150,50	1,02	140
4	54	SANTA QUITÉRIA	1	26	8,60	1,89	260
4	54	SANTA QUITÉRIA	2	6	180,00	0,44	60
4	54	SANTA QUITÉRIA	4	10	128,50	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	5	17	156,60	1,24	170
4	54	SANTA QUITÉRIA	6	10	204,00	0,73	100
4	54	SANTA QUITÉRIA	7	4	121,00	0,29	40
4	54	SANTA QUITÉRIA	8	7	208,00	0,51	70
4	54	SANTA QUITÉRIA	10	8	119,00	0,58	80
4	65	CARIRÉ	1	9	71,00	0,66	90
4	65	CARIRÉ	3	9	39,50	0,66	90
4	65	CARIRÉ	4	5	72,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	5	6	56,00	0,44	60
4	65	CARIRÉ	6	5	46,00	0,36	50
4	65	CARIRÉ	7	2	60,00	0,15	20
4	65	GROAÍRAS	1	3	48,00	0,22	30
4	65	GROAÍRAS	3	6	61,00	0,44	60
4	65	VARJOTA	1	8	70,00	0,58	80
4	65	VARJOTA	2	42	72,00	3,06	420
4	65	VARJOTA	3	8	93,00	0,58	80
4	79	GRAÇA	1	14	101,60	1,02	140
4	79	GRAÇA	2	18	98,55	1,31	180

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

4	79	GRAÇA	3	15	95,60	1,09	150
4	79	MUCAMBO	1	23	119,40	1,67	230
4	79	MUCAMBO	2	20	104,90	1,46	200
4	79	PACUJÁ	1	22	82,40	1,60	220
4	79	RERIUTABA	1	15	42,00	1,09	150
4	79	RERIUTABA	2	20	63,50	1,46	200
4	121	FORQUILHA	1	13	82,40	0,95	130
4	121	FORQUILHA	2	34	97,00	2,48	340
4	121	FORQUILHA	3	13	82,50	0,95	130
4	121	SOBRAL	1	8	172,10	0,58	80
4	121	SOBRAL	2	18	129,60	1,31	180
4	121	SOBRAL	3	23	145,10	1,67	230
4	121	SOBRAL	5	31	11,50	2,26	310
4	121	SOBRAL	6	32	62,20	2,33	320
4	121	SOBRAL	7	8	68,00	0,58	80
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 4						**79**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 4						**1.290**	
SUBTOTAL KM LOTE 4						**7.343,66**	
TOTAL KM LOTE 4 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**14.687,33**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
5	7	CASCAVEL	1	7	180,00	0,51	70
5	7	CASCAVEL	2	4	83,00	0,29	40
5	7	CASCAVEL	3	35	71,00	2,55	350
5	7	CASCAVEL	4	16	40,50	1,16	160
5	7	CASCAVEL	5	12	64,00	0,87	120
5	7	CASCAVEL	6	9	76,00	0,66	90
5	7	CASCAVEL	7	16	73,00	1,16	160
5	7	CASCAVEL	8	8	53,00	0,58	80
5	7	PINDORETAMA	1	27	33,00	1,97	270
5	7	PINDORETAMA	2	18	44,00	1,31	180
5	7	PINDORETAMA	3	12	40,00	0,87	120
5	8	ARACATI	3	12	60,30	0,87	120
5	8	ARACATI	4	8	69,30	0,58	80
5	8	ARACATI	5	9	159,90	0,66	90
5	8	ARACATI	6	15	151,50	1,09	150
5	8	ARACATI	7	15	104,90	1,09	150
5	8	ARACATI	8	8	40,70	0,58	80
5	8	ARACATI	9	20	45,30	1,46	200
5	8	ARACATI	10	9	70,20	0,66	90
5	8	ARACATI	11	10	42,90	0,73	100
5	8	FORTIM	1	26	74,00	1,89	260
5	8	FORTIM	2	19	91,00	1,38	190
5	8	ICAPUÍ	1	35	181,00	2,55	350
5	8	ICAPUÍ	2	18	153,00	1,31	180
5	9	PALHANO	1	19	71,00	1,38	190
5	9	PALHANO	2	11	137,00	0,80	110
5	9	RUSSAS	1	22	52,00	1,60	220
5	9	RUSSAS	2	17	59,00	1,24	170
5	9	RUSSAS	3	10	64,00	0,73	100
5	9	RUSSAS	4	9	29,00	0,66	90
5	9	RUSSAS	5	7	49,00	0,51	70
5	9	RUSSAS	6	20	54,00	1,46	200
5	9	RUSSAS	7	5	120,00	0,36	50
5	9	RUSSAS	8	9	99,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

5	9	RUSSAS	9	7	135,00	0,51	70
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	1	9	72,00	0,66	90
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	3	13	58,00	0,95	130
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	4	17	28,50	1,24	170
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	5	18	29,00	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	6	8	48,00	0,58	80
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	7	6	91,00	0,44	60
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	8	18	61,10	1,31	180
5	29	LIMOEIRO DO NORTE	10	31	5,00	2,26	310
5	29	QUIXERÉ	1	15	75,00	1,09	150
5	29	QUIXERÉ	2	14	110,00	1,02	140
5	29	QUIXERÉ	3	31	79,00	2,26	310
5	47	IBICUITINGA	1	22	76,50	1,60	220
5	47	IBICUITINGA	2	12	99,00	0,87	120
5	47	IBICUITINGA	3	10	116,00	0,73	100
5	47	MORADA NOVA	1	19	125,30	1,38	190
5	47	MORADA NOVA	2	6	113,50	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	3	7	129,20	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	4	7	112,50	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	5	7	69,00	0,51	70
5	47	MORADA NOVA	6	9	75,00	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	7	9	49,10	0,66	90
5	47	MORADA NOVA	8	5	67,00	0,36	50
5	47	MORADA NOVA	9	4	53,80	0,29	40
5	47	MORADA NOVA	10	17	100,60	1,24	170
5	47	MORADA NOVA	11	6	86,00	0,44	60
5	47	MORADA NOVA	13	13	16,50	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	1	25	37,69	1,82	250
5	49	CHOROZINHO	2	13	64,15	0,95	130
5	49	CHOROZINHO	3	14	56,45	1,02	140
5	49	CHOROZINHO	4	8	85,00	0,58	80
5	49	PACAJUS	2	22	10,64	1,60	220
5	49	PACAJUS	4	34	4,67	2,48	340
5	49	PACAJUS	5	27	46,61	1,97	270
5	49	PACAJUS	6	11	41,30	0,80	110
5	49	PACAJUS	7	7	55,35	0,51	70
5	49	PACAJUS	8	15	23,85	1,09	150
5	49	PACAJUS	9	16	37,90	1,16	160
5	66	AQUIRAZ	2	32	35,70	2,33	320
5	66	AQUIRAZ	3	12	72,70	0,87	120
5	66	AQUIRAZ	4	27	81,00	1,97	270
5	66	AQUIRAZ	5	19	96,10	1,38	190
5	66	AQUIRAZ	6	22	45,20	1,60	220
5	66	AQUIRAZ	7	33	71,45	2,40	330
5	72	JAGUARETAMA	1	2	157,00	0,15	20
5	72	JAGUARETAMA	2	5	159,00	0,36	50
5	72	JAGUARETAMA	3	8	110,00	0,58	80
5	72	JAGUARETAMA	5	1	46,00	0,07	10
5	72	JAGUARETAMA	6	37	4,13	2,69	370
5	72	JAGUARETAMA	7	2	78,00	0,15	20
5	72	JAGUARIBARA	1	26	105,20	1,89	260
5	72	JAGUARIBARA	2	5	231,00	0,36	50
5	75	ITAIÇABA	1	18	54,40	1,31	180
5	75	ITAIÇABA	2	7	63,00	0,51	70
5	75	JAGUARUANA	1	10	35,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	2	14	31,00	1,02	140

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

5	75	JAGUARUANA	3	10	46,00	0,73	100
5	75	JAGUARUANA	4	9	38,00	0,66	90
5	75	JAGUARUANA	5	6	74,00	0,44	60
5	75	JAGUARUANA	6	11	43,00	0,80	110
5	78	HORIZONTE	1	18	13,60	1,31	180
5	78	HORIZONTE	2	13	29,50	0,95	130
5	78	HORIZONTE	3	7	41,50	0,51	70
5	78	HORIZONTE	6	25	16,10	1,82	250
5	78	HORIZONTE	7	28	27,00	2,04	280
5	78	ITAITINGA	2	29	45,40	2,11	290
5	78	ITAITINGA	3	19	58,60	1,38	190
5	84	BEBERIBE	2	14	43,10	1,02	140
5	84	BEBERIBE	4	19	68,00	1,38	190
5	84	BEBERIBE	5	16	87,80	1,16	160
5	84	BEBERIBE	6	17	90,00	1,24	170
5	84	BEBERIBE	7	10	92,00	0,73	100
5	84	BEBERIBE	8	12	120,40	0,87	120
5	84	BEBERIBE	9	14	137,00	1,02	140
5	84	BEBERIBE	10	13	216,10	0,95	130
5	86	ALTO SANTO	1	18	3,06	1,31	180
5	86	ALTO SANTO	2	3	98,00	0,22	30
5	86	ALTO SANTO	4	11	92,00	0,80	110
5	86	ALTO SANTO	5	6	57,00	0,44	60
5	86	ALTO SANTO	6	7	110,00	0,51	70
5	86	ALTO SANTO	7	4	142,20	0,29	40
5	86	IRACEMA	1	5	121,00	0,36	50
5	86	IRACEMA	2	12	73,00	0,87	120
5	86	POTIRETAMA	1	5	63,40	0,36	50
5	86	POTIRETAMA	2	3	90,80	0,22	30
5	86	POTIRETAMA	3	1	76,80	0,07	10
5	86	POTIRETAMA	4	10	72,10	0,73	100
5	86	POTIRETAMA	5	2	96,60	0,15	20
5	88	EUSÉBIO	1	25	17,00	1,82	250
5	88	EUSÉBIO	2	35	29,90	2,55	350
5	88	EUSÉBIO	4	37	36,50	2,69	370
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	7	75,00	0,51	70
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	2	14	57,00	1,02	140
5	91	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	3	2	63,00	0,15	20
5	91	TABULEIRO DO NORTE	1	9	30,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	2	11	56,00	0,80	110
5	91	TABULEIRO DO NORTE	3	6	78,00	0,44	60
5	91	TABULEIRO DO NORTE	4	3	61,00	0,22	30
5	91	TABULEIRO DO NORTE	5	9	33,00	0,66	90
5	91	TABULEIRO DO NORTE	7	3	38,00	0,22	30
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 5						**134**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 5						**1.847**	
SUBTOTAL KM LOTE 5						**9.713,05**	
TOTAL KM LOTE 5 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**19.426,10**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
6	19	PARAMBU	2	8	219,00	0,58	80
6	19	PARAMBU	3	9	251,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	4	10	315,00	0,73	100
6	19	PARAMBU	5	9	270,00	0,66	90
6	19	PARAMBU	6	6	195,00	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

6	19	PARAMBU	7	5	178,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	8	5	185,00	0,36	50
6	19	PARAMBU	9	12	292,00	0,87	120
6	19	PARAMBU	10	4	329,00	0,29	40
6	19	TAUÁ	1	7	160,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	2	11	164,00	0,80	110
6	19	TAUÁ	3	15	130,00	1,09	150
6	19	TAUÁ	4	13	155,00	0,95	130
6	19	TAUÁ	5	9	188,00	0,66	90
6	19	TAUÁ	6	10	206,00	0,73	100
6	19	TAUÁ	7	12	130,00	0,87	120
6	19	TAUÁ	8	7	140,00	0,51	70
6	19	TAUÁ	9	16	150,00	1,16	160
6	20	CRATEÚS	2	24	8,70	1,75	240
6	20	CRATEÚS	3	12	142,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	4	13	137,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	5	11	162,00	0,80	110
6	20	CRATEÚS	6	9	83,05	0,66	90
6	20	CRATEÚS	7	11	88,10	0,80	110
6	20	CRATEÚS	8	13	90,00	0,95	130
6	20	CRATEÚS	9	9	109,00	0,66	90
6	20	CRATEÚS	10	12	139,00	0,87	120
6	20	CRATEÚS	11	27	13,30	1,97	270
6	20	IPAPORANGA	1	3	98,00	0,22	30
6	20	IPAPORANGA	2	13	91,00	0,95	130
6	20	IPAPORANGA	3	6	168,00	0,44	60
6	20	IPAPORANGA	4	11	138,00	0,80	110
6	39	INDEPENDÊNCIA	3	12	154,00	0,87	120
6	39	INDEPENDÊNCIA	4	8	97,00	0,58	80
6	39	INDEPENDÊNCIA	5	6	60,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	6	3	82,00	0,22	30
6	39	INDEPENDÊNCIA	7	7	109,00	0,51	70
6	39	INDEPENDÊNCIA	8	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	9	6	109,00	0,44	60
6	39	INDEPENDÊNCIA	10	10	149,00	0,73	100
6	39	INDEPENDÊNCIA	11	7	115,00	0,51	70
6	48	ARARENDÁ	1	9	108,00	0,66	90
6	48	ARARENDÁ	2	10	85,00	0,73	100
6	48	ARARENDÁ	3	15	73,00	1,09	150
6	48	NOVA RUSSAS	2	16	67,00	1,16	160
6	48	NOVA RUSSAS	3	10	53,10	0,73	100
6	48	NOVA RUSSAS	4	11	69,00	0,80	110
6	48	NOVA RUSSAS	5	5	52,00	0,36	50
6	61	MONSENHOR TABOSA	2	9	198,00	0,66	90
6	61	MONSENHOR TABOSA	3	10	162,00	0,73	100
6	61	MONSENHOR TABOSA	4	4	133,00	0,29	40
6	61	TAMBORIL	2	8	111,00	0,58	80
6	61	TAMBORIL	3	6	105,00	0,44	60
6	61	TAMBORIL	4	17	102,00	1,24	170
6	61	TAMBORIL	5	18	110,00	1,31	180
6	61	TAMBORIL	6	5	70,00	0,36	50
6	61	TAMBORIL	7	5	94,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	1	12	167,00	0,87	120
6	63	BOA VIAGEM	2	17	150,00	1,24	170
6	63	BOA VIAGEM	3	8	79,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	4	9	106,00	0,66	90

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

6	63	BOA VIAGEM	5	10	78,00	0,73	100
6	63	BOA VIAGEM	6	8	68,00	0,58	80
6	63	BOA VIAGEM	7	13	131,00	0,95	130
6	63	BOA VIAGEM	8	7	114,00	0,51	70
6	63	BOA VIAGEM	9	5	73,00	0,36	50
6	63	BOA VIAGEM	10	5	75,00	0,36	50
6	63	MADALENA	1	25	104,00	1,82	250
6	63	MADALENA	2	5	118,00	0,36	50
6	63	MADALENA	3	9	172,00	0,66	90
6	63	MADALENA	4	9	162,00	0,66	90
6	99	NOVO ORIENTE	2	8	46,00	0,58	80
6	99	NOVO ORIENTE	3	13	57,40	0,95	130
6	99	NOVO ORIENTE	4	11	48,70	0,80	110
6	99	NOVO ORIENTE	5	7	42,30	0,51	70
6	99	QUITERIANÓPOLIS	1	19	89,40	1,38	190
6	99	QUITERIANÓPOLIS	2	10	93,50	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	3	10	107,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	4	10	172,70	0,73	100
6	99	QUITERIANÓPOLIS	5	12	166,40	0,87	120
6	99	QUITERIANÓPOLIS	6	5	146,40	0,36	50
6	101	AIUABA	2	16	198,00	1,16	160
6	101	AIUABA	3	7	113,00	0,51	70
6	101	ARNEIROZ	1	16	111,00	1,16	160
6	101	ARNEIROZ	2	5	122,00	0,36	50
6	101	ARNEIROZ	3	4	152,00	0,29	40
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 6						**86**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 6						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 6						**10.963,75**	
TOTAL KM LOTE 6 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**21.927,50**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
7	6	BANABUIÚ	1	19	115,12	1,38	190
7	6	BANABUIÚ	2	8	168,00	0,58	80
7	6	BANABUIÚ	3	7	125,10	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	4	7	212,90	0,51	70
7	6	BANABUIÚ	5	2	162,20	0,15	20
7	6	BANABUIÚ	6	4	203,70	0,29	40
7	6	BANABUIÚ	7	3	113,60	0,22	30
7	6	CHORÓ	1	9	126,00	0,66	90
7	6	CHORÓ	2	5	132,00	0,36	50
7	6	CHORÓ	3	6	140,00	0,44	60
7	6	CHORÓ	4	14	66,00	1,02	140
7	6	CHORÓ	5	3	150,00	0,22	30
7	6	CHORÓ	6	5	120,00	0,36	50
7	6	IBARETAMA	1	9	164,00	0,66	90
7	6	IBARETAMA	2	8	130,00	0,58	80
7	6	IBARETAMA	3	15	166,00	1,09	150
7	6	IBARETAMA	4	10	58,00	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	4	6	68,30	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	5	5	62,80	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	6	5	62,60	0,36	50
7	6	QUIXADÁ	7	6	85,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	8	6	48,20	0,44	60
7	6	QUIXADÁ	9	11	46,65	0,80	110
7	6	QUIXADÁ	10	8	34,30	0,58	80

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

7	6	QUIXADÁ	11	7	116,00	0,51	70
7	6	QUIXADÁ	12	13	107,00	0,95	130
7	6	QUIXADÁ	13	10	88,70	0,73	100
7	6	QUIXADÁ	14	6	44,10	0,44	60
7	11	QUIXERAMOBIM	1	48	19,50	3,49	480
7	11	QUIXERAMOBIM	3	7	154,00	0,51	70
7	11	QUIXERAMOBIM	4	12	134,00	0,87	120
7	11	QUIXERAMOBIM	5	9	124,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	6	9	146,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	7	10	127,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	8	10	113,00	0,73	100
7	11	QUIXERAMOBIM	9	27	157,00	1,97	270
7	11	QUIXERAMOBIM	10	9	114,00	0,66	90
7	11	QUIXERAMOBIM	11	13	78,00	0,95	130
7	11	QUIXERAMOBIM	12	9	127,00	0,66	90
7	12	PIQUET CARNEIRO	1	12	136,00	0,87	120
7	12	PIQUET CARNEIRO	2	28	91,00	2,04	280
7	12	SENADOR POMPEU	1	10	88,00	0,73	100
7	12	SENADOR POMPEU	2	9	95,00	0,66	90
7	12	SENADOR POMPEU	3	8	98,00	0,58	80
7	12	SENADOR POMPEU	4	7	103,00	0,51	70
7	12	SENADOR POMPEU	5	6	84,00	0,44	60
7	13	CEDRO	1	42	53,52	3,06	420
7	13	CEDRO	2	12	92,70	0,87	120
7	13	CEDRO	3	10	93,70	0,73	100
7	13	CEDRO	4	10	69,40	0,73	100
7	13	IGUATU	2	24	8,20	1,75	240
7	13	IGUATU	4	38	9,60	2,77	380
7	13	IGUATU	5	18	71,80	1,31	180
7	13	IGUATU	6	7	93,00	0,51	70
7	13	IGUATU	7	14	89,15	1,02	140
7	13	IGUATU	8	4	95,00	0,29	40
7	13	IGUATU	9	16	74,00	1,16	160
7	13	IGUATU	10	27	62,00	1,97	270
7	13	IGUATU	11	32	70,40	2,33	320
7	13	IGUATU	12	7	76,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	1	5	110,00	0,36	50
7	13	QUIXELÔ	2	6	89,00	0,44	60
7	13	QUIXELÔ	3	19	84,00	1,38	190
7	13	QUIXELÔ	4	7	147,00	0,51	70
7	13	QUIXELÔ	5	3	155,00	0,22	30
7	13	QUIXELÔ	6	6	98,00	0,44	60
7	43	CARIÚS	1	11	56,00	0,80	110
7	43	CARIÚS	2	4	69,50	0,29	40
7	43	CARIÚS	3	8	59,00	0,58	80
7	43	CARIÚS	4	10	65,00	0,73	100
7	43	CARIÚS	6	3	66,50	0,22	30
7	43	JUCÁS	1	22	70,50	1,60	220
7	43	JUCÁS	2	9	140,00	0,66	90
7	43	JUCÁS	3	10	95,00	0,73	100
7	43	SABOEIRO	1	27	157,20	1,97	270
7	43	SABOEIRO	2	11	192,40	0,80	110
7	43	SABOEIRO	3	11	225,40	0,80	110
7	46	MOMBAÇA	3	6	62,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	4	15	86,80	1,09	150
7	46	MOMBAÇA	5	10	148,00	0,73	100

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

7	46	MOMBAÇA	6	6	53,00	0,44	60
7	46	MOMBAÇA	7	5	114,00	0,36	50
7	55	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	1	28	145,00	2,04	280
7	55	MILHÃ	1	39	144,18	2,84	390
7	59	PEDRA BRANCA	2	20	84,50	1,46	200
7	59	PEDRA BRANCA	3	12	124,50	0,87	120
7	59	PEDRA BRANCA	4	10	191,00	0,73	100
7	59	PEDRA BRANCA	5	9	137,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	6	9	91,00	0,66	90
7	59	PEDRA BRANCA	7	7	65,00	0,51	70
7	59	PEDRA BRANCA	8	13	90,00	0,95	130
7	60	ACOPIARA	1	11	93,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	2	15	177,00	1,09	150
7	60	ACOPIARA	3	6	68,00	0,44	60
7	60	ACOPIARA	4	8	76,00	0,58	80
7	60	ACOPIARA	5	11	142,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	6	11	151,00	0,80	110
7	60	ACOPIARA	7	7	112,00	0,51	70
7	60	ACOPIARA	8	10	87,00	0,73	100
7	60	CATARINA	1	18	115,00	1,31	180
7	60	CATARINA	2	9	175,00	0,66	90
7	60	CATARINA	3	5	222,00	0,36	50
7	62	FARIAS BRITO	2	4	86,00	0,29	40
7	62	FARIAS BRITO	3	13	103,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	4	13	115,00	0,95	130
7	62	FARIAS BRITO	5	8	111,00	0,58	80
7	62	GRANJEIRO	2	9	101,00	0,66	90
7	62	VÁRZEA ALEGRE	2	30	15,10	2,18	300
7	62	VÁRZEA ALEGRE	3	10	66,10	0,73	100
7	62	VÁRZEA ALEGRE	4	16	78,70	1,16	160
7	62	VÁRZEA ALEGRE	5	11	89,50	0,80	110
7	62	VÁRZEA ALEGRE	6	10	58,50	0,73	100
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 7						**112**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 7						**1.317**	
SUBTOTAL KM LOTE 7						**11.720,82**	
TOTAL KM LOTE 7 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**23.441,64**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
8	10	ERERÉ	1	15	123,10	1,09	150
8	10	ERERÉ	2	2	127,00	0,15	20
8	10	ERERÉ	3	3	114,00	0,22	30
8	10	JAGUARIBE	2	10	40,04	0,73	100
8	10	JAGUARIBE	3	21	129,08	1,53	210
8	10	JAGUARIBE	4	3	95,00	0,22	30
8	10	PEREIRO	1	5	119,00	0,36	50
8	10	PEREIRO	2	7	126,00	0,51	70
8	10	PEREIRO	3	8	128,00	0,58	80
8	10	PEREIRO	4	6	101,00	0,44	60
8	10	PEREIRO	5	20	81,09	1,46	200
8	10	PEREIRO	6	7	105,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	15	60,00	1,09	150
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	2	14	72,10	1,02	140
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	4	7	47,00	0,51	70
8	14	LAVRAS DA MANGABEIRA	5	33	18,80	2,40	330
8	15	ICÓ	1	51	4,60	3,71	510

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

8	15	ICÓ	2	21	33,00	1,53	210
8	15	ICÓ	4	13	114,30	0,95	130
8	15	ICÓ	5	10	77,00	0,73	100
8	15	ICÓ	6	8	114,00	0,58	80
8	15	ICÓ	7	7	103,00	0,51	70
8	15	ICÓ	8	7	122,00	0,51	70
8	15	ICÓ	9	20	69,00	1,46	200
8	15	ICÓ	10	13	63,00	0,95	130
8	15	ICÓ	11	4	54,00	0,29	40
8	15	ORÓS	1	33	17,00	2,40	330
8	15	ORÓS	2	7	153,00	0,51	70
8	15	ORÓS	3	20	145,00	1,46	200
8	15	ORÓS	4	6	120,00	0,44	60
8	15	UMARI	1	17	127,00	1,24	170
8	15	UMARI	2	7	89,00	0,51	70
8	26	ABAIARA	1	12	41,50	0,87	120
8	26	ABAIARA	2	9	70,00	0,66	90
8	26	ABAIARA	3	7	69,00	0,51	70
8	26	MILAGRES	2	10	56,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	3	11	43,00	0,80	110
8	26	MILAGRES	4	12	53,00	0,87	120
8	26	MILAGRES	5	10	41,00	0,73	100
8	26	MILAGRES	6	12	65,00	0,87	120
8	69	AURORA	2	7	48,40	0,51	70
8	69	AURORA	3	6	50,20	0,44	60
8	69	AURORA	4	7	26,20	0,51	70
8	69	AURORA	5	7	68,00	0,51	70
8	69	AURORA	6	5	50,60	0,36	50
8	69	AURORA	7	9	72,00	0,66	90
8	70	BREJO SANTO	3	10	72,00	0,73	100
8	70	BREJO SANTO	4	14	47,00	1,02	140
8	70	BREJO SANTO	5	4	19,50	0,29	40
8	70	BREJO SANTO	6	3	32,00	0,22	30
8	70	BREJO SANTO	7	13	74,50	0,95	130
8	70	BREJO SANTO	8	6	98,00	0,44	60
8	70	JATI	1	15	57,00	1,09	150
8	70	JATI	2	2	83,00	0,15	20
8	70	JATI	3	1	70,00	0,07	10
8	70	JATI	4	4	70,00	0,29	40
8	70	JATI	5	4	81,00	0,29	40
8	70	PENAFORTE	1	20	93,00	1,46	200
8	70	PENAFORTE	2	2	76,00	0,15	20
8	70	PENAFORTE	3	5	108,00	0,36	50
8	70	PORTEIRAS	2	9	122,00	0,66	90
8	70	PORTEIRAS	3	10	103,00	0,73	100
8	70	PORTEIRAS	4	3	52,00	0,22	30
8	70	PORTEIRAS	5	5	84,00	0,36	50
8	76	MAURITI	1	8	42,00	0,58	80
8	76	MAURITI	2	18	72,50	1,31	180
8	76	MAURITI	3	12	44,00	0,87	120
8	76	MAURITI	4	24	71,50	1,75	240
8	76	MAURITI	5	15	44,90	1,09	150
8	76	MAURITI	6	6	77,00	0,44	60
8	76	MAURITI	7	5	58,00	0,36	50
8	76	MAURITI	8	6	42,00	0,44	60
8	92	BAIXIO	1	6	165,10	0,44	60

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

8	92	BAIXIO	2	17	138,10	1,24	170
8	92	BARRO	2	14	36,70	1,02	140
8	92	BARRO	3	4	32,70	0,29	40
8	92	BARRO	4	3	41,60	0,22	30
8	92	BARRO	5	9	52,80	0,66	90
8	92	BARRO	6	6	61,20	0,44	60
8	92	IPAUMIRIM	1	7		0,51	70
8	92	IPAUMIRIM	2	26	122,60	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 8						**81**	
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 8						**860**	
SUBTOTAL KM LOTE 8						**6.203,71**	
TOTAL KM LOTE 8 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)						**12.407,42**	
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							
9	16	MISSÃO VELHA	2	10	36,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	3	10	48,00	0,73	100
9	16	MISSÃO VELHA	4	5	78,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	5	18	76,50	1,31	180
9	16	MISSÃO VELHA	6	5	40,00	0,36	50
9	16	MISSÃO VELHA	7	5	34,00	0,36	50
9	18	ANTONINA DO NORTE	1	15	36,50	1,09	150
9	18	ANTONINA DO NORTE	2	14	72,00	1,02	140
9	18	ASSARÉ	1	10	112,00	0,73	100
9	18	ASSARÉ	4	6	98,00	0,44	60
9	18	ASSARÉ	5	35	7,30	2,55	350
9	18	TARRAFAS	1	16	86,70	1,16	160
9	18	TARRAFAS	2	11	106,00	0,80	110
9	18	TARRAFAS	3	3	86,00	0,22	30
9	27	CRATO	3	21	11,22	1,53	210
9	27	CRATO	4	16	9,90	1,16	160
9	27	CRATO	5	20	27,70	1,46	200
9	27	CRATO	6	15	22,90	1,09	150
9	27	CRATO	7	32	12,80	2,33	320
9	27	CRATO	8	29	15,90	2,11	290
9	27	CRATO	9	20	17,70	1,46	200
9	27	CRATO	10	13	34,70	0,95	130
9	27	CRATO	11	11	28,00	0,80	110
9	27	CRATO	12	18	54,80	1,31	180
9	27	CRATO	13	17	101,00	1,24	170
9	27	CRATO	14	1	82,00	0,07	10
9	27	CRATO	15	1	92,40	0,07	10
9	27	CRATO	16	18	74,50	1,31	180
9	27	CRATO	17	14	35,70	1,02	140
9	27	CRATO	18	1	66,00	0,07	10
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	6,26	2,84	390
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	2	58	11,60	4,22	580
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	3	44	7,31	3,20	440
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	4	37	11,60	2,69	370
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	5	23	22,50	1,67	230
9	28	JUAZEIRO DO NORTE	6	23	30,20	1,67	230
9	31	BARBALHA	2	21	2,45	1,53	210
9	31	BARBALHA	3	29	9,32	2,11	290
9	31	BARBALHA	4	21	35,50	1,53	210
9	31	BARBALHA	5	8	54,20	0,58	80
9	31	BARBALHA	6	16	30,83	1,16	160

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

9	31	BARBALHA	7	25	36,70	1,82	250
9	38	CAMPOS SALES	1	6	96,00	0,44	60
9	38	CAMPOS SALES	2	9	612,50	0,66	90
9	38	CAMPOS SALES	3	7	113,00	0,51	70
9	38	CAMPOS SALES	4	5	58,00	0,36	50
9	38	SALITRE	1	6	86,00	0,44	60
9	38	SALITRE	2	8	68,00	0,58	80
9	38	SALITRE	3	4	89,00	0,29	40
9	38	SALITRE	4	32	143,00	2,33	320
9	53	ALTANEIRA	1	4	52,00	0,29	40
9	53	ALTANEIRA	3	16	33,50	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	1	18	25,70	1,31	180
9	53	NOVA OLINDA	2	16	16,70	1,16	160
9	53	NOVA OLINDA	3	4	38,00	0,29	40
9	53	SANTANA DO CARIRI	1	16	46,00	1,16	160
9	53	SANTANA DO CARIRI	3	9	68,00	0,66	90
9	53	SANTANA DO CARIRI	4	10	50,00	0,73	100
9	53	SANTANA DO CARIRI	5	9	67,20	0,66	90
9	68	ARARIPE	3	15	71,70	1,09	150
9	68	ARARIPE	5	5	64,00	0,36	50
9	68	ARARIPE	6	11	65,30	0,80	110
9	68	ARARIPE	7	11	58,00	0,80	110
9	68	POTENGI	3	3	65,70	0,22	30
9	68	POTENGI	4	4	84,00	0,29	40
9	71	CARIRIAÇU	2	11	44,00	0,80	110
9	71	CARIRIAÇU	3	5	65,80	0,36	50
9	71	CARIRIAÇU	4	7	56,10	0,51	70
9	71	CARIRIAÇU	5	9	55,70	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	6	9	60,90	0,66	90
9	71	CARIRIAÇU	7	8	76,40	0,58	80
9	119	JARDIM	1	10	124,00	0,73	100
9	119	JARDIM	2	33	116,10	2,40	330
9	119	JARDIM	3	7	146,00	0,51	70
9	119	JARDIM	4	14	182,00	1,02	140
9	119	JARDIM	5	11	150,00	0,80	110
9	119	JARDIM	6	10	150,00	0,73	100
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	1	39	10,50	2,84	390
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	2	30	8,10	2,18	300
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	5	35	16,10	2,55	350
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	6	38	10,50	2,77	380
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	7	28	8,60	2,04	280
9	119	JUAZEIRO DO NORTE	11	26	24,10	1,89	260
QUANTIDADE DE ROTAS LOTE 9							**83**
QUANTIDADE DE URNAS LOTE 9							**1.312**
SUBTOTAL KM LOTE 9							**5.238,89**
TOTAL KM LOTE 9 (ENTREGA E RECOLHIMENTO)							**10.477,78**
As rotas não apresentadas neste lote serão entregues e recolhidas pelo Cartório Eleitoral							

QUANTIDADE DE ROTAS TOTAL	**837**
QUANTIDADE DE URNAS TOTAL	**12.045**
SUBTOTAL KM	**70.848,00**
TOTAL KM (ENTREGA E RECOLHIMENTO)	**141.696,00**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro
TRE

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 03/09/2020 19:31:52
Por: ROBERTA MARTINS DE CASTRO e outro

TRE

Fortaleza, 11 de Setembro de 2020.

À
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para publicar inteiro teor. Em seguida, à SEPEL para ciência e arquivamento.

ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 11/09/2020 08:42:22
Por: ANNE EMILY CINTRA MARQUES
TRE

Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 153280/2020, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	ANNE EMILY CINTRA MARQUES *Assinado eletronicamente em 11/09/2020 08:42:22* *Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb*

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento foi assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.